



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXVIII — Nº 1

TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	6
MINISTÉRIO DA FAZENDA	8
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	14
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	15
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	18
MINISTÉRIO DO TRABALHO	20
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	20
MINISTÉRIO DA SAÚDE	21
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	21
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	21
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	22
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	32
MINISTÉRIO DA CULTURA	33
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	35
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	39
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	39
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	47
INEDITORIAIS	79
ÍNDICE	84

Atos do Poder Executivo

(*) Decreto nº 98.667, de 27 de dezembro de 1989.

Altera o art. 8º do Decreto nº 95.904, de 7 de abril de 1988.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 95.904, de 7 de abril de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O disposto nos arts. 2º e 3º aplica-se às entidades fechadas de previdência privada patrocinadas por fundações públicas, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Parágrafo único. É admitida a participação de servidores ou empregados das entidades patrocinadoras, em cargos de direção, nas respectivas patrocinadas, mediante cessão com ônus para a entidade previdenciária."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY
Máilson Ferreira da Nóbrega
Jáder Fontanelle-Barbalho
João Batista de Abreu

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 28.12.89, Seção I.

DECRETO Nº 98.783, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Declara o valor do salário mínimo do mês de janeiro de 1990, na forma da Lei nº 7.709, de 3 de julho de 1989.

(Publicado no Diário Oficial de 29 de dezembro de 1989-Seção I).

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 24841, 1ª coluna, nas assinaturas, LEIR-SE:

JOSÉ SARNEY
Máilson Ferreira da Nóbrega
Dorothea Werneck

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MESSAGEM Nº 1.012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, resolvi votar parcialmente, o Projeto de Lei nº 45, de 1989 (nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados), que "institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências."

Os dispositivos ora votados, que considero inconstitucionais e contrários ao interesse público, são o § 1º e seus incisos e o § 2º do artigo 2º; os §§ 1º, 2º e 3º com seus incisos, do artigo 6º, do seguinte teor:

"Art. 2º -

§ 1º - A distribuição da compensação financeiro de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

- I - 50% (cinqüenta por cento) para os Estados e para o Distrito Federal;
- II - 50% (cinqüenta por cento) para os Municípios.

§ 2º - A distribuição da compensação financeira, referida no § 1º deste artigo, será aplicada também aos "royalties" devidos ao Brasil, conforme previsto no Anexo C, item III-4, do Tratado de Itaipu, assinado em 26 de março de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, bem como os documentos interpretativos e subsequentes, aplicando-se igual critério a futuros aproveitamentos hidroelétricos fronteiriços internacionais.

Art. 6º -

§ 1º - Para efeito do cálculo de compensação financeira do que trata o caput deste artigo, entende-se por faturamento líquido o total das receitas de vendas, excluídos os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral, assim como as despesas com transportes e seguros.

§ 2º - O percentual a que se refere o caput deste artigo variará de acordo com as seguintes classes de substâncias minerais:

I - minério de alumínio, mangunês, sal-gema e potássio: 3% (Três por cento);

II - ferro, fertilizantes, carvão, ouro e demais substâncias minerais: 2% (dois por cento);

III - pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonatos e metais nobres: 0,2% (dois décimos por cento).

§ 3º - A distribuição da compensação financeira de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para os Estados e Distrito Federal;

II - 50% (cinquenta por cento) para os Municípios;

III - 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Recursos Minerais no Estado de origem do minério, na forma da lei.

A inconstitucionalidade dos parágrafos do art.

2º decorre do fato de que exclui da participação os "órgãos da administração direta da união". Na medida em que a

totalidade da compensação (50% + 50%) é atribuída aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, aqueles órgãos ficam privados dessa fonte de recursos, que lhes são constitucionalmente assegurados.

Já o motivo que explica a inconstitucionalidade dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 6º identifica-se com aquele assinalado aqui quanto aos do artigo 2º. Além, o inciso III desse parágrafo, além disso, invade a autonomia dos Estados, ao determinar a formação de um fundo, que, por sinal, depende de lei complementar (art. 165, § 9º, II da Constituição Federal)."

Estar as razões pelas quais resolvi vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 28 de dezembro de 1989.

JOSE SARNEY

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

INVESTIMENTOS OPERATIVOS DE EXECUÇÃO ESPECIAL - PLANO DE APLICAÇÃO		① NÚMERO 190102/1010	② EXERCÍCIO 119819																										
③ ORÇÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ CÉDULO 128																											
⑤ UNIDADE: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO/PR		⑥ CÉDULO 111																											
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA																													
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO FEDERAL		⑦ FONTE DE RECURSOS TÍTULO FUNDO FONTE																											
<table border="1"> <tr> <td>218</td> <td>110</td> <td>01</td> <td>3</td> <td>017</td> <td>012</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>215</td> <td>1</td> <td>10</td> <td>1</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>UNID.</td> <td>UNID.</td> <td>FUNÇ.</td> <td>INDIC.</td> <td>UNID.</td> <td>UNID.</td> <td>UNID.</td> <td>UNID.</td> <td>UNID.</td> <td>UNID.</td> <td>UNID.</td> <td>UNID.</td> <td>UNID.</td> </tr> </table>		218	110	01	3	017	012	1	1	215	1	10	1	01	UNID.	UNID.	FUNÇ.	INDIC.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	⑧ VALOR 700,000	
218	110	01	3	017	012	1	1	215	1	10	1	01																	
UNID.	UNID.	FUNÇ.	INDIC.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.																	
APLICAÇÃO																													
⑨ ORÇÃO APLICADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		⑩ CÓDIGO 1111																											
⑪ UNIDADE APLICADORA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		⑫ CÓDIGO 11101																											
⑬ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:																													
⑭ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO A CARGO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA																													
			NCz\$ 1,00																										
⑮ CÓDIGO DE DESPESA	⑯ ESPECIFICAÇÃO		⑰ VALOR																										
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO		200 000 00																										
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		258 053 91																										
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		241 946 09																										
⑱ TOTAL			700 000 00																										
APROVAÇÃO																													
28 / 12 / 89 T. ALVARO DE OLIVEIRA LIMA NOME DIRETOR ADMINISTRATIVO / PR EM EXERCÍCIO CARRER																													

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX) (061) 321-6566 Telex: (061) 1856 DIMN BR
 CXC/MF nº 00334494/0016-12

MARLENE FREITAS RODRIGUES ALVES
 Diretora-Geral

MARIA LUZIA DE MELO
 Diretora de Publicações dos Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

Jornalistas Responsáveis:

Jorge Luiz Alencar Guerra Isabel Cristina Ordi de Azevedo
 José Edmar Gomes Nelson Jorge Monsiar

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recolhimento de Matérias (térreo).
 Matérias entregues até às 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações
 deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações dos Órgãos Oficiais até o quinto dia útil
 após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos,
 que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	NCz\$ 622,00	NCz\$ 137,00	NCz\$ 512,00	NCz\$ 420,00
Portes:				
Brasil (superfície)	NCz\$ 87,12	NCz\$ 43,56	NCz\$ 158,40	NCz\$ 87,12
Brasil (aéreo)	NCz\$ 347,16	NCz\$ 173,58	NCz\$ 634,26	NCz\$ 347,16

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICON/SEDIV)
 Telefone: (061) 321-6566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
 Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 637, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O MINISTRO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, resolve:

Art. 1º - O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 1990, sobre os valores de referência vigentes em 1º de dezembro de 1989, será de 1,536 (um inteiro e quinhentos e trinta e seis milésimos).

§ 1º - Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma deste artigo, constam do anexo à presente Portaria.

§ 2º - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 94.089, de 12 de dezembro de 1987, o coeficiente fixado nesta Portaria aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

JOÃO BATISTA DE ABREU

ANEXO

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA
REGIÕES E SUB-REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 01.12.89 (NCZ\$)	NOVOS VALORES (NCZ\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
89,90	138,09	4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º - 2º Sub-região, 10º, 11º, 12º-2º Sub-região.
99,60	152,99	1º, 2º, 3º, 9º - 1º Sub-região, 12º - 1º Sub-região, 20º, 21º
108,51	166,67	14º, 17º - 2º Sub-região, 18º - 2º Sub-região.
118,41	181,88	17º - 1º Sub-região, 18º - 1º Sub-região, 19º
127,36	195,62	13º, 15º, 16º, 22º

(OF. nº 841/89)

INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL - 4.1.5.0.0		1- NÚMERO	2- EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		1.010.000 / 10.000	1.9.8.9
3- ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DA UNIDADE	4- UNIDADE	
5- UNIDADE	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SUPLENTE	6- UNIDADE	
7- TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE			
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		8- FONTE DE RECURSOS	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		9- VALOR	
2.6	1.0.1.0.3	7.7	4.8.4
10- ÓRGÃO APLICADOR		11- UNIDADE APLICADORA	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		12- UNIDADE APLICADORA	
14- TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
15- DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
Recursos de contrapartida nacional, referente aos Contratos de Empréstimo BID nºs 150-TC/BR e 503-OC/BR, para assegurar a execução do Projeto de Proteção do Meio Ambiente e das Comunidades Indígenas - PVAZI			
10- CÓDIGO DE DESPESA	17- ESPECIFICAÇÃO	18- VALOR	
4130-44	Transferências de Capital Intergovernamentais	3 500 000 00	
19- TOTAL		3 500 000 00	
20- APROVAÇÃO			
Em 28/12/89		JOÃO BATISTA DE ABREU	
		Ministro de Estado	

(OF. nº 907/89)

Secretaria de Orçamento e Controle de Empresas Estatais

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o prazo de apresentação de informações relativas ao Programa de Despendios Globais e do Orçamento de Investimento, e dá outras providências.

O Secretário de Orçamento e Controle de Empresas Estatais, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 6º do Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979, arts. 4º e 7º do Decreto nº 93.216, de 3 de setembro de 1986, e art. 165, § 3º, da Constituição, RESOLVE:

Art. 1º - As empresas públicas e as sociedades de economia mista sob o controle direto ou indireto da União, que estejam obrigadas a

apresentação dos documentos a seguir indicados, deverão encaminhá-los, até o dia vinte do mês subsequente ao período de referência, simultaneamente à Secretaria de Orçamento e Controle de Empresas Estatais (SEST) e ao ministério, órgão ou empresa controladora a que estejam vinculadas:

- a) Formulários nºs 31 a 40 - Relatório de Acompanhamento do Programa de Despendios Globais (bimestral);
- b) Formulários nºs 47 e 48 - Relatório de Acompanhamento do Fluxo de Caixa (mensal);
- c) Formulário nº 49 - Relatório de Acompanhamento do Orçamento de Investimento (bimestral); e
- d) Formulário nº 51 - Relatório da Posição do Endividamento (mensal).

Parágrafo único - Nos casos dos relatórios mencionados nas alíneas "a" e "d", as empresas controladoras deverão enviar, igualmente, os consolidados dos sistemas.

Art. 2º - A falta de remessa de qualquer um dos relatórios mencionados, no prazo estabelecido, determinará a imediata suspensão de exame dos pleitos de interesse da empresa, pela SEST, que comunicará a irrgularidade e suas conseqüências aos órgãos competentes, inclusive o Tribunal de Contas da União, para fins de apuração da responsabilidade dos respectivos dirigentes.

Art. 3º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(OF. nº 842/89)

IRAN SIQUEIRA LIMA

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIA Nº 556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 3º inciso II, do Decreto nº 85.639, de 08 de Janeiro de 1981, RESOLVE:

1. Atualizar, a partir de 1º de janeiro de 1990, o valor das ~~Contas de Conservação~~ devidas pelos ocupantes dos imóveis administrados pela SUCAD, tendo como base de cálculo, a planilha de custos de cada bloco, do mês de dezembro/89, acrescido do reajuste de 49,1%.

SOS 109 Bloco "C" (03 Quartos)	NCZ\$ 920,00
SOS 109 Bloco "C" (04 Quartos)	NCZ\$ 1020,00
SOS 109 Bloco "D"	NCZ\$ 1547,00
SOS 112 Bloco "I"	NCZ\$ 1824,00
SOS 113 Bloco "H"	NCZ\$ 1518,00
SOS 116 Bloco "D"	NCZ\$ 1304,00
SOS 202 Bloco "H"	NCZ\$ 1702,00
SOS 202 Bloco "I"	NCZ\$ 1955,00
SOS 203 Bloco "C"	NCZ\$ 1848,00
SOS 203 Bloco "H"	NCZ\$ 1727,00
SOS 203 Bloco "E"	NCZ\$ 1863,00
SOS 207 Bloco "I"	NCZ\$ 2221,00
SOS 207 Bloco "H"	NCZ\$ 2040,00
SOS 207 Bloco "G"	NCZ\$ 1989,00
SOS 207 Bloco "I"	NCZ\$ 1797,00
SOS 207 Bloco "K"	NCZ\$ 2098,00
SOS 210 Bloco "G"	NCZ\$ 1238,00
SOS 212 Bloco "G"	NCZ\$ 1848,00
SOS 212 Bloco "H"	NCZ\$ 1823,00
SOS 213 Bloco "A"	NCZ\$ 1530,00
SOS 213 Bloco "B"	NCZ\$ 2262,00
SOS 213 Bloco "C"	NCZ\$ 1979,00
SOS 213 Bloco "E"	NCZ\$ 1995,00
SOS 213 Bloco "H"	NCZ\$ 2061,00
SOS 213 Bloco "I"	NCZ\$ 2429,00
SOS 215 Bloco "G"	NCZ\$ 1228,00
SOS 216 Bloco "A"	NCZ\$ 2101,00
SOS 216 Bloco "B"	NCZ\$ 1997,00
SOS 216 Bloco "E"	NCZ\$ 1566,00
SOS 216 Bloco "G"	NCZ\$ 2088,00
SOS 216 Bloco "H"	NCZ\$ 1569,00
SOS 216 Bloco "I"	NCZ\$ 1568,00
SOS 216 Bloco "J"	NCZ\$ 1438,00
SOS 309 Bloco "F"	NCZ\$ 1751,00
SOS 310 Bloco "J"	NCZ\$ 1271,00
SOS 311 Bloco "D"	NCZ\$ 1207,00
SOS 313 Bloco "H"	NCZ\$ 2112,00
SOS 313 Bloco "I"	NCZ\$ 2040,00
SOS 314 Bloco "A"	NCZ\$ 2218,00
SOS 316 Bloco "B"	NCZ\$ 2156,00
SOS 316 Bloco "C"	NCZ\$ 2165,00
SOS 316 Bloco "E"	NCZ\$ 2320,00
SOS 316 Bloco "H"	NCZ\$ 1450,00
SOS 316 Bloco "I"	NCZ\$ 2142,00
SOS 316 Bloco "J"	NCZ\$ 1438,00
SOS 316 Bloco "K"	NCZ\$ 1463,00
SOS 316 Bloco "L"	NCZ\$ 1667,00
SOS 316 Bloco "M"	NCZ\$ 1727,00
SOS 316 Bloco "N"	NCZ\$ 1496,00
SOS 403 Bloco "C"	NCZ\$ 888,00
SOS 404 Bloco "B"	NCZ\$ 1903,00
SOS 404 Bloco "K"	NCZ\$ 1538,00
SOS 410 Bloco "F"	NCZ\$ 771,00
SOS 411 Bloco "H"	NCZ\$ 1213,00
SOS 411 Bloco "I"	NCZ\$ 2079,00

SON 413 Bloco "D"	NCz\$ 849,00	SON 411 Bloco "L"	NCz\$ 1462,00
SON 413 Bloco "I"	NCz\$ 897,00	SON 411 Bloco "N"	NCz\$ 831,00
SON 414 Bloco "L"	NCz\$ 1858,00	SON 411 Bloco "O"	NCz\$ 961,00
SON 415 Bloco "E"	NCz\$ 1189,00	SON 411 Bloco "P" (02 Quartos)	NCz\$ 515,00
SON 104 Bloco "A"	NCz\$ 1299,00	SON 411 Bloco "P" (04 Quartos)	NCz\$ 779,00
SON 104 Bloco "B"	NCz\$ 1281,00	SON 412 Bloco "C" (02 Quartos)	NCz\$ 542,00
SON 104 Bloco "C"	NCz\$ 1392,00	SON 412 Bloco "C" (04 Quartos)	NCz\$ 827,00
SON 104 Bloco "E"	NCz\$ 1144,00	SON 412 Bloco "D" (02 Quartos)	NCz\$ 485,00
SON 104 Bloco "F"	NCz\$ 1307,00	SON 412 Bloco "D" (04 Quartos)	NCz\$ 736,00
SON 104 Bloco "G"	NCz\$ 1394,00	SON 412 Bloco "F"	NCz\$ 849,00
SON 104 Bloco "H"	NCz\$ 1241,00	SON 412 Bloco "H"	NCz\$ 852,00
SON 105 Bloco "A"	NCz\$ 1198,00	SON 412 Bloco "J"	NCz\$ 813,00
SON 105 Bloco "B"	NCz\$ 1240,00	SON 412 Bloco "K"	NCz\$ 829,00
SON 105 Bloco "D"	NCz\$ 1227,00	SON 412 Bloco "L"	NCz\$ 885,00
SON 105 Bloco "E"	NCz\$ 1263,00	SON 412 Bloco "M"	NCz\$ 837,00
SON 105 Bloco "F"	NCz\$ 1267,00	SON 412 Bloco "N"	NCz\$ 906,00
SON 105 Bloco "G"	NCz\$ 1149,00	SHCGN 715 Bloco "P"	NCz\$ 1028,00
SON 105 Bloco "I"	NCz\$ 1010,00	SHCGN 716 Bloco "A"	NCz\$ 790,00
SON 106 Bloco "A"	NCz\$ 1263,00	SHC/AOS 01 Bloco "E"	NCz\$ 1098,00
SON 106 Bloco "B"	NCz\$ 1273,00	SHC/AOS 01 Bloco "G"	NCz\$ 947,00
SON 106 Bloco "C"	NCz\$ 1180,00	SRIA 01 20 Bloco "E" (02 Quartos)	NCz\$ 424,00
SON 106 Bloco "D"	NCz\$ 1611,00	SRIA 01 20 Bloco "E" (03 Quartos)	NCz\$ 566,00
SON 106 Bloco "E"	NCz\$ 1524,00	SRIA 01 31 LT 09	NCz\$ 825,00
SON 106 Bloco "F"	NCz\$ 1694,00	SHCE/S Q. 807 Bloco "B"	NCz\$ 926,00
SON 106 Bloco "G"	NCz\$ 1809,00	SHCE/S Q. 809 Bloco "A"	NCz\$ 1223,00
SON 106 Bloco "H"	NCz\$ 1653,00	SHCE/S Q. 911 Bloco "A"	NCz\$ 852,00
SON 106 Bloco "I"	NCz\$ 1834,00	SHCE/S Q. 911 Bloco "B"	NCz\$ 1128,00
SON 106 Bloco "J"	NCz\$ 1629,00	SHCE/S Q. 913 Bloco "A"	NCz\$ 943,00
SON 106 Bloco "K"	NCz\$ 1712,00	SHCE/S Q. 913 Bloco "B"	NCz\$ 1026,00
SON 106 Bloco "A"	NCz\$ 1412,00	SHCE/S Q. 913 Bloco "D"	NCz\$ 947,00
SON 108 Bloco "B"	NCz\$ 1475,00	SHCE/S Q. 913 Bloco "E"	NCz\$ 747,00
SON 108 Bloco "C"	NCz\$ 2030,00	SHCE/S Q. 913 Bloco "F"	NCz\$ 1089,00
SON 108 Bloco "D"	NCz\$ 1454,00	SHCE/S Q. 1105 Bloco "E"	NCz\$ 938,00
SON 108 Bloco "E"	NCz\$ 1342,00	SHCE/S Q. 1105 Bloco "F"	NCz\$ 1265,00
SON 108 Bloco "F"	NCz\$ 1329,00	SHCE/S Q. 1109 Bloco "B"	NCz\$ 1073,00
SON 108 Bloco "G"	NCz\$ 1602,00	SHCE/S Q. 1109 Bloco "A"	NCz\$ 1043,00
SON 108 Bloco "H"	NCz\$ 1694,00	SHCE/S Q. 1109 Bloco "C"	NCz\$ 1277,00
SON 108 Bloco "I"	NCz\$ 1388,00	SHCE/S Q. 1109 Bloco "D"	NCz\$ 747,00
SON 108 Bloco "K"	NCz\$ 1718,00	SHCE/S Q. 1109 Bloco "F"	NCz\$ 1335,00
SON 112 Bloco "A"	NCz\$ 1539,00	SHCE/S Q. 1109 Bloco "G"	NCz\$ 785,00
SON 112 Bloco "B"	NCz\$ 1746,00	SHCE/S Q. 1109 Bloco "H"	NCz\$ 880,00
SON 112 Bloco "C"	NCz\$ 1891,00	SHCE/S Q. 1111 Bloco "A"	NCz\$ 1002,00
SON 112 Bloco "D"	NCz\$ 2158,00	SHCE/S Q. 1111 Bloco "B"	NCz\$ 1273,00
SON 112 Bloco "E"	NCz\$ 1617,00	SHCE/S Q. 1201 Bloco "B"	NCz\$ 1235,00
SON 112 Bloco "F"	NCz\$ 1984,00	SHCE/S Q. 1201 Bloco "C"	NCz\$ 980,00
SON 112 Bloco "G"	NCz\$ 1576,00	SHCE/S Q. 1201 Bloco "E"	NCz\$ 940,00
SON 112 Bloco "H"	NCz\$ 1460,00	SHCE/S Q. 1201 Bloco "F"	NCz\$ 856,00
SON 112 Bloco "I"	NCz\$ 1834,00	SHCE/S Q. 1205 Bloco "A"	NCz\$ 1059,00
SON 112 Bloco "J"	NCz\$ 1623,00	SHCE/S Q. 1205 Bloco "B"	NCz\$ 1184,00
SON 216 Bloco "E"	NCz\$ 1529,00	SHCE/S Q. 1205 Bloco "C"	NCz\$ 1046,00
SON 216 Bloco "F"	NCz\$ 870,00	SHCE/S Q. 1205 Bloco "D"	NCz\$ 850,00
SON 304 Bloco "A"	NCz\$ 1415,00	SHCE/S Q. 1205 Bloco "E"	NCz\$ 1092,00
SON 304 Bloco "B"	NCz\$ 959,00	SHCE/S Q. 1209 Bloco "A"	NCz\$ 935,00
SON 304 Bloco "C"	NCz\$ 1190,00	SHCE/S Q. 1209 Bloco "B"	NCz\$ 889,00
SON 304 Bloco "D"	NCz\$ 1146,00	SHCE/S Q. 1209 Bloco "C"	NCz\$ 1341,00
SON 304 Bloco "E"	NCz\$ 1436,00	SHCE/S Q. 1209 Bloco "F"	NCz\$ 925,00
SON 304 Bloco "F"	NCz\$ 1241,00	SHCE/S Q. 1209 Bloco "G"	NCz\$ 946,00
SON 304 Bloco "H"	NCz\$ 1222,00	SHCE/S Q. 1209 Bloco "H"	NCz\$ 1080,00
SON 304 Bloco "I"	NCz\$ 1471,00	SHCE/S Q. 1209 Bloco "I"	NCz\$ 1323,00
SON 307 Bloco "A"	NCz\$ 1394,00	SHCE/S Q. 1209 Bloco "J"	NCz\$ 826,00
SON 307 Bloco "B"	NCz\$ 1311,00	SHCE/S Q. 1211 Bloco "A"	NCz\$ 1166,00
SON 307 Bloco "C"	NCz\$ 1344,00	SHCE/S Q. 1211 Bloco "B"	NCz\$ 1094,00
SON 307 Bloco "D"	NCz\$ 1382,00	SHCE/S Q. 1303 Bloco "B"	NCz\$ 913,00
SON 307 Bloco "E"	NCz\$ 1345,00	SHCE/S Q. 1303 Bloco "E"	NCz\$ 1269,00
SON 307 Bloco "F"	NCz\$ 1214,30	SHCE/S Q. 1303 Bloco "F"	NCz\$ 1155,00
SON 307 Bloco "G"	NCz\$ 1304,00	SHCE/S Q. 1305 Bloco "A"	NCz\$ 1181,00
SON 307 Bloco "H"	NCz\$ 1533,00	SHCE/S Q. 1305 Bloco "B"	NCz\$ 1176,00
SON 307 Bloco "I"	NCz\$ 1693,00	SHCE/S Q. 1307 Bloco "A"	NCz\$ 925,00
SON 308 Bloco "A"	NCz\$ 1575,00	SHCE/S Q. 1307 Bloco "B"	NCz\$ 916,00
SON 308 Bloco "B"	NCz\$ 1729,00	SHCE/S Q. 1307 Bloco "C"	NCz\$ 841,00
SON 308 Bloco "C"	NCz\$ 1220,00	SHCE/S Q. 1307 Bloco "D"	NCz\$ 867,00
SON 308 Bloco "F"	NCz\$ 1492,00	SHCE/S Q. 1309 Bloco "A"	NCz\$ 1171,00
SON 308 Bloco "G"	NCz\$ 1311,00	SHCE/S Q. 1309 Bloco "B"	NCz\$ 1477,00
SON 308 Bloco "H"	NCz\$ 1295,00	SHCE/S Q. 1311 Bloco "A"	NCz\$ 1020,00
SON 308 Bloco "J"	NCz\$ 1313,00	SHCE/S Q. 1401 Bloco "A"	NCz\$ 1099,00
SON 308 Bloco "K"	NCz\$ 1253,00	SHCE/S Q. 1401 Bloco "B"	NCz\$ 1193,00
SON 313 Bloco "E"	NCz\$ 1408,00	SHCE/S Q. 1405 Bloco "A"	NCz\$ 1056,00
SON 402 Bloco "F"	NCz\$ 770,00	SHCE/S Q. 1405 Bloco "B"	NCz\$ 670,00
SON 402 Bloco "H"	NCz\$ 1085,00	SHCE/S Q. 1405 Bloco "C"	NCz\$ 1144,00
SON 402 Bloco "J"	NCz\$ 1614,00	SHCE/S Q. 1405 Bloco "D"	NCz\$ 1251,00
SON 407 Bloco "N"	NCz\$ 1140,00	SHCE/S Q. 1405 Bloco "H"	NCz\$ 1181,00
SON 407 Bloco "O"	NCz\$ 1139,00	SHCE/S Q. 1503 Bloco "A"	NCz\$ 1107,00
SON 407 Bloco "Q"	NCz\$ 1298,00	SHCE/S Q. 1503 Bloco "B"	NCz\$ 1128,00
SON 409 Bloco "C" (02 Quartos)	NCz\$ 657,00		
SON 409 Bloco "C" (04 Quartos)	NCz\$ 999,00		
SON 409 Bloco "J" (02 Quartos)	NCz\$ 564,00		
SON 409 Bloco "J" (04 Quartos)	NCz\$ 891,00		
SON 409 Bloco "K" (02 Quartos)	NCz\$ 533,00		
SON 409 Bloco "K" (04 Quartos)	NCz\$ 810,00		
SON 409 Bloco "L" (02 Quartos)	NCz\$ 802,00		
SON 409 Bloco "L" (04 Quartos)	NCz\$ 546,00		
SON 410 Bloco "J" (04 Quartos)	NCz\$ 834,00		
SON 410 Bloco "K"	NCz\$ 931,00		
SON 410 Bloco "L"	NCz\$ 824,00		
SON 411 Bloco "B" (02 Quartos)	NCz\$ 506,00		
SON 411 Bloco "B" (04 Quartos)	NCz\$ 768,00		
SON 411 Bloco "C" (04 Quartos)	NCz\$ 566,00		
SON 411 Bloco "E" (02 Quartos)	NCz\$ 597,00		
SON 411 Bloco "E" (04 Quartos)	NCz\$ 744,00		
SON 411 Bloco "G"	NCz\$ 1124,00		
SON 411 Bloco "K"	NCz\$ 873,00		

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 557, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto 85.633, de 08 de Janeiro de 1981, RESOLVE:

1. Fixar o valor das Taxas de Ocupação devidas pelos ocupantes dos imóveis funcionais abaixo relacionados, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1990:

SQS 103 Blocos "B", "J"	NCZ\$ 162,00	SQN 216 Bloco "I"	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 242,00
SQS 104 Blocos "B", "J", "E", "G", "H"	NCZ\$ 363,00	SQN 216 Bloco "A", "E"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 363,00
SQS 105 Blocos "B", "J", "K"	NCZ\$ 363,00	SQN 304 Blocos "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H"	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 242,00
SQS 105 Blocos "B", "C", "D", "E" (04 quartos)	NCZ\$ 363,00	SQN 307 Blocos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J"	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 242,00
SQS 109 Blocos "C", "E" (03 quartos)	NCZ\$ 242,00	SQN 308 Blocos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K"	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 242,00
SQS 110 Blocos "E"	NCZ\$ 242,00	SQN 312 Bloco "E"	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 242,00
SQS 112 Bloco "I"	NCZ\$ 363,00	SQN 313 Bloco "B", "E"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 242,00
SQS 113 Bloco "B"	NCZ\$ 242,00	SQN 402 Bloco "F", "E"	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 151,00
SQS 114 Bloco "B"	NCZ\$ 242,00	SQN 402 Bloco "H"	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 178,00
SQS 114 Bloco "C"	NCZ\$ 162,00	SQN 402 Bloco "J"	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 147,00
SQS 114 Bloco "E"	NCZ\$ 162,00	SQN 407 Bloco "N", "O", "Q"	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 151,00
SQS 114 Bloco "F"	NCZ\$ 162,00	SQN 409 Blocos "B", "E", "G", "H", "I", "L", "N", "O", "P"	NCZ\$ 151,00	NCZ\$ 151,00
SQS 114 Bloco "F"	NCZ\$ 242,00	SQN 409 Blocos "C", "J", "K", "L", "M" (02 quartos)	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 193,00
SQS 114 Bloco "F"	NCZ\$ 242,00	SQN 409 Blocos "C", "J", "K", "L", "M" (04 quartos)	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 227,00
SQS 114 Bloco "G"	NCZ\$ 242,00	SQN 410 Blocos "J", "K", "L", "M"	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 151,00
SQS 202 Blocos "H", "I"	NCZ\$ 242,00	SQN 411 Blocos "B", "C", "D", "E", "F", "I", "P", "Q" (02 quartos)	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 103,00
SQS 203 Bloco "C"	NCZ\$ 363,00	SQN 411 Blocos "G", "H", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "Q"	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 151,00
SQS 203 Blocos "H", "I"	NCZ\$ 242,00	SQN 411 Blocos "B", "C", "D", "E", "F", "G" (04 quartos)	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 227,00
SQS 205 Blocos "A", "G", "H", "I"	NCZ\$ 242,00	SQN 412 Blocos "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" (02 quartos)	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 193,00
SQS 205 Blocos "J", "K"	NCZ\$ 242,00	SQN 412 Blocos "E", "F", "J", "K", "L", "M", "N", "O" (02 quartos)	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 151,00
SQS 205 Bloco "D"	NCZ\$ 162,00	SQN 412 Blocos "C", "D" (04 quartos)	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 227,00
SQS 206 Bloco "C" (02 quartos)	NCZ\$ 162,00	SHC/NORTE 0.716 Bloco "P"	NCZ\$ 170,00	NCZ\$ 170,00
SQS 206 Bloco "C" Ap. 206 (03 quartos)	NCZ\$ 242,00	SHC/NORTE 0.716 Bloco "A"	NCZ\$ 170,00	NCZ\$ 170,00
SQS 206 Bloco "E"	NCZ\$ 363,00	SRIA 01 14 Cj. - Casa 14	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 162,00
SQS 207 Blocos "E", "F"	NCZ\$ 242,00	SRIA/01 20 Bloco "E" (02 quartos)	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 135,00
SQS 207 Blocos "G", "I"	NCZ\$ 162,00	SRIA/01 20 Bloco "E" (03 quartos)	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 120,00
SQS 207 Bloco "G"	NCZ\$ 363,00	SRIA/01 31 Lote 09	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 103,00
SQS 210 Bloco "A"	NCZ\$ 363,00	SRIA 0E 15 Conj. "H", "J", "L", "N", "P", "R"	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 120,00
SQS 210 Blocos "B", "J"	NCZ\$ 162,00	SRIA 0E 17 Conj. "B" (03 quartos)	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 120,00
SQS 210 Blocos "F", "G", "H", "K"	NCZ\$ 242,00	SRIA 0E 17 Conj. "B" (04 quartos)	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 170,00
SQS 212 Bloco "G", "H"	NCZ\$ 242,00	SRIA 0E 17 Conj. "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 363,00
SQS 213 Bloco "A"	NCZ\$ 363,00	SRIA 0E 17 Conj. "E"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 170,00
SQS 213 Blocos "B", "C", "D", "E" (04 quartos)	NCZ\$ 363,00	OND 34	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 120,00
SQS 213 Bloco "H"	NCZ\$ 484,00	OND 52, 54, 56 (03 quartos)	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 120,00
SQS 214 Bloco "F" Ap. 206	NCZ\$ 242,00	OND 56 (04 quartos)	NCZ\$ 242,00	NCZ\$ 170,00
SQS 215 Bloco "G"	NCZ\$ 242,00	SHE/SUL 101 Bloco "C"	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Bloco "A"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 105 Bloco "B"	NCZ\$ 162,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Bloco "B"	NCZ\$ 484,00	SHE/SUL 203 Bloco "A", "C", "F", "G"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Bloco "C"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 207 Bloco "A"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Bloco "D"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 301 Bloco "C"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Bloco "E"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 305 Bloco "A", "B", "J"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Bloco "G"	NCZ\$ 484,00	SHE/SUL 309 Blocos "C", "D"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Bloco "H"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 403 Bloco "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Bloco "I"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 407 Blocos "C", "I"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Blocos "J", "K"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 505 Blocos "A", "B", "E"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 216 Bloco "D"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 507 Bloco "C"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 304 Blocos "E", "H", "I"	NCZ\$ 242,00	SHE/SUL 703 Bloco "G"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 306 Bloco "D"	NCZ\$ 242,00	SHE/SUL 707 Bloco "A"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 307 Blocos "A", "B", "E", "I", "J"	NCZ\$ 242,00	SHE/SUL 801 Bloco "A"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 307 Bloco "G"	NCZ\$ 162,00	SHE/SUL 805 Bloco "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 307 Blocos "H", "P", "Q", "K"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 807 Blocos "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 308 Blocos "C", "I" (03 quartos)	NCZ\$ 242,00	SHE/SUL 807 Bloco "A"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 308 Blocos "C", "D", "E", "I" (02 quartos)	NCZ\$ 162,00	SHE/SUL 909 Blocos "D", "E"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 309 Bloco "A"	NCZ\$ 242,00	SHE/SUL 911 Bloco "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 309 Blocos "F", "K"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 913 Blocos "A", "B", "D", "E", "F"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 310 Blocos "F", "J"	NCZ\$ 242,00	SHE/SUL 1105 Blocos "C", "D", "E", "F", "G", "H"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 311 Blocos "B", "H"	NCZ\$ 242,00	SHE/SUL 1109 Blocos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 312 Bloco "A"	NCZ\$ 162,00	SHE/SUL 1111 Blocos "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 313 Bloco "H" (Finais 01/02)	NCZ\$ 484,00	SHE/SUL 1201 Blocos "B", "C", "E", "F"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 313 Bloco "H" (Finais 03/04)	NCZ\$ 564,00	SHE/SUL 1203 Blocos "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 313 Bloco "K"	NCZ\$ 484,00	SHE/SUL 1205 Blocos "A", "B", "C", "D", "E"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 315 Bloco "A"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 1207 Bloco "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 315 Bloco "K"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 1209 Blocos "A", "B", "C", "F", "G", "H", "I", "J"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 316 Blocos "A", "B", "C", "D", "F"	NCZ\$ 363,00	SHE/SUL 1211 Blocos "A", "B", "E", "F"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 316 Blocos "E", "G", "H", "I", "J", "K"	NCZ\$ 242,00	SHE/SUL 1303 Blocos "B", "E", "F"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 403 Bloco "B"	NCZ\$ 151,00	SHE/SUL 1305 Blocos "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 404 Bloco "F"	NCZ\$ 151,00	SHE/SUL 1307 Blocos "A", "B", "C", "D"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 405 Bloco "J"	NCZ\$ 151,00	SHE/SUL 1309 Blocos "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 406 Bloco "A" (02 quartos)	NCZ\$ 193,00	SHE/SUL 1311 Bloco "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 406 Bloco "A" (04 quartos)	NCZ\$ 227,00	SHE/SUL 1401 Bloco "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 406 Bloco "Q" (03 quartos)	NCZ\$ 151,00	SHE/SUL 1405 Blocos "A", "B", "C", "D", "E", "H", "J"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 406 Bloco "R" (03 quartos)	NCZ\$ 151,00	SHE/SUL 1407 Blocos "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 407 Bloco "H"	NCZ\$ 151,00	SHE/SUL 1503 Blocos "A", "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 408 Bloco "K"	NCZ\$ 151,00	SHE/SUL 1505 Bloco "B"	NCZ\$ 363,00	NCZ\$ 135,00
SQS 410 Bloco "D"	NCZ\$ 103,00	SRE/SUL 01 - Casa 03	NCZ\$ 94,00	NCZ\$ 94,00
SQS 410 Bloco "F"	NCZ\$ 135,00	SRE/SUL 01 - Casa 04	NCZ\$ 94,00	NCZ\$ 94,00
SQS 411 Bloco "G"	NCZ\$ 71,00	SRE/SUL 02 - Bloco "E" Casa 44	NCZ\$ 135,00	NCZ\$ 135,00
SQS 411 Bloco "H"	NCZ\$ 135,00	SRE/SUL 02 - Bloco "H" Casa 50	NCZ\$ 135,00	NCZ\$ 135,00
SQS 411 Bloco "I"	NCZ\$ 200,00	SRE/SUL 03 - Bloco "D" Casa 03	NCZ\$ 135,00	NCZ\$ 135,00
SQS 411 Bloco "J"	NCZ\$ 151,00	SRE/SUL 03 - Bloco "D" Casa 45	NCZ\$ 135,00	NCZ\$ 135,00
SQS 412 Blocos "P", "Q", "S" (03 quartos)	NCZ\$ 71,00	SRE/SUL 06 - Bloco "L" Casa 44	NCZ\$ 135,00	NCZ\$ 135,00
SQS 412 Bloco "R"	NCZ\$ 151,00	SRE/SUL 06 - Bloco "H" Casas 26,38	NCZ\$ 135,00	NCZ\$ 135,00
SQS 413 Bloco "D"	NCZ\$ 103,00	SHC/ADS 01 - Bloco "B"	NCZ\$ 151,00	NCZ\$ 151,00
SQS 413 Blocos "L", "N" (01 quarto)	NCZ\$ 71,00	SHC/ADS 01 - Bloco "G"	NCZ\$ 151,00	NCZ\$ 151,00
SQS 413 Blocos "I", "R"	NCZ\$ 151,00	SHC/ADS 01 - Bloco "E"	NCZ\$ 151,00	NCZ\$ 151,00
SQS 414 Bloco "L"	NCZ\$ 151,00			
SQS 415 Bloco "E"	NCZ\$ 151,00			
HIG/Sul 0. 711 Bloco "L" casa 05	NCZ\$ 120,00			
HIG/Sul 0. 713 Bloco "L" casa 46	NCZ\$ 170,00			
SQN 104 Blocos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K"	NCZ\$ 242,00			
SQN 105 Blocos "A", "B", "I", "J", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K"	NCZ\$ 242,00			
SQN 105 Blocos "C", "H"	NCZ\$ 162,00			
SQN 106 Blocos "A", "B", "C"	NCZ\$ 162,00			
SQN 106 Blocos "E", "G", "H"	NCZ\$ 242,00			
SQN 106 Blocos "B", "J", "K"	NCZ\$ 363,00			
SQN 108 Blocos "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K"	NCZ\$ 242,00			
SQN 112 Blocos "A", "B", "C"	NCZ\$ 992,00			
SQN 112 Blocos "E", "G", "H"	NCZ\$ 242,00			
SQN 112 Bloco "D"	NCZ\$ 363,00			
SQN 112 Blocos "I", "J", "K"	NCZ\$ 208,00			
SQN 116 Bloco "G"	NCZ\$ 221,00			
SQN 202 Bloco "G"	NCZ\$ 363,00			
SQN 216 Bloco "E"	NCZ\$ 242,00			

2. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES

ATA DA OITAVA (89) REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1989

As dez horas e trinta minutos (10:30) do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (1989), reuniu-se no terceiro andar do Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília, o Conselho Federal de Entorpecentes - CONFEN, em sua oitava (89) Reunião Ordinária, presentes os seguintes membros: Doutor RONALDO AUGUSTO BRITAS MARZAGÃO, Presidente do Conselho Federal de Entorpecentes; Doutor MÁRCIO CASTRO DE FARIAS, Secretário Executivo; Doutor OSCAR ANDRADE MOTA, Titular do Ministério da Fazenda; Doutor GEORGE HENRY MILLARD, Titular do Ministério da Justiça; Doutora LUIZA NAGIB ELUF, Titular do Ministério da Justiça; Doutora MARIA FÁTIMA OLIVEIRA SUDRACK, Suplente do Ministério da Justiça; Doutora MIRIAM BRÉIA HONORATO DE SOUZA, Suplente do Ministério da Justiça; Doutora MARIA DULCE SILVA BARROS, Titular do Ministério das Relações Exteriores; Doutor JOSÉ ELIAS ALEX NETO, Titular da Associação Médica Brasileira; Doutor JOSIMAR MAYA DE FARIAS FRANÇA, Titular do Ministério da Educação; Doutor PAULO GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO, Titular do Departamento de Polícia Federal; Doutor SERGIO SAKON, Suplente do Departamento de Polícia Federal; Professora CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA, Suplente do Ministério da Previdência e Assistência Social; justificadas a ausência dos representantes do Ministério da Saúde, passando ao ITEM I da Pauta - O Senhor Presidente, verificando o quorum abriu a sessão dando início aos trabalhos. ITEM II - Pauta dos novos Conselheiros, quando o Presidente deu-lhes boas vindas e ressaltou as qualidades e os trabalhos desenvolvidos pelos novos empossados e foi acompanhado dos outros membros do Conselho; ITEM III da Pauta - Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. ITEM IV - Comunicação do Presidente: a) o Doutor RONALDO MARZAGÃO informou sobre a Reunião em Viena, II HONLEA, e que o Doutor OSCAR ANDRADE MOTA, foi indicado representante do CONFEN na II Reunião Inter-Regional de Chefes de Agências Nacionais de Controle de Entorpecentes (HONLEA), em Viena, de 11 a 15 de setembro, sob patrocínio da ONU. A Conselheira MARIA DULCE SILVA BARROS informou que a Receita Federal e a Polícia Federal participam desta Reunião e esclareceu que este acompanhamento é tradicional e que, por problemas internos, a Polícia Federal não compareceu. O Doutor OSCAR ANDRADE MOTA alertou para participação de pessoas especializadas ou com exercício na área. O Doutor RONALDO MARZAGÃO registrou as ponderações; b) Noção nº 44/89 de autoria do Vereador HELIO ESCUDERO, que elogiou a atitude do Doutor LAERCIO PELLEGRINO tomada em relação a publicação de álbuns e figurinhas com o Título "Overdose", da Editora Laser Editrice; c) O Presidente deu ciência aos Senhores Conselheiros sobre Memorando do Secretário Geral, alertando para o prazo de cinco dias para a devolução de diárias, no caso de cancelamento da viagem. Feitas as comunicações, passou-se ao ITEM V - O Presidente informou que o FUNCAE será gerido pelo CONFEN e será designado Coordenador, para a gerência, a partir de 01/01/90. Comunicou a existência de jóias do FUNCAE depositadas no cofre da Secretaria-Geral no Ministério da Justiça. O Doutor RONALDO MARZAGÃO explicou as dificuldades do previsto de receita e despesa do Fundo e os impedimentos para que o mesmo seja corrigido monetariamente. Doutora LUIZA NAGIB ELUF afirmou que a venda do "Solano Star" deveria ser crédito reavaliável. Para agilizar o FUNDO, o Presidente informou que vai dotar o CONFEN com estrutura adequada, informatizando através do micro computador e um banco de dados. Doutor PAULO GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO concordou com o Presidente na necessidade de acompanhamento nos processos de confisco e reversão ao FUNCAE, contendo com infra-estrutura e ligação com vários órgãos. O Doutor OSCAR ANDRADE MOTA disse que tal estrutura vai tornar mais eficazes os sistemas. O Doutor GEORGE HENRY MILLARD elogiou e ressaltou que os bens já catalogados devem ser levados a hasta pública. Doutor LUIZA NAGIB ELUF aprovou esta estrutura mínima. Doutora MIRIAM BRÉIA HONORATO DE SOUZA sugeriu que fosse mantido contato com o OAB. O Doutor PAULO GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO informou que havia instaurado procedimento apuratório no Departamento de Polícia Federal no sentido de averiguar declarações de ex-presidente Doutor LAERCIO PELLEGRINO de que policiais estariam utilizando bens apreendidos. Em seguida a Conselheira MARIA DULCE SILVA BARROS indagou sobre as das próximas das Reuniões de Subcomissões Mistas de Fronteira Brasil/Peru e Brasil/Venezuela. Doutor MÁRCIO CASTRO DE FARIAS, Secretário Executivo, esclareceu que ficou acertado que a Reunião Brasil/Venezuela poderia ser realizada na última semana de novembro conforme entendimento já mantido com a Conselheira MARIA DULCE SILVA BARROS, com o apoio da Polícia Federal. A Conselheira solicitou indicação de representantes titular junto à CIDAD. ITEM VI - a) Submeteu às deliberações "ad referendum" ao Conselho sobre a Semana sobre drogadependência, de 02 a 06 de outubro, da PROSAM; b) Il Jornada de Trabalhos do Centro Mineiro de Tóxico mania, dias 29 e 30 de setembro - FIEMIG; c) O Doutor OSCAR ANDRADE MOTA informou que o parecer sobre a EMBRAPA depende de subsídios a serem fornecidos pelo Conselheiro ALBERTO FREITAS BAUVE. O Doutor OSCAR ANDRADE MOTA apresentou relatório da viagem a HONLEA, e a Professora CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA apresentou parecer elaborado pela Conselheira ELICION THIERZEMINIA ZALUTH BARBALHO sobre Projeto do Instituto de Pesquisas IRI, solicitando que fosse encaminhada cópia do parecer ao

INPA. Os representantes do Ministério da Fazenda e do Departamento de Polícia Federal também solicitaram cópia do referido parecer; e) Em relação a campanha "Drogas Mata, Jesus Salva" foi aprovado integralmente o parecer contrário da Professora CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA e em relação a campanha da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, foi aprovado integralmente o parecer favorável também da Professora CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA, ambos por unanimidade; f) Os Projetos PRONAD e CORDATO, relatados pelo Doutor JOSIMAR MAYA DE FARIAS FRANÇA, foram aprovados por unanimidade, e enviadas cópias aos Conselheiros JOSÉ ELIAS ALEX NETO e CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA. O Doutor RONALDO AUGUSTO BRITAS MARZAGÃO agradeceu a presença de todos e disse que sentiu-se honrado de participar e presenciar os trabalhos da Reunião ao lado do Secretário Executivo e demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às 13:45 horas, em, Secretário Executivo, para constar. Lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e por mim.

RONALDO AUGUSTO BRITAS MARZAGÃO
Presidente

MÁRCIO CASTRO DE FARIAS
Secretário Executivo

(of. nº 94/89)

SECRETARIA DE DIREITOS DA CIDADANIA

Subsecretaria de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO DIRETOR Permanências definitivas deferidas

- PROCESSO Nº 08505-019.092/89/PE - RADAMORI AMO
PROCESSO Nº 08400-004.459/89/PE - COGME RAFAEL MARTINES SALINAS
PROCESSO Nº 08400-004.570/89/PE - CHRISTOPHER PAUL EDWARDS
PROCESSO Nº 08400-004.717/89/PE - ARTUR MARQUES E MARIA JOSÉ PEREIRA MARQUES
LUIZ ALDO CORREA DUARTE
PROCESSO Nº 08438-000.349/89/RS - HECTOR TRINDAD PALACIOS E LUCRECIA CAMPO GOMEZ TRINDAD
PROCESSO Nº 08505-017.680/89/PE - RODOLFO BRUNETTO, IDA BREUSA BRUNETTO, TIZIANA BRUNETTO E CÍNDIA BRUNETTO
PROCESSO Nº 08505-017.772/89/SP - HYUNG HAN HUN, HYUNG SUK HYUN KWANG, KAE JUNG HYUN, IYO JUNG HYUN, CARMEM FALOMARES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 08505-021.847/89/PE - ANGELICA MARIA BAHLS
PROCESSO Nº 08505-022.751/89/PE - JOSÉ LUIS DA CAMARA
PROCESSO Nº 08505-023.466/89/PE - JOSÉ DE JESUS RODRIGUES GI
PROCESSO Nº 08505-024.215/89/PE - CARLOS MANUEL DA SILVA GONÇALVES, GLO RIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES, EDGAR ALEXANDRE RIBEIRO GONÇALVES E IVO RIBEIRO GONÇALVES
PROCESSO Nº 08505-024.344/89/PE - ROSA MARIA GOMES AFONSO DE MATOS RIJO E ANDRÉIA SOPA DE MATOS GOMES RIJO
PROCESSO Nº 08505-024.364/89/PE - ANTÔNIO HERGENOTER DE FIGUEIREDO E LUIZA DE ASSUNÇÃO CORREIA PEIXOTO
PROCESSO Nº 08505-024.366/89/PE - FERNANDA MANUELA GOMES ALMEIDA
PROCESSO Nº 08506-000.999/89/PE - HORACIO CARLOS MANENTE
PROCESSO Nº 08506-001.008/89/PE - GERARDO PALACIOS MEDINA
PROCESSO Nº 08506-001.067/89/PE - ALDO ENRIQUE GONZALEZ JERIA
PROCESSO Nº 08506-001.074/89/PE - WILLY ALBERT DE WIT
PROCESSO Nº 08506-001.075/89/PE - HENRIQUINO MAIDANI RAZE
PROCESSO Nº 08506-001.108/89/PE - ISSAM HUSSEIN KANSO
PROCESSO Nº 08255-002.468/89/BA - MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA CABRAL ESTANISLAU, MÔNICA MICHELLE CABRAL ESTANISLAU, MARCO MIGUEL CABRAL ESTANISLAU E SUSANA CRISTINA CABRAL ESTANISLAU
PROCESSO Nº 08436-000.047/88/RS - TERESITA ANTONIA LACREGA DE FELIX
PROCESSO Nº 08438-000.274/88/RS - MIRTA DOMINGA DUCHK TELIX
PROCESSO Nº 08460-002.422/88/PE - ALBANO LEMOS DA SILVA
PROCESSO Nº 08505-011.672/88/SP - JUAN JAVIER RAMOS CAPATZIN, DIONICIA SIMPA CARILLO DE RAMOS, TATIANA EVA RAMOS SITRA E MARCO ANTONIO RAMOS SITRA
PROCESSO Nº 08255-007.945/89/BA - VICTOR MANUEL ABEVEDO DIAS
PROCESSO Nº 08280-003.777/89/DF - HANS THEO HARDEN
PROCESSO Nº 08285-001.253/89/PE - RAINER ERWIN KARL DIPPE
PROCESSO Nº 08296-000.291/89/GO - WILLIAM JOHN BACHELLER JR, KATHRYN ADZIE BACHELLER, JONATHAN EDWARD BACHELLER, BENJAMIN DAVID BACHELLER, JOSHUA AARON BACHELLER, MICHAEL ADAM BA CHELLER E JOEL DANIEL BACHELLER
PROCESSO Nº 06335-005.749/89/MS - CARLOS PORTUGUES ORESO
PROCESSO Nº 08335-006.176/89/MS - SATURNINO DOMINGO ROJAS CÁCERES
PROCESSO Nº 08353-000.111/89/MG - BLANCA HERMINIA BARREY DE LIMA
PROCESSO Nº 08353-000.130/89/MG - LAIS KENNETH PAEZ CAPACIO E DORA ANGE LICA BERNAL CARDONA
PROCESSO Nº 08354-001.392/89/MG - WAFIA BASSIL KHOURI
PROCESSO Nº 08360-003.515/89/PA - NESTOR DEL AGUILA DEL AGUILA

PROCESSO Nº 08360-005.333/89/PA	- MARIA DE FATIMA RODRIGUES MARTINS DA SILVA ABRANTES	PROCESSO Nº 08354-000.752/89/MG	- MARCELA GONZALEZ RIBERA, at 07/05/90
PROCESSO Nº 08389-001.210/89/PR	- MANUEL ALBJANDRO FLORES FERRADA	PROCESSO Nº 08354-001.109/89/MG	- CELSO VALLEJOS ORELLANA, at 19/06/90
PROCESSO Nº 08389-001.312/89/PR	- YANG CHONG KWANG, LIN LI YUEH DE YANG E ANDY YANG LIN	PROCESSO Nº 08354-001.876/89/MG	- PETER JOSEF METTLER, at 05/12/90
PROCESSO Nº 08390-001.648/89/PR	- MARC LUC LEAL	PROCESSO Nº 08360-004.400/89/PA	- GIORGIO PAIUSCO, at 12/08/90
PROCESSO Nº 08390-002.136/89/PR	- PABLO ALEJANDRO UGARTE VELARDE E MIR-JANA ANGELA PREPOLEC DE UGARTE	PROCESSO Nº 08360-005.902/89/PA	- MARIA DE LOURDES COVARRUBIAS VELASCO, at 09/12/90
PROCESSO Nº 08400-004.973/89/PE	- EMILIE ERIKA BASS	PROCESSO Nº 08360-006.042/89/PA	- SACHIKO VASSILIEVA HARALAMPJEVA, HARI HARALAMPJEV HARALAMPJEV E MIRY HARALAMPJEVA HARALAMPJEV, at 27/06/91
PROCESSO Nº 08420-002.240/89/RN	- DONALD RICHARD REID	PROCESSO Nº 08360-006.113/89/PA	- PETER JACOBUS CLIJSTERS, at 12/12/90
PROCESSO Nº 08438-000.438/89/RS	- MARIA IRIS DUCHE TELIZ E WILSON OMAR FALERO BENTANCOR	PROCESSO Nº 08362-000.012/89/PA	- DAVID ANDREW PURVIS, BETH ANN LEBRIE PURVIS E DANIEL COLIN PURVIS, at 11/02/90
PROCESSO Nº 08460-002.235/89/RJ	- NERFALI JESUS ROMERO BERMUDEZ, FLOR COROMOTO CUEVAS ATENCIO, CONNIE MARIEL ROMERO CUEVAS	PROCESSO Nº 08386-001.609/89/PR	- MARIA CHILETTI, at 30/12/90
PROCESSO Nº 08460-007.246/89/RJ	- MARIA NATÁLIA TEIXEIRA DA SILVA	PROCESSO Nº 08390-000.646/89/PR	- DAISY PETRONA NAVEZ DOS SANTOS, at 20/03/90
PROCESSO Nº 08504-001.983/89/SP	- RODOLFO EDMUND MEYER		
PROCESSO Nº 08504-002.118/89/SP	- SERAFIM ALMEIDA DOS SANTOS		
PROCESSO Nº 08505-001.097/89/SP	- BERNARDO MOISES LAGOS ALVAREZ E VIOLE-TA NYDIA VIVANTO ORELLANA		
PROCESSO Nº 08505-010.360/89/SP	- GILBERTO MONTEFORT MARGAIN E ROSANNA FE REZI CABRERA	PROCESSO Nº 08000-14.368/89	- EIJI YONENURA, JUNKO YONENURA E TOMOKO YONENURA, at 16/02/92
PROCESSO Nº 08505-013.041/89/SP	- CRISTINA LEONOR DIAZ DE SANDEZ	PROCESSO Nº 08000-14.742/89	- GUY PAUL MARIE BELLENOT, LAURENCE BELLENOT, PASCALE BELLENOT E CLARIE BELLENOT, at 20/05/92
PROCESSO Nº 08438-000.286/88/RS	- JULIO CESAR BURGUENO MOLINA	PROCESSO Nº 08000-14.987/89	- ANTHONY THOMAS DORMAN BUIST MACKENZIE, CAROLINE PATRICIA MACKENZIE, DARREN BUIST MACKENZIE, ADRIAN BUIST MACKENZIE E ANDREW BUIST MACKENZIE, at 30/12/91
PROCESSO Nº 08240-000.149/89/AM	- JOSE AMADO CADUR GOMEZ E GUSTAVO GABRIEL	PROCESSO Nº 08000-15.424/89	- RODNEY LOUIS BUSSELL, LANE AGNES BUSSELL, ERIC LOUIS BUSSELL E CRAIG JOSEPH BUSSELL, at 12/02/92
PROCESSO Nº 08255-000.167/89/BA	- HENRI JEAN PIERRE MARIE DELZELLE	PROCESSO Nº 08000-15.427/89	- AKIO AOTA, NATSUKO AOTA E CHIKA AOTA, at 13/01/92
PROCESSO Nº 08280-004.099/89/DF	- LARRY RAY HEMPHILL, MARLETTA KAY HEMPHILL, ERICA JOY HEMPHILL E JESSICA ROSE HEMPHILL	PROCESSO Nº 08505-22.522/89	- RAQUEL FELICIDAD CARBALLO URIARTE, at 08/08/90
PROCESSO Nº 08280-004.168/89/DF	- JORGE ALBERTO PEREZ CARRION E CRISTINA ANA ELIZABETH TALLEDO DE PEREZ	PROCESSO Nº 08505-22.534/89	- CRISTOBAL CONDE HERNANDEZ, at 30/09/90
PROCESSO Nº 08295-001.470/89/GO	- GABRIEL SUAREZ ZAMBRANA	PROCESSO Nº 08505-23.385/89	- MONICA PATRICIA MESIAS BARREZUELA, at 14/04/90
PROCESSO Nº 08295-002.247/89/GO	- LUTZ MULET SOUSA RIBEIRO	PROCESSO Nº 08505-23.453/89	- ACAACIO SILAS SAMUEL, at 08/10/90
PROCESSO Nº 08295-002.376/89/GO	- CELSO COLMAN LOPEZ	PROCESSO Nº 08460-08.783/89	- GERTRAUD FRANZISKA LIEBSCH HUBIG E HORST HUBIG, at 09/03/91
PROCESSO Nº 08310-000.002/89/HA	- LEOPOLDO CONZ	PROCESSO Nº 08000-14.978/89	- FIONELLA ANTONIETTA TREZZANI ZANOTTI, at 06/11/91
PROCESSO Nº 08335-005.839/89/MS	- SERGIO JAVIER JIMENEZ SAUMA	PROCESSO Nº 08240-00.021/89	- MITSUKO NISHIMOTO MALE, at 08/05/91
PROCESSO Nº 08336-000.230/89/MS	- HILDA ROBLES DE CESPEDES	PROCESSO Nº 08280-00.983/89	- IVELISE OFELIA SEGOVIA LOPRESTI, IVY SOFIA SANCHEZ SEGOVIA E GONZALO SANCHEZ SEGOVIA, at 14/04/91
PROCESSO Nº 08339-000.704/89/MS	- FRANCISCO FOME GARCIA	PROCESSO Nº 08280-01.585/89	- MICHAEL JAMES PIERCE, at 23/05/90
PROCESSO Nº 08354-000.159/89/MG	- CLAUDE EUGENE JEAN MARIE PERRAUD	PROCESSO Nº 08310-00.011/89	- SILVIO OSCAR NOGUEIRA SERVIN, at 19/02/90
PROCESSO Nº 08354-001.275/89/MG	- RONALD STEENBECK, NEELTJE MARIJTE LENSELINK STEENBECK, TALITHA STEENBECK E BENJAMIN STEENBECK	PROCESSO Nº 08354-00.343/89	- CASIMIRO AURELIO CHACHUUA, at 12/03/90
PROCESSO Nº 08354-001.618/89/MG	- HIDENARI MITA, CHIEKO MITA, HITSUHIRO MITA, YASUKO MITA E AKIHIRO MITA	PROCESSO Nº 08230-01.610/89	- LUZILIA ANTONIA VILLAR ROZAS, at 14/10/90
PROCESSO Nº 08354-001.720/89/MG	- MANUEL QUINTERO DE AZEVEDO	PROCESSO Nº 08354-01.240/89	- LUIS ENRIQUE ZARATE GALVEZ, at 06/10/90
PROCESSO Nº 08360-000.114/89/PA	- BRIGITTE CHRISTEL ENGBERG	PROCESSO Nº 08400-06.290/89	- JACKELINE FRANCOISE ESCOBAR GOMEZ, at 05/01/90
PROCESSO Nº 08360-004.652/89/PA	- RICARDO FABIO BAÑOS MIRANDA	PROCESSO Nº 08430-09.908/89	- MARIA GRACIELA OLIVEIRA FERREIRA, at 10/01/90
PROCESSO Nº 08360-004.869/89/PA	- ELY DANIEL ANGELE	PROCESSO Nº 08506-02.534/89	- ABRAHAM FLAVIANO PRANO VALLEJO, at 03/02/90
PROCESSO Nº 08360-005.611/89/PA	- FRANCISCO FOME GARCIA	PROCESSO Nº 08000-13.189/89	- ANDREA JAKOB NOLD, at 01/02/92
PROCESSO Nº 08377-000.140/89/PE	- RICARDO FERNAND GESSEL	PROCESSO Nº 08000-13.190/89	- MARTIN LUSCHER E VERENA ELIZABETH LUSCHER, at 01/02/92
PROCESSO Nº 08386-001.180/89/PR	- JUAN FRANCISCO MIRANDA PUQUIRRE	PROCESSO Nº 08000-13.121/89	- ALBERTO WASSERMAN RISS, at 20/10/91
PROCESSO Nº 08390-001.896/89/PR	- SANTIAGO NIZANONI BARRENE	PROCESSO Nº 08000-13.210/89	- HIROSHI TAKASE, at 22/03/92
PROCESSO Nº 08400-004.374/89/PE	- FAUSTA TANCINI	PROCESSO Nº 08000-13.460/89	- SVETLA PRICE, at 01/05/91
		PROCESSO Nº 08354-00.524/89	- RODRIGO RUBEN DIAZ BAEZA, at 06/03/90
		PROCESSO Nº 08354-00.767/89	- HIROSHI URAKAMI MALE, RIE URAKAMI E KENSEI URAKAMI, at 16/05/91
		PROCESSO Nº 08354-01.370/89	- JACKELINE SALAZAR LORENZO, at 14/09/90
		PROCESSO Nº 08354-01.164/89	- JAIME ALBERTO TERRAZAS OLMOS, at 29/07/90
		PROCESSO Nº 08362-00.026/89	- ROBIN DENISE WILLIAMS, at 31/08/90
		PROCESSO Nº 08390-00.607/89	- KHALIFA ABDALLA GHANAI, at 26/02/90
		PROCESSO Nº 08390-01.558/89	- HELENE MARIE JULIETTE LACAN, at 18/09/91
		PROCESSO Nº 08390-01.811/89	- ANDRZEJ LACH, at 11/11/90
		PROCESSO Nº 08390-01.981/89	- JORGE ERNESTO ALFARO RIVERA, at 18/10/90
		PROCESSO Nº 08390-02.133/89	- CRISTOBAL TRIAS PATOUT, at 30/10/90
		PROCESSO Nº 08430-01.989/89	- MIGUEL ANGEL OPAZO DIAZ, at 09/03/90
		PROCESSO Nº 08430-02.421/89	- PEDRO ANTONIO MOLINAS, ALEJANDRA SILVIA BENVOLIA DE MOLINAS E ERNESTO MOLINAS, at 27/03/90
		PROCESSO Nº 08430-06.012/89	- JOSE FERNANDO GOMEZ BOTERO, at 23/07/90
		PROCESSO Nº 08444-00.454/89	- RAMON RODRIGUEZ CURCHO, MARTA EUGENIA CACE RES E MELANY RODRIGUEZ CACERES, at 30/07/90
		PROCESSO Nº 08505-18.455/89	- MARHTA CECILIA TORO ZULETA, at 25/07/90
		PROCESSO Nº 08505-19.324/89	- JAQUELINE ZORAIDA CUELLAR CABALLERO, at 12/08/90
		PROCESSO Nº 08506-01.023/89	- RICHARD PEREDO BALCAZAR, at 03/06/90
		PROCESSO Nº 08505-020.920/88/SP	- OSCAR ORLANDO ARAYA FERNANDEZ, at 31/03/90
		PROCESSO Nº 08504-600.316/89/SP	- JAVIER ORACIO PLACENCIA RUBINOS, at 28/02/90
		PROCESSO Nº 08505-008.748/89/SP	- GLADIS CASTEDO QUISEP, at 31/03/90
		PROCESSO Nº 08505-009.556/89/SP	- FRANCIS EBENSON NIS ODAI ASIBEV, at 15/03/90
		PROCESSO Nº 08505-009.646/89/SP	- JUAN CARLOS EGUEZ LACKI, at 12/03/90
		PROCESSO Nº 08505-011.069/89/SP	- MARIA CARMEN GARCIA VELA, at 30/03/90
		PROCESSO Nº 08505-013.459/89/SP	- DANIEL ORLANDO PANIAGUA VERA, at 10/04/90
		PROCESSO Nº 08505-013.871/89/SP	- PIERRE LOUIS NOEL ROUQUETTE, at 27/04/91

Prorrogações de Prazos de Estadas no País Deferidas

PROCESSO Nº 08240-004.569/88/AM	- JACOB GERRIT HERMAN DE JONGH, TRYNTJE ELISABETH DE JONGH BOS E ADANA ELIZABETH DE JONGH, at 27/01/90
PROCESSO Nº 08352-000.715/88/MG	- MANUEL WILLA SOTILLO, at 25/02/91
PROCESSO Nº 08354-001.280/88/MG	- JORGE ANTONIO VELASCO WEISE, at 01/02/90
PROCESSO Nº 08354-001.298/88/MG	- MIGUEL ANGEL SICOLO, at 31/03/90
PROCESSO Nº 08354-001.611/88/MG	- LUCIA MARACELLY PINEDA RUEDA, KAREN XIMENA GALVIS PINEDA, ANGRID VIVIANA GALVIS PINEDA E BELMAN JULIAN GALVIS PINEDA, at 15/01/90
PROCESSO Nº 08000-002.2309/89/MJ	- BYONG KEUN YOO, HEA JA YOO JUNG, SANG SEOK YOO, SANG HYOK YOO E JI WON YOO, at 24/03/91
PROCESSO Nº 08000-006.041/89/MJ	- LARRY STODDARD CHRISTENSEN, LINDA ANN CHRISTENSEN, JASON PUGNINE CHRISTENSEN E DAVID FUHRMAN CHRISTENSEN, at 11/07/90
PROCESSO Nº 08240-000.008/89/AM	- JAIME EDUARDO OQUERA, at 08/04/90
PROCESSO Nº 08240-000.252/89/AM	- VICTOR VANCE NICKERSON JR, JANICE YAMN NICKERSON, KARRIE ELIZABETH NICKERSON E VICTOR WILLIAM NICKERSON, at 03/08/90
PROCESSO Nº 08240-000.265/89/AM	- MARY ROSELLA ANN LACOVITCH, at 13/07/90
PROCESSO Nº 08240-000.415/89/AM	- JOAQUIN PERTINEZ FERNANDEZ, at 20/10/90
PROCESSO Nº 08255-006.149/89/BA	- CORRADINA GAMBÚZZA, at 29/10/90
PROCESSO Nº 08255-007.510/89/BA	- HECTOR HERNANDO BERNAL CONTRERAS, at 23/09/90
PROCESSO Nº 08255-008.672/89/BA	- FIDIA CAMOLESE, at 24/11/90
PROCESSO Nº 08280-000.608/89/DF	- PATRICIA REYES HARPER, at 30/03/90
PROCESSO Nº 08280-004.063/89/DF	- ROY CARLYLE NELSON, at 30/10/90
PROCESSO Nº 08285-000.105/89/ES	- ANTONIO MARIA FANCONY GASPAR, at 14/03/90
PROCESSO Nº 08295-001.829/89/GO	- JOSE MARIA ROCA PONS, at 12/07/90
PROCESSO Nº 08296-000.540/89/GO	- TOME ALBERTO, LILLIA WINBO GUILHERME ALBERTO, at 09/01/90
PROCESSO Nº 08296-000.541/89/GO	- CATARINA CALESSO ALBERTO, at 09/09/90
PROCESSO Nº 08310-000.028/89/MA	- JOSÉ FIDEL VELIZ CORZO, at 15/02/90
PROCESSO Nº 08335-004.017/89/MS	- FREDDY BUSTAMANTE SCHERR, at 17/08/90
PROCESSO Nº 08354-000.478/89/MG	- MARTA DOMINGA DÁVALOS FARIÑA, at 29/03/90

PROCESSO Nº 08505-013.893/89/SP - LARRI PAUL CAÑETE CASCINO, até 16/03/90
 PROCESSO Nº 08505-014.134/89/SP - BRIFONIA LIONELA TRIGO CASTRO, até 29/12/90
 PROCESSO Nº 08505-015.397/89/SP - MARCO RODRIGO LAMBRANO NUÑEZ, até 30/05/90
 PROCESSO Nº 08505-015.444/89/SP - ROSAIRE JUSSAUME, até 23/06/90
 PROCESSO Nº 08505-017.268/89/SP - ORLANDO JUNIOR BUSTILLO PAREJA E PATRICIA EUGENIA ACERO FRANCO, até 31/05/90
 PROCESSO Nº 08505-017.718/89/SP - ALFREDO FERRO MEDINA, até 16/04/90
 PROCESSO Nº 08505-018.382/89/SP - PATRICIA ANN SHEBESTER, até 19/07/90
 PROCESSO Nº 08505-019.109/89/SP - KINUKO ONG, até 10/03/90
 PROCESSO Nº 08505-021.271/89/SP - JUAN JOSE YSIDORO SARMIENTO RODRIGUEZ, até 14/08/90
 PROCESSO Nº 08505-021.274/89/SP - FERNANDO DE JESUS GIRALDO SALINAS, até 10/09/90
 PROCESSO Nº 08505-021.801/89/SP - BOLIVAR OSVALDO DOMINGUEZ GONZALEZ, até 30/04/90
 PROCESSO Nº 08505-021.971/89/SP - IRMS JOCHEM KRAFT, até 29/09/91
 PROCESSO Nº 08505-022.501/89/SP - JOSEPH LE ROY LOVE, LAURA ANN REYNOLDS, CATHERINE REYNOLDS LOVE E DAVID ANDREW LOVE, até 31/08/90
 PROCESSO Nº 08505-022.537/89/SP - CATHERINE YVETTE DAMOIS SUNGAUER, REINAUD PIERRE DOMINIQUE SUNGAUER E BAS TIEU JEAN PIERRE SUNGAUER, até 15/09/91
 PROCESSO Nº 08505-022.545/89/SP - HORACIO LUIS RODRIGUEZ RILLO, até 05/09/90
 PROCESSO Nº 08505-024.074/89/SP - ANA LETICIA LOVAZZANO LOPEZ, até 26/10/90
 PROCESSO Nº 08505-024.075/89/SP - VICTOR HUGO SALINAS TORRES, até 26/10/90
 PROCESSO Nº 08505-024.087/89/SP - MIGUEL EDGAR MORALES UDAETA, até 24/10/90
 PROCESSO Nº 08505-024.369/89/SP - DELIA PAZ DE CROMENBOLD, até 11/01/90
 PROCESSO Nº 08506-000.050/89/SP - OSCAR HUMBERTO LAZZARINI ACERES, até 31/01/90
 PROCESSO Nº 08506-000.240/89/SP - JULIO FRANCISCO EGUSQUIZA CASTILLO, 22/02/90
 PROCESSO Nº 08506-000.793/89/SP - LUIS ANTONIO NEIRA MORA, até 26/02/90
 PROCESSO Nº 08506-000.980/89/SP - MARGARITA MARIA CARDOZO GOMEZ, até 17/06/90
 PROCESSO Nº 08506-001.014/89/SP - IAIN MCBAY WALKER, ANNE MARGARET MIREILLE WALKER E CALLUM ANDREW WALKER, até 20/07/90
 PROCESSO Nº 08506-001.032/89/SP - YIMMY FERNANDO MUGUERTEGUI TORRICO, até 04/08/90
 PROCESSO Nº 08506-001.058/89/SP - SELVA LOPEZ CHIRICO, até 21/09/90
 PROCESSO Nº 08508-000.274/89/SP - GUSTAVO ARBELAEZ RENDON, PATRICIA DONCEL DE ARBELAEZ, PAOLA LILIANA ARBELAEZ DONCEL E LUISA FERNANDA ARBELAEZ DONCEL, até 02/09/90

Prorrogação de prazos de estadas no País indeferidas

PROCESSO Nº 08460-003.579/88/RJ - MANUEL DOMINGUEZ FILGUEIRA
 PROCESSO Nº 08460-006.234/88/RJ - GIOVANNI SCARPA
 PROCESSO Nº 08460-006.235/88/RJ - ANTONIO ANDREA RICCI
 PROCESSO Nº 08460-006.237/88/RJ - GIAMFRANCO CAPEANA
 PROCESSO Nº 08460-006.285/88/RJ - RUDOLF HACHILL
 PROCESSO Nº 08460-006.286/88/RJ - HELMUT JURGEN PAUL ROEGYHANN
 PROCESSO Nº 08460-006.291/88/RJ - MANUEL FERNANDEZ CARNETRO
 PROCESSO Nº 08460-006.737/88/RJ - NARCISO E. SALINA
 PROCESSO Nº 08460-006.738/88/RJ - SIMON SIES
 PROCESSO Nº 08460-006.739/88/RJ - DANIEL S. SERRATO
 PROCESSO Nº 08460-006.740/88/RJ - EDUARDO R. LUMANDOG
 PROCESSO Nº 08460-007.370/88/RJ - MARCELLO MARSA
 PROCESSO Nº 08460-007.598/88/RJ - TULLIO TRIONE
 PROCESSO Nº 08460-007.643/88/RJ - MINUCCIO PUGLIONI
 PROCESSO Nº 08460-008.079/88/RJ - ARNOLDO LAMBERTUS MARIA OHMS
 PROCESSO Nº 08460-008.156/88/RJ - PAOLO BRANCHETTI
 PROCESSO Nº 08505-005.072/88/SP - EDMUND ERICH WENZ, URSULA HANNA WENZ, MANUELA QUILLITZSCH E SVEN QUILLITZSCH
 PROCESSO Nº 08460-000.003/89/RJ - CORRADO VOLPICELLA

"INDEFIRO os pedidos, por falta de cumprimento de exigências junto à esta Divisão".

BOLIVAR STEINMETZ

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I página 12348 de

25/07/89,

ONDE SE LÊ

PROCESSO Nº 08506-3.004/88 - RODOLVO MORENO FUQUEN, até 03/02/90

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 08506-3.004/88 - RODOLVO MORENO FUQUEN e ALEXANDRA LOZANO HERNANDEZ, até 03/02/90

(Ofs. nºs 180 e 182/89)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 227, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989:

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 7.769, de 26 de maio de 1989, RESOLVE:

Art. 1º - Fica limitado a 60% ao mês o encargo financeiro cobrado a título de taxa de comercialização pelas indústrias nas vendas a prazo, para os produtos industrializados submetidos ou não ao controle do Conselho Interministerial de Preços-CIP, devendo ser mantidos os prazos de comercialização vigentes em dezembro de 1989.

Art. 2º - A taxa de comercialização das vendas a prazo, referida no Artigo anterior, é incidente sobre o preço CIP, ex-impuestos, à vista, quando o produto for enquadrado nos Anexos da Portaria 204 de 23 de novembro de 1989, do Ministro da Fazenda, ou sobre os preços considerados à vista, ex-impuestos dos produtos não controlados pelo CIP.

Art. 3º - Ficam excluídos das disposições desta Portaria os produtos que tenham seus preços máximos de venda ao consumidor fixados por atos específicos.

Art. 4º - Caberá à SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB a fiscalização do disposto do cumprimento nesta Portaria nos termos da portaria nº 10, de 17.11.89 do Ministro da Fazenda.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 441/89)

HAILSON FERREIRA DA NÓBREGA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 141, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o cálculo do imposto de renda, pessoa física, a partir de 1º de janeiro de 1990, na forma da Lei nº 7.713/88 e alterações posteriores.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Fazenda através da Portaria Ministerial nº 371, de 29 de julho de 1989, e tendo em vista as disposições das Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 7.738, de 09 de março de 1989, 7.751, de 14 de abril de 1989, 7.799, de 10 de julho de 1989 e 7.959, de 21 de dezembro de 1989, RESOLVE:

1. O imposto de renda de que trata o art. 25 da Lei nº 7.713/88, alterado pelo item V do art. 45 da Lei nº 7.799/89 e pelo art. 1º da Lei nº 7.959/89, incidente sobre os rendimentos referidos nos arts. 7º, 8º e 23 da Lei nº 7.713/88, recebidos pelas pessoas físicas, a partir de 1º de janeiro de 1990, será calculado mediante a utilização da seguinte tabela progressiva:

BASE DE CÁLCULO (NCz\$)	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (NCz\$)
Até 6.243,00	-	-
De 6.243,01 a 20.808,00	10	624,30
Acima de 20.808,00	25	3.745,50

1.1 - Para determinação da base de cálculo e do imposto serão considerados os centavos.

1.2 - Fica dispensada a retenção e o recolhimento de imposto, que resultar inferior a NCz\$ 1,00 (um cruzado novo).

2. Os valores a serem utilizados como dedução dos rendimentos e ganhos de capital recebidos no mês de janeiro de 1990 passam a ser de:

a) NCz\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito cruzados novos) por dependente, até o limite de 5 (cinco) dependentes;

b) NCz\$ 5.257,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete cruzados novos) a parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma paga pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, no caso de contribuinte com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

c) Ncz\$ 6.243,00 (seis mil, duzentos e quarenta e três cruzados novos) a parcela que a pessoa física poderá deduzir na determinação da base de cálculo do imposto de renda incidente sobre os ganhos líquidos, nas operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e semelhantes, observado o disposto na Instrução Normativa SRF nº 109, de 24 de outubro de 1989;

d) Ncz\$ 6.243,00 (seis mil, duzentos e quarenta e três cruzados novos) o limite de isenção para incidência do imposto de renda na fonte sobre juros de caderneta de poupança e o valor da parcela a deduzir para efeito de determinar a base de cálculo do imposto, no caso de mais de uma caderneta;

e) Ncz\$ 6.243,00 (seis mil, duzentos e quarenta e três cruzados novos) o limite de isenção para incidência do imposto de renda na fonte sobre juros de letras hipotecárias e o valor da parcela a deduzir para efeito de determinar a base de cálculo do imposto no caso de recebimento de mais de uma fonte;

3. Para determinação da base de cálculo do imposto, o valor das despesas médicas poderá ser corrigido monetariamente, com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento e o mês da dedução:

a) quando o comprovante das despesas médicas for entregue após o prazo fixado pela fonte pagadora, desde que até, no máximo, o final do mês subsequente ao do pagamento da despesa;

b) no caso do aproveitamento, no mês subsequente, do excedente de despesas médicas, nos termos do subitem 11.7 da Instrução Normativa SRF nº 049, de 10 de maio de 1989.

4. O valor da pensão poderá ser corrigido monetariamente para dedução no mês subsequente, com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento da despesa e o mês da dedução, quando a fonte pagadora não for responsável pelo seu desconto e o comprovante dessa despesa for entregue após a data fixada pela fonte.

5. O imposto retido ou recolhido a maior deverá ser compensado com o imposto apurado nos meses subsequentes, sem atualização monetária.

REINALDO MUSTAFA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 142, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Approva o modelo do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção na Fonte e determina seu fornecimento aos beneficiários pessoas físicas.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições do art. 28 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e dos arts. 1º e 66 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, RESOLVE:

1. A pessoa física ou jurídica que pagar rendimentos com retenção do imposto de renda na fonte, deverá fornecer à pessoa física beneficiária, até o dia 28 de fevereiro, ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, documento comprobatório em 2 (duas) vias, com indicação da natureza e montante do rendimento, das deduções e do imposto de renda retido, discriminados segundo os meses de pagamento, relativo ao ano anterior ou aos meses correspondentes ao ano da rescisão.

1.1. O valor informado do imposto de renda retido na fonte, em cada mês, deverá ser aquele efetivamente recolhido, descontando, se for o caso, para acerto do valor da retenção efetuada a maior, a parcela restituída pela fonte pagadora, no mês seguinte.

1.2. No caso de rendimentos ou ganhos de capital pagos por pessoas jurídicas, não sujeitos a retenção do imposto de renda na fonte, o comprovante de que trata este item deverá ser fornecido, no mesmo prazo, ao beneficiário que o tenha solicitado até o dia 15 de janeiro.

1.3. Em se tratando de rendimentos ou ganhos de capital atribuídos aos quotistas de fundos de renda fixa, em condomínio ou clubes de investimento, a administradora deverá fornecer o Comprovante de Rendimentos, observando as orientações constantes da Instrução Normativa SRF nº 107, de 19 de outubro de 1989.

2. A fonte pagadora que deixar de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecer com inexatidão o documento a que se refere esta Instrução Normativa, ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 34,60 (trinta e quatro vírgula sessenta) BTN Fiscal por omissão.

3. À fonte pagadora que prestar falsa informação sobre o imposto de renda retido na fonte será aplicada multa de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor que for indevidamente pleiteado como restituição ou redução do imposto devido.

3.1. Na mesma penalidade incorrerá aquele que se beneficiar da informação, sabendo ou devendo saber da falsidade.

4. A empresa que efetuar pagamento de serviço a trabalhador autônomo poderá, opcionalmente, fornecer ao beneficiário o RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo como comprovante.

5. A pessoa física sujeita à apresentação da Declaração de Ajuste e que, durante o ano-base, tenha recebido mais de 10 (dez) Comprovantes de Rendimentos deverá consolidar os valores, mensalmente, em um Único Comprovante de Rendimentos. Neste caso será dispensada a identificação das fontes pagadoras.

5.1. O Comprovante de Rendimentos, assim consolidado, deverá ser preenchido em 2 (duas) vias e autenticado na unidade da Secretaria da Receita Federal antes da anexação da 1ª via à Declaração de Ajuste.

6. O Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção na Fonte deverá ser impresso em tinta preta e papel branco no formato 21,0 x 29,7cm, com as características do modelo anexo, devendo conter no rodapé o nome e o número do CGC da empresa que o imprimir.

7. A impressão e comercialização do referido formulário independe de autorização.

8. A fonte pagadora que efetuar a emissão de comprovante de rendimentos através de processamento automático de dados poderá adotar layout diferente do estabelecido para o modelo anexo desde que contenha todas as informações nele previstas, dispensadas a assinatura ou chancela mecânica.

9. Fica revogada a Instrução Normativa SRF nº 135, de 15 de dezembro de 1986.

REINALDO MUSTAFA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
FUNÇÃO: PESSOA FÍSICA JURÍDICA
(Código do CGC)

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção na Fonte

Fonte pagadora Pessoa Física

Nome completo

CNPJ do pagador

INSCRIÇÃO

ANO-BASE

CIDADE

UF

nº CPF do beneficiário

nome completo do beneficiário

Adversão do rendimento

MÊS DO PAGAMENTO	RENDIMENTOS BRUTOS	DESCONTOS EFETUADOS			IMPOSTO RETIDO NA FONTE
		Descontos	Descontos Médicos	Penção Judicial	
JANEIRO					
FEBREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
FÉRIAS (4)					
13º SALÁRIO					
TOTALS.....					

Rendimentos Isentos ESPECÍFICO

PARTE DOS PROVENTOS DE INATIVIDADE OU RERONA (DECLARANTES COM 65 ANOS OU MAIS)

VALOR

DIREITO E AJUDA DE CUSTO

AVISO PRÉVIO

OUTROS (ESPECIFICAR)

INDICAR O MÊS DE PAGAMENTO DAS FÉRIAS: (ATRIBUIÇÃO EM SEPARADO)

LOCAL DATA CÂMBIO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 143, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Approva tabela que atualiza valores da legislação do Imposto de Renda a vigorar no exercício de 1990.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Fazenda através da Portaria Ministerial nº 371, de 29 de julho de 1985,

RESOLVE:

Approvar a tabela anexa, que atualiza os valores previstos na legislação do Imposto sobre a Renda, para vigorar no exercício financeiro de 1990.

REINALDO MUSTAFA

Original com Deteito

10

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

DISPOSITIVO	VALOR ORIGINAL CRS	VALOR ATUALIZADO NCZS
RIR, Decreto nº 85.450/80		
Art. 54, I	1.627.000	12.400,00
II	16.269.000	620.000,00
III	16.269.000	620.000,00
Art. 221, § 7º	6.000	2.300,00
Art. 238	110.000	3.400,00
Art. 438, § 6º	2.000	80,00
553, § 4º	4.000	135,00
Instrução Normativa SRF nº 18/84, Item I		
	100.000	520,00

REINALDO MUSTAFA

RETIFICAÇÃO

do do exercício, para efeitos de apuração do lucro real, valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da importância que seria cobrada das emissoras de rádio e televisão pelos tempos destinados à propaganda eleitoral gratuita e aos comunicados, instruções e outras aquisições da Justiça Eleitoral.

Na Instrução Normativa SRF nº 140, de 28 de dezembro de 1989, publicada no DOU de 29/12/89, Seção 1, páginas 24850 e 24851, no item I, onde se lê: "A partir de 20 de dezembro", leia-se: "A partir de 30 de dezembro"; e, no item II, onde se lê: "05 de dezembro de 1989", leia-se: "05 de janeiro de 1990".

(Ofs. nºs 1.779 e 1.780/89)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 144, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Atualiza valor da legislação do Imposto de Renda a vigorar no período-base de 1990.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Fazenda através da Portaria Ministerial nº 371, de 29 de julho de 1985, RESOLVE:

Atualizar o valor previsto no artigo 193 do Regulamento do Imposto sobre a Renda, aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 04 de dezembro de 1980, a vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1990, para NCZ\$ 310,00 (trezentos e dez cruzados novos).

REINALDO MUSTAFA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o ressarcimento às emissoras de rádio e televisão pela divulgação gratuita de propaganda eleitoral.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Fazenda por meio da Portaria nº 371, de 29 de julho de 1985, RESOLVE:

1. Para efeito do ressarcimento fiscal a que se referem o artigo 27 da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, e o Decreto nº 98.334, de 24 de outubro de 1989, apurar-se-á o produto resultante da multiplicação do preço de propaganda cobrado pela emissora de rádio ou televisão pelo tempo do espaço comercializável durante os horários cedidos para propaganda política e comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral.

1.1 - Poderá ser excluído do lucro líquido do exercício, na determinação do lucro real da pessoa jurídica, 80% (oitenta por cento) da importância apurada segundo o disposto neste item.

2. O tempo máximo que as emissoras de rádio e de televisão poderão considerar para efeito de cálculo do ressarcimento fiscal é de 41 horas e 11 minutos e 15 segundos, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário de sua programação como tempo destinado à publicidade comercial, a teor da letra "d", número 12, do artigo 1º do Decreto nº 88.067, de 28 de janeiro de 1983, que deu nova redação ao artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963.

2.1 - Esse tempo se refere ao espaço comercializável pelas emissoras durante os horários cedidos para propaganda eleitoral e para os comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral e corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) de 164 horas e 45 minutos, assim distribuídos:

a) 149 (cento e quarenta e nove) horas para propaganda eleitoral gratuita, sendo 2h20min diários de 15 de setembro de 1989 até 12 de novembro de 1989 e de 40min diários de 28 de novembro de 1989 até 14 de dezembro de 1989, 1º e 2º turnos, respectivamente; e

b) 15 horas e 45 minutos referentes aos 15 (quinze) minutos diários para comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, consecutivos ou não, de 16 de outubro de 1989 até 17 de dezembro de 1989.

3. O preço de propaganda das emissoras deverá ser o preço líquido, já excluídos descontos e abonos concedidos, efetivamente praticados em 15 de setembro de 1989, devendo corresponder aos preços unitários cobrados nas faturas emitidas para horários análogos aos utilizados na propaganda eleitoral.

4. As empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, obrigadas à transmissão gratuita de sinais de rádio e televisão, nos termos da Resolução nº 11.784, de 17 de novembro de 1983, do Tribunal Superior Eleitoral, poderão excluir do lucro líquido

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Portarias MF nº 139, de 19 de junho de 1989, 155, de 19 de julho de 1989, 165, de 16 de agosto de 1989, 182, de 28 de setembro de 1989, e considerando o valor do Bônus do Tesouro Nacional-BTN fixado para o mês de janeiro de 1990,

DECLARA:

O valor do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI a lançar nos termos do art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, deverá obedecer à seguinte tabela, por unidade, no mês de janeiro de 1990:

Classes	IPI-NCZS	Classes	IPI-NCZS
A	0,65	N	8,67
B	0,80	O	10,57
C	0,97	P	12,90
D	1,18	Q	15,73
E	1,44	R	19,19
F	1,77	S	23,42
G	2,16	T	28,57
H	2,63	U	34,86
I	3,21	V	42,53
J	3,91	X	51,88
K	4,77	Y	63,30
L	5,82	Z	94,21
M	7,10		

REINALDO MUSTAFA

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 213, de 15 de dezembro de 1989, DECLARA:

1. Para efeito de comercialização, os valores indicados na tabela anexa demonstram a decomposição do preço de venda a varejo dos cigarros.

1.1 - O cálculo dos impostos e contribuições levará em conta o valor global das operações realizadas nos respectivos períodos de apuração.

1.2 - A "substituição" na tabela anexa refere-se ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre a margem do varejista.

2. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação.

REINALDO MUSTAFA

DECOMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS CIGARROS
PREÇOS FIXADOS PELA PORTARIA Nº 213, DE 15/12/89 - VIGÊNCIA: A PARTIR DE 20/12/89

C L A S S E S	VALORES EM UZ\$											
	TABELA PRÁTICA					TABELA PARA EFEITO DEMONSTRATIVO (PARA MILHEIRO)						
	PREÇO DE VENDA A VAREJO	PREÇO DE ATACADO AO VAREJISTA	MARGEM DO FABRICANTE	MARGEM DO VAREJISTA	I.P.I.	FABRICANTE	INC. S/ IPI	VAREJISTA	I.C.M.S.			
A	4,50	225,00	205,99	199,65	77,92	54,70	25,35	19,01	91,30	19,48	30,45	6,34
B	6,00	300,00	274,65	266,20	95,44	66,59	33,80	25,35	128,07	23,86	42,69	8,45
C	6,50	325,00	297,53	288,38	100,58	70,03	36,62	27,47	140,85	25,15	46,95	9,15
D	7,00	350,00	320,42	310,56	104,47	72,53	39,44	29,58	154,37	26,12	51,52	9,86
E	7,50	375,00	343,31	332,75	111,04	77,05	42,25	31,69	166,28	27,76	55,43	10,56

F	0,50	425,00	389,08	377,11	124,94	86,64	47,89	35,92	109,13	31,21	63,04	11,97
G	10,00	500,00	457,74	443,66	138,75	95,74	56,34	42,26	228,68	34,69	76,23	14,08
H	11,50	575,00	526,41	510,21	159,86	110,33	64,79	48,59	262,76	39,97	87,59	16,20
I	12,00	600,00	549,29	532,39	168,02	116,03	67,61	50,71	273,28	42,01	91,09	16,90
J	14,50	725,00	663,73	643,31	203,28	140,40	81,69	61,27	330,02	50,82	110,01	20,42

(Of. nº 1.778/89)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11-12-89
 Nº 10.768-035.006/89-58 - CLUBE DOS SUBTENENTES E SERGENTOS DO EXÉRCITO. Solicita autorização para grupos constituídos irregularmente. Despacho: DEFIRO.
 Em 18-12-89
 Nº 10.168-007.116/89-06 - BF - UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Venda de mercadorias a varejo; distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, denominado "Cartão do Bê" - renovação dos planos de distribuição de prêmios, por sorteio e concurso "Show de Prêmios", objetos dos Certificados de Autorização Nºs. 01/00/158/88 e 01/00/155/88, ambos de 21-11-88. Despacho: DEFIRO.
 Em 21-12-89
 Nº 10.168-005.734/89-86 - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES ECONÔMICAS. Solicita autorização para distribuir prêmios. Despacho: DEFIRO.
 Em 22-12-89
 Nº 10.880-019.628/89-70 - CONSÓRCIO NACIONAL HASSEY FERGUSON LTDA. Solicita homologação contratual. Despacho: HOMOLOGO.
 Nº 10.168-006.472/89-77 - MAPPIN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita autorização para formar novos grupos de consórcios, dentro da validade do Certificado de Autorização nº 03/00/090/89. Despacho: DEFIRO.

(Of. nº 1.774/89)

REINALDO MUSTAFA

Coordenação de Atividades Especiais

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 06-12-89
 Nº 10.166-010.119/89-48 - PROVÍNCIA FRANCISCA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL (CONVENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS). Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio da obra social a que se dedica. Despacho: AUTORIZO.
 Nº 10.168-007.815/89-57 - HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE PALMITINHO. Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio da obra social a que se dedica. Despacho: AUTORIZO.
 Nº 10.166-010.036/89-12 - CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. Solicita aditamento a regulamento de consórcios, objetivando a formação de grupos com entrega programada. Despacho: DEFIRO.
 Em 11-12-89
 Nº 10.166-008.555/89-57 - LÉAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita autorização para operar com consórcios. Despacho: DEFIRO.
 Em 13-12-89
 Nº 10.166-009.967/89-50 - VISAGIS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio pelo resultado da Loteria Federal. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.168-007.710/89-39 - CONPROF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Substituição do Regulamento Geral do Consórcio. Despacho: DEFIRO.
 Nº 11.030-013.711/89-04 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Comunicação de mudança da razão social e solicitação de aumento do número de cotas. Despacho: DEFIRO.
 Nº 11.030-001.023/89-14 - CHARAPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita aprovação de Aditamento Contratual para fins de formação de grupos de consórcio em contemplação programada. Despacho: DEFIRO.
 Em 14-12-89
 Nº 10.320-001.683/89-11 - AUVEPAR EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. Solicita autorização para operar com consórcios. Despacho: DEFIRO.
 Em 15-12-89
 Nº 10.166-010.140/89-34 - SOCIEDADE FESTALOZZI DE SÃO PAULO. Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio da obra social a que se dedica. Despacho: AUTORIZO.
 Nº 10.168-007.306/89-33 - INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.168-030.300/89-41 - CONVERT - Administradora Nacional de Bens S/C Ltda. Solicita autorização para formar e administrar grupos de consórcios. Despacho: DEFIRO.
 Em 18-12-89
 Nº 10.168-008.247/89-10 - EDITORA AZUL S.A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.680-010.748/89-12 - ABRACON - ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE CONSÓRCIOS LTDA. Solicita aprovação de Aditamento Contratual para fins de formação de grupos de consórcio em contemplação programada. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.880-031.711/89-60 - CONSÓRCIO NACIONAL EMBRACON S/C LTDA. Substituição do Regulamento Geral do Consórcio. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.980-005.381/89-31 - IN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita remanejamento de bens dentro do número de cotas já autorizadas. Despacho: DEFIRO.

Em 21-12-89

Nº 10.168-008.501/89-44 - PANAMBRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Pedido de aprovação do Regulamento, Contrato de Alienação Fiduciária e Contrato de Adesão para grupos de consórcio com contemplação mista mediante programação prévia e sorteio. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.166-010.200/89-64 - ENCEPAR ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita alteração na forma de contemplação por sorteio. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.880-028.552/89-64 - FINANÇON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Solicita autorização para administrar grupos de consórcio. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168-008.592/89-08 - HESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A. Solicita transferência da data do término da promoção autorizada através do Certificado de Autorização nº 01/00/136/89. Despacho: DEFIRO.
 Nº 11.030-001.152/89-67 - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Solicita ampliação do número de cotas. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.983-006.214/89-69 - ARAVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. Solicita autorização para formar e administrar grupos de consórcio. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.120-001.978/89-27 - BRASICON - BRASIL ADMINISTRADORA DE SISTEMAS CONSÓRCIO LTDA. Solicita autorização para formar e administrar grupos de consórcio. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.166-010.048/89-00 - EMPREENDIMENTOS ARAÇATUBA S/C LTDA. Administração de consórcio. Solicita aprovação de regulamento. Despacho: APROVO.
 Nº 10.166-010.053/89-31 - SOPOUPE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita aprovação de regulamentos. Despacho: APROVO.
 Em 22-12-89
 Nº 10.120-000.729/89-97 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO ALBUQUERQUE S/C LTDA. Solicita autorização para formar e administrar grupos de consórcio. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.168-005.918/89-19 - FENIX EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. Solicita ampliação de área de operação. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.166-008.246/89-49 - CÍRCULO DO LIVRO S.A. Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio pela Loteria Federal. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.983-008.671/89-51 - ARARANGUENSE - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita autorização para formar e administrar grupos de consórcio. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.280-005.717/89-80 - BANDEIRANTES ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita alteração da área de operação. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.980-011.307/88-81 - CONSÓRCIO NACIONAL CARIBALDI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Solicita ampliação de área de operação. Despacho: DEFIRO.
 Nº 10.168-008.332/89-89 - ONOGÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Solicita substituição de Regulamento Geral do Consórcio e da Proposta de Adesão. Despacho: DEFIRO.

(Of. nº 1.774/89)

RENATO BOTARO

Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 208, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10880.021801/89-45, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09.03.82, com a nova redação dada pela IN/SRF nº 102, de 28.07.87, DECLARA:

1. Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional, pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa TRANSDATA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CGC/MP sob o nº 43.053.081/0001-09, estabelecida na Rua Carmine nº 130, Vila Guilherme - São Paulo/SP.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS FORTINARI GREGGIO

(Nº 9.941 - 29-12-89 - NCGS 1.036,00)

Coordenação do Sistema de Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O COORDENADOR-SUBSTITUTO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 17 da Instrução Normativa (Conjunta) SRF/DNER/Nº 027, de 23 de fevereiro de 1989 e no artigo 6º da Lei nº 7.774, de 08 de junho de 1989, DECLARA:

1. O valor do pedágio devido no mês de janeiro de 1990 pelos usuários de rodovias federais, pontes e obras de arte especiais que as integram, conforme determina a Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, será cobrado de acordo com a seguinte tabela:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Nº DE EIXOS	ANO DE FABRICAÇÃO	
			A PARTIR DE 1984	ATÉ 1983
1	Motocicleta	2	34,00	11,50
2	Automóvel, caminhoneta	2	67,50	22,50
3	Ônibus e caminhão leves	2	135,00	45,00
4	Ônibus e caminhão médios	3	337,50	112,50
5	Ônibus e caminhão pesados	4	405,00	135,00
6	Semi-reboque	5 ou mais	540,00	180,00
7	Trailer	1	67,50	22,50
8	Trailer	2	202,50	67,50
9	Trailer	3	270,00	90,00

ALDANIR SILVA

(Of. nº 817/89)

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 246, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, DECLARA:

Que para os efeitos do art. 27 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1989, a taxa média do dólar dos Estados Unidos, no mês de dezembro de 1989, é de NCZ\$ 8,65 (oito cruzados novos e sessenta e cinco centavos).

SANDRO MARTINS SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 247, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação constante no § 1º do artigo 1º da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989,

DECLARA que o valor do BTN Fiscal, no período de 27 de dezembro de 1989 a 02 de janeiro de 1990, é o seguinte:

DATA	VALOR (NCZ\$)
27.12.89	10,1440
28.12.89	10,4075
29.12.89	10,6762
30.12.89	10,9518
31.12.89	10,9518
01.01.90	10,9518
02.01.90	10,9518

SANDRO MARTINS SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 248, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 1 da Instrução Normativa do SRF nº 83, de 10 de agosto de 1989,

DECLARA que o valor médio do BTN Fiscal para o mês de dezembro de 1989 é NCZ\$ 8,7898.

SANDRO MARTINS SILVA

(Of. nº 1.098/89)

ATO DECLARATÓRIO Nº 250, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução Normativa do SRF nº 034, de 18 de setembro de 1974, e considerando o valor do BTN de janeiro de 1989 como NCZ\$ 1,0000, os BTN cheios de fevereiro a junho de 1989 e os valores médios dos BTN Fiscal no período de julho a dezembro de 1989,

DECLARA que o valor médio do BTN Fiscal no período de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 1989, para os efeitos do art. 18, item II, alínea "b" da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989 é de NCZ\$ 2,7346.

SANDRO MARTINS SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 251, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Secretário da Receita Federal, através da Instrução Normativa SRF nº 134, de 19 de dezembro de 1989,

DECLARA que, nas operações com ouro, ativo financeiro, realizadas através do SINO - Sistema Nacional de Ouro, administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto - ANDIMA, fica dispensada a emissão da Nota de Negociação com Ouro de que trata a Instrução Normativa SRF nº 108, de 24 de outubro de 1989.

2. A dispensa de emissão do documento mencionado é condicionada à observância do disposto nos subitens 8.2 a 8.4 da Instrução Normativa do SRF nº 108/89.

(Of. nº 1.100/89)

SANDRO MARTINS SILVA

Divisão de Tributos Sobre o Comércio Exterior

ATO DECLARATÓRIO Nº 249, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência de que tratam o § 1º, inciso VIII, do artigo 109 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal e o subitem 1.VIII da Portaria CST nº 025, de 26 de outubro de 1988, resolve:

Fixar, para efeito de cálculo do Imposto de Importação, nos termos do parágrafo único do artigo 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de

novembro de 1966, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.683, de 02 de dezembro de 1988, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 01 a 07 de janeiro de 1990:

MOEDAS	NCZ\$
Bath Tailandês	0,4411200
Bolívar Venezuelano	0,2641000
Coroa Dinamarquesa	1,7474000
Coroa Norueguesa	1,7437000
Coroa Sueca	1,8518000
Coroa Tcheca	1,2304000
Dólar Australiano	9,0897000
Dólar Canadense	9,8542000
Dólar Convênio	11,3580000
Dólar de Cingapura	6,0280000
Dólar de Hong-Kong	1,4576000
Dólar dos Estados Unidos	11,3580000
Drama Grego	0,0731780
Escudo Português	0,0768940
Florim Holandês	6,0200000
Franco Belga	0,3231400
Franco Francês	1,9889000
Franco Suíço	7,4778000
Ien Japonês	0,0802520
Libra Egípcia	29,1340000
Libra Esterlina	18,5060000
Libra Irlandesa	16,8440000
Lira Italiana	0,0090719
Marco Alemão	6,8008000
Marco Finlandês	2,8452000
Novo Dólar de Formosa	0,4340400
Peseta Espanhola	0,1049300
Peso Mexicano	0,0042027
Rand da África do Sul	4,4860000
Renminbi	3,9187000
Ringgit	4,2151000
Rublo	18,3560000
Rúpia Indiana	0,6746300
Unidade Monetária Européia	13,7240000
Xelim Austríaco	0,9663900

(Of. nº 1.098/89)

NIVALDO CORREIA BARBOSA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria da Área Bancária

CIRCULAR Nº 1.661, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

As Cooperativas de Crédito

Demonstrações Financeiras - Elaboração, Remessa, Publicação e Auditoria

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 19.12.89, com fundamento no artigo 4º, inciso XII, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, por competência delegada pelo Conselho Monetário Nacional, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.041, de 15.08.85, e nas Circulares nº 1.273, de 29.12.87, 1.322, de 15.06.88, 1.395, de 13.12.88, 1.481, de 11.05.89, e 1.490, de 01.06.89, decidiu que:

Art. 1º. Com relação a elaboração, remessa, publicação e auditoria de demonstrações financeiras das cooperativas de crédito, deve ser observado:

I - As cooperativas de crédito singulares devem

elaborar as seguintes demonstrações financeiras:

- a - mensalmente:
 - Balancete Geral Analítico
 - na data-base de 30 de junho:
 - Balancete Geral Analítico
 - Balanco Geral Analítico
 - Demonstração do Resultado do 1º semestre
- c - na data-base de 31 de dezembro:
 - Balancete Geral Analítico
 - Balanco Geral Analítico
 - Demonstração do Resultado do 2º semestre
 - Demonstração do Resultado do exercício
 - Dados Estatísticos Complementares

II - As cooperativas centrais de crédito devem

elaborar as seguintes demonstrações financeiras:

- a - mensalmente:
 - Balancete Geral Analítico
 - na data-base de 30 de junho:
 - Balancete Geral Analítico
 - Balanco Geral Analítico
 - Demonstração do Resultado do 1º semestre
- c - na data-base de 31 de dezembro:
 - Balancete Geral Analítico
 - Balanco Geral Analítico
 - Demonstração do Resultado do 2º semestre
 - Demonstração do Resultado do exercício
 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício
 - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do exercício
 - Dados Estatísticos Complementares

III - As cooperativas de crédito singulares e centrais devem passar a remeter ao Banco Central, observadas as dis-

posições regulamentares em vigor, as seguintes demonstrações financeiras:

- a - mensalmento:
 - Balancete Geral Analítico - código CADCOD 4010
- b - referentes à data-base de 30 de junho:
 - Balancete Geral Analítico - código CADCOD 4010
 - Balancete Geral Analítico - código CADCOD 4016
- c - referentes à data-base de 31 de dezembro:
 - Balancete Geral Analítico - código CADCOD 4010
 - Balancete Geral Analítico - código CADCOD 4016
 - Demonstração do Resultado do exercício - código CADCOD 44.1.7.050-1
 - Dados Estatísticos Complementares - código CADCOD 44.1.7.010-9

IV - As cooperativas de crédito singulares devem publicar as seguintes demonstrações financeiras:

- a - mensalmento:
 - Balancete Patrimonial - documento nº 2 - capítulo 4 do COSIF
- b - referentes à data-base de 30 de junho:
 - Balancete Patrimonial - documento nº 2 - capítulo 4 do COSIF
 - Demonstração do Resultado do 1º semestre - documento nº 8 - capítulo 4 do COSIF
- c - referentes à data-base de 31 de dezembro:
 - Balancete Patrimonial - documento nº 2 - capítulo 4 do COSIF
 - Demonstração do Resultado do 2º semestre - documento nº 8 - capítulo 4 do COSIF
 - Demonstração do Resultado do exercício - documento nº 8 - capítulo 4 do COSIF

V - As cooperativas centrais de crédito devem publicar as seguintes demonstrações financeiras, observando-se as disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, inclusive no que se refere às Notas Explicativas e ao Parecer da Auditoria Independente:

- a - mensalmento:
 - Balancete Patrimonial - documento nº 2 - capítulo 4 do COSIF
- b - referentes à data-base de 30 de junho:
 - Balancete Patrimonial - documento nº 2 - capítulo 4 do COSIF
 - Demonstração do Resultado do 1º semestre - documento nº 8 - capítulo 4 do COSIF
- c - referente à data-base de 31 de dezembro:
 - Balancete Patrimonial - documento nº 2 - capítulo 4 do COSIF
 - Demonstração do Resultado do 2º semestre - documento nº 8 - capítulo 4 do COSIF
 - Demonstração do Resultado do exercício - documento nº 8 - capítulo 4 do COSIF
 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício - documento nº 11 - capítulo 4 do COSIF
 - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do exercício - documento nº 12 - capítulo 4 do COSIF

VI - Observados os prazos e demais exigências regulamentares atinentes, as demonstrações financeiras de que trata o item IV, elaboradas por cooperativas de crédito singulares, poderão ser divulgadas através de boletim ou jornal da própria cooperativa ou de entidade que a represente, mas que sejam distribuídas a todos os associados.

VII - A contratação dos serviços de auditoria independente de que trata o COSIF 1.22.3.5 pelas cooperativas de crédito singulares é opcional.

VIII - A auditoria em cooperativas de crédito singulares, quando for o caso, poderá ser realizada por Departamento de Auditoria instituído nas cooperativas centrais de crédito, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado à prática de auditoria em instituições financeiras.

Art. 2º. Para efeito de remessa ao Banco Central das demonstrações financeiras de que trata o artigo 1º, item III, desta Circular, as cooperativas de crédito singulares e centrais deverão promover adaptação dos procedimentos de elaboração desses documentos, de forma que, até a data-base de 30.06.90, passem a ser observados integralmente os dispositivos da Circular nº 1.322, de 15.06.88, sob pena de ficarem sujeitas às sanções previstas na Circular nº 1.490, de 01.06.89, esclarecido que, para esse fim, as entidades que tiverem interesse no produto padronizado pelo Banco Central para uso em micro-computadores, destinado à gravação dos dados dos mencionados documentos, objeto da Circular nº 1.395, de 13.12.88, poderão obtê-lo diretamente na Delegacia Regional deste Órgão a que estiverem jurisdicionadas.

Art. 3º. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDIR WALDIR BUCCI

Presidente

JOSÉ TUPY CALDAS DE MOURA

Diretor

(Of. nº 1.224/89)

Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

Processo aprovado pela Diretoria, em sessão de 28.12.89:

Processo 7754728/89

UNIBANCO - UNIO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., UNIBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A., UNIBANCO FINANÇEA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E UNIBANCO CREDITO IMOBILIARIO S.A. - S30 Paulo/SP

(AGE., RCA. e RD. de 29.09.89 e RD. de 18.12.89)

a) aumento do Capital Social do Unibanco - Banco de Investimento do Brasil S.A., de R\$ 160.000.000,00 para R\$ 506.574.572,87 (capitalização de reservas);

b) incorporação, pelo UNIBANCO - UNIO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (CGC 33700394/0001 47), do UNIBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. (CGC 6000512/001 77), do UNIBANCO FINANÇEA S.A. (CGC 33058660/000 102) e do UNIBANCO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (CGC 33058660/000 102) e da

UNIBANCO CREDITO IMOBILIARIO S.A. (CGC 62188214/0001 90), todas sediadas em São Paulo/SP, mediante verificação da totalidade dos respectivos patrimônios líquidos e extinção das incorporadas, sucedendo-lhes o incorporador em todos os direitos e obrigações; aumento do capital social do UNIBANCO - UNIO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., de R\$ 150.000.000,00 para R\$ 212.218.910,03, em decorrência das incorporações, emitindo-se 347.634.114 ações, nominativas, escriturais, sendo 173.917.057 ordinárias e igual número de preferenciais, a serem distribuídas aos acionistas das empresas incorporadas que não o incorporador, cancelando-se todas as ações de emissão daquelas, inclusive as detidas pelo incorporador;

d) reorganização da sociedade (Unibanco - Unio de Bancos Brasileiros S.A.) em instituição múltipla, com ampliação do objeto social visando a operar com as carteiras Comercial, de Investimentos, de Crédito, Financiamento e Investimento e de Crédito Imobiliário (todas as 8 Regiões);

e) novo aumento do capital social do UNIBANCO - UNIO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., de R\$ 212.218.910,03 para R\$ 240.000.000,00 (capitalização de reserva estatutária), sem modificação do número de ações representativas do capital social;

f) reforma do estatuto social, relativamente ao art. 42, que registra o capital da instituição, e aos arts. 10, 14, 29, alterando a composição do Conselho de Administração para o número 5 (cinco) e o máximo 9 (nove) membros, bem assim a do Conselho Consultivo para o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 18 (dezoito) membros;

g) transformação, em Matriz e Agências da instituição organizada sob a forma múltipla, nas mesmas praças autorizadas, das 409 (quatrocentas e nove) dependências do Unibanco-BC no país e 02 (duas) no exterior;

h) instalação de 382 (trezentas e oitenta e duas) novas Agências, nas praças de São Paulo/SP (104), Rio de Janeiro/RJ (75), Salvador/BA (6), Belo Horizonte/MG (6), Porto Alegre/RS (6), Recife/PE (6), Brasília/DF (5), Campinas/SP (4), Fortaleza/CE (3), Curitiba/PR (3), Ribeirão Preto/SP (3), Goiânia/GO (3), Natal/RN (3), Maceió/AL (2), Osasco/SP (2), Manaus/AM (2), São Bernardo do Campo/SP (2), Belém/PA (2), Curitiba/MT (2), Guarulhos/SP (2), Santos/SP (2), São José do Rio Preto/SP (2), Londrina/PR (2), Baurópolis/SP (2) e Sete Lagoas/MG, Campo Grande/MS, Florianópolis/SC, João Pessoa/PB, Joinville/SC, São José dos Campos/SP, São Luiz/MA, Vitória/ES, Juiz de Fora/MG, Rio Branco/AC, Arcaju/SE, Feira de Santana/BA, Camaçari/BA, Ilhéus/BA, Itabuna/BA, Montes Claros/MG, Governador Valadares/MG, Contagem/MG, Linhares/ES, São Mateus/MG, Barra Mansa/RJ, Volta Redonda/RJ, Araraquara/SP, São Carlos/SP, Rio de Janeiro/SP, Americana/SP, Limeira/SP, Presidente Prudente/SP, Piracicaba/SP, Sorocaba/SP, Jundiaí/SP, Santo André/SP, Barueri/SP, Diadema/SP, São Caetano do Sul/SP, Maringá/PR, Boa Vista/RN, Santarém/PA, Marabá/PA, Macapá/AP, Imperatriz/MA, Sobral/CE, Mossoró/RN, Cabedelo/PB, Estância/SE, Petrolina/PE, Caruaru/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Olinda/PE, Salgueiro/PE, Barreiros/BA, Vitória da Conquista/BA, Porto Seguro/BA, Curvelo/MG, Teófilo Otoni/MG, Araguaia/MG, Ilhabela/MG, Belém/PA, Nova Lima/MG, Santa Luzia/MG, Vespasiano/MG, Coronel Fabriciano/MG, Ipatinga/MG, Divinópolis/MG, Pará de Minas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Ouro Preto/MG, Passos/MG, Formiga/MG, Barbacena/MG, São João Del Rei/MG, São Lourenço/MG, Três Corações/MG, Lavras/MG, Santos Dumont/MG, Patos de Minas/MG, Itabira/MG, João Neiva/MG, Caratinga/MG, Muritiba/MG, Itamarajó/MG, Colatina/ES, Anápolis/GO, Caracara/ES, Serra/ES, Cachoeiro do Itapemirim/ES, Guarapari/ES, Igarapava/SP, Orlandia/SP, Brígida/SP, Lins/SP, Leme/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Cosmópolis/SP, Nova Odessa/SP, Serra Negra/SP, Santo Anastácio/SP, Avareí/SP, Botucatu/SP, Haurique/SP, São Roque/SP, Atibaia/SP, Ilcará/SP, Itaquaquecetuba/SP, Registro/SP, Caraguatatuba/SP, Ubatuba/SP, Praia Grande/SP, Aracatuba/SP, São José dos Pinhais/PR, Francisco Beltrão/PR, Blumenau/SC, Balneário de Camboriú/SC, Tubarão/SC, Caçador/SC, Concórdia/SC, Joaçaba/SC, Caxias do Sul/RS, Campo Bom/RS, Gravataí/RS, Guaiíba/RS, Gramado/RS, Carbalhada/RS, Aquidauana/MS, Rio Branco/MS, Três Lagoas/MS, Rondonópolis/MT, Jataí/GO, Itumbara/GO, Rio Verde/GO, Araguaína/TO, Miracema do Norte/TO;

i) manutenção das operações de câmbio nas praças de Belo Horizonte/MG, Blumenau/SC, Campinas/SP, Joinville/SC, Manaus/AM, Novo Hamburgo/RS, Porto Alegre/RS, Rio Grande/RS, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, São Paulo/SP e Vitória/ES; e

j) expansão das operações de câmbio para as praças de Belém/PA, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Santo André/SP, Santos/SP, São Bernardo do Campo/SP e São José dos Campos/SP.

Em consequência, foram automaticamente canceladas as autorizações de funcionamento das matrizes (nrs 1-323, de 20.07.87 - BC, A-2941/66 de 23.02.87 - RI, 86, de 06.10.88 - CF e A-58/27/24, de 09.08.88 - CI) e redes de dependências das sociedades, em contrapartida à concessão de autorização para funcionamento da instituição resultante do processo, UNIBANCO - UNIO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (CGC 33700394/0001 47), com sede social-matriz em São Paulo/SP e rede de 730 (setecentas e trinta) agências no País e 2 (duas) no exterior (Nova Iorque/EUA e Grand Cayman/Ilhas Cayman).

(Of. nº 1.224/89)

Diretoria da Área de Mercado de Capitais

Departamento de Normas do Mercado de Capitais

COMUNICADO Nº 12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Divulga os índices de atualização dos saldos das contas de poupança, o valor da Unidade Padrão de Capital - UPC e o Fator de Conversão dos Limites Operacionais e de Garantia (Valor Referencial de Financiamento - VRF).

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.548, de 02.07.87, no item IV da Resolução nº 1.237, de 30.12.86, e na Circular nº 1.450, de 27.02.89, comunicamos que:

I - os índices de atualização dos saldos das contas de poupança com data de aniversário no mês de janeiro de 1990, calculados com base nos índices de Preços ao Consumidor (IPC) em outubro, novembro e dezembro de 1989, serão os seguintes:

- a - trimestral, para pessoas jurídicas, 1,988423 (um vírgula nove oito quatro dois três);
b - mensal, para pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, 0,535500 (zero vírgula cinco três cinco cinco zero zero);

II - o valor da Unidade Padrão de Capital (UPC), a vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1990, será de NCz\$ 119,21 (cento e dezanove cruzados novos e vinte e um centavos);

III - o Fator de Conversão dos Limites Operacionais e de Garantia (Valor Referencial de Financiamento - VRF) de que trata a mencionada Circular, a vigorar no mês de janeiro de 1990, será de 110,31 (cento e dez inteiros e trinta e um centésimos);

IV - este Comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DARCY DA SILVA ALVES
Chefe, em exercício

(Of. nº 1.224/89)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários instituída pela Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, e com fundamento nas disposições da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, resolve:

Artigo 1º - A Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários deverá ser recolhida, trimestralmente, até o último dia útil do primeiro decêndio dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Parágrafo 1º - Para os contribuintes enquadrados nas tabelas A, B, e C anexas à Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que na data de 31 de dezembro de 1989 estejam registrados ou autorizados junto à CVM, o primeiro recolhimento da taxa realizar-se-á até o último dia útil do primeiro decêndio de janeiro de 1990.

Parágrafo 2º - Os contribuintes definidos no artigo 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que obtiverem registro ou autorização junto à CVM a partir de 1º de janeiro de 1990 recolherão, no ato da solicitação do registro ou autorização, a taxa relativa ao trimestre correspondente.

Parágrafo 3º - O recolhimento da taxa prevista na tabela D anexa à Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, dar-se-á no ato da solicitação do registro junto à CVM.

Artigo 2º - A Taxa de Fiscalização deverá ser recolhida através de Documento Único de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido em 03 (três) vias, conforme orientação constante do anexo a presente Instrução, sendo a terceira via encaminhada, pelo banco arrecadador, à CVM.

Artigo 3º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização fora dos prazos previstos nesta Instrução importará na sua atualização e no pagamento dos acréscimos mencionados no Parágrafo primeiro do Artigo 5º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989.

Artigo 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARTIN WIMMER

ANEXO

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO DARF TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Quantidade de vias a serem preenchidas: 03 (três)
- Destino das Vias:
 - 1ª via - Processamento
 - 2ª via - Contribuinte
 - 3ª via - A ser encaminhada, pelo banco arrecadador, à CVM
- Pagamento:

Em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora de Receitas Federais
- Preenchimento do DARF:

Campo	Conteúdo
01 -	Carimbo do CGC, cobrindo todo o espaço sombreado, de forma legível
02 -	Não preencher
03 -	A data de vencimento da obrigação tributária, correspondente ao último dia útil do primeiro decêndio do trimestre a que se referir, no caso das tabelas A, B e C, ou a data do efetivo recolhimento, no caso da tabela D
04 -	A dezena do ano civil a que se referir a Taxa de Fiscalização. Exemplo: 90
05 -	Trimestre em que ocorreu o fato gerador, com dois dígitos, separado por barra da dezena do ano correspondente, no caso das tabelas A, B e C. No caso da tabela D, não preencher. Exemplo: 01/90
06 -	Não preencher
07 -	Não preencher

- Código 0013
- Não preencher
- No caso das Tabelas A, B e C da Lei nº 7.940/89:

- Recolhimento dentro do prazo legal:
O valor da taxa, em cruzados novos, será obtido mediante a multiplicação da quantidade de BTN devida pelo valor nominal do BTN no mês em que a taxa for exigível

- Recolhimento fora do prazo legal:
O valor da taxa, em cruzados novos, será obtido mediante a multiplicação da quantidade de BTN fiscal devida pelo valor deste na data do efetivo recolhimento

- No caso da tabela D da Lei nº 7.940/89:
O valor da taxa, em cruzados novos, corresponderá à aplicação da alíquota correspondente ao registro solicitado sobre o valor da emissão, da distribuição ou da oferta pública

- Não preencher
 - O valor da multa, em cruzados novos, se devida, na forma do Art. 5º da Lei nº 7.940/89
 - O valor dos juros de mora, em cruzados novos, se devidos, na forma do Art. 5º da Lei nº 7.940/89
 - A soma dos campos 10, 12 e 13
 - Nome ou denominação social do contribuinte
- Tabela e espécie em que se enquadra o contribuinte. Exemplo:
Tabela A - Companhia Aberta
Tabela B - Agente Emissor de Certificados
- Valor do patrimônio líquido, em BTN, considerado pelo contribuinte, se aplicável.
Quantidade de estabelecimentos do contribuinte, no caso de Auditor Independente Pessoa Jurídica.

(Of. nº 03/89)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 771, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20000.010720/89-22, resolve:

I - Aprovar, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, do Ato Complementar nº 74, de 28 de outubro de 1969, a correção monetária do valor dos bens integrantes do Capital da Concessão da Companhia De Cas de Imituba, referente aos exercícios de 1986, 1987 e 1988, como segue:

	VALORES CORRIGIDOS		
	1986	1987	1988
	NCz\$	NCz\$	NCz\$
Capital Inicial	20.366,42	89.228,34	817.383,16
1º Capital Adicional	7.955,46	34.863,63	319.371,04
2º Capital Adicional	11.241,11	49.200,68	450.706,62
3º Capital Adicional	6.456,23	28.257,97	258.859,38
4º Capital Adicional	1.034,03	4.525,79	45.283,32
T O T A L I S	47.083,25	206.076,41	1.891.603,46

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

(Of. nº 343/89)

SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA TABELA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 97.535, de 20 de fevereiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no telex BSB/SEAP/MF nº 1957, de 21 de dezembro de 1989, do Ministério da Fazenda, RESOLVE:

CONCEDER reajuste de 49,33% (quarenta e nove vírgula trinta e três por cento) a ser aplicado à Tabela de Preços determinada pela Resolução nº 10.634/89 publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 1989, não incluída a parcela relativa ao ICMS, objeto da legislação estadual específica.

A presente Resolução vigora a partir do dia 22 de dezembro de 1989.

CLAUDIO ROBERTO FERNANDES DÉCOURT
Secretário

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

13

RESOLUÇÃO Nº 10.671, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE
FRETE PARA TRANSPORTE DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO E ALCOOL
BACIA: SUDESTE
Firmas: DIVERSAS

A SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 97.535, de 20 de fevereiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no telex BSA/DF/SEAP/MF nº 1957, de 21 de dezembro de 1989, do Ministério da Fazenda, RESOLVE:

CONCEDER reajuste de 45,39% (quarenta e cinco vírgula trinta e nove por cento) a ser aplicado sobre o valor determinado pela Resolução nº 10.667/89, de 18 de dezembro de 1989, não incluindo a parcela relativa ao ICMS, objeto de legislação estadual específica.

A presente Resolução vigora a partir do dia 22 de dezembro de 1989.

CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES DÉCOURT
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.672, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE
FRETE PARA TRANSPORTE DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO E ALCOOL
BACTIAS: DIVERSAS
Firmas: DIVERSAS

A SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 97.535, de 20 de fevereiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no telex BSA/SEAP/MF nº 1957 de 21 de dezembro de 1989, do Ministério da Fazenda, RESOLVE:
CONCEDER reajuste de 49,33% (quarenta e nove vírgula trinta e três por cento) a serem aplicados sobre os valores determinados pela Resolução nº 10.642/89, de 29 de novembro de 1989, à exceção da Bacia do Sudeste, não incluindo a parcela relativa ao ICMS, objeto de legislação estadual específica.

A presente Resolução vigora a partir do dia 22 de dezembro de 1989.

CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES DÉCOURT
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 10.673, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
LAGUNA NAVEGAÇÃO LTDA.

A SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 97.535, de 20 de fevereiro de 1989, RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a autorização concedida à firma NAVEGAÇÃO LAGUNA LTDA, sediada em Laguna, Estado de Santa Catarina, para funcionar na navegação de travessia, no Rio Mampituba entre os Municípios de Torres (RS)/São João do Sul (SC), no Transporte de passageiros, veículos e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 9.462 de 13 de fevereiro de 1987 (Proc. 20280-167/86).

CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES DÉCOURT
Secretário

(óf. nº 342/89)

Ministério da Agricultura

SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.13.0.0.0		0,0	0,2	0,3	1989
PLANO DE APLICAÇÃO					
UNIDADE APLICADORA		SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL			
VALOR		1,3 1130,41 81,02 1,6 2,0 00			
TOTAL		15 755 673			
UNIDADE APLICADORA		SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO			
DESCRICÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO					
DESCRICÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO					

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.01	PESSOAL	638760
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO	90000
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.354.486
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000
4130.47	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL:	9.633.427
4130.48	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A MUNICÍPIOS	48000
4130.50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.	3.891.000
TOTAL		15.755.673

28/12/89
BENEDITO ROSA DO ESPÍRITO SANTO
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO/MA

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.13.0.0.0
PLANO DE APLICAÇÃO
0,0 0,2 0,3 1989

ENCARGOS GERAIS NA INÍCIO
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAV/PR

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE	VALOR
CONTROLE DAS DOENÇAS DOS ANIMAIS	2 8 101 04 1 5 0 8 7 3 1 2 60 0 0 0
TOTAL	8 107 091

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

UNIDADE APLICADORA
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

CÉDITO RECEBIDO ATRAVÉS NOTA MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO Nº NC PARA SER APLICADO COMO CONTRAPARTIDA NACIONAL DO PROJE TO CONTROLE DAS DOENÇAS DOS ANIMAIS

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130-01	PESSOAL	4548500
4130-05	MATERIAL DE CONSUMO	604661
4130-07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1153930
4130-32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2000000
TOTAL		

28/12/89
BENEDITO ROSA DO ESPÍRITO SANTO
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO/MA

(OF. s/nº)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 563, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985;

CONSIDERANDO o Crédito Especial no valor de R\$ 296.958.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões e novecentos e cinquenta e oito mil cruzados novos), aprovado pela Lei nº 7.926, de 14 de dezembro de 1989, regulamentado pelo Decreto nº 98.691, de 27 de dezembro de 1989, RESOLVE:

1 - Aprovar o Orçamento-Programa do INCRÁ para o exercício de 1989, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 296.958.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões e novecentos e cinquenta e oito mil cruzados novos), conforme quadros anexos à presente Portaria.

LUIS CARLOS BENTO DE FRANÇA
Substituto

ANEXOS

DEMONSTRATIVO GERAL DA DESPESA - Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, Valor, Valor. Contém sub-totais para Agricultura, Organização Agrária, Assistência Social e Colômbia.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS - Tabela com 5 colunas: Descrição, Total por Categoria Econômica, Total por Subprograma, Total por Programa, Total por Fundo. Detalha despesas em Agricultura, Organização Agrária, Assistência Social e Colômbia.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS SEQUENCIADA POR PROJETOS E ATIVIDADES - Tabela com 5 colunas: Descrição, Total por Projeto e Atividade, Total por Subprograma, Total por Programa, Total por Fundo. Detalha fontes de recursos em Agricultura, Assistência Social e Colômbia.

RESUMO GERAL DA DESPESA - Tabela com 2 colunas: Descrição, Valor. Apresenta totais para Despesas Correntes, Despesas de Capital, Investimentos e Transferências Correntes.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS - Tabela com 3 colunas: Descrição, Valor, Valor. Detalha fontes de recursos como Receitas Correntes, Receitas de Capital, Alíquotas de Bens Móveis e Alíquotas de Bens Imóveis.

PORTARIA Nº 564, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, do Regulamento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985,

CONSIDERANDO o Crédito Especial de NCZ\$296.958.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões e novecentos e cinquenta e oito mil cruzes dos novos), aprovado pela Lei nº 7.926, de 14 de dezembro de 1989, regulamentado pelo Decreto nº 98.691, de 27 de dezembro de 1989, RESOLVE:

- I - Aprovar a Programação Operacional para o exercício de 1989, do INCRA, no valor de NCZ\$ 296.958.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões e novecentos e cinquenta e oito mil cruzados novos), na forma do quadro anexo à presente Portaria;
II - Determinar à Diretoria de Administração que providencie o provisionamento de recursos orçamentários de acordo com o quadro de distribuição de recursos anexo;
III - Determinar, ainda, que qualquer alteração na Programação ora aprovada, somente será efetuada mediante proposta dos órgãos Centrais do INCRA, submetida à Diretoria de Planejamento e aprovada por Portaria do Presidente.

LUIS CARLOS BENTO DE FRANÇA Substituto

Quadro de distribuição de recursos - Tabela com 12 colunas (Setores) e 13 linhas (Programas/Atividades). Contém valores numéricos para cada combinação de setor e atividade.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A

SBN - Quadra 1 - Bloco C - 4ª Pav. s/nº
Edifício Palácio do Desenvolvimento
70.057 - BRASÍLIA-DF

CARTA PATENTE Nº I - 6972

Cadastro Geral de Contribuintes nº 33.618.810/0001-65

BALANÇOTE PATRIMONIAL
EM 31.10.89

ATIVO		PASSIVO	
(VALORES EM NCz\$ MIL)		(VALORES EM NCz\$ MIL)	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	1.561.149	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	1.464.645
DISPONIBILIDADES.....	2.233	DEPÓSITOS.....	240.338
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ.....	228.000	Depósitos à Vista.....	40.904
Aplicações no Mercado Aberto.....	228.000	Depósitos de Poupança.....	195.257
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.....	40.096	Depósitos a Prazo.....	228.000
Carteira Própria.....	18.108	CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO.....	4.177
Vinculados ao Banco Central.....	21.988	Carteira de Terceiros.....	228.000
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	269.091	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	111.158
Fragmentos e Recebimentos a Liquidar.....	60.084	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar.....	50.074
Créditos Vinculados.....	38.426	Repasse Interfinanceiros.....	51.258
Depósitos no Banco Central.....	19	Correspondentes.....	1.826
Sistema Financeiro da Habitação.....	143.441	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS.....	1.215
Repasse Interfinanceiros.....	27.321	Recursos em Trânsito de Terceiros.....	969
Correspondentes.....	18.223	Transferências Internas de Recursos.....	246
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS.....	736	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS.....	17.400
Recursos em Trânsito de Terceiros.....	17.487	Empréstimos no Exterior.....	17.400
Transferências Internas de Recursos.....	459.230	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS-INST. OFICIAIS.....	274.897
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	94.953	Outras Instituições.....	451.453
Empréstimos, Títulos Descontados e Financiamentos - Setor Público.....	2.537	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR.....	451.453
Empréstimos, Títulos Descontados e Financiamentos - Setor Privado.....	361.745	Repasse do Exterior.....	140.184
Financiamentos Rurais e Agroindustriais.....	797	Outras Obrigações.....	1.737
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa.....	(797)	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados.....	42.822
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa).....	(540.144)	Carteira de Câmbio.....	1.236
OUTROS CRÉDITOS.....	33.371	Sociais e Estatutárias.....	7.295
Carteira de Câmbio.....	506.767	Fiscais e Previdenciárias.....	87.094
Outras.....	1.112	Diversas.....	32
Diversos.....	(1.112)	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	32
Créditos de Liquidação Duvidosa.....	540.144	Resultados de Exercícios Futuros.....	87.094
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa).....	(4.562)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	194.083
OUTROS VALORES E BENS.....	4.562	Capital.....	4.711
(Provisões para Desvalorizações).....	(513)	De Domiciliados no País.....	303.608
Despesas Antecipadas.....	30	Correção Monetária do Capital.....	27.855
PERMANENTE.....	66.943	Reservas de Reavaliação.....	(142.171)
INVESTIMENTOS.....	4.175	Lucros ou Prejuízos Acumulados.....	(30.668)
Participações em Coligadas e Controladas.....	4.339	CANTAS DE RESULTADO.....	709.847
No País.....	143	Receitas Operacionais.....	61
Outros Investimentos.....	(114)	Receitas Não Operacionais.....	(651.320)
(Provisão para Perdas).....	61.892	(Despesas Não Operacionais).....	(226)
IMOBILIZADO DE USO.....	57.213	Resultado de Correção Monetária.....	(89.030)
Imóveis de Uso.....	20.883		
Outros Imobilizações de Uso.....	(16.214)		
(Depreciações Acumuladas).....	884		
DIFERIDO.....	1.539		
Gastos de Organizações e Expansão.....	(658)		
(Amortização Acumulada).....	1.628.092		
TOTAL DO ATIVO.....	1.628.092	TOTAL DO PASSIVO.....	1.628.092

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Flávio Rios Peixoto da Silveira - Presidente, Ademar Scharfong - Conselheiro, José Maria Vieira de Azevedo - Conselheiro, Lívio William Reis de Carvalho - Conselheiro, Petrônio Augusto - Conselheiro, Ricardo Alves da Conceição - Conselheiro, DIRETORIA EXECUTIVA: Flávio Rios Peixoto da Silveira - Presidente, Antônio Fábio Bonavides Mariz Maia - Diretor, Silvío Ezon Pinto Farraz - Diretor, Francisco Cândido da Silva - Diretor, Jayme Turra - Diretor.

CONSELHO FISCAL: Wagner Rezende de Oliveira - Presidente, Mírio Camellas Barboza - Conselheiro, Donizete José Tokarski - Conselheiro, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Renato Bauer - Téc. Cont. CRC 2.354-DP-CFP. nº 023.748.091/20.

(Of. nº 100/89)



NAVIU NEGREIRO — Castro Alves

«Fac-simile» da edição tetralíngüe do poema, feita em 1959, em Salvador-BA, com xilogravuras de Hansen e traduções de David Barnhart, van der Haegen e Conde Huberto Schoenfeldt para o inglês, francês e alemão, respectivamente. Prefácios de Godofredo Filho e Edison Carneiro

Aquisições na Imprensa Nacional.

Preço: NCz\$ 43,00

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de dezembro de 1989

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Federal de Educação

nº 912/89 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Direito, aos níveis de doutorado e mestrado, com ênfase de concentração em Direito do Estado, Direito das Relações Sociais, Filosofia do Direito e do Estado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com efeitos retroativos ao término do credenciamento anterior. (Processo número 23038.007954/87-19).

nº 918/89 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Ciências Biológicas, a nível de mestrado, com área de concentração em Botânica ministrado pela Universidade Federal do Paraná, com efeitos retroativos ao ano de 1979. (Processo nº 23038.009982/88-14).

nº 930/89 - favorável ao funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu para a formação de Administradores Escolares e Supervisores Escolares, a serem ministrados pelas Faculdades Integradas de São Gonçalo, mantidas pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. (Processo número 23001.001904/89-25).

nº 947/89 - favorável à aprovação do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Informática, mantida pela Sociedade de Ensino e Informática de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em duas turmas. (Processo nº 23019.002051/86-61).

nº 947/89 - favorável à reformulação apresentada pela Faculdade de Educação da Bahia, mantida pela Associação Cultural e Educacional da Bahia, com sede em Salvador, Estado da Bahia, com a qual o curso de Pedagogia passará a ser oferecido com habilitações em Magistério das Disciplinas Pedagógicas de 2º grau e Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental a nível de graduação e a Formação de Especialistas em Educação, em curso de pós-graduação lato sensu. (Processo número 23001.001894/89-73).

nº 972/89 - favorável à aprovação do projeto para funcionamento da habilitação em Matemática, do curso de Ciências, a ser ministrada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Duque de Caxias, mantida pela Fundação Educacional de Duque de Caxias, com sede em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais. (Processo nº 23001.000824/86-18).

nº 1115/89 - favorável à aprovação do curso de especialização em Enfermagem, nas áreas de concentração de Ortopedia e Reabilitação, a ser ministrado, a nível de pós-graduação lato sensu, no Hospital de Medicina do Aparelho Locomotor da Fundação dos Pioneiros Sociais, em Brasília, Distrito Federal. (Processo nº 23001.001746/89-86)

CARLOS SANT'ANNA

(Of. nº 222/89)

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 7752, de 14 de abril de 1989, artigo 1º do Regulamento da Lei nº 7752/89 aprovado pelo Decreto nº 98.595, de 18 de dezembro de 1989, e a alínea "a", inciso I, do artigo 1º, da Portaria Ministerial nº 474, de 22 de agosto de 1989, alterada pelo artigo 1º da Portaria nº 596, de 31 de outubro de 1989, resolve: I - Aprovar a "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 - CADASTRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA DESPORTIVA", em anexo. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL JOSÉ GOMES TUBINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989 CADASTRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA DESPORTIVA

ART. 1º - O Cadastro de pessoas jurídicas de natureza desportiva, para efeito de aplicação de benefícios fiscais na área do imposto sobre a renda obedecerá ao disposto na Lei nº 7752, de 14 de abril de 1989, no Decreto nº 98.595, de 18 de dezembro de 1989, e nas instruções. ART. 2º - São equiparadas às pessoas jurídicas de natureza desportiva: I - os órgãos públicos, sem personalidade jurídica própria, com finalidade prevalente de supervisão, direção ou normatização de atividades desportivas, ou de gestão dos programas governamentais voltados para o desporto; II - os segmentos organizacionais universitários destinados à formação de recursos humanos para o desporto, a realização

de pesquisas no campo desportivo e a realização de programas de extensão na área do desporto; Parágrafo Único - As entidades previstas neste artigo inscrever-se-ão com o número do CGC do órgão ou entidade com personalidade jurídica a que estejam subordinadas. ART. 3º - O pedido de inscrição no Registro Nacional de Entidades Desportivas-REDE será encaminhado, por ofício dirigido ao Presidente do Conselho Nacional de Desportos - CND acompanhado de toda a documentação prevista no artigo 4º. Parágrafo Único - A documentação de que trata este artigo será apresentada diretamente, ou remetida por via postal, ao Conselho Nacional de Desportos, situado no Setor de Autarquias Sul - SAS; quadra T; bloco "A"; 9º andar; Edifício MINITER (antigo); CEP: 70070; Brasília - DF; ou à instituição que tenha delegação de competência do CND para recebê-la. ART. 4º - O ofício de solicitação de cadastramento será acompanhado necessariamente, dos seguintes documentos: I - Formulário de Pedido de Cadastro, em duas vias (modelo próprio); II - contrato ou estatuto atualizado e registrado no órgão competente ou cópia autenticada e, no caso de órgão público, cópia do ato de criação publicada na imprensa oficial; III - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda; IV - cópia das declarações de rendimentos dos dois últimos exercícios financeiros; V - comprovante de regularidade das contribuições para a seguridade social; VI - atestado de atividades desportivas, passado pelo Conselho Nacional de Desportos da Unidade de Federação (de acordo com o modelo anexo), VII - alvará de localização; VIII - alvará desportivo regional, do emitido pelo Conselho Nacional de Desportos ou Conselho Regional de Desportos, de acordo com as normas em vigor, apenas para as entidades integrantes do Sistema Desportivo Nacional. § 1º - O CND só aceitará o pedido das entidades que estiverem instruídas com toda a documentação exigida. § 2º - Formalizado o processo, o CND devolverá à entidade interessada a segunda via do Pedido de Cadastro (Item I) e § 3º - As entidades instituídas antes de 18 de abril de 1989 com menos de dois anos de existência legal, deverão apresentar cópia da declaração de rendimentos de, no mínimo, um exercício financeiro. § 4º - Os formulários do Pedido de Cadastro poderão ser obtidos nas sedes dos CND e Conselhos Regionais de Desportos. ART. 5º - Durante os procedimentos de análise das solicitações de inscrição, os técnicos do CND poderão solicitar informações adicionais aos interessados, com vistas ao esclarecimento de questões julgadas importantes para a concessão. ART. 6º - As entidades cadastradas no RDE, Certificado de Registro específico em modelo exclusivo, declarando essa condição, o qual será o único documento hábil para a obtenção dos benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 7.752, de 14 de abril de 1989. § 1º - Em nenhuma hipótese serão concedidos registros a título precário ou expedidos documentos provisórios de cadastramento. § 2º - O documento de protocolo dos pedidos de inscrição no REDE e a segunda via do Pedido de Cadastro não constituem documentos hábeis à obtenção dos benefícios fiscais no desporto previstos na lei. ART. 7º - São considerados inexistentes ou nulos para os efeitos da Lei nº 7752/89, quaisquer registros já efetuados pelo Conselho Nacional de Desportos, referentes ao Registro Nacional de Entidades Desportivas de que trata o Decreto nº 80.228/77. ART. 8º - Em caso de extravio do Certificado de Registro a entidade correspondente encaminhará ao CND, detalhadamente, a comunicação do fato com a respectiva explicação, anexando a publicação da declaração de perda na imprensa diária, ou cópia da ocorrência policial em caso de furto ou roubo. § 1º - A expedição de novo Certificado de Registro obedecerá a todas as exigências previstas para as situações rotineiras. § 2º - Ganhada a exigência na perda do Certificado de Registro, a entidade falida não poderá ser cancelada definitivamente sua inscrição no REDE. ART. 9º - Os casos omissos nestas instruções serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Nacional de Desportos.

ANEXO

(CARTELA/TIMBRE)

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DESPORTIVA

ATESTADO

Atesto que a(o) _____ (nome do órgão público ou entidade privada) exerce, efetivamente, atividade desportiva que a(o) capacita a beneficiar-se dos incentivos fiscais de que dispõe a Lei nº 7.752, de 14 de abril de 1989.

de de

(Assinatura do Titular)
(nome em letra de forma ou carimbo)

Obs: Carimbar com carimbo da entidade.

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º do Regulamento da Lei nº 7752/89, aprovado pelo Decreto nº 98.595, de 18 de dezembro de 1989, e o artigo 1º do artigo 1º da Portaria Ministerial nº 474, de 22 de agosto de 1989, alterada pelo artigo 1º da Portaria Ministerial nº 596, de 31 de outubro de 1989, resolve: I - Aprovar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 - CONCEITUAÇÃO DO DESPORTO E SUAS MANIFESTAÇÕES, em anexo. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL JOSÉ GOMES TUBINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002

CONCEITUAÇÃO DO ESPORTE E SUAS MANIFESTAÇÕES

Artigo 1º - Para os efeitos da Lei nº 7752, de 14 de abril de 1989, é considerada como esporte toda atividade fisicamente expressa que...

PORTARIA Nº 04, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º e Parágrafo Único do artigo 34 do Regulamento da Lei nº 7752/89...

MANOEL JOSÉ GOMES TUBINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS (Lei nº 7752/89, Art. 2º, I a X)

Art. 1º - Para efeito do Parágrafo Único do art. 34 do Regulamento da Lei nº 7752/89, aprovado pelo Decreto nº 98.595, de 18 de dezembro de 1989...

PORTARIA Nº 05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XI, artigo 2º da Lei nº 7752, de 14 de abril de 1989...

19. aprovado pela Portaria nº 98.595, de 18 de dezembro de 1989, e inciso IV do artigo 1º da Portaria Ministerial nº 474, de 22 de agosto de 1989...

MANOEL JOSÉ GOMES TUBINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004

ATIVIDADES DESPORTIVAS COMPLEMENTARES (Lei nº 7752/89, Art. 2º, XI)

Art. 1º - Para efeito do inciso XI, artigo 2º, da Lei nº 7752, de 14 de abril de 1989, artigos 1º e 35 do Regulamento da Lei nº 7752/89...

(Of. nº 742/89)

SECRETARIA DE ENSINO DE 2º GRAU

Table with financial data and administrative information for the Secretariat of 2nd Grade Education, including budget details and acquisition of a telephone line.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1.421, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23080.002976/89-66 do Departamento de História do Centro de Ciências Humanas, RESOLVE:

Homologar a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no campo de conhecimento e respectiva vaga: CAMPO DE CONHECIMENTO: História do Brasil...

32 Valmir Francisco Muraro
42 Alberto Garyzewski
52 Maria de Fátima Sabino Dias
62 Wilson Roberto Gamleta
70 Marcos Gustavo Trebentini

7,00
7,05
7,00
7,00

Em 06 dezembro de 1989

BRUNO RODOLFO SCHLEMPER JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.422, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22308.006098/89-30 do Departamento de Direito Público e Ciências Políticas do Centro de Ciências Jurídicas, RESOLVE:

Homologar a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no campo de conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: Direito Administrativo

VAGA(S): 01 (uma)

CLASSIFICADO(S):

1º José Eduardo de Carvalho

7,19

BRUNO RODOLFO SCHLEMPER JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.423, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23208.003225/89-93 do Departamento de Estudos Especializados em Educação do Centro de Educação, RESOLVE:

Homologar a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no campo de conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: Fundamentos da Educação

VAGA(S): 01 (uma)

CLASSIFICADO(S):

1º Pedro Rebelo Coelho

9,90

BRUNO RODOLFO SCHLEMPER JÚNIOR

(Of. nº 433/89)

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Subsecretaria de Segurança do Trabalho

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 07 de agosto de 1989

O Subsecretário de Segurança do Trabalho, de acordo com os poderes delegados através da Portaria 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, resolve: CONCEDER os Certificados de Aprovação (CA) nº 3.434 a 3.437/89, requeridos pela firma AM Granado Confecções Ltda, através do processo MTB-24000.001642/89; 3.427/89, requerido pela firma Manufatura de Artigos de Borracha Nogon S/A, através do processo nº 24000.001397/89; 3.534/89, requerido pela firma Wana Ind. e Comércio Ltda, através do processo MTB-24000.3325/89; 3.489 a 3.492/89, requeridos pela firma Lupé Equipamentos de Proteção Individual Ltda, através do processo MTB-24000.002552/89; 3.484 a 3.488/89, requeridos pela firma Luyas Monte Cristo Ltda, através do processo MTB-24000.002767/89; 3.466 a 3.478/89, através do processo MTB-24000.003768/89; 3.500/89, requerido pela firma AM Granado Confecções Ltda, através do processo nº 24000.002881/89; 3.496 e 3.497/89, requeridos pela firma Mucambo S.A, através do processo MTB-24000.002960/89; 3.479/89 a 3.483/89, requeridos pelo processo MTB-24000.002983/89; 3.539 e 3.540/89, requeridos através da firma Masid Ind. e Comércio Ltda, processo MTB-24000.003139/89; 3.521 a 3.530/89, requeridos pela firma Vichi Equipamentos de Proteção Individual Ltda, processo MTB-24000.003451/89; 3.548, 3.549/89, requeridos pela firma AM Granado Confecções Ltda, processo MTB-nº 24000.003712/89; 3.535/89 e 3.543 a 3.547/89, requeridos pela firma São Paulo Alpargatas S/A, processo MTB-24000.003306/89; 3.454 a 3.457/89, requeridos pela firma INCOF-Ind. de Confecções S/A, processo MTB-número 24000.002295/89; 3.531 a 3.533/89, requeridos pela firma Ind. e Comércio de Mat. para Segurança Individual Ltda, processo MTB-24000.001885/89; RENOVAR os Certificados de Aprovação-CA: 1561/84-REN/89, requerido pela firma EQUISEG - Equipamentos de Segurança Ltda, processo MTB-número 24000.003738/89; 1571/84, requerido pela firma Mucambo S/A, processo MTB-24000.002960/89; 1566, 1567, 1568, 1569, 1570/84-REN/89 e o de nº 1932/85-REN/89, requeridos pela firma Wana Ind. e Comércio Ltda, processo MTB-24000.003335/89; 1565, 296/84-REN/89; 1231/83-REN/89; 1554/84-REN/89; 1563, 1564, 1565/84-REN/89 e 1664/81-REN/89, requeridos pela firma Protin Equip. Individuais de Proteção Ltda, processo MTB-número 24000.002333/89; 1317/83-REN/89, requerido pela firma Luyas Monte Cristo Ltda, processo MTB-24000.002767/89; 1318/83-REN/89, requerido pela firma Luyas Monte Cristo Ltda, processo MTB-24000.002767/89. CONCEDER os Cartões de Registro de Fabricante (CRF): 157-REN/89, requerido pela firma Luyas Monte Cristo Ltda, processo MTB-24000.002767/89; 473/89, requerido pela firma Ind. e Com. de Materiais para Segurança Individual Ltda, processo MTB-24000.001885/89; 048-REN/89, requerido pela firma Masid Ind. e Comércio Ltda, pelo processo MTB-24000.003139/89; 470/89, requerido pela firma Turon-Equipamentos de Proteção Individual Ltda, processo MTB-24000.002768/89; 471/89, requerido pela firma Lupé Equipamentos de Proteção Ind. Ltda, processo MTB-24000.002552/89.

O Subsecretário de Segurança do Trabalho, no uso de suas atribuições, julga de forma abaixo os presentes Autos de Infração, com nando SUBSISTENTES: DRT/AM, MTB-24130.003936/86, AI-05410015, Carolina Ind. e Com. de Madeiras Tropicais Ltda. DRT/DF, MTB-24190.009041/86, AI-1390252, Telobrasília-Telecomunicações de Brasília S/A. DRT/GO, MTB-24210.000792/86, AI-18030018, Móveis Tadeu Ltda. DRT/SP, MTB-019188/86, AI-72900180, Brasilcote Ind. de Papel Ltda. DRT/AM, MTB-24130.006458/87, AI-05390016, Caloi Norte S/A. DRT/DF, MTB-nº 24190.001678/87, AI-14070010, Fundação do Serviço Social. DRT/GO, MTB-24210.7404/87, AI-18100010, Rodoarte Ind. e Construções Ltda. DRT/MG, MTB-24260.7801/87, AI-25010015, Prontocor Ltda, DRT/MG, MTB-24268.00181/87, AI-25070038, Arquel Engenharia e Comércio Ltda. DRT/PA, MTB-nº 24370.034745/87, AI-48020891, Faet Fábrica de Aparelhos Elétrico-Eletrônicos S/A. DRT/SP, MTB-24440.008638/87, AI-000471, Indústria Mecânica Aragon S/A. DRT/SP, MTB-24453.1983/87, AI-78380225, Sociedade Anônima White Martins. DRT/SE, 24550.002383/87, AI-70660021, Atenco - Atalaia Engenharia e Comércio Ltda. DRT/MG, MTB-24770.000483/87, AI-23830008, Indústria Produlux Ltda. DRT/CE, MTB-24020.00597/88, AI-11050006, Indústria Naval do Ceará S/A. DRT/PA, MTB-24045.00084/88, AI-33850003, Companhia de Navegação Amazônia-CNA. DRT/PA, MTB-24045.00692/88, AI-número 34100007, Empresa S/A-Const. Navais Pesca e Exportação. DRT/EB, MTB-24050.000161/88, AI-3650001, Administração do Porto de Cabedelo. DRT/DF, MTB-24060.00983/88, AI-44970012, Construtora Portopar Ltda. DRT/DF, MTB-24190.003997/88, AI-14070025, Lubrificantes Cascaro Ind. e Comércio Ltda. DRT/MG, MTB-24261.886/88, AI-4110116, Consal - Empreiteira de Const. Civil Ltda. DRT/PR, MTB-24292.00481/88, AI-45040060, Guidimar Guimarães Engenharia Ltda. DRT/PR, MTB-24292.01011/88, AI-45040066, Pavibrás - Pavimentação e Obras Ltda. DRT/SP, MTB-nº 24440.018064/88, AI-11780, Ind. Eletromecânica Brasil Ltda. DRT/SP, MTB-24440.051931/88, AI-78510455, Semea S/A. DRT/MTB-24449.002368/89, AI-81090023, Fiação de Seda Bratoc S/A. DRT/SP, MTB-24459.000599/88, AI-81200163, CPT, Companhia Brasileira de Produtos Têxteis. DRT/SP, MTB-24483.001515/88, AI-nº 80670458, Metalmafra Indústria de Plástico e Metalurgia Ltda.

(Of. nº 355/89)

LUIZ CARLOS EMANUELY OSÓRIO

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 997/GMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Fixa Índice para reajuste das Tarifas Aeroportuárias Domésticas de Embarque, de Pousa e de Permanência e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do artigo 3º do Decreto nº 89.121, de 06 de dezembro de 1983, resolve:

Art 1º - Fixar, na forma abaixo, o índice para reajuste máximo das Tarifas Aeroportuárias Domésticas de:

I - Embarque, Pousa e Permanência53,60%

Art 2º - O Departamento de Aviação Civil estabelecerá os valores resultantes da aplicação do índice referido no artigo anterior.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 938/GMS, de 14 de dezembro de 1989.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 998/GMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Fixa Índice para reajuste das Tarifas Domésticas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981, regulamentado pelo Decreto nº 86.864, de 21 de janeiro de 1982, e o que dispõe a Portaria nº 1.019/GM, de 02 de setembro de 1983, resolve:

Art 1º - Fixar, na forma abaixo, o índice para reajuste máximo das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota:

I - Domésticas 53,60%

Art 2º - O Departamento de Aviação Civil estabelecerá os valores resultantes da aplicação do índice referido no artigo anterior.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 939/GMS, de 14 de dezembro de 1989.

(Of. nº 290/89)

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR DA DIVISÃO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS-DINAL, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, de, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item III, do Art. 39, do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 270/MSB, de 19 de junho de 1978, RESOLVE:

1. Autorizar a inclusão na Tabela 1, da Resolução nº 04 do Conselho Nacional de Saúde, de 24 de novembro de 1988, do aditivo ESTÉRES DE SACAROSE DE ÁCIDOS GRAXOS na classe dos estabilizantes, para uso em produtos alimentícios, na quantidade suficiente para obter o efeito desejado.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRO D'ALBUQUERQUE VEIGA

(Of. nº 310/89)

Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO DA BEPIEX EM 27.12.89.

- a) Listas de Máquinas e Equipamentos Novos a Importar.
1. Sociedade Intercontinental de Compressores Herméticos-SICOM Ltda. Cert. nº 009. Proc/SDI/SECOBE/Nº 1071/89 (10). Aprovado o item nº: 86. Validade: 270 dias.

ATOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO DA BEPIEX EM 28.12.89.

- a) Listas de Máquinas e Equipamentos a Importar.
01. Scv do Brasil Mot. Red. Ltda. Cert. nº 376. Proc/SDI/SECOBE/Nº 10260/89 (2). Aprovado o item nº: 49. Validade: 31.12.89.
 02. General Electric do Brasil S.A. Cert. nº 068. Proc/SDI/SECOBE/Nº 11436/89. Aprovada a lista. Validade: 31.12.89.
 03. General Electric do Brasil S.A. Cert. nº 068. Proc/SDI/SECOBE/Nº 5433/89 (3). Aprovado o item nº: 2699. Validade: 31.12.89.
 04. Robert Bosch Ltda. Cert. nº 055. Proc/SDI/SECOBE/Nº 9371/89 (3) (aditiva nº 4). Aprovados os itens nºs: 753, 770, 771 e 775. Validade: 31.12.89.

b) Listas de Máquinas e Equipamentos novos a importar.

01. Sociedade Intercontinental de Compressores Herméticos - SICOM Ltda. Cert. nº 009. Proc/SDI/SECOBE/Nº 8061/89. Aprovada a lista. Validade: 270 dias.

(Of. nº 269/89)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café (IBC), no uso de suas atribuições legais e na conformidade da que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1º - Fixar, para vigência a partir de 01 de janeiro de 1990, os seguintes preços de garantia para compra pelo Instituto Brasileiro do Café, através do Banco do Brasil S.A., dos cafés da safra 1989/90 e anteriores, produzidos em qualquer parte do território nacional e despachados aos armazéns da Autarquia, com cláusula "Para Venda ao IBC", à opção do vendedor:

ARÁBICA	NCZ/saca
- Cafés do tipo 6 (seis), para melhor, bebida dura para melhor	984,31
- Cafés do tipo 6 (seis), para melhor, bebida isenta do gosto Rio-Zona	855,88
- Cafés do tipo 6/7 (seis, sete), para melhor, qualquer bebida	770,34
ROBUSTA CONILLON	
- Cafés do tipo 7 (sete), para melhor	684,73

(Of. nº 255/89)

JORIO DAUSTER MAGALHÃES E SILVA

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		10.06.4/0.0	1.9.8.9
① ORGÃO:	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA		③ 212
② UNIDADE:	SECRETARIA GERAL		④ 172
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
① TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		② FONTE DE RECURSOS	
ELETRIFICAÇÃO E IRRIGAÇÃO EM COMUNIDADES RURAIS		Tesouro (X)	
		Outros Fontes ()	
		⑤ VALORES EM R\$	
2.2 192 0.9 5.1 2.6 8 1 1.5 2.0 0.0		141.900.000	
APLICAÇÃO			
① ORGÃO APLICADOR:	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA		③ 212
② UNIDADE APLICADORA:	SECRETARIA GERAL		④ 172
⑤ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑥ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
Participação financeira da Secretaria Geral na construção de redes de distribuição rural em diversos municípios do Estado de Pernambuco, a cargo das prefeituras municipais respectivas.			
⑦ CÓDIGO DE ELEIÇÃO	⑧ ESPECIFICAÇÃO	⑨ VALOR	
4130.48	Transferências de Capital a Municípios	900 000	
		⑩ TOTAL	900 000
APROVAÇÃO /			
Em 29/12/89		VICENTE CAVALCANTE FIALHO	
		NOME	
		Ministro das Minas e Energia	
		CARGO	

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 19 de dezembro de 1989

Processo nº 27300.032456/88-25. Interessado: Texaco Brasil S.A.-Produtos de Petróleo. Assunto: Interpõe recurso contra decisão do Conselho Nacional do Petróleo. Aprova o Parecer CJ nº 525/89. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Mantenho a decisão recorrida. Publique-se e encaminhe-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para os devidos fins.

Processo nº 27300.025276/88-23. Interessado: Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S/A. Assunto: Interpõe recurso contra decisão do CNP que indeferiu o registro da firma COCAP - Comércio de Combustíveis Ltda. Aprovo o Parecer CJ nº 523/89. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

Processo nº 27300.030223/88-14. Interessado: Petrobrás Distribuidora S.A. Assunto: Interpõe recurso contra decisão do Conselho Nacional do Petróleo. Aprovo o Parecer CJ nº 524/89. Nego provimento ao recurso, ficando mantida a decisão recorrida. Publique-se e encaminhe-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências decorrentes.

Processo nº 27300.021490/88-00. Interessado: Companhia Atlantic de Petróleo. Assunto: Interpõe recurso contra decisão do Conselho Nacional do Petróleo. Aprovo o Parecer CJ nº 525/89. Conheço do recurso e lhe nego provimento. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Petróleo, para as providências cabíveis.

(Of. nº 6.230/89)

VICENTE CAVALCANTE FIALHO

RETIFFICAÇÃO

No anexo da Portaria MME nº 465, de 27/12/89, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 1989, Seção I, página 24639, após "Ano: 1990", insira-se, por ter sido omitido: "VALORES EM BTN".

(Of. nº 788/89)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 257, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, nos termos da Portaria DNAEE nº 249, de 20/12/89, usando da atribuição que lhe confere os

13 e 14 das Instruções Gerais do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica e tendo em vista o que consta do Processo NME nº 27100.003241/89-16, resolve:

I - Autorizar a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE a destruir os documentos comprobatórios de escrituração contábil microfilmados, relacionados no Processo acima mencionado;

II - Determinar que, para os documentos objeto do item I, sejam observados os prazos prescricionais da legislação fiscal;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN DE BRITO XAVIER

PORTARIA Nº 258, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - MME, nos termos da Portaria DNAEE No. 249, de 20 de dezembro de 1989, no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, criou o Estado do Tocantins, por divisão do Estado de Goiás;

Considerando que a Central Elétrica de Goiás S/A - CELG, é a concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Estado de Goiás, conforme Decreto No. 36.868, de 13/03/55;

Considerando a criação da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, autorizada a funcionar como concessionária de serviços públicos de energia elétrica, no Estado do Tocantins, conforme Decreto No. 97.711, de 04/05/89;

Considerando a necessidade de se proceder a separação dos bens patrimoniais, através de levantamento físico e contábil, da CELTINS, advindos da CELG;

Considerando que a Comissão Especial de Tombamento - CET, designada pela Portaria DNAEE No. 83, de 24/05/89, para proceder ao levantamento patrimonial, concluiu preliminarmente os trabalhos de conformidade com a legislação geral e específica do setor de energia elétrica, com ênfase a Lei No. 3128, de 19/03/41; Decreto No. 41.017, de 26/02/57; Decreto No. 54.937, de 04/11/64; Lei No. 5.400, de 15/12/75; Decreto-Lei No. 1.298, de 26/12/77; Portaria MF No. 30, de 12/01/78; Decreto No. 82.962, de 29/12/78, retificado pelo Decreto No. 84.441, de 29/01/80 e Portaria DNAEE No. 36, de 13/04/83;

Considerando o que consta do Processo No. 27.100.003405/89-16, e acolhendo proposta da Divisão de Control. Econômico-Financeiro - DCEF, do DNAEE, RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo de que trata o item III, da Portaria DNAEE No. 83, de 24/05/89, para 31/03/90, para apresentação do Relatório Final dos trabalhos da CET;

II - Aprovar, em caráter provisório, os valores do Investimento Patrimonial, Depreciação/Amortização, Participação do Governo Federal e de Consumidores e DRIC em OTN, a serem transferidos à CELTINS, a preços de 31/12/88, conforme quadro a seguir:

BENS/INSTALAÇÕES	QUANTIDADES EM OTN - EM 31/12/88		
	INVESTIMENTO	DEPREC/AMORT	INVEST. LÍQ.
- Usinas Hidrelétricas	6.525.663,9767	1.172.719,2211	5.352.944,7556
- Subestações	1.616.984,1082	179.947,3692	835.036,7390
- Linhas de Transmissão	3.690.591,7665	363.106,6683	2.727.485,0982
- Redes de Distribuição	736.231,3857	148.238,6450	587.992,6602
- Equipamentos de Comunicação	36.644,5584	6.517,0714	24.127,4870
- Equipamentos em Geral	18.354,2434	3.405,6718	14.948,5716
- Medidores e Adm. Específicas	367.459,7775	33.789,3044	273.670,4731
- Veículos	31.075,6800	3.743,0980	27.332,5820
S O M A	11.170.005,4139	1.707.517,0702	9.462.488,3437
- D R I C	1.378.393,6111	227.933,2320	1.150.460,3791

Doações e Contribuições:

* Participação do Governo Federal	1.194.668,2948 OTN
* Participação de Consumidores	188.731,4412 OTN
T O T A L	1.382.819,7360 OTN

III - Reconhecer, para fins da segregação de registro arquivada no parágrafo 2º, da cláusula 1ª, do Protocolo de Intenções SPJU-526/89, firmado entre a CELG e a CELTINS, com assistência do DNAEE, os valores parciais ora apresentados pela Comissão Especial de Tombamento, a partir de 01/08/89, e recomendar às concessionárias proponentes ao levantamento físico-contábil complementar relativo ao período anterior a 01/08/89, para posterior apreciação do DNAEE, através da referida Comissão, obedecendo o prazo estabelecido no item I, da presente Portaria.

IV - Reconhecer que parte do valor da Conta de Resultados a Compensar - CRC da CELG é de propriedade da CELTINS, cujo valor deverá ser obtido mediante critério aprovado pelo Poder Concedente;

V - De acordo com entendimentos mantidos entre a CELG e a CELTINS, a parcela da Conta de Resultados a Compensar - CRC a ser apurada conforme item IV, poderá ser utilizada pela CELG para fins do Art. 8º, do Decreto-Lei No. 2.432/88, de 17.05.88.

O referido montante, será posteriormente compensado entre as partes, quando da finalização do tombamento.

VI - Os valores constantes da presente Portaria, bem como os valores da CRC do item IV, estão sujeitos a ajustes, a serem efetuados até 31/03/90 devido, principalmente, a:

- a) Constatação de casos de Bens/Instalações encontrarem-se desativados fisicamente sem as correspondentes baixas do controle patrimonial;
- b) Informação da CELG sobre a possibilidade de haverem bens instalados no campo, não contabilizados, e não arrolados pela Comissão;
- c) Efeitos na Conta de Resultados a Compensar e outros ajustes que estejam correlacionados.

VII - Revogar a Portaria No. 114, de 19/07/89, que designou o Sr. Jorge Mussi Filho para Membro da CET, devido ao seu desligamento da Comissão ocorrido em 16/08/89;

VIII - Considerar o Advogado Luiz Oliveira da Silveira Filho, representante da CELTINS junto à CET em substituição ao Advogado Jovelly Aparecido Cândido de Oliveira, falecido recentemente;

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 788/89)

LINCOLN DE BRITO XAVIER

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 29 de dezembro de 1989

Processo MC nº 29800.006042/89-34 - Com fundamento no artigo 12 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com a redação do Decreto nº 91.837/85, deciso cancelar o Edital nº 105/89, publicado no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1989, para execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mascote, Estado da Bahia.

(Of. nº 176/89)

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 384, de 12 de março de 1979, resolve:

1. Fixar os valores tarifários básicos líquidos para os Serviços Públicos de Telecomunicações Nacionais, os quais devem ser acrescidos do imposto relativo à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações - ICMS relativo a cada Unidade da Federação.

1.1- SERVIÇO TELEFÔNICO

a - Tarifa Básica de Serviço Local - TBSL.....	NC25	14,62
b - Valor da Ficha de "baixo valor" para Telefone Público - UF.....	NC25	0,31
c - Valor do Pulso Local Excedente à Franquia de 90 (noventa) Pulsos VPL.....	NC25	0,33
d - Serviço Intra e Inter-área tarifária TB.....	NC25	3,33
e - Tarifa básica de Telefonia por Linha Privativa Local - TBPL.....	NC25	129,58
f - Tarifa básica de Telefonia por Linha Privativa Intra e Inter-área tarifária-TBPI.....	NC25	6,84

1.2. SERVIÇOS NÃO TELEFÔNICOS

1.2.1 - SERVIÇO DE TELEX	
a - Tarifa Básica - TBTX.....	NCz\$ 0,0804
1.2.2 - SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE MENSAGEM	
a - Tarifa Básica - TBS.....	NCz\$ 1.664,45
a.1 - Telegrafia não computada Local TTXL.....	NCz\$ 0,1021
a.2 - Telegrafia não computada Intra e Inter-áreas tarifárias - TTXI.....	NCz\$ 0,1021

1.2.3 - SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO	
a - Tarifa Básica para as chamadas Radiotelefônicas - TBMMR.....	NCz\$ 6,96
b - Tarifa Básica para as chamadas Radiotelegráficas - TBMMT.....	NCz\$ 0,70

1.2.4 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	
a - Tarifa Básica de Comunicação de Dados Computada - TBCD.....	NCz\$ 1,50
b - Tarifa Básica de Comunicação de Dados não Computada - TCCL.....	NCz\$ 4,90
c - Tarifa Básica de Comunicação de Dados não Computada Intra e Inter-áreas Tarifárias TCDI.....	NCz\$ 4,90

1.2.5 - SERVIÇO DE REPETIÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO (ÁUDIO E VÍDEO)	
a - Tarifa Básica de Televisão - TBTV.....	NCz\$ 11,22

1.2.6 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA	
a - Tarifa Básica de Radiodifusão Sonora - TBRS.....	NCz\$ 3,87

1.3 SERVIÇOS EVENTUAIS

1.3.1 - Serviços Telefônico e não Telefônico:	
a - Tarifa Básica de Serviços Eventuais - TBSE.....	NCz\$ 15,98

2. Determinar que nas chamadas telefônicas intra e interestaduais de duração superior a 4 (quatro) minutos, a tarifa do minuto seja acrescida de 10% (dez por cento).

2.1 A presente determinação não se aplica aos horários de tarifação reduzida e super-reduzida.

3. Determinar que para os demais cálculos das tarifas sejam observados os critérios estabelecidos em Portarias específicas.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 1990.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 110, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, e

Considerando as disposições constantes da Norma nº 03/80 aprovada pela Portaria nº 115/80 de 02 de junho de 1980,

Considerando as diretrizes para fixação de tarifas de serviços públicos de telecomunicações que dispõe a Portaria Ministerial nº 011 de 19 de janeiro de 1984, resolve:

I - Determinar os critérios para cálculo das tarifas a serem cobradas pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, no Serviço Nacional de Telex, prestado através da Rede Nacional de Telex, expresso em tarifa básica de Telex (TBTX), e Tarifa Básica dos Serviços Eventuais - TBSE, fixadas em Portaria específica da Secretaria Geral do Ministério das Comunicações.

II. Estabelecer para cálculo das tarifas do serviço os critérios que se seguem:

1 - ASSINATURA MENSAL

1.1 - Assinatura mensal de linha individual: $V_{11} = 14.298 \times TBTX \times P$

1.1.1 - A tarifa de assinatura mensal inclui os encargos tarifários decorrentes de utilização de linhas privativas locais contidas em Área de Tarifa Básica (ATB) das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações.

1.2 - Assinatura mensal de centrais privadas interligadas às Centrais Públicas.

1.2.1 - De tronco - $V_{11} = 23.830 \times TBTX \times P$

1.2.1.1 - Inclui os encargos tarifários decorrentes da utilização de linhas privativas locais, para interligação de troncos entrantes e saíntes, contidos em Área de Tarifa Básica (ATB) das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações.

1.2.2 - De ramal - igual a 1.334 (um mil trezentos e trinta e quatro) TBTX.

1.2.2.1 - Os encargos tarifários decorrentes da utilização de linhas privativas locais e/ou intra e interáreas tarifárias serão integralmente repassados pela EMBRATEL aos assinantes respectivos.

1.3 - V_{11} = valor mensal da assinatura de linha individual

1.4 - V_{11} = valor mensal da assinatura de linha tronco

1.5 - Fator TBTX

Tarifa básica de Telex, fixada pelo Ministério das Comunicações em Portaria específica

1.6 - Fator P
Fator de progressão de adequação tarifária, assumindo os valores indicados a seguir:
A partir de 01/10/89 P=0,90
A partir de 01/07/90 P=1,00

2 - UTILIZAÇÃO

2.1 - Valor do pulso = 2.TBTX

2.2 - Matriz de degraus tarifários do Serviço Nacional de Telex

A determinação do valor do minuto, das chamadas locais e intra e interáreas tarifárias, será feita através da seguinte matriz:

D1 Local até 100 Km - igual a 5,5 pulsos p/minuto

D2 Acima de 100 Km até 300 Km - igual a 7 pulsos p/minuto

D3 Acima de 300 Km - igual a 17 pulsos p/minuto

2.3 - Usuários de cabinas públicas

2.3.1 - Teletipewriter operado pelo usuário: a tarifa é aplicada por minuto de utilização com um tempo mínimo tarifável de 3 minutos.

O valor do minuto é determinado em 2.2 e o valor do pulso é igual a 2 (duas) TBTX.

2.3.2 - Teletipewriter operado pela Empresa Prestadora ou fita perfurada pelo usuário: a tarifa a ser aplicada é o dobro dos valores estabelecidos em 2.3.1.

3 - INSTALAÇÃO E MUDANÇAS EXTERNA E INTERNA (de endereço)

Devem ser aplicadas as tarifas definidas para o Serviço Especializado de Telegrafia para uso privativo.

4 - TRANSFERÊNCIA DE ASSINATURA (permanente e temporária)

Aplicar 100 (cem) TBSE.

III. Estabelecer que os encargos tarifários e custos incorridos pela EMBRATEL, sejam integralmente repassados aos assinantes, nos seguintes casos:

1 - Meios de transmissão local utilizados para interligar assinantes situados fora da Área de Tarifa Básica (ATB) das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações.

2 - Meios de transmissão intra e interáreas tarifárias e equipamentos, para interligar os assinantes situados fora da Área de Tarifa Básica do Serviço Nacional de Telex.

IV. O aluguel e manutenção mensal do teletipewriter e demais serviços eventuais são classificados como serviços não tarifados, para fim de fixação de preços pela empresa prestadora.

V. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1990, ficando revogada a Portaria nº 011, de 04 de fevereiro de 1988, desta Secretaria-Geral, e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento Interno da Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, considerando:

- As diretrizes para a fixação de tarifas de serviços públicos de telecomunicações que dispõe a Portaria Ministerial nº 11, de 19-01-84;

- As disposições da Norma nº 006/87, aprovada pela Portaria nº 235, de 29 de setembro de 1987, que regula a prestação do SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELEFONIA POR LINHA PRIVATIVA, resolve:

I - Estabelecer os seguintes critérios e valores tarifários para o Serviço Especializado de Telefonia por Linha Privativa:

1 - SERVIÇO EM ÂMBITO LOCAL

Os valores tarifários para o serviço serão calculados pela seguinte fórmula:

$$V = K \cdot TBPL \cdot J \cdot P$$

LC

1.1- V = valor do serviço

LC

1.2- Fator K

K = fator relativo ao tipo de prestação do serviço, assumindo os seguintes valores:

a) Permanente: K = 4

b) Temporário: K = 0,5 (por dia de utilização)

Original com Defeito

1.3 - Fator TDPL

Tarifa Básica de Telefonia por Linha Privativa Local fixada pelo Ministério das Comunicações em Portaria específica.

1.4 - Fator J

Os valores de "J" serão dados pela seguinte tabela:

Nº de terminais telefônicos da área local

Até 500 terminais	0,8209
De 501 a 20.000	1,0000
De 20.001 a 100.000	1,2000
Acima de 100.001	1,5000

1.5 - Fator P

Fator de progressão de adequação tarifária, assumindo os valores indicados a seguir:

a partir de 01.10.89	P = 0,03
a partir de 01.03.90	P = 1,00

2 - SERVIÇO EM ÂMBITO INTRA E INTERÁREAS TARIFÁRIAS

Os valores tarifários serão calculados pela seguinte fórmula:

$$U = 20K \cdot TBPI \cdot m \cdot c \cdot u$$

LI

onde:

$$2.1 : U = \text{valor do serviço}$$

2.2 - Fator K

K = fator relativo do tipo de prestação de serviço, assumindo os seguintes valores:

- a) Permanente: K = 200
- b) Temporário: K = 10 (por dia de utilização)
- c) Programado: K = 1 (por bloco de 30 minutos de utilização)

2.3 - Fator TBPI

Tarifa Básica de Telefonia por Linha Privativa Intra e Interáreas Tarifárias, fixada em Portaria específica do Ministério das Comunicações.

2.4 - Fator m

Corresponde ao multiplicador do degrau tarifário do Serviço Público de Telefonia Intra e Interáreas Tarifárias fixado pelo Ministério das Comunicações em que se enquadra a distância geodésica entre os Centros de área de tarifação a que pertencem os pontos conectados pelo circuito. Quando os pontos ligados pertencem à mesma área, "m" será igual ao multiplicador aplicável às chamadas intra-área tarifária.

2.5 - Fator c

Os valores de "c" são:

NÍVEL DE ENTREGA DOS CIRCUITOS	FATOR
Circuito de Voz	1,00
Grupo de Circuitos de Voz	10,00
Superggrupo de Circuitos de Voz	40,00
Grupo Mestre de Circuitos de Voz	210,00

2.6 - Fator u

2.6.1 - No caso de prestação permanente do serviço para a constituição de redes privativas de telefonia aprovadas pelas prestadoras envolvidas, o fator "u" será determinado levando-se em conta o multiplicador "m", referido no subitem 2.4. Conhecida a rede, determina-se o somatório (m) dos multiplicadores relativos aos trechos envolvidos e calcula-se o fator "u" da seguinte forma:

Valor de m	Fator "u"
Menor ou igual a 2	0,7
Maiores do que 2 e menor ou igual a 4	$0,4 + 0,5 \cdot m$
Maiores do que 4 e menor ou igual a 6	$1,2 + 0,3 \cdot m$
Maiores do que 6	0,5

2.6.2 - Nos demais casos, circuitos isolados, prestação temporária e programada do serviço, o valor de "u" será igual a 1,00.

2.7 - A terminação local de circuitos intra e interáreas tarifárias de voz não será cobrada dos usuários, quando se tratar de prestação permanente, até o limite de 2 (dois) circuitos locais.

3 - INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO (Interna e Externa)

As tarifas de instalação e mudança de endereço, relativas aos circuitos locais em âmbito local e para terminações de circuitos intra e interáreas tarifárias, serão cobradas como se segue:

a) Instalação e mudança de endereço externa	
Permanente ou programada	80 TBSE
Temporária	86 TBSE

b) Mudança de endereço interna

Para qualquer tipo de Serviço	32 TBSE
-------------------------------	---------

onde:
TBSE = Tarifa Básica de Serviços Eventuais, fixada em Portaria específica do Ministério das Comunicações

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Na hipótese de escolha por parte do usuário de outros trechos para constituir duas configurações alternativas de circuitos, aplicar-se-á o índice de 2,20 (dois inteiros e vinte centésimos) sobre o valor tarifário, normalmente aplicável à utilização de um circuito.

4.2 - Para efeito de tarifação, considera-se o dia como sendo período de 24 horas ou fração, sendo o número de dias contado a partir de zero hora do dia seguinte ao da colocação do circuito à disposição do usuário.

5 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Para as redes privativas de telefonia ativadas até a data da publicação da presente Norma destinadas a serviço em âmbito intra e interáreas tarifárias, na hipótese em que o somatório dos multiplicadores seja superior a 6 (m > 6) calcula-se o fator u da seguinte forma:

a) de 01 de outubro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990

Valor de m	Fator "u"
Maiores do que 6 e menor ou igual a 60	0,5
Maiores do que 60	$4,2 + 0,42 \cdot m$

b) de 01 de março de 1990 em diante, aplica-se a fórmula de cálculo do fator "u" prevista no item 2 desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1990, revogando a Portaria nº 86, de 29.09.87 e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regimento Interno da Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, resolve:

I - Aprovar, para aplicação no SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELEFONIA POR LINHA PRIVATIVA, a seguinte Matriz de Degraus Tarifários:

DEGRAUS TARIFÁRIOS	DISTÂNCIA EM KM	GEODESICA	MULTIPLICADOR
D1	ATE 50	50	0,3
D2	ACIMA DE 50	ATE 100	0,5
D3	ACIMA DE 100	ATE 300	0,75
D4	ACIMA DE 300	300	1,00

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1990, revogando a Portaria nº 059, de 03 de julho de 1989 e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 113, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regimento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, resolve:

I. Aprovar, para aplicação na Cessão de Circuitos de Áudio e para o Serviço de Radiodifusão Sonora, a seguinte Matriz de DeGraus Tarifários:

DEGRAUS TARIFÁRIOS	DISTANCIA		GEODESICA	MULTIPLICADOR
	EM KM			
D2		ATE 50		0,232
D3	ACIMA DE 50	ATE 100		0,417
D4	ACIMA DE 100	ATE 200		0,572
D5	ACIMA DE 200	ATE 300		0,675
D6	ACIMA DE 300	ATE 500		0,832
D7	ACIMA DE 500	ATE 700		1,064
D8	ACIMA DE 700	ATE 1.000		0,895
D9	ACIMA DE 1.000	ATE 1.500		0,946
D10	ACIMA DE 1.500			1,000

II. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1990, revogando a Portaria nº 059, de 03 de julho de 1989, e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, resolve:

I - Estabelecer critérios e fixar valores tarifários a serem cobrados pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, na prestação do Serviço Telex em Rede Privativa-REPARTE.

I.1 - Tarifas

I.1.1 - Tarifa de Assinatura Mensal

a) Por acesso ativado.....Va = 11.271 x TBTX x P

b) Nos casos em que a configuração da rede do assinante exigir a utilização de facilidades intra e interáreas tarifárias, estas deverão ser cobradas a custo tarifário integral dos circuitos telefônicos utilizados na interligação, de acordo com a distância geodésica entre os centros de área de tarifação a que pertencem os pontos conectados.

I.1.2 - Tarifa de entroncamento com a Rede Nacional de Telex

a) Assinatura por troncoUtr = 23.830 x TBTX x P

b) Utilização: serão aplicadas as tarifas estabelecidas para o Serviço Nacional de Telex.

I.1.3 - Tarifa para o serviço de Instalação e Mudança de endereço (interna e externa)

Para o serviço de instalação e mudanças internas e externas de endereço do acesso REPARTE, devem ser aplicadas tarifas idênticas às vigentes para o serviço especializado de telegrafia para uso privativo, estabelecidas por esta Secretaria Geral.

I.1.4 - Va = Valor mensal por acesso ativado

I.1.5 - Utr = Valor mensal da assinatura tronco

I.1.6 - TBTX = Tarifa básica de telex, fixada pelo Ministério das Comunicações em Portaria específica

I.1.7 - Fator P - Fator de progressão de adequação tarifária, assumindo os valores indicados a seguir:

a partir de 01/10/89 P = 0,90
a partir de 01/07/90 P = 1,00

I.2 - Desconto concedido ao assinante por interrupção

Serão concedidos descontos nos montantes das tarifas mensais REPARTE, por interrupção, cujas causas forem atribuídas à EMBRATEL ou à prestadora dos Serviços de Telecomunicações envolvidas.

O período mínimo de tempo a ser observado, para efeito de desconto, é de 30 (trinta) minutos iniciais consecutivos. Os minutos adicionais de interrupção serão considerados como período inteiro de 30 (trinta) minutos.

O valor do desconto a ser dado é calculado segundo a fórmula:

$$Vd = \frac{CT}{1.440} \times t$$

Sendo:

Vd = valor do desconto por interrupção.

CT = custo total mensal pago pelo assinante. Equivale ao somatório das tarifas mensais REPARTE, composto pelas tarifas de acesso e de aluguel e manutenção das máquinas teleimpressoras.

t = número de períodos de 30 minutos, ou fração de 30 minutos de ocorrência de interrupção.

A = número de acessos ativados.

1440 = número de períodos de 30 minutos no mês.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1990, ficando revogada a Portaria nº 012, de 04 de fevereiro de 1988, desta Secretaria-Geral e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, considerando:

- As diretrizes para fixação de tarifas de serviços públicos de telecomunicações que dispõe a Portaria Ministerial nº 011 de janeiro de 1984,

- A adequação dos multiplicadores das distâncias geodésicas face a sensibilidade das evoluções tecnológicas, resolve:

I. Estabelecer os seguintes critérios e valores tarifários para a prestação do Serviço de Telegrafia, para uso privativo, expressos em tarifa básica de telegrafia não comutada local (TTXL) e tarifa básica de telegrafia não comutada intra e interáreas tarifárias (TTXI), e tarifa básica dos Serviços Eventuais - TBSE, fixadas em Portaria específica do Ministério das Comunicações.

1. Serviços Especializados

1.1. Serviço especializado ponto a ponto de telegrafia intra e interáreas tarifárias.

Aplicar-se-ão os seguintes valores:

a) Velocidade de transmissão de 50 BPS

DEGRAU	DISTANCIA		TARIFA MENSAL - TTXI
	EM KM	GEODESICA	
1	ATE 100		27.180 x p
2	ACIMA DE 100 ATE 300		50.040 x p1
3	ACIMA DE 300		70.480 x p2

b) Velocidades de transmissão de 75 BPS, 100 BPS e 200 BPS

A tarifa mensal para estas velocidades é determinada aplicando-se coeficientes sobre a tarifa mensal definida para 50 BPS, a saber:

VELOCIDADE DE TRANSMISSAO	COEFICIENTE
75	1,126
100	1,252
200	1,377

1.1.1. Os fatores de progressão de adequação tarifária P, P1 e P2, assumirão os valores indicados nos prazos abaixo:

DATA	FATOR		
	P	P1	P2
A partir de 01/10/89	0,94	0,90	0,97
A partir de 01/07/90	1,00	1,00	1,00

1.2. Serviço especializado ponto a ponto de telegrafia local

Aplicar-se-á a seguinte tarifa mensal:

$$10.777 \times TTXL \times P3$$

Onde:

P3 é o fator de progressão de adequação tarifária, cujos valores encontram-se em I.3

1.3. Serviços especializados multiponto de telegrafia intra e interáreas tarifárias.

1.3.1. Derivação local

Por derivação local adicional à do circuito intra e interáreas tarifárias ponto a ponto, aplicar-se-á o seguinte valor:

$$14.078 \times TTXL \times P4$$

Onde:

P4 é o fator de progressão de adequação tarifária, cujos valores encontram-se no item I.3

1.3.2. Derivação intra e interáreas tarifárias

Aplicam-se as tarifas ponto a ponto da telegrafia, por trecho envolvido na configuração, definidas no item I.1.1.

2. SERVIÇOS, NÃO ESPECIALIZADOS

2.1 - Serviço não especializado ponto a ponto intra e interáreas tarifárias.

Para uso do meio de transmissão com sinais simultâneos de voz e telegrafia, aplicar-se-ão os seguintes valores:

DEGRAU	DISTANCIA GEODESICA	TARIFA MENSAL EM TTXI
	EM Km	
		PERMANENTE
1	ATE 100	185.263 X P5
2	ACIMA DE 100 ATE 300	300.512 X P6
3	ACIMA DE 300	444.413

Onde:

P5 e P6 são os fatores de progressão de adequação tarifária, cujos valores encontram-se no item I.3

2.1.1 - Para uso temporário (por dia de utilização) o valor a ser cobrado será 5% (cinco por cento) da tarifa permanente

2.1.2 - Para uso programado (período de 30 minutos) o valor a ser cobrado será 0,5% (meio por cento) da tarifa permanente.

3. Os fatores de progressão de adequação tarifária P3, P4, P5 e P6 assumirão os seguintes valores indicados nos prazos abaixo:

DATA	FATOR			
	P3	P4	P5	P6
A partir de 01/10/89	0,86	0,90	0,95	0,94
A partir de 01/07/90	1,00	1,00	1,00	1,00

4. Na cessão de circuitos para uso no serviço de proteção ao v8o, o valor do serviço será multiplicado pelo fator 0,8077.

5. Tarifa de instalação e mudança de endereço (interna e externa)

Por acesso local de circuito intra e interáreas tarifárias ou por circuito local serão aplicados os seguintes valores:

VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO EM BPS	TARIFA - TBSE	
	INSTALACÃO E MUDANCA DE ENDEREÇO EXTERNA	MUDANCA DE ENDEREÇO INTERNA
DE 50 A 200	40	16

6. Descontos por Interrupção

6.1. Serão concedidos descontos nas tarifas referentes aos circuitos locais intra e interáreas tarifárias de serviços especializados e não especializados, por interrupções cujas causas não sejam atribuídas aos usuários.

6.2. O período mínimo de tempo a ser observado, para efeito de descontos, deverá ser de 30 minutos consecutivos.

6.3. Os períodos adicionais serão considerados como períodos inteiros de 30 minutos consecutivos.

6.4. O desconto dado ao usuário será rateado entre as Empresas envolvidas, proporcionalmente às suas participações na receita do serviço.

II. Definições:

1. Serviço especializado

É aquele prestado através da utilização de circuitos com terminações telegráficas nas dependências do usuário, segundo padrões bem definidos.

2. Serviço não especializado

É aquele prestado através da utilização de circuitos com características técnicas apropriadas para telegrafia, entre as dependências do usuário, segundo padrões bem definidos.

3. Serviço permanente

É aquele prestado através da colocação do circuito à disposição do usuário 24 horas por dia, durante um período mínimo de 30 dias consecutivos.

4. Serviço temporário

É aquele prestado através da colocação do circuito à disposição do usuário 24 horas, por dia, por período mínimo de 3 (três) dias.

5. Serviço programado

É aquele prestado através da colocação do circuito à disposição do usuário, segundo uma programação predeterminada por um período mínimo de uma hora de cada vez e uma utilização mínima mensal de 480 minutos.

III. Estabelecer as seguintes disposições gerais:

1. A obtenção de circuitos telegráficos pelo usuário, a partir do meio de transmissão não especializado, será permitida somente através da utilização de equipamentos fonotelegráficos.

2. A empresa exploradora poderá, a seu critério adotar soluções especiais para atender às necessidades de determinados usuários, não atendidos convenientemente pelos serviços especializados existentes, mediante prévio acordo, entre ambos, das condições tarifárias especiais decorrentes.

VI. Os termos desta Portaria não se aplicam à comercialização de circuitos para empresas prestadoras de serviços públicos de telecomunicações, que deverão ser objeto de convênios específicos.

V. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1990, revogando a Portaria nº 014, de 04 de fevereiro de 1988, desta Secretaria-Geral e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, considerando:

- As diretrizes para fixação de tarifas de serviços públicos de telecomunicações que dispõe a Portaria Ministerial nº 011 de 19 de janeiro de 1979, resolve:

I. Estabelecer, para cálculo das tarifas do SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE MENSAGENS - SICRAM, prestado pela EMBRATEL, os critérios que se seguem, considerando-se como tarifa básica do Serviço (TBS) o valor da assinatura mensal simples, classe A, fixado por Portaria específica da Secretaria Geral do Ministério das Comunicações.

1. ACESSO DIRETO

CLASSE	OPERAÇÃO/VELOCIDADE	ASSINATURA MENSAL EM TBS	
		POR ACESSO DIRETO SIMPLES	POR ACESSO DIRETO PARTILHADO
A	ASSÍNCRONA DE 50 ATE 100 BAUDS	1,85	2,22
	ACIMA DE 100 ATE 600 BAUDS	2,31	2,77
B	ASSÍNCRONA ACIMA DE 100 ATE 600 BAUDS	2,31	2,77
	ASSÍNCRONA ACIMA DE 600 ATE 2400 BAUDS	3,59	4,31
C/D	ASSÍNCRONA ACIMA DE 600 ATE 2400 BAUDS	3,59	4,31
	SÍNCRONA ACIMA DE 600 ATE 9600 BAUDS		

- A Assinatura mensal simples será cobrada por terminal cadastrado.

- A assinatura mensal partilhada inclui a interligação de até 4 terminais para cada acesso direto com as respectivas unidades de derivação e controle de linha.

1.1 - UTILIZAÇÃO DO SICRAM

Por bloco de 10.000 caracteres (ou fração) recebidos em cada terminal de acesso: o equivalente a 0,0107 (cento e sete décimos de milésimos) da TBS.

2. ACESSO VIA REDE NACIONAL DE TELEX

POR TERMINAL TELEX CADASTRADO	ASSINATURA MENSAL EM TBS
ACESSO VIA TELEX	0,49

2.1 - UTILIZAÇÃO DA RNTX

- Tráfego RNTX/SICRAM será tarifado pelo valor correspondente ao degrau 2 da tarifa do Serviço Nacional de Telex.

- Tráfego SICRAM/RNTX será tarifado pelo valor correspondente ao degrau 3 da tarifa do Serviço Nacional de Telex.

2.2 - UTILIZAÇÃO DO SICRAM

Por bloco de 10.000 caracteres (ou fração) recebidos por terminal cadastrado o equivalente a 0,0107 (cento e sete décimos de milésimos) da TBS.

3. SERVIÇOS ESPECIAIS

3.1 - EMISSÃO DE RELATÓRIOS

PERIODICIDADE	TARIFA MENSAL EM TBS
Diário	0,300
Semanais	0,190
Mensais	0,122

3.2 - RECUPERAÇÃO DE MENSAGENS

Em adição aos valores de utilização, será cobrada por mensagens recuperadas com interferência do operador do centro:

TARIFA EM TBS	
	0,0048

4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO (interna e externa)

Para o serviço de instalação e mudança interna e externa de endereço do acesso SICRAM devem ser aplicadas tarifas idênticas às vigentes para o serviço especializado de telefonia para uso privativo.

5. FACILIDADES NAS ÁREAS LOCAIS INTRA E INTERÁREAS TARIFARIAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

5.1 - Estão isentas de cobrança todas as linhas privadas locais, dentro da área (Área de Tarifa Básica), requeridas para o funcionamento do serviço. São cobrados ao usuário os equipamentos de comunicação de dados, as linhas privadas locais de reserva, solicitadas pelos próprios usuários, e os meios adicionais de telecomunicações, quando for o caso.

5.2 - São cobrados integralmente aos usuários os custos tarifários relativos aos equipamentos de comunicação de dados e meios de transmissão intra e interáreas tarifárias necessários para a interligação ao Sistema SICRAM de terminais localizados fora das localidades abrangidas pela área básica de prestação do serviço.

5.3 - Para efeito do item anterior, a abrangência da área básica de prestação do serviço compreende as seguintes localidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Recife, Fortaleza e Belém, respeitadas as velocidades de transmissão permitidas pelo sistema para cada uma destas localidades.

6. FACILIDADES INTERNACIONAIS

6.1 - Nos casos de utilização de circuitos telegráficos internacionais para a interligação do sistema SICRAM a terminais situados no exterior, deverão ser cobrados dos usuários respectivos, além dos valores tarifários estabelecidos nos itens anteriores deste inciso, as tarifas mensais relativas aos circuitos telegráficos internacionais, fixadas por Portaria específica desta Secretaria Geral, consoante a adoção dos seguintes critérios:

1 CIRCUITO.....	100% da Tarifa
2 CIRCUITOS.....	75% da soma das tarifas
3 ou mais circuitos.....	70% da soma das tarifas

6.2 - Nos casos de utilização de Serviço para acesso a terminais de telex situados no exterior, deverão ser cobrados, dos usuários respectivos, além dos valores tarifários estabelecidos nos itens anteriores deste inciso, os valores correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das tarifas internacionais de telex, fixadas mediante Portaria específica desta Secretaria Geral.

6.3 - Para qualquer outro tipo de interligação não prevista nos subitens 6.1 e 6.2 acima, deverá ser cobrada integralmente do usuário, a tarifa internacional correspondente à facilidade provida, de acordo com a Portaria específica desta Secretaria Geral.

II. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1990, ficando revogada a Portaria nº 013, de 04 de fevereiro de 1988, desta Secretaria-Geral.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHIAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento Interno da Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, considerando:

- as diretrizes para fixação de tarifas de serviços públicos de telecomunicações que dispõe a Portaria Ministerial nº 011, de 19 de Janeiro de 1984, resolve:

I - Estabelecer os seguintes critérios e valores tarifários para a prestação dos SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NÃO COMUTADOS PARA USO PRIVATIVO, expressos em tarifas de Comunicação de Dados não Comutados Local (TCDL), tarifa de Comunicação de Dados não Comutados Intra e Interáreas Tarifárias (TCDI) e Tarifa Básica de Serviços Eventuais (TBSE), fixadas na Portaria específica do Ministério das Comunicações.

1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO

1.1 - Serviço especializado ponto a ponto de comunicação de dados intra e interáreas tarifárias.

Na prestação do serviço permanente ponto a ponto, aplicar-se-ão os seguintes valores:

DEGRAU	DISTÂNCIA	TARIFA MENSAL DE TCDI			
		VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO EM BPS			
	GEODÉSICA	ATÉ 1.200	2.400	4.800	9.600
1	ATÉ 100	1.462	2.493	3.740	5.410
2	100 A 300	3.054	4.581	6.872	10.307
3	ACIMA 300	4.308	6.462	9.693	14.540

1.1.1 - Na prestação do serviço temporário, aplicar-se-ão os valores do item 1.1.1, multiplicados pelo fator 0,05, por dia de utilização.

1.2 - Serviço especializado ponto a ponto de comunicação de dados intra e interáreas tarifárias com Coordenação de Voz e Dados.

1.2.1 - Na prestação do serviço permanente, aplicar-se os valores constantes no item 1.1.1 na coluna referente à velocidade de 9.600 bps, independentemente da velocidade solicitada.

1.2.2 - Na prestação do serviço temporário, aplicar-se os mesmos valores do item 1.1.1, coluna referente à velocidade de 9.600 bps, multiplicados pelo fator 0,05, por dia de utilização, independentemente da velocidade solicitada.

1.3 - Serviço especializado ponto a ponto de comunicação de dados local.

Na prestação do serviço permanente ponto a ponto, aplicar-se-ão os seguintes valores:

HODEM	TARIFA MENSAL EM TCDL			
	VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO EM BPS			
	ATÉ 1.200	2.400	4.800	9.600
DIGITAL	587	631	631	631
ANALÓGICO	730	1.003	2.251	3.643

1.3.1 - Na prestação do serviço temporário, aplicar-se-ão os valores do item 1.1.3, multiplicados pelo fator 0,05, por dia de utilização.

1.4 - Serviço especializado multiponto de comunicação de dados intra e interáreas tarifárias.

1.4.1 - Derivação Local

Por derivação local, adicional à do circuito intra e interáreas tarifárias ponto a ponto de comunicação de dados, aplicar-se-ão os seguintes valores:

VELOCIDADE	TARIFA MENSAL EM TCDL
ATÉ 1.200	616
2.400	705
4.800	956
9.600	1.233

1.4.1.1 - Na prestação do serviço temporário aplicar-se-ão os valores do item 1.1.4.1, multiplicados pelo fator 0,05, por dia de utilização.

1.4.2 - Derivação Intra e Interáreas Tarifárias

A não utilização de acesso local de circuitos intra e interáreas tarifárias é deduzida com base nos valores indicados no item 1.1.4. Aplicam-se as tarifas ponto a ponto de comunicação de dados, por trecho envolvido na configuração.

2 - SERVIÇO NÃO ESPECIALIZADO

2.1 - Serviço não especializado ponto a ponto intra e interáreas tarifárias.

Na prestação do serviço permanente, aplicar-se-ão os seguintes valores:

DEGRAU	DISTÂNCIA GEODÉSICA Km	TARIFA MENSAL EM TCDI
1	ATÉ 100	8.415 x K1
2	ACIMA DE 100 ATÉ 300	15.461 x K2
3	ACIMA DE 300	21.810 x K3

Onde K1, K2 e K3 são os fatores de progressão de adequação tarifária, cujos valores encontram-se no item 1.3.

2.1.1 - Na prestação do serviço temporário, aplicar-se-ão os valores do item 1.2.1, multiplicados pelo fator 0,05, por dia de utilização.

2.1.2 - Na prestação do serviço programado, aplicar-se-ão os valores do item 1.2.1, multiplicados pelo fator 0,005, por período de 30 minutos de utilização.

2.2 - Serviço não especializado ponto a ponto local.

Na prestação do serviço aplicar-se-ão os seguintes valores:

LOCAL	MODALIDADE		TARIFA EM TCDL
	PERMANENTE	TEMPORÁRIO POR DIA	
			280
			28

3 - Os fatores de progressão de adequação assumirão os valores abaixo:

DATA	FATOR		
	K1	K2	K3
02.01.90	0,47	0,47	0,47
01.04.90	0,88	0,88	0,92
01.07.90	1,00	1,00	1,00

4 - Tarifas de instalação e mudança de endereço (interna e externa)

Por acesso local de circuito intra e interáreas tarifárias ou por circuito local, serão aplicados os seguintes valores:

VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO EM BPS	TARIFA - TBSE	
	INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO EXTERNA	MUDANÇA DE ENDEREÇO INTERNA
ATÉ 1.200	05	41
ACIMA DE 1.200	105	
ATÉ 9.600		

4.1 - Para o serviço não especializado, independentemente da velocidade de transmissão, aplicar-se-ão os valores definidos para a velocidade acima de 1.200 BPS até 9.600 BPS.

5 - Descontos por interrupção

5.1 - Serão concedidos descontos nas tarifas referentes aos circuitos locais e intra e interáreas tarifárias dos serviços especializados e não especializados, por interrupções cujas causas não sejam atribuídas aos usuários.

5.2 - O período mínimo de tempo a ser observado, para efeito de desconto, deverá ser de 30 minutos consecutivos.

5.3 - Os períodos adicionais obedecerão aos seguintes critérios, de acordo com o tipo de utilização.

5.3.1 - Permanente e temporário

Serão considerados como períodos inteiros de 30 minutos consecutivos.

5.3.2 - Programado

Serão considerados como períodos inteiros de 5 minutos consecutivos.

5.4 - O desconto dado ao usuário será rateado entre as empresas envolvidas, proporcionalmente às suas participações na receita do serviço.

II - Definições

1. Serviço especializado

é aquele prestado através da utilização de circuitos com terminações digitais nas dependências do usuário, segundo padrões bem definidos.

2. Serviço não especializado

é aquele prestado através da utilização de circuitos com características técnicas apropriadas para comunicação de dados entre as dependências do usuário, sem os equipamentos de modulação/demodulação e segundo padrões bem definidos.

3. Serviço permanente

é aquele prestado através da colocação do circuito à disposição do usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante um período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

4. Serviço temporário

é aquele prestado através da colocação do circuito à disposição do usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, por um período mínimo de 3 (três) dias.

5. Serviço programado

é aquele prestado através da colocação do circuito à disposição do usuário, segundo uma programação pré-determinada por um período mínimo de uma hora de cada vez e sua utilização mínima mensal de 480 minutos.

III - Estabelecer as seguintes disposições gerais:

1 - A EMBRATEL poderá, a seu critério, adotar soluções especiais para atender às necessidades de determinados usuários não atendidos convenientemente pelos serviços especializados, existentes mediante prévio acordo, entre ambos, das condições tarifárias especiais decorrentes.

IV - Determinar a descontinuidade da prestação do Serviço Especializado ponto a ponto de Comunicação de Dados na velocidade de 300 BPS e que os atuais usuários deste serviço tenham um prazo de 3 (três) anos, contados a partir de 11.12.88, para o enquadramento às novas condições tarifárias. Durante o período do referido enquadramento serão aplicados os seguintes valores mensais:

1 - Tarifa mensal local de 300 BPS

Aplicar-se-á o coeficiente de 0,70 na tarifa de 1.200 BPS analógico, estabelecida no item I.1.3.

2 - Tarifa mensal intra e interáreas tarifárias de 300 BPS

Aplicar-se-á o coeficiente de 0,375 na tarifa de 1.200 BPS, do respectivo degrau tarifário, estabelecida no item I.1.1.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1990, revogando a Portaria nº 16, de 04.02.88, desta Secretaria-Geral e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 118, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regimento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, e

Considerando que a Rede Pública de Comunicação de Dados por Comutação de Pacote se constitui em uma infra-estrutura digital sobre a qual serão prestados diferentes Serviços Públicos Especializados de Comunicação de Dados, resolve:

Estabelecer critérios e valores tarifários para os Serviços Públicos Especializados de Comunicação de Dados, REMPAC-3025, REMPAC-3028, REMPAC-2000 e REMPAC-1000, expressos em Tarifa Básica de Comunicação de Dados comutada (TBDC) e Tarifa Básica de Serviço Especializado (TBSE), fixadas em Portaria específica do Ministério das Comunicações.

1. DEFINIÇÕES

1.1 - Serviço REMPAC-3025 - Destina-se aos terminais de Dados que operam em modo pacote, ou seja, terminais que se ligam à REMPAC de acordo com o padrão Brasileiro de protocolo de comunicação de dados baseado na Recomendação X.25 do CCITT. Para a conexão à rede, são utilizados acessos dedicados, oferecidos nas seguintes classes de velocidade, operação síncrona: 2400 bps, 4800 bps e 9600 bps.

A tarifa de acesso ao REMPAC-3025 inclui os custos relativos a modema, inclusive o de modem instalado nas dependências do assinante, meios de transmissão, porta da REMPAC e um canal lógico.

1.2 - Serviço REMPAC-3028 - Destina-se aos terminais de dados que operam em modo caracter de acordo com a recomendação X.28 do CCITT, sendo as ligações feitas através das interfaces PAD. Para conexão à rede, são utilizados acessos dedicados, oferecidos nas seguintes classes de velocidade, operação assíncrona: 300 bps e 1200 bps.

A tarifa de acesso do REMPAC-3028 inclui os custos relativos a modema, inclusive o de modem instalado nas dependências do assinante, meios de transmissão e porta da REMPAC.

1.3 - Serviço REMPAC-2000 - Destina-se à mesma categoria de terminais do Serviço REMPAC-3028, mantidos os critérios de conexão via PAD, caracterizando-se pelo uso de acesso comutado da Rede Pública de Telefonia, sendo oferecidas as seguintes classes de velocidade, operação assíncrona: 300 bps, 1200/75 bps e 1200 bps duplex.

O fornecimento do modem instalado nas dependências do assinante não é parte integrante do Serviço REMPAC-2000.

1.4 - Serviço REMPAC-1000 - Possibilita a conexão, via interface PAD, de teleimpressores da Rede Nacional de Telex, utilizando acessos comutados na velocidade de 50 bps.

1.5 - REMPAC - Rede especializada para comunicação de dados baseada na técnica de comutação de pacote e, estabelecida sobre um conjunto de meios de transmissão digitalizados.

1.6 - Porta REMPAC - localidade definida pela EMBRATEL, através da qual o usuário obtém acessos aos Serviços REMPAC-3028, REMPAC-3025, REMPAC-2000 e REMPAC-1000.

1.7 - Pacote - Um conjunto de octetos de informação de tamanho máximo determinado que é comutado através da rede como uma unidade integral. Cada mensagem do usuário é constituída de um ou mais pacotes.

1.8 - Segmento - A utilização, em volume, do serviço é tarifada segundo o número de segmentos transmitidos.

Segmento é uma unidade de tarifação correspondente a 64 octetos, considerados dentro de uma mesma mensagem ou sequência completa de pacotes.

2. TARIFAS

As tarifas para a prestação dos serviços REMPAC-3025, REMPAC-3028, REMPAC-2000 e REMPAC-1000 estão expressas em TBDC.

2.1 - Tarifas de Acesso

Os acessos aos serviços RENPAC-3028 e RENPAC-3025 constituídos através de meios de transmissão em áreas locais e entre as dependências dos usuários e a porta da RENPAC, são tarifados pela aplicação dos valores indicados a seguir:

a - Acesso Local ao Serviço RENPAC-3028

VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO EM BPS	TIPO DE ACESSO	ASSINATURA MENSAL POR ACESSO EM TBGD
300		1276
1200	DEDICADO	1585

b - Acesso Local ao Serviço RENPAC-3025

VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO EM BPS	TIPO DE ACESSO	ASSINATURA MENSAL POR ACESSO EM TBGD	
		DIGITAL	ANALÓGICO
2400		2940	2940
4800	DEDICADO	3441	5746
9600		3868	7462

2.1.1 - Os Serviços RENPAC-3028 e RENPAC-3025, prestados por período de tempo inferior a 30 dias, são tarifados por dia de serviço prestado, com um período mínimo de 5 dias de serviço, através da aplicação da tarifa correspondente a 10% (dez por cento) das respectivas assinaturas mensais de acesso.

2.1.2 - Os acessos distantes dos Serviços RENPAC-3028 e RENPAC-3025, relativos aos assinantes situados em localidades diferentes daquelas em que se encontram as Portas da RENPAC, serão oferecidos por tarifas fixadas em Portaria específica do Ministério das Comunicações.

2.2 - Tarifas de Utilização

A utilização dos Serviços RENPAC-3028, RENPAC-3025, RENPAC-2000 e RENPAC-1000, relativa ao volume de dados escoados entre as localidades de origem e destino das chamadas é tarifada considerando-se os componentes volume de transmissão e tempo de duração da chamada.

2.2.1 - Tarifa por Volume Transmitido

DEGRAU	DISTANCIA GEODESICA Km	POR SEGMENTO (TBGD)
D1	ATE 100	0,0071
D2	ACIMA DE 100 A 300	0,0143
D3	ACIMA DE 300	0,0285

2.2.2 - Horário de Tarificação

Em função do horário de tarificação será adotada uma redução de 50% (Cinquenta por cento) nas tarifas normais de volume transmitido.

O horário de tarificação considerado para efeito de aplicação dessa tarifa reduzida é o constante no item 2.2.7 desta Portaria.

2.2.3 - A tarifa de volume referente ao tráfego de dados originado pelos usuários do Serviço RENPAC-2000 é cobrada segundo a sistemática de tarificação reversa ao assinante do terminal de destino da chamada ou originador da mesma mediante senha.

2.2.4 - Volume Mínimo por Chamada

Para cada solicitação de chamada, completada ou não, será cobrado um valor mínimo do volume de utilização equivalente a tarifa de 16 segmentos correspondentes ao degraú tarifário da chamada e dedutível do seu volume efetivamente escoado, quando for o caso.

2.2.5 - Tarifa por Tempo de Duração da Chamada

A utilização dos Serviços RENPAC, relativa ao tempo de duração da chamada, é tarifada pela aplicação dos seguintes valores:

ORIGEM E DESTINO DA CHAMADA	TARIFA POR MINUTO EM TBGD	
	HORARIO NORMAL	HORARIO REDUZIDO
Chamada entre acessos dedicados dos Serviços 3025 e 3028	0,0152	0,00
Chamadas originadas no Serviço RENPAC-2000 (Acesso Comutado Telefônico) e destinadas aos acessos dedicados dos Serviços 3025 e 3028	0,4580	0,2290

Chamadas entre o Serviço RENPAC		
1000 (Acesso Comutado Telex) e os acessos dedicados dos Serviços 3025 e 3028	0,40	0,40

2.2.6 - A tarifa de duração das chamadas originadas no Serviço RENPAC-2000 (Acesso Comutado Telefônico) e destinadas aos acessos dos Serviços 3025 e 3028, é cobrada segundo a sistemática de tarificação reversa aos seus assinantes de destino, ou ao originador mediante senha.

2.2.7 - O horário de tarificação aplicável às tarifas de volume transmitido e de tempo de duração das chamadas definidas nesta Portaria é o seguinte:

Horário Normal: nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, na faixa horária de 08:00 às 20:00 horas e aos sábados de 08:00 às 14:00 horas.

Horário Reduzido: nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, na faixa horária de 20:00 de um dia às 08:00 horas do dia seguinte e nos sábados após às 14:00 horas.

Nos domingos feriados nacionais de 00:00 horas às 24:00 horas.

2.2.7.1 - São considerados feriados nacionais para efeito de cobrança de Tarifas Reduzidas em âmbito nacional os determinados por ato do Governo Federal.

2.2.8 - Circuito Virtual Permanente - CVP - O Serviço RENPAC-3025 oferece a facilidade de CVP, sendo aplicável uma tarifa mensal igual a 750,42 TBGD.

2.3 - Serviços Eventuais

Pela instalação e mudança de endereço dos acessos dedicados dos Serviços RENPAC-3028 e RENPAC-3025, definidos em 2.1, sem que haja testes de conexão com o equipamento do assinante, são aplicadas as seguintes tarifas:

SERVIÇO	TARIFA POR ACESSO EM TBSE	
	INSTALACAO OU MUDANCA DE ENDEREÇO EXTERNA	MUDANCA DE ENDEREÇO INTERNA
RENPA-3028	174	57
RENPA-3025	278	94

- No caso de o usuário solicitar testes de conexão com seu equipamento, em adição às tarifas do respectivo serviço eventual prestado, deve ser aplicado por acesso, um valor por hora ou fração de hora (30 minutos) de teste realizado, fixado de acordo com a sistemática vigente para Serviços Verticais homologada pela TELEBRAS.

- Na ocorrência de solicitação de acesso dedicado para uso temporário, deve ser aplicada a respectiva tarifa de instalação do serviço, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

3. - DESCONTOS POR INTERRUCCAO

Serão concedidos descontos proporcionais por interrupção com período mínimo de 30 (trinta) minutos consecutivos nas tarifas mensais de acesso aos serviços RENPAC-3028 e RENPAC-3025, desde que as suas causas sejam atribuídas à EMBRATEL.

4. - FACILIDADES OPCIONAIS

Os serviços RENPAC-3028 e RENPAC-3025 poderão oferecer facilidades opcionais, que deverão ser comercializadas de acordo com a sistemática vigente para Serviços Verticais homologada pela TELEBRAS.

5. Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 1990, revogando a Portaria nº 017, de 04 de fevereiro de 1988, desta Secretaria-Geral e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DE ABRU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 119, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979; e

1.) Resolve estabelecer definições e critérios tarifários para as chamadas radioteleônicas (Radiotelefonias) do Serviço Móvel Marítimo Nacional, transmitidas através da Rede Nacional de Estações Costeiras (RENEC).

a) Definições
a.1) COMUNICACOES NACIONAIS - Todas aquelas que têm origem e destino nacionais, não envolvendo, pois, administrações estrangeiras no seu encaminhamento. A nacionalidade da estação móvel é caracterizada pela sua bandeira ou em caso de dúvida pela Lista V - Lista de Estações de Navios, publicada pela UIT.

a.2) TARIFA DE ESTACAO COSTEIRA - Valor cobrado para remunerar os custos de transmissão, recepção, comutação e operação das estações costeiras do País pelas comunicações completadas independentemente da faixa de frequência utilizada.

a.3) TARIFA DE EXTENSÃO NACIONAL - Valor cobrado para remunerar o encaminhamento, comutação, operação e todos os demais custos referentes ao trecho nacional percorrido pela comunicação entre a estação costeira e os usuários do Serviço Telefônico. Será aplicada para as comunicações que utilizem as redes públicas, originadas e/ou destinadas em qualquer ponto do Território Nacional.

a.4) TARIFA DE AVISO PRÉVIO OU DE AVISO DE CHAMADA - Valor fixo cobrado para as chamadas radiotelefônicas pessoais, completadas ou não, solicitadas com aviso preliminar ou aviso de chamada.

b) Critérios Tarifários

b.1) Para as chamadas radiotelefônicas, a tarifa básica a considerar será o valor do minuto adicional (TBMMR) para Estação Costeira, que será fixado em Portaria específica do Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

b.1.1) O minuto adicional da Tarifa de Estação Costeira terá o valor correspondente a 3,1 TBMMR x P.

b.1.2) O minuto adicional de extensão nacional terá o valor correspondente a 0,80 da TBMMR x P.

b.1.3) O valor dos 3 (três) minutos iniciais será obtido pela multiplicação de cada um dos respectivos valores do minuto adicional por 3 (três).

b.1.4) O valor do aviso prévio ou aviso de chamada, será igual a 3,1 TBMMR x P.

b.2) P é o fator de progressão de adequação tarifária, assumindo os valores a seguir:

DATA	Fator P
02/01/90	0,41
01/06/90	0,53
01/12/90	0,65
01/06/91	0,76
01/12/91	0,88
01/06/92	1,00

2. Determinar que a tarifa paga pelo usuário seja a resultante da soma das tarifas parciais relativas aos trechos do sistema utilizado para a efetivação da comunicação.

3. Determinar que as receitas arrecadadas relativas aos serviços prestados sejam assim distribuídas:

3.1 O rateio da receita do serviço radiotelefônico entre a EMBRATEL e as demais empresas de telecomunicações será considerado como englobado dentro do percentual de repartição de receita do serviço em tráfego mútuo entre a EMBRATEL e estas empresas, em vigor.

4. Cancelar todo o tipo de isenção tarifária anteriormente concedida, salvo para os casos expressamente previstos no Regulamento Rádio da UIT.

5. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1990, revogando a Portaria nº 105, de 21 de setembro de 1988, e demais disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento Interno da Secretária Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979; e

Considerando o disposto no item 1.1.8 da Divisão K da Recomendação D-90 do CCITT, que recomenda a extinção, a partir de 10 de janeiro de 1988, da tarifa de Bordo de Navios, resolve:

I) Estabelecer definições e critérios para as mensagens radiotelegráficas (Radiotelegrafia Morse) do Serviço Móvel Marítimo Nacional, transmitidas através da Rede Nacional de Estações Costeiras (RENCO).

1) Definições

a.1) CARTA RADIOMARÍTIMA - Modalidade de mensagem telegráfica destinada, exclusivamente, ao tráfego social cuja transmissão radiotelegráfica no trecho marítimo seja efetuada após os radiotelegramas pendentes, e no trecho terrestre tenha encaminhamento no todo ou parte por via postal.

a.2) COMUNICAÇÕES NACIONAIS - Todas aquelas que têm origem e destino nacionais, não envolvendo, pois, administrações estrangeiras no seu encaminhamento. A nacionalidade da estação móvel é caracterizada pela sua bandeira ou em caso de dúvida pela Lista V - Lista de Estações de Navios, publicada pela UIT.

a.3) TARIFA DE ESTAÇÃO COSTEIRA - Valor cobrado para remunerar os custos de transmissão, recepção, comutação e operação das estações costeiras do País pelas comunicações

a.4) TARIFA DE EXTENSÃO NACIONAL - Valor cobrado para remunerar o encaminhamento, comutação, operação e todos os demais custos referentes ao trecho nacional percorrido pela comunicação entre a estação costeira e os usuários do Serviço Telefônico. Será aplicada para as comunicações que utilizem as redes públicas, originadas e/ou destinadas em qualquer ponto do Território Nacional.

b) Critérios Tarifários

Para as mensagens de Radiotelegrafia Morse a tarifa básica será o valor da palavra adicional (TBMMT) do telegrama marítimo para tarifa de estação costeira, que será fixado em portaria específica da Secretária-Geral do Ministério das Comunicações.

b.1) Radiotelegrafia Morse

b.1.1) A palavra adicional de telegrama marítimo para estação costeira será igual a 3,00 TBMMT x P.

b.1.2) A palavra adicional de telegrama marítimo para extensão nacional será igual a 3,00 TBMMT x P.

b.1.3) A tarifa inicial de telegrama marítimo cobrar-se-á sobre o mínimo de 7 (sete) palavras, cujo valor será obtido pela multiplicação de cada um dos respectivos valores da palavra adicional por 7 (sete).

b.1.4) O Valor do grupo de 5 (cinco) palavras de carta radiomarítima para Estação Costeira é igual a 4,92 TBMMT x P.

b.1.5) O grupo de 5 (cinco) palavras de carta radiomarítima para extensão nacional, terá valor correspondente a 1,50 TBMMT x P.

b.1.6) A tarifa inicial da carta radiomarítima cobrar-se-á sobre o mínimo de 22 (vinte e duas) palavras, cujo valor será obtido pela multiplicação de cada um dos respectivos valores do grupo de cinco palavras por 4,4 (quatro inteiros e quatro décimos)

b.1.7) P é o fator de progressão de adequação tarifária, assumindo os valores a seguir:

DATA	Fator P
02/01/90	0,65
01/06/90	0,70
01/12/90	0,77
01/06/91	0,83
01/12/91	0,91
01/06/92	1,00

2. Determinar que as receitas arrecadadas relativas aos serviços prestados sejam assim distribuídas:

2.1 O rateio da receita do serviço radiotelegráfico entre a EMBRATEL e a ECT será feito com base em convênio específico.

3. Cancelar todo o tipo de isenção tarifária anteriormente concedida, salvo para os casos expressamente previstos no Regulamento Rádio da UIT.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1990, revogando a Portaria nº 105, de 21 de setembro de 1988, desta Secretária-Geral.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

(Ofs. nºs 323 e 324/89)

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

PORTARIA Nº 387, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208 de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 subsequente, resolve:

I - Tornar sem efeito o item III da Portaria-SSR Nº 321, de 07 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 subsequente, no que diz respeito ao seguinte cancelamento de canal:

MUNICÍPIO POR	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)
UNIDADE DA	
FEDERAÇÃO	CANAL MÁXIMA LIMITAÇÃO PARA: KW OBS.

MINAS GERAIS	MG
Ouro Preto	36+ 11,000
Morro do Cachorro	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

PORTARIA Nº 388, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETARIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208 de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 subseqüente, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Atribuição de Canais de Televisão em UHF, aprovado pela Portaria-NC nº 194, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 subseqüente, conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO POR	UNIDADE DA	FEDERAÇÃO	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	CANAL	MAXIMA LIMITAÇÃO PARA:	kw	OBS.

ONDE SE LE:

RIO GRANDE DO SUL							
Porto Alegre	36S	316,0	331°	25,0	256°	65,0	

LEIA-SE:

RIO GRANDE DO SUL							
Porto Alegre	36S	11.000,01					

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

PORTARIA Nº 389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETARIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208 de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 subseqüente, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão de Sons e Imagens em VHF, aprovado pela Portaria-SG nº 017, de 20 de fevereiro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO POR	UNIDADE DA	FEDERAÇÃO	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	CANAL	MAXIMA LIMITAÇÃO PARA:	kw	OBS.

ONDE SE LE:

SÃO PAULO							
Campinas	12+	10,00	São Paulo-SP	0,500			

LEIA-SE:

SÃO PAULO							
Campinas	12+	30,000	065° 147° e	195°	10,000		
			151°		0,500		
			295°		118,000		
			318°		114,000		

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

PORTARIA Nº 390, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETARIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 subseqüente, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em UHF, aprovado pela Portaria-SG nº 090, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 subseqüente, conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO POR	UNIDADE DA	FEDERAÇÃO	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	CANAL	MAXIMA LIMITAÇÃO PARA:	kw	OBS.

RIO GRANDE DO SUL							
Cacapava do Sul	54	10,160					

II - Cancelar no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR	UNIDADE DA	FEDERAÇÃO	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	CANAL	MAXIMA LIMITAÇÃO PARA:	kw	OBS.

RIO GRANDE DO SUL							
Cacapava do Sul	36	0,16					

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

PORTARIA Nº 391, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETARIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 subseqüente, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF, aprovado pela Portaria-SG nº 107, de 03 de outubro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 subseqüente, conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO POR	UNIDADE DA	FEDERAÇÃO	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	CANAL	MAXIMA LIMITAÇÃO PARA:	kw	OBS.

GOIAS							
Jataí	11+	2,000					

II - Alterar no referido Plano Básico, o seguinte:

MUNICÍPIO POR	UNIDADE DA	FEDERAÇÃO	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	CANAL	MAXIMA LIMITAÇÃO PARA:	kw	OBS.

ONDE SE LE:

SÃO PAULO							
Limeira	13	7,000	317	12,000	345	13,160	

LEIA-SE:

SÃO PAULO							
Limeira	13	7,000	138°	11,500			
			317°	12,000			
			345°	13,160			

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

(OF. nº 322/89)

Secretaria de Serviços de Telecomunicações

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O SECRETARIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA GERAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 323, de 01 de dezembro de 1980, do Secretário Geral deste Ministério,

Considerando o disposto no subitem 4.1 da Norma nº 08/76, aprovada pela Portaria Ministerial nº 1.361, de 15 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pela Portaria nº 281, de 21 de novembro de 1986, resolve:

I. Autorizar as Prestadoras do Serviço Telefônico Público a receberem dos promitentes-assinantes ao serviço, na integralização a vista, os valores de participação financeira abaixo, referentes aos grupos de localidades constituídos segundo o porte de rede:

GRUPO I		
Residencial.....	NCZ\$	29.092,50
Não Residencial e Tronco.....	NCZ\$	46.045,00

GRUPO II		
Residencial.....NCz\$	19.193,75	
Não Residencial e Tronco.....NCz\$	38.387,50	
GRUPO III		
Residencial.....NCz\$	15.355,00	
Não Residencial e Tronco.....NCz\$	38.710,00	

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1990.

WILSON CESAR PASSOS
Substituto

(Of. nº 324/89)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Divisão de Fiscalização

PORTARIA Nº 09, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Cancela os Certificados de homologação referentes às seguintes Centrais de Telefônicas Comunitárias:

CERTIFICADO	PROVEDOR	FABRICANTES
0232/85	CIC-32T-II	INVELEPMS S.A. - Ind. de Telec. Elet.Brasilera
0233/84	CIC-64T-II	" " " " " " " " " "
0572/85	CIC-ELCOM	Batik Equip. Eletrônicos Ltda
0159/86	CPH-C	EXUTEL S.A.
0147/87	CIC-561	INTEC-Metal Tecnologia de Telemática S.A.
0515/87	CIC-ELCOM 64T	ERTK Equipamentos Ltda
0533/87	CIC-INDUXO	Com. e Ind. Induco S.A.
0543/88	CIC-ELCOM 512T	Batik Equipamentos Ltda
0026/89	ZTX-500	Zetax Tecnologia Ltda

(Of. nº 363/89)

Diretoria Regional em Salvador

Serviço de Retransmissão de Televisão:

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989:

- Nº 380 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Macurá/Ba. Outorga permissão serviço especial retransmissão simultânea de televisão em VHF, utilizando canal 13 (treze)
- Nº 381 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Entre Rios/Ba. Outorga permissão serviço especial retransmissão simultânea de televisão, em VHF, utilizando canal 104 (dez decalado para mais);
- Nº 382 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Maracás/Ba. Outorga permissão serviço especial retransmissão simultânea de televisão, em VHF, utilizando canal 12 (doze)
- Nº 383 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Ipuiara/Ba. Outorga permissão serviço especial retransmissão simultânea de televisão, em VHF, utilizando canal 05- (cinco decalado para menos).
- Nº 384 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Aiquara/Ba. Outorga permissão serviço especial retransmissão simultânea de televisão, em VHF, utilizando canal 11a- (onze decalado para mais)
- Nº 385 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Lagedão/Ba. Outorga permissão serviço especial retransmissão simultânea de televisão, em VHF, utilizando canal 30+ (seis decalado para mais)

(Guia nº 4.706 - 14-12-89 - NCz\$ 1.494,00)

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

- Nº 414 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Pindobaçu/Ba. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.
- Nº 415 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Entre Rios/Ba. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.
- Nº 416 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Caém/Ba. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.
- Nº 417 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Monte Alto/Ba. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.
- Nº 420 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Aiquara/Ba. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.
- Nº 422 - TELEVISÃO BAHIA LTDA. RTV em Lagedão/Ba. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.

(Guia nº 4.708 - 19-12-89 - NCz\$ 1.494,00)

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.581, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, resolve:

1. Aprovar o Relatório nº 002, de 30 de setembro de 1989, do interventor da Fundação PROUDAM.
2. Determinar o levantamento da intervenção na Entidade por não mais persistirem as razões da medida decretada.

(Of. nº 829/89)

JADER BARBALHO

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RESOLUÇÃO CIPLAN Nº 23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas e sistematiza a descentralização da assistência médica, farmacêutica e odontológica ao acidentado do Trabalho.

Os Secretários-Gerais dos Ministérios da Saúde, da Previdência e Assistência Social, da Educação e do Trabalho, no desempenho de suas atribuições de Coordenadores da Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação - CIPLAN, instituída pela Portaria Interministerial MS/MPAS nº 05, de 11 de março de 1980, alterada pelas Portarias Interministeriais MS/MPAS/MEC nº 03, de 27 de abril de 1984 e MS/MPAS/MEC/MTB nº 13, de 13 de maio de 1987.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 200, item II, estabelece que as ações de saúde do trabalhador são de competência do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 194, parágrafo único, item II da Constituição Federal prescreve a uniformidade e equivalência dos serviços às populações urbanas e rurais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da normatização dos procedimentos de atendimento dentro da perspectiva de integração entre as ações assistenciais e preventivas, resolvem:

1. A assistência médica, odontológica e farmacêutica ao acidentado do trabalho e ao portador de doença profissional e do trabalho será executada pela rede do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, que promoverá a descentralização a nível regional e municipal de todos os procedimentos técnico-administrativos que lhe são pertinentes.

2. A assistência ao acidentado do trabalho e ao portador de doença profissional e do trabalho será executada de forma integrada com os setores responsáveis pela vigilância epidemiológica e sanitária do SUDS, objetivando a implementação de ações preventivas e de inspeção das condições de trabalho por parte destes setores.

3. As Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde competente:

- i - estabelecer, de imediato, política de formação de recursos humanos através de programas de treinamento integrados com instituições públicas de ensino e pesquisa na área de saúde do trabalhador, contemplando prioritariamente os seguintes pontos:

a - diagnóstico, tratamento e prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais e do trabalho, nas diferentes regiões;

b - avaliação técnica dos processos, das condições e dos ambientes de trabalho;

c - capacitação de pessoal para execução dos procedimentos técnico-administrativos pertinentes;

II - fiscalizar e controlar os serviços contratados para atendimento ao trabalhador acidentado, integrando esses serviços ao sistema de vigilância epidemiológica;

III - estabelecer estratégia de participação das entidades representativas dos trabalhadores organizadas na formulação da política, no planejamento e no acompanhamento das Ações de Saúde do Trabalhador;

IV - manter integração permanente com setores competentes do INPS, visando estabelecer procedimentos em consonância com os trâmites legais existentes e introduzindo mecanismos que se façam necessários para o aprimoramento das ações pertinentes a esta Resolução.

4. O atendimento ao acidentado do trabalho e ao portador de doença profissional e do trabalho, na rede de serviços do SUDS, obedecerá aos procedimentos técnicos e administrativos constantes do anexo a esta resolução, cabendo às SES, SMS e demais órgãos ligados à questão da saúde do trabalhador a sua implantação e adequação às peculiaridades regionais.

5. Determinar a transferência das dotações do MPAS/INAMPS destinadas à assistência médica (incluindo fornecimento de órteses e próteses), odontológica, farmacêutica e ao tratamento fora de domicílio do acidentado do trabalho e ao portador de doenças profissional e do trabalho, para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

6. As atividades destinadas à implantação desta Resolução serão acompanhadas e assessoradas pela CIPLAN, CONASS, CONASIMS e INPS.

7. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDMUR FLÁVIO PASTORELLO
SG/MS

DELILLE GUERRA DE MACEDO
SG/MPAS

UIRAJARA PEREIRA BRITO
SG/MBC

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
SG/MTB

ANEXO

DIRETRIZES E FLUXO DE ATENDIMENTO AO ACIDENTADO DO TRABALHO E AO PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL E DO TRABALHO NA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE - SUDS

I - DAS DIRETRIZES

- 1 - Os acidentes de trabalho, as doenças profissionais e do trabalho são consideradas de notificação compulsória, no âmbito da rede de serviços do SUDS.
- 2 - A Coordenação de Saúde do Trabalhador das Secretarias Estaduais de Saúde ou das Secretarias Municipais de Saúde, existente ou a ser criada, passará a assumir as funções atualmente exercidas pela Coordenação dos Acidentes de Trabalho do INAMPS.
- 3 - O serviço regionalizado de saúde deverá, imediatamente após o primeiro atendimento, acionar os setores de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, a fim de que possam ser desencadeadas as medidas preventivas e de vigilância sanitária pertinentes. Este procedimento deverá ser observado em todos os serviços de saúde públicos, privados, conveniados e contratados, inclusive os serviços médicos de empresas.
- 4 - O setor de vigilância epidemiológica regional ou municipal deverá se articular com a Coordenação das Ações de Saúde do Trabalhador da região de saúde ou do município correspondente.
- 5 - Quando o atendimento for realizado em área geográfica de abrangência de outra região de saúde, o serviço de saúde responsável pelo tratamento transferirá ao serviço de saúde da região onde se localiza a empresa todas as informações necessárias aos procedimentos de vigilância epidemiológica e sanitária.
- 6 - As SES e SMS incluirão nas suas normas e fluxos o grau de detalhamento adequado para orientar os serviços técnico-assistenciais sob sua coordenação.
- 7 - O INPS, DATAPREV, CONASS e CONASIMS deverão apresentar à CIPLAN propostas no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, no sentido de aperfeiçoar os documentos e formulários que fazem parte do fluxo de atendimento ao acidentado do trabalho e ao portador de doença profissional e do trabalho.

II - DO FLUXO

- 1 - Ao procurar o serviço de saúde regionalizado ou municipalizado o trabalhador deverá apresentar-se com a CAT devidamente preenchida e no prazo legal.
- 2 - No caso de o trabalhador não se apresentar com a CAT e caracterizado o acidente ou doença profissional e do trabalho, o Serviço de Saúde que executa o atendimento fará a emissão da CAT provisória (até que a Lei da Previdência Social seja aprovada), tomando todas as medidas cabíveis para assegurar os direitos e a assistência do trabalhador (preenchimento da LEM, FTA, CCA e outros). Em seguida, a CAT será encaminhada para numeração na DLSS, Agência da Previdência Social ou Representação da Previdência Social do INPS, ao qual o serviço esteja vinculado.
- 3 - Todos os serviços de atendimento médico ao trabalhador acidentado ou portador de doença profissional ou do trabalho deverão encaminhar ao órgão regional da SES ou SMS cópia da CAT/LEM e FTA, logo após a notação, pelo INPS, do número do acidente do trabalho. Estão obrigados a este procedimento todos os serviços médicos, sejam públicos, privados, conveniados ou contratados, inclusive os serviços médicos de empresas. Os serviços médicos deverão reportar-se à Coordenação da Saúde do Trabalhador, regional ou municipal correspondente, para execução das ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
- 4 - No caso de o empregador recusar o preenchimento da CAT, o trabalhador ou seu representante deve procurar a Coordenação de Acidente do Trabalho. O Serviço de Saúde deverá emitir a CAT com base nas informações do paciente, de testemunhas ou de vistoria no local de trabalho.
 - 4.1 - Uma vez emitida a CAT e preenchido o seu verso, o médico coordenador a encaminhará para registro na DLSS, Agência da Previdência Social ou Representação da Previdência Social do INPS, ao qual o local de atendimento esteja jurisdicionado.
 - 5 - Em qualquer situação o trabalhador acidentado ou portador de doença profissional ou do trabalho será encaminhado para tratamento na rede de serviços do SUDS.
 - 6 - O médico anotará na FTA todas as ocorrências, tais como: internações, cirurgias, laudos médicos, fisioterapia, resultados de exames complementares e outras.
 - 7 - O médico requisitará os exames complementares necessários ao estabelecimento do diagnóstico e ao acompanhamento da evolução do dano. Quando o Serviço de Saúde não dispuser de condições para realizar exames ou consultas especializadas necessárias deverá solicitá-los através da RET, ao serviço capacitado.
 - 8 - Os medicamentos necessários serão, obrigatoriamente, fornecidos pelo serviço de saúde que prestou o atendimento.
 - 9 - O médico comunicará, imediatamente, ao setor responsável pelas ações de saúde do trabalhador da região ou município e ao INPS todas as altas, acompanhadas pelas FTA, bem como os casos de recusa ou abandono de tratamento, e as inobservâncias de prescrição e de ordens médicas.

- 9.1 - Nos serviços conveniados e contratados a comunicação de alta, junto com a CAT, FTA e demais documentos, serão enviados às SES e SMS, que procederão as análises pelos Setores de Controle.
- 10 - Sempre que a duração do tratamento atingir o 15º dia e o médico assistente julgar que o acidentado ou portador de doença profissional e do trabalho não se encontra em condições de voltar ao trabalho, ou apresente seqüela indenizável, deverá preencher o formulário: Requisição de Exame Médico - Pericial (REMP), encaminhando o trabalhador ao Setor de Perícias Médicas do INPS para fins de avaliação da capacidade laborativa, sem prejuízo da execução do plano terapêutico. Estão excluídos desta avaliação os casos em que o paciente se encontra hospitalizado ou impedido de se locomover, sendo o exame médico pericial realizado pelo médico-perito, a domicílio ou no hospital.
- 11 - Ao concluir o tratamento, o médico preencherá na FTA o quadro relativo à existência ou não de lesão residual relacionada ao acidente do trabalho.
- 12 - O médico emitirá a CAM nos casos de alta de tratamento que não ultrapassar 15 dias. No tratamento superior a 15 dias, a carta de alta será omitida pelo INPS.

III - ABRVIATURAS USADAS NESTE ANEXO

SUOS	: Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde
CIPLAN	: Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação
CONASS	: Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde
CONASIMS	: Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde
SES	: Secretaria Estadual de Saúde
SMS	: Secretaria Municipal de Saúde
INAMPS	: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
INPS	: Instituto Nacional de Previdência Social
DATAPREV	: Empresa da Processamento de Dados da Previdência Social
CAT	: Comunicação do Acidente de Trabalho
LEM	: Laudo de Exame Médico
FTA	: Ficha de Tratamento do Acidentado
CCA	: Cartão de Consulta do Acidentado
RET	: Requisição de Exame e Tratamento
REMP DE AVALIAÇÃO	: Requisição de Exame Médico Pericial
CM	: Comunicação de Alta Médica
DLSS	: Divisão Local de Seguros Sociais

(Of. nº 829/89)

Ministério da Cultura

SECRETARIA GERAL

EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

ESPÉCIE: Plano de Aplicação nº063/89 de 27 de dezembro de 1989
CONCESSÃO: Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais-FENAJ
OBJETO: Apoio financeiro para a Realização do Seminário sobre a presença do Negro na Imprensa Contemporânea Brasileira.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 08482472.587 Plano Interno 016F01121DF - Natureza da Despesa 3231.00
EMPENHO: 89NE00252 de 28 de dezembro de 1989
VALOR: NCz\$ 26.610,00

ESPÉCIE: Plano de Aplicação nº064/89 de 27 de dezembro de 1989
CONCESSÃO: Associação Cultural Ponto de Partida
OBJETO: Apoio financeiro para Apresentação de dois Espetáculos Teatrais e um Espetáculo Musical, participação da Inauguração do Teatro Avenida e do dia Nacional da Cultura de Angola.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 08482472.587 Plano Interno 016A03139MG - Natureza da Despesa: 3231.00
EMPENHO: 89NE00253 de 28 de dezembro de 1989
VALOR: NCz\$ 35.000,00

ESPÉCIE: Plano de Aplicação nº065/89 de 27 de dezembro de 1989
CONCESSÃO: Corporação Musical Euterpe Lagoana - MG
OBJETO: Apoio financeiro para a Manutenção de Sede e da Própria Banda, inclusive aquisição de Manutenção.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 08482472.587 Plano Interno 016A34012MG - Natureza da Despesa 3231.00
EMPENHO: 89NE00236 de 26 de dezembro de 1989
VALOR: NCz\$ 10.000,00

ESPÉCIE: Plano de Aplicação nº066/89 de 27 de dezembro de 1989
CONCESSÃO: Prefeitura Municipal de São João Evangelista-MG
OBJETO: Apoio financeiro visando Resgatar a Imagem daquela Sociedade com o Intuito de Preservar os Valores Culturais do Município
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 08482472.587 Plano Interno 016A35003MG - Natureza da Despesa: 3223.02
EMPENHO: 89NE00239 de 27 de dezembro de 1989
VALOR: NCz\$ 10.000,00

Original com Defeito

ESPÉCIE: Plano de Aplicação nº067/89 de 27 de dezembro de 1989
CONCESSÃO: Prefeitura Municipal de Poços de Caldas-MG
OBJETO: Apoio financeiro Visando Resgatar a Imagem da Sociedade Musical e Preservar os Valores Culturais do Município de Poços de Caldas.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho: 08482472.587 Plano Interno 016A35004MG - Natureza da Despesa: 3223.02
EMPENHO: 89NE00246 de 27 de dezembro de 1989
VALOR: NCz\$ 10.000,00

ESPÉCIE: Plano de Aplicação nº068/89 de 27 de dezembro de 1989
CONCESSÃO: Prefeitura Municipal de Aracaju-SE
OBJETO: Apoio financeiro para o Projeto Publicações Culturais Visando a Consientização da Comunidade.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 08482472.587 Plano Interno 016G01057SE - Natureza da Despesa: 3223.02
EMPENHO: 89NE00250 de 28 de dezembro de 1989
VALOR: NCz\$ 120.000,00

ESPÉCIE: Plano de Aplicação nº069/89 de 27 de dezembro de 1989
CONCESSÃO: Prefeitura Municipal de Aracaju-SE
OBJETO: Apoio financeiro para a Banda de Música do Município de Aracaju Visando a Preservação e Divulgação da Memória Musical do Estado e do País.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 08482472.587 Plano Interno 016A35005SE - Natureza da Despesa: 3223.02
EMPENHO: 89NE00249 de 28 de dezembro de 1989
VALOR: NCz\$ 70.000,00

(O.E. nº 543/89)

Edições de 1987

Publicações elaboradas pelo TCU e editadas pela IN contendo a legislação referente a Aposentadorias e Pensões Civis

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MANUAIS DE LEGISLAÇÃO

Aposentadorias — Vol. 1 —	NCz\$ 55,00
Vol. 2 —	NCz\$ 55,00
Vol. 3 —	NCz\$ 55,00
Pensões-Civis — NCz\$ 55,00	

As aquisições deverão ser feitas diretamente na Seção de Vendas, ou através de envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, anexo a esclarecimentos. Em caso de órgão público, mediante cópia da Nota de Empenho. Maiores informações na Seção de Divulgação da IN — Fones: (061) 321-5566 — R. 305 ou 309 ou 226-2586, 226-7230 e 226-6812. — End. SIG. Q. 06 — Lt. 800 — CEP: 70604 — Brasília-DF.

Gov. Federal — Tudo pelo Social

AVISO

A Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais. Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone: 321-5566 R: 208 e 124 ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

GOVERNOS DA REPÚBLICA
1984

Obra elaborada pela Divisão de Documentação do Gabinete Civil da Presidência, GOVERNOS DA REPÚBLICA relativos de 1889 a 1984, titulares do período Republicano e respectiva formação ministerial, incluindo, ainda, os Governadores dos Estados e Territórios e Presidentes dos Órgãos do Poder Judiciário, Legislativo e Tribunal de Contas da União.

480 pp. — Preço: NCz\$ 55,00

Aquisições: Imprensa Nacional.

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 44, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 86 do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e

Considerando que foram observados os princípios básicos da licitação, resolve:

Aprovar o Regulamento de Licitação e Contratos da COBRA-Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, anexo a esta Portaria.

DÉCIO LEAL DE ZAGOTTIS

COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A.

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fundamento Legal: Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.348/87 e 2.360/87; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Regulamento institui os procedimentos seletivos simplificados das licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da COBRA.
2. As obras, serviços, compras e alienações da COBRA, quando contratados com terceiros, serão sempre precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regulamento, em estrita observância às disposições do Decreto-Lei nº 2.300/86, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.348/87 e 2.360/87.
3. O objeto da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos de igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
 - 3.1. São vedadas nos atos de convocação, cláusulas que:
 - a) comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes.
 - 3.2. Em igualdade de condições, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no ato convocatório, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos no País.
 - 3.3. A licitação não será sigilosa, sendo de acesso público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
4. As licitações e contratações de âmbito internacional ajustam-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior, e atenderão às exigências dos órgãos competentes.
 - 4.1. Observadas condições satisfatórias de especificação, de desempenho e de qualidade, de prazos de entrega e de garantia, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos no País.

DAS DEFINIÇÕES

5. Para os fins deste Regulamento, considera-se:
 - a) obra: toda construção, reforma ou ampliação;
 - b) serviço: toda atividade realizada direta ou indiretamente, destinada a obter determinada utilidade concreta de interesse para a COBRA, tais como: demolição, fabricação, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, manutenção, transporte, comunicação, ou trabalhos técnicos profissionais;
 - c) compra: toda aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

- d) alienação: toda transferência de domínio de bens a terceiros;
- e) locação de imóveis: locação de imóvel pertencente a terceiro para uso da COBRA;
- f) edital: ato escrito através do qual a COBRA estabelece condições e convoca os interessados para a participação em concorrência, concurso e leilão;
- g) projeto básico: o conjunto de elementos que define a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços objeto da licitação, e que possibilite a estimativa de seu custo final e prazo de execução;
- h) projeto executivo: o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.

DAS OBRAS E SERVIÇOS

6. As obras e serviços poderão ser executadas nas seguintes modalidades:
 - a) empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço, por preço certo e total;
 - b) empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço, por preço certo de unidades determinadas;
 - c) administração contratada: quando se contrata a execução da obra ou do serviço, mediante reembolso das despesas e pagamento da remuneração ajustada para os trabalhos de administração;
 - d) tarefa: quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos, com ou sem fornecimento de materiais.
- 6.1. A licitação de obras de vulto deverá ser precedida de projeto básico aprovado pela COBRA.

DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

7. Para os fins deste Regulamento, são considerados serviços técnicos profissionais especializados os seguintes trabalhos:
 - a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 7.1. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DAS COMPRAS

8. As compras, sempre que possível e conveniente, deverão:
 - a) atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica;
 - b) ser processadas através de sistema de registro de preços.
- 8.1. As compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis poderão ser realizadas diretamente, com base no preço do dia.

DAS ALIENAÇÕES

9. A alienação de bens do ativo permanente, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
 - a) doação em pagamento;
 - b) doação, permitida nos termos da legislação em vigor;
 - c) permuta;
 - d) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica; e

e) venda de títulos, na forma da legislação pertinente.

9.1. Para a venda de bens móveis, avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior aos limites fixados pelo Poder Executivo Federal, poderá ser adotado o leilão.

10. Os bens e serviços produzidos e adquiridos pela COBRA para industrialização e comercialização serão alienados mediante os procedimentos usuais de mercado, conforme normas internas específicas.

a) trinta dias para concorrência e concurso;

b) quinze dias para tomada de preços e leilão.

13.2. O edital de concorrência será também publicado em resumo no Diário Oficial da União durante três dias consecutivos.

14. O prazo mínimo para convite será de três dias úteis.

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, LIMITES E DISPENSA

11. São modalidades de licitação:

- a) concorrência;
- b) tomada de preços;
- c) convite;
- d) concurso;
- e) leilão.

11.1. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto.

11.2. Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação.

11.3. Convite é a modalidade de licitação envolvendo, no mínimo, três interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos pela COBRA.

11.4. Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para escolha de trabalho técnico ou artístico, mediante a instituição de prêmios aos vencedores.

11.4.1. O concurso deve ser precedido de regulamento a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital, que conterá:

- a) a qualificação exigida dos participantes;
- b) as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho e
- c) as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

11.5. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados, somente para a venda de equipamentos e serviços não destinados à industrialização, comercialização e prestação de assistência técnica.

11.6. Nas aquisições de equipamentos e materiais e na realização de obras e serviços com base em política industrial e desenvolvimento tecnológico, poderá a COBRA, como empresa instrumento da Política Nacional de Informática, adotar a modalidade de licitação considerada mais apropriada dentre as previstas no item 11, ainda que não seja aquela correspondente à natureza ou ao valor da operação, somente para as contratações de:

- a) bens e serviços para comercialização, insumos de pesquisa e desenvolvimento, industrialização e prestação de assistência técnica;
- b) bens e serviços classificáveis no ativo permanente, destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, industrialização e prestação de assistência técnica.

TIPOS DE LICITAÇÃO

12. Constituem tipos de licitação:

- a) a de menor preço;
- b) a de melhor técnica;
- c) a de técnica e preço;

d) a de preço-base, em que é fixado um valor inicial e estabelecidos, em função dele, limites mínimo e máximo de preços, especificados no ato convocatório.

13. O edital de concorrência, tomada de preços, concurso ou de leilão será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em resumo, com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral, bem como as demais informações sobre o objeto da licitação, podendo ainda a COBRA, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação, objetivando ampliar a área de competição. A publicação do edital será contemporaneamente noticiada no Diário Oficial da União.

13.1. Serão observados os seguintes prazos mínimos, contados a partir da data da publicação do edital:

DOS LIMITES DE LICITAÇÃO

15. As licitações serão realizadas consoante os limites estipulados nos itens subsequentes, tendo em vista o valor estimado da contratação.

15.1. Para obras e serviços de engenharia serão observados os seguintes limites:

- a) convite: até o valor equivalente a 141.384,615 BTNs;
- b) tomada de preços: até o valor equivalente a 1.413.860,364 BTNs;
- c) concorrência: acima do valor equivalente a 1.413.860,364 BTNs.

15.2. Para compras e serviços não reteridos no item anterior serão observados os seguintes limites:

- a) convite: até o valor equivalente a 32.988,569 BTNs;
- b) tomada de preços: até o valor equivalente a 942.573,988 BTNs;
- c) concorrência: acima do valor equivalente a 942.573,988 BTNs.

15.3. Nos casos em que couber convite, poderá ser utilizada a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16. É dispensável a licitação:

- a) para obras e serviços de engenharia até o valor equivalente a 9.425,393 BTNs;
 - b) para outros serviços e compras até o valor equivalente a 1.412,418 BTNs;
 - c) para alienações, nos casos previstos no item 9;
 - d) nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;
 - e) nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
 - f) quando houver comprovada necessidade e conveniência administrativa na contratação direta, para complementação de obra, serviço ou fornecimento anterior;
 - g) quando não acudir interessados à licitação anterior, e esta não puder ser repetida sem prejuízo para a COBRA, mantidas neste caso as condições pré-estabelecidas;
 - h) quando a operação envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
 - i) quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos estatais incumbidos do controle oficial de preços, casos em que será admitida a contratação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do controle de preços;
 - j) quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, ou entidades paraestatais ou, ainda, aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, no caso de fornecimento de bens ou serviços a preço fixo ou tarifa, estipulados pelo Poder Público;
 - k) para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros padronizados ou uniformizados por órgão oficial, quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas.
- 16.1. É também dispensável a licitação no atendimento das seguintes situações de emergência, caracterizadas pela urgência ou excepcionalidade:
- a) iminência de prejuízo;
 - b) risco imediato quanto à segurança de pessoal, instalações ou materiais;

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I 37

- c) contratações específicas, decorrentes de prioridade absoluta, determinadas expressamente por decisão do Diretor a que estiver subordinado o órgão de compras, observadas as condições do item 16.2;
- d) quando, em decorrência das especificações dos bens ou serviços, ou das condições de mercado, não for possível solicitar preço a mais de uma empresa;
- e) quando não for possível caracterizar pormenorizadamente as especificações ou outros elementos técnicos, a fim de definir, "a priori", qualitativa e quantitativamente, os bens ou serviços a serem fornecidos e executados;
- f) quando, por conveniência de padronização, não for oportuna ou aconselhável a diversificação de equipamentos em instalações existentes;
- g) quando for conveniente a realização de estudos técnicos e projetos por empresas especializadas, em virtude de sua comprovada experiência anterior, decorrente de serviços já prestados;
- h) quando a COBRA, por força de interesses negociais ou operacionais, tiver que aderir a contratos que tenham condições pré-estabelecidas, principalmente nas áreas de aquisição e desenvolvimento de tecnologia e contratações pioneiras decorrentes de suas atividades;
- i) quando os bens ou serviços só puderem ser adquiridos junto a produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, ou quando tais aquisições estiverem vinculadas a serviços de manutenção prestados pelas mesmas pessoas;
- j) nas contratações de serviços de natureza artística, tais como criação e produção de filmes, "video-tapes", fotos, "lay-outs", artes finais, projetos gráficos e visuais, peças publicitárias e outros serviços correlatos e afins, desde que devidamente justificadas em parecer técnico da área competente;
- l) nas contratações com veículos de comunicação, tais como jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, cinemas e empresas de "out-door", desde que a escolha se fundamente em pesquisas de audiência ou outras modalidades de aferição adotadas pelo mercado publicitário, obedecidas as tabelas de preços de cada veículo;
- m) nas publicações legais, mormente relativas ao cumprimento da lei das sociedades por ações;
- n) quando, exceção feita às hipóteses anteriormente previstas, houver comprovada conveniência para a COBRA na contratação direta, hipótese em que será necessária e indispensável a autorização do Diretor a que estiver subordinado o órgão responsável pelas compras, observado o que dispõe o item 16.2.

16.2. As dispensas previstas nas alíneas "d" a "i" do item 16 e "b", "d" e "e" a "m" do item 16.1, devidamente justificadas, deverão ser submetidas dentro de três dias, a partir da data da proposta, ao titular do órgão responsável pelas compras, para ratificação em igual prazo, como condição de eficácia dos atos. Nas mesmas condições e prazos e para as mesmas finalidades, as dispensas previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.1 deverão ser submetidas ao Diretor a que estiver subordinado o órgão responsável pelas compras, enquanto que as previstas nas alíneas "c" e "n" do item 16.1 deverão ser submetidas ao Presidente da COBRA.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

17. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
- a) para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
 - b) para a contratação de serviços técnicos enumerados no item 7, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;
 - c) para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
 - d) para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço da COBRA, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escolha.
- 17.1. Ocorrendo a rescisão prevista no respectivo contrato, é permitida a contratação de remanescentes de obra, serviço ou fornecimento, sem nova licitação, desde que atendidas a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- 17.2. As inexigibilidades referidas no item 17., devidamente justificadas, deverão ser comunicadas dentro de três dias

ao Diretor a que estiver subordinado o órgão responsável pelas compras para ratificação em igual prazo, como condição de eficácia dos atos.

DA HABILITAÇÃO

18. Para habilitação, conforme norma específica de cadastramento, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação que comprove:
- a) capacidade jurídica;
 - b) capacidade técnica;
 - c) idoneidade financeira; e
 - d) regularidade fiscal.
- 18.1. Em cada licitação poderá ser exigida, também, relação de compromissos já assumidos pelo interessado, que importem em diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.
- 18.2. Havendo interesse da COBRA, empresas em regime de concordata poderão participar de licitação para compra ou prestação de serviços.
- 18.3. Não poderá participar da licitação ou da execução de obra ou serviço:
- a) o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, contratado mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, bem como empregado ou dirigente da COBRA.
- 18.4. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea "b" do item 18.3. na licitação de obra ou serviço ou na sua execução, como consultor ou técnico, exclusivamente a serviço da COBRA.
- 18.5. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:
- a) comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) indicação da empresa responsável pelo contrato que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
 - c) apresentação dos documentos exigidos no item 18, por parte de cada consorciado;
 - d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - e) liderança obrigatoriamente exercida por empresa nacional, no consórcio de empresas nacionais e estrangeiras;
 - f) constituição e registro do consórcio pelo licitante vencedor, antes da celebração do contrato.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19. O processamento e o julgamento da licitação caberão originariamente à Comissão de Licitação, composta por, três membros, no mínimo, sendo designados dentre eles um coordenador e um secretário.
- 19.1. Nos casos em que for necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria objeto da concorrência e do concurso, o coordenador da Comissão poderá convocar especialistas no assunto para possibilitar o correto julgamento da licitação.
- 19.2. A investidura dos membros da Comissão não excederá um ano, vedada a recondução para o período subsequente.
- 19.3. No caso de convite, a Comissão de Licitação poderá ser substituída por um representante da COBRA previamente designado.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

20. O procedimento da licitação será iniciado mediante ato da Comissão de Licitação, contendo a indicação sucinta de seu objeto.
- 20.1. As minutas dos editais de licitação e instrumentos contratuais, tais como contratos, acordos, convênios ou ajustes, serão previamente padronizadas e examinadas pelo órgão de assessoramento jurídico.

21. O convite obedecerá a procedimentos simplificados internos, conforme norma específica.
22. O edital de concorrência, tomada de preços ou concurso conterá, no mínimo, a finalidade da licitação, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas, critérios para o julgamento, local e horário em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação.
- 22.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 22.2. O edital para alienação de bens mediante leilão conterá, no mínimo, a descrição dos bens, o local onde se encontram para exame pelos interessados e o dia, local e horário em que se realizará o pregão.
- 22.2.1. O leilão será realizado através de leiloeiro público, na forma da legislação pertinente.
- 22.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
23. A concorrência será processada com a observância do seguinte procedimento:
- abertura dos envelopes "documentação" e sua apreciação;
 - devolução dos envelopes "proposta", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
 - abertura dos envelopes "proposta" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos; e
 - classificação das propostas.
- 23.1. A abertura dos envelopes "documentação" e "proposta" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão de Licitação.
- 23.2. Todos os documentos e envelopes "proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
24. A tomada de preços será processada mediante a abertura e classificação das propostas, observado o disposto nos itens 23.1 e 23.2.
25. O concurso será processado com a observância do procedimento previsto para a concorrência, no que couber, consoante o respectivo edital.

DO JULGAMENTO

26. No julgamento das propostas serão levados em consideração os seguintes fatores:
- qualidade;
 - rendimento;
 - assistência técnica e treinamento;
 - preço;
 - garantias;
 - prazo;
 - condições de pagamento;
 - outros previstos previamente à licitação.
- 26.1. Será obrigatória a justificativa escrita quando não for escolhida a proposta de menor preço.
27. O julgamento das propostas será objetivo, devendo ser realizado em conformidade com os tipos de licitação, e, quando for o caso, de acordo também com os critérios e fatores estabelecidos no ato convocatório.
28. Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
 - contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
29. O concurso será julgado de acordo com os fatores previstos no respectivo edital.
- DO DIREITO DE PÊTICO
30. Na licitação cabe recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 30.1. Na concorrência, na tomada de preços e no concurso, o prazo para recorrer será contado da intimação do ato ou da lavratura da ata em ato público, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
 - Julgamento das propostas;
 - anulação ou revogação da licitação;
 - rescisão do contrato.
- 30.1.1. O recurso quanto à habilitação ou inabilitação terá efeito suspensivo.
- 30.2. No convite o prazo para recurso será contado da data em que o licitante receber da COBRA, mediante intimação, informações quanto ao resultado da licitação, desde que não tenha solicitado por escrito. Decairá do direito de solicitar tais informações o licitante que não o exercer juntamente com a apresentação da proposta.
- 30.3. No leilão o prazo para recurso será contado da data em que se realizar o pregão, independentemente de intimação.
- 30.4. Interposto o recurso, serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis, contado da intimação.
- 30.5. O recurso será dirigido ao Diretor a que estiver subordinado o órgão responsável pelas compras, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão do Diretor deverá ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado da data em que for recebido o recurso.
- 30.6. A intimação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou através de telex ou carta. Quando se tratar de concorrência a publicação também será feita no Diário Oficial da União.

DAS GARANTIAS.

31. A critério da COBRA, poderá ser exigida em cada caso a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. Caberá uma das seguintes modalidades:
- caução em dinheiro, em títulos da dívida pública da União ou fidejussória;
 - fiança bancária;
 - seguro-garantia.
- 31.1. A garantia em dinheiro prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, sem juros, porém acrescida de correção monetária com base na variação do valor do BTN.

DA CONTRATAÇÃO

32. Conforme a natureza jurídica e o valor da contratação, esta será formalizada mediante a utilização de qualquer um dos seguintes instrumentos:
- contrato específico;
 - ordem de compra ou fornecimento;
 - autorização de serviço;
 - ajuste epistolar.
- 32.1. Os contratos terão a duração necessária para a execução do seu objeto. Poderão conter cláusula de prorrogação sucessiva de sua vigência, quando se tratar de contratos de execução continuada e nos casos de dispensa, inexigibilidade ou não-aplicação de licitação.
- 32.2. No caso de concorrência os instrumentos de contratação, ou de seus aditamentos, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União dentro dos vinte dias subsequentes à data de sua assinatura.
33. A participação de qualquer proponente no procedimento seletivo não implicará em proposta de contrato pela COBRA.
- 33.1. A aceitação das propostas pela COBRA poderá ser total ou parcial.
- 33.2. O comparecimento à licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação, pelo licitante, das condições desta norma e das demais especificadas a cada caso de procedimento seletivo.
34. A COBRA poderá deixar de contratar com o proponente considerado vencedor, quando este:
- alterar as condições originais da sua proposta;
 - deixar de atender a intimação da COBRA para firmar o instrumento contratual no prazo de três dias úteis, contado da intimação;

- c) não apresentar garantia eventualmente exigida para assegurar a plena execução do contrato;
- d) dar origem a fato, ato ou circunstância que o desabone em sua idoneidade técnica ou financeira, ou que possa comprometer a sua capacidade para a execução do contrato.

34.1. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item acima, a COBRA poderá optar entre celebrar contrato com o proponente imediatamente classificado no procedimento seletivo após o proponente vencedor ou proceder a uma nova licitação.

34.2. Incidindo o proponente em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas do item acima, o mesmo ficará sujeito à perda de eventual garantia oferecida e à pena de inidoneidade para contratar com a COBRA, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, não lhe assistindo direito a indenização ou reembolso, a qualquer título.

DISPOSIÇÕES GERAIS

35. A COBRA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, momentaneamente por interesse empresarial, revogar a licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

36. A COBRA anulará a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que for constatada ilegalidade.

37. Os valores fixados neste Regulamento em equivalentes quantidades de BTN serão convertidos em correspondentes cruzados novos no primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, tendo como base o valor do BTN em tais datas.

38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da COBRA.

39. Este Regulamento revoga as normas internas sobre Licitação e Contratos e as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 116/89)

decisão na 50ª reunião plenária, realizada a 17/08/89, RESOLVE: aprovar as reformulações dos seguintes Conselhos Regionais: 16/89 - Conselho Regional de Administração da 6ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES		1.274.000,00	DESPESAS CORRENTES		821.000,00
Receitas de Contribuições	339.215,00		Despesas de Custeio	723.593,00	
Receitas Patrimoniais	609.432,00		Transferências Correntes	97.407,00	
Receitas de Serviços	16.705,00		DESPESAS DE CAPITAL		453.000,00
Outras Receitas Correntes	108.648,00		Investimentos	417.000,00	
			Inversões	36.000,00	
TOTAL		1.274.000,00	Financeiras		
					1.274.000,00

17/89 - Conselho Regional de Administração da 11ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES		63.000,00	DESPESAS CORRENTES		54.800,00
Receitas de Contribuições	45.900,00		Despesas de Custeio	46.611,00	
Receitas Patrimoniais	16.572,00		Transferências Correntes	8.189,00	
Receitas de Serviços	280,00		DESPESAS DE CAPITAL		8.200,00
Outras Receitas Correntes	280,00		Investimentos	8.200,00	
Transferências Correntes	18,00				
TOTAL		63.000,00			63.000,00

18/89 - Conselho Regional de Administração da 14ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES		84.000,00	DESPESAS CORRENTES		75.000,00
Receitas de Contribuições	59.000,00		Despesas de Custeio	61.600,00	
Receitas Patrimoniais	19.000,00		Transferências Correntes	13.400,00	
Receitas de Serviços	4.070,00		DESPESAS DE CAPITAL		9.000,00
Outras Receitas Correntes	1.930,00		Investimentos	9.000,00	
TOTAL		84.000,00			84.000,00

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 18-DE AGOSTO DE 1989

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, "ad-referendum" do Plenário, RESOLVE: reformular o orçamento do Conselho Federal de Administração:

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES		1.363.746,80	DESPESAS CORRENTES		1.199.346,80
Receita Patrimonial	507.926,59		Despesas de Custeio	1.180.946,80	
Transferências Correntes	725.445,06		Transferências Correntes	18.400,00	
Outras Receitas Correntes	30.375,13		DESPESAS DE CAPITAL		164.000,00
			Investimentos	159.440,00	
			Inversões		
			Financeiras	4.960,00	
TOTAL		1.363.746,80			1.363.746,80

ob: homologado na 6ª reunião plenária, realizada a 27 de agosto de 1989

Tribunal de Contas da União

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Exclui o Município de Taquarussu do Porto - TO, do Anexo VI à Resolução nº 240, de 13 de dezembro de 1989.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 01/89, de 19 de dezembro de 1989, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nas Resoluções nº 01, de 18 de dezembro de 1989 e nº 02, de 22 de dezembro de 1989, da Câmara Municipal de Taquarussu do Porto e no Decreto nº 11, de 21 de dezembro de 1989, da Prefeitura Municipal de Taquarussu do Porto, e tendo em vista o que consta do Processo TC número 13.607/89-8,

RESOLVE, "ad referendum" do Plenário:

Art. 1º - Fica excluído do Anexo VI à Resolução nº 240, de 13 de dezembro de 1989, o Município de Taquarussu do Porto, Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADHEMAR PALADINI G. I. SI

(Of. nº 110/89) Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 17 DE AGOSTO DE 1989

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o

RESOLUÇÕES DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o

Original com Defeito

40

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

decidido na 68ª reunião plenária, realizada a 27/10/89, RESOLVE: aprovar as reformulações dos seguintes Conselhos Regionais:

25/89 - Conselho Regional de Administração da 4ª Região

RECEITA	NCz\$	DESPESA	NCz\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	163.000,00
Receitas de Contribuições	82.000,00	Despesas de Custeio	146.800,00
Receitas Patrimoniais	93.000,00	Transferências Correntes	16.200,00
Receitas de Serviços	4.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
Outras Receitas Correntes	5.800,00	Investimentos	2.000,00
TOTAL	185.000,00	Financiadas	20.000,00
			185.000,00

26/89 - Conselho Regional de Administração da 6ª Região

RECEITA	NCz\$	DESPESA	NCz\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	1.129.447,00
Receitas de Contribuições	525.000,00	Despesas de Custeio	992.040,00
Receitas Patrimoniais	925.985,00	Transferências Correntes	137.407,00
Receitas de Serviços	20.507,00	DESPESAS DE CAPITAL	761.000,00
Outras Receitas Correntes	118.554,00	Investimentos	500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	Inversões	261.000,00
Operações de Crédito	300.000,00	Financiadas	261.000,00
TOTAL	1.890.447,00		1.890.447,00

27/89 - Conselho Regional de Administração da 8ª Região

RECEITA	NCz\$	DESPESA	NCz\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	1.574.200,00
Receitas de Contribuições	955.000,00	Despesas de Custeio	1.350.000,00
Receitas Patrimoniais	1.550.000,00	Transferências Correntes	224.200,00
Receitas de Serviços	47.400,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.110.000,00
Outras Receitas Correntes	111.600,00	Investimentos	1.110.000,00
TOTAL	2.685.000,00		2.685.000,00

28/89 - Conselho Regional de Administração da 15ª Região

RECEITA	NCz\$	DESPESA	NCz\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	172.000,00
Receitas de Contribuições	79.000,00	Despesas de Custeio	152.100,00
Receitas Patrimoniais	25.000,00	Transferências Correntes	19.900,00
Receitas de Serviços	4.070,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
Outras Receitas Correntes	12.930,00	Investimentos	9.000,00
RECEITA DE CAPITAL			
Operações de Crédito	60.000,00		
TOTAL	181.000,00		181.000,00

29/89 - Conselho Regional de Administração da 18ª Região

RECEITA	NCz\$	DESPESA	NCz\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	33.844,98
Receitas de Contribuições	17.501,51	Despesas de Custeio	28.964,43
Receitas Patrimoniais	10.350,00	Transferências Correntes	4.880,55
Receitas de Serviços	2.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.600,00
Transferências Correntes	3.600,47	Investimentos	4.600,00
Outras Receitas Correntes	4.993,00		
TOTAL	38.444,98		38.444,98

RESOLUÇÕES DE 24 DE NOVEMBRO DE 1989

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 77ª reunião plenária, realizada a 24/11/89, RESOLVE: aprovar as reformulações dos seguintes Conselhos Regionais:

30/89 - Conselho Regional de Administração da 1ª Região

RECEITA	NCz\$	DESPESA	NCz\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	584.291,04
Receitas de Contribuições	177.760,80	Despesas de Custeio	482.681,76
Receitas Patrimoniais	350.024,00	Transferências Correntes	101.609,28
Receitas de Serviços	54.630,80	DESPESAS DE CAPITAL	38.870,96
Transferências Correntes	4.070,00	Investimentos	38.870,96
Outras Receitas Correntes	36.675,40		
TOTAL	623.162,00		623.162,00

31/89 - Reformular o orçamento vigente do Conselho Regional de Administração da 3ª Região da seguinte forma: SUPLEMENTAR - 3111.01 - Pessoal Civil NCz\$ 2.000,00, 3132.04 - Serviços de Higiene NCz\$ 72,05 e 3132.16 - Outros Encargos NCz\$ 51.053,10 e REDUZIR - Despesas de Custeio NCz\$ 53.125,15

32/89 - Conselho Regional de Administração da 5ª Região

RECEITA	NCz\$	DESPESA	NCz\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	418.530,00
Receitas de Contribuições	277.000,00	Despesas de Custeio	356.010,00
Receitas Patrimoniais	91.000,00	Transferências Correntes	62.520,00
Receitas de Serviços	35.400,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.470,00
Outras Receitas Correntes	15.600,00	Investimentos	1.470,00
TOTAL	420.000,00		420.000,00

33/89 - Conselho Regional de Administração da 9ª Região

RECEITA	NCz\$	DESPESA	NCz\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	287.066,00
Receitas de Contribuições	104.490,00	Despesas de Custeio	262.628,00
Receitas Patrimoniais	293.509,00	Transferências Correntes	24.438,00
Receitas de Serviços	11.656,00	DESPESAS DE CAPITAL	126.704,00
Outras Receitas Correntes	6.115,00	Investimentos	126.704,00
TOTAL	415.770,00		415.770,00

34/89 - Conselho Regional de Administração da 10ª Região

RECEITA	NCz\$	DESPESA	NCz\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	406.664,00
Receitas de Contribuições	245.452,72	Despesas de Custeio	359.156,00
Receitas Patrimoniais	160.696,00	Transferências Correntes	47.508,00
Receitas de Serviços	11.528,00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
Outras Receitas Correntes	2.387,28	Investimentos	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Prédios	5.000,00		
TRANSF. DE PESSOAL			
Transferência ou auxílio de pessoas físicas	600,00		
Doação Casa do Administrador	36.000,00		
TOTAL	461.664,00		461.664,00

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

41

35/89 - Conselho Regional de Administração da 11ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	53.900,00	79.946,97	Despesas de Custeio	64.507,97	75.146,97
Receitas Patrimoniais	25.518,97		Transferências Correntes	10.639,00	
Receitas de Serviços	280,00		DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências Correntes	18,00		Investimentos	4.800,00	
Outras Receitas Correntes	280,00				
TOTAL		79.946,97			79.946,97

36/89 - Conselho Regional de Administração da 12ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	80.000,00	172.000,00	Despesas de Custeio	133.500,00	156.500,00
Receitas Patrimoniais	60.000,00		Transferências Correntes	23.000,00	
Receitas de Serviços	10.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		
Outras Receitas Correntes	21.500,00		Investimentos	15.500,00	
Transferências Correntes	500,00				
TOTAL		172.000,00			172.000,00

37/89 - Conselho Regional de Administração da 15ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	49.971,16	76.587,87	Despesas de Custeio	57.394,96	72.387,87
Receitas Patrimoniais	20.532,59		Transferências Correntes	14.992,91	
Receitas de Serviços	3.191,97		DESPESAS DE CAPITAL		
Outras Receitas Correntes	2.892,75		Investimentos	2.400,00	
			Inversões Financeiras	1.800,00	
TOTAL		76.587,87			76.587,87

38/89 - Conselho Regional de Administração da 16ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	29.325,18	70.717,21	Despesas de Custeio	61.742,03	70.017,21
Receitas Patrimoniais	37.921,00		Transferências Correntes	8.275,18	
Receitas de Serviços	3.218,00		DESPESAS DE CAPITAL		
Outras Receitas Correntes	253,03		Investimentos	700,00	
TOTAL		70.717,21			70.717,21

RESOLUÇÕES DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 84ª reunião plenária, realizada a 15/12/89, RESOLVE: aprovar as reformulações dos seguintes Conselhos Regionais:
39/89 - Conselho Regional de Administração da 4ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	82.000,00	315.000,00	Despesas de Custeio	193.800,00	213.000,00
Receitas Patrimoniais	223.000,00		Transferências Correntes	19.200,00	
Receitas de Serviços	4.200,00		DESPESAS DE CAPITAL		
			Investimentos	2.000,00	
Outras Receitas Correntes	5.800,00		Inversões Financeiras	100.000,00	
TOTAL		315.000,00			315.000,00

40/89 - Conselho Regional de Administração da 7ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	890.000,00	4.551.000,00	Despesas de Custeio	1.481.000,00	1.731.000,00
Receitas Patrimoniais	3.500.000,00		Transferências Correntes	250.000,00	
Receitas de Serviços	80.400,00		DESPESAS DE CAPITAL		
Outras Receitas Correntes	80.600,00		Investimentos	2.820.000,00	
TOTAL		4.551.000,00			4.551.000,00

41/89 - Conselho Regional de Administração da 12ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	80.000,00	240.000,00	Despesas de Custeio	194.000,00	219.500,00
Receitas Patrimoniais	112.000,00		Transferências Correntes	25.500,00	
Receitas de Serviços	12.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		
Outras Receitas Correntes	36.000,00		Investimentos	20.500,00	
TOTAL		240.000,00			240.000,00

42/89 - Conselho Regional de Administração da 13ª Região

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	38.000,00	71.120,00	Despesas de Custeio	58.420,00	67.520,00
Receitas Patrimoniais	28.000,00		Transferências Correntes	9.100,00	
Receitas de Serviços	3.520,00		DESPESAS DE CAPITAL		
Outras Receitas Correntes	1.600,00		Investimentos	3.600,00	
TOTAL		71.120,00			71.120,00

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 84ª reunião plenária, realizada a 15 de dezembro de 1989, RESOLVE: aprovar os orçamentos para 1990 do Conselho Federal e dos Regionais de Administração da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Regiões a saber:
 Nº 43 - Conselho Federal de Administração - CFA

RECEITA		NCz\$	DESPESA		NCz\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receitas Patrimoniais	12.406.000	23.061.000	Despesas de Custeio	21.724.000	21.806.000
Transferências Correntes	10.347.000		Transferências Correntes	182.000	
Outras Receitas Correntes	308.000		DESPESAS DE CAPITAL		
			Investimentos	1.103.000	
			Inversões Financeiras	52.000	
TOTAL		23.061.000			23.061.000

Original com Defeito

42

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

Conselho Regional de Administração - CRA/1ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		16.930.000	DESPESAS CORRENTES	15.346.000
Receitas de Contribuições	9.658.000		Despesas de Custeio	13.701.000
Receitas Patrimoniais	2.100.000		Transferências Correntes	1.645.000
Receitas de Serviços	1.646.000		DESPESAS DE CAPITAL	1.584.000
Transferências Correntes	100.000		Investimentos	1.584.000
Outras Receitas Correntes	3.426.000			
TOTAL	16.930.000	TOTAL	16.930.000	

Conselho Regional de Administração - CRA/6ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		18.116.000,00	DESPESAS CORRENTES	12.416.000,00
Receitas de Contribuições	8.319.000,00		Despesas de Custeio	10.037.000,00
Receitas Patrimoniais	6.800.000,00		Transferências Correntes	2.319.000,00
Receitas de Serviços	158.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.700.000,00
Outras Receitas Correntes	2.839.000,00		Investimentos	5.000.000,00
			Inversões	700.000,00
			Financiarias	
TOTAL	18.116.000,00	TOTAL	18.116.000,00	

Conselho Regional de Administração - CRA/2ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		510.930,00	DESPESAS CORRENTES	510.155,69
Receitas de Contribuições	439.399,80		Despesas de Custeio	304.648,65
Receitas Patrimoniais	-		Transferências Correntes	105.507,04
Receitas de Serviços	24.606,39		DESPESAS DE CAPITAL	100.774,31
Outras Receitas Correntes	46.923,81		Investimentos	100.774,31
TOTAL	510.930,00	TOTAL	510.930,00	

Conselho Regional de Administração - CRA/7ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		10.237.000,00	DESPESAS CORRENTES	6.639.400,00
Receitas de Contribuições	3.550.000,00		Despesas de Custeio	5.762.000,00
Receitas Patrimoniais	6.000.000,00		Transferências Correntes	877.400,00
Receitas de Serviços	322.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	
Outras Receitas Correntes	365.000,00		Investimentos	3.597.600,00
TOTAL	10.237.000,00	TOTAL	10.237.000,00	

Conselho Regional de Administração - CRA/3ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		443.975,00	DESPESAS CORRENTES	382.700,00
Receitas de Contribuições	295.975,00		Despesas de Custeio	316.700,00
Receitas Patrimoniais	35.000,00		Transferências Correntes	66.000,00
Receitas de Serviços	18.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	61.275,00
Outras Receitas Correntes	85.000,00		Investimentos	61.275,00
Receitas Diversas	30.000,00			
TOTAL	443.975,00	TOTAL	443.975,00	

Conselho Regional de Administração - CRA/8ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		29.535.000,00	DESPESAS CORRENTES	17.867.000,00
Receitas de Contribuições	10.625.000,00		Despesas de Custeio	15.400.000,00
Receitas Patrimoniais	17.160.000,00		Transferências Correntes	2.467.000,00
Receitas de Serviços	521.400,00		DESPESAS DE CAPITAL	11.668.000,00
Outras Receitas Correntes	1.227.600,00		Investimentos	11.668.000,00
TOTAL	29.535.000,00	TOTAL	29.535.000,00	

Conselho Regional de Administração - CRA/4ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		1.750.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.515.000,00
Receitas de Contribuições	1.200.000,00		Despesas de Custeio	1.185.000,00
Receitas Patrimoniais	500.000,00		Transferências Correntes	330.000,00
Receitas de Serviços	40.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00		Investimentos	35.000,00
			Inversões	
			Financiarias	
TOTAL	1.750.000,00	TOTAL	1.750.000,00	

Conselho Regional de Administração - CRA/9ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		1.581.828,00	DESPESAS CORRENTES	1.485.760,00
Receitas de Contribuições	542.460,00		Despesas de Custeio	1.351.200,00
Receitas Patrimoniais	948.950,00		Transferências Correntes	134.500,00
Receitas de Serviços	69.526,00		DESPESAS DE CAPITAL	96.068,00
Outras Receitas Correntes	20.892,00		Investimentos	96.068,00
TOTAL	1.581.828,00	TOTAL	1.581.828,00	

Conselho Regional de Administração - CRA/5ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		420.000,00	DESPESAS CORRENTES	418.530,00
Receitas de Contribuições	277.000,00		Despesas de Custeio	355.010,00
Receitas Patrimoniais	91.000,00		Transferências Correntes	62.520,00
Receitas de Serviços	33.750,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.470,00
Outras Receitas Correntes	18.250,00		Investimentos	1.470,00
TOTAL	420.000,00	TOTAL	420.000,00	

Conselho Regional de Administração - CRA/10ª Região

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		2.733.425,58	DESPESAS CORRENTES	2.704.315,58
Receitas de Contribuições	1.632.260,58		Despesas de Custeio	2.388.387,40
Receitas Patrimoniais	1.068.638,40		Transferências Correntes	315.928,18
Receitas de Serviços	75.661,30		DESPESAS DE CAPITAL	365.750,00
Outras Receitas Correntes	15.875,40		Investimentos	365.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	276.640,00			
Alienação de Bens	33.250,00			
Transferências de Capital	243.390,00			
TOTAL	3.070.065,58	TOTAL	3.070.065,58	

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

43

Conselho Regional de Administração - CRA/11ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de Contribuições	134.720,00	Despesas de Custeio	165.890,00
Recitas Patrimoniais	63.900,00	Transferências Correntes	16.400,00
Recitas de Serviços	3.000,00		
Transferências Correntes	100,00	DESPESAS DE CAPITAL	
Outras Recitas Correntes	3.000,00	Investimentos	17.350,00
TOTAL	206.150,00	TOTAL	206.150,00

Conselho Regional de Administração - CRA/16ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de Contribuições	218.479,00	Despesas de Custeio	213.543,00
Recitas Patrimoniais	40.000,00	Transferências Correntes	50.636,00
Recitas de Serviços	16.000,00		
Outras Recitas Correntes	4.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL	279.179,00	Investimentos	15.000,00
		TOTAL	279.179,00

Conselho Regional de Administração - CRA/12ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de Contribuições	380.000,00	Despesas de Custeio	464.000,00
Recitas Patrimoniais	80.000,00	Transferências Correntes	127.000,00
Recitas de Serviços	78.000,00		
Transferências Correntes	2.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	
Outras Recitas Correntes	126.000,00	Investimentos	75.000,00
TOTAL	666.000,00	TOTAL	666.000,00

Conselho Regional de Administração - CRA/17ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de Contribuições	48.890,20	Despesas de Custeio	54.734,80
Recitas Patrimoniais	6.157,80	Transferências Correntes	5.306,20
Recitas de Serviços	6.209,00		
Outras Recitas Correntes	10.355,00	DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL	71.612,00	Investimentos	11.571,00
		TOTAL	71.612,00

Conselho Regional de Administração - CRA/13ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de Contribuições	60.000,00	Despesas de Custeio	81.400,00
Recitas Patrimoniais	20.000,00	Transferências Correntes	18.600,00
Recitas de Serviços	11.500,00		
Outras Recitas Correntes	18.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL	110.000,00	Investimentos	10.000,00
		TOTAL	110.000,00

Conselho Regional de Administração - CRA/18ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de Contribuições	809.194,00	Despesas de Custeio	914.174,00
Recitas Patrimoniais	221.595,00	Transferências Correntes	191.839,00
Recitas de Serviços	134.805,00		
Outras Recitas Correntes	57.773,00	DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL	1.223.367,00	Investimentos	117.355,00
		TOTAL	1.223.367,00

(ofs. nºs 590 a 593/89)

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

EMENTA: CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO - CRBM-1.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei 6684 de 3 de setembro de 1.979, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art.33, da Lei 6684/79, e a necessidade de se por em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e a Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30 (trinta) de setembro de 1.989; RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA em São Paulo, sob a sigla CRBM-1, a Região, com jurisdição nos Estados de São Paulo; Rio Grande do Sul; Paraná; Santa Catarina; Rio de Janeiro; Mato Grosso do Sul e Espírito Santo; e sede na capital do Estado de São Paulo à Rua Teodoro Sampaio, nº 1269, sala 04, Bairro Pinheiros.

Art. 2º- As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória, composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de por em funcionamento o Órgão em questão e convocar eleições para o provimento dos cargos.

Art. 3º- Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-1 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

EMENTA: CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM PERNAMBUCO - CRBM-2.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei 6684 de 3 de setembro de 1.979, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Conselho Regional de Administração - CRA/14ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de Contribuições	1.100.000,00	Despesas de Custeio	1.530.000,00
Recitas Patrimoniais	520.000,00	Transferências Correntes	292.000,00
Recitas de Serviços	29.000,00		
Outras Recitas Correntes	201.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL	1.850.000,00	Investimentos	28.000,00
		TOTAL	1.850.000,00

Conselho Regional de Administração - CRA/15ª Região

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de Contribuições	216.000,00	Despesas de Custeio	222.780,00
Recitas Patrimoniais	46.200,00	Transferências Correntes	53.570,00
Recitas de Serviços	26.450,00		
Outras Recitas Correntes	21.700,00	DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL	310.350,00	Investimentos	34.000,00
		TOTAL	310.350,00

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art. 33, da Lei 6684/79, e vista a necessidade de se por em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30 (trinta) de setembro de 1.989, RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA em Pernambuco, sob a sigla CRBM-2, 2a. Região, com jurisdição nos Estados de Pernambuco; Bahia; Alagoas; Sergipe; Rio Grande do Norte; Ceará; Piauí e Paraíba, com sede em Recife, à Av. Norte, nº 1271, bairro Santo Amaro.

Art. 2º- As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória, composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de por em funcionamento o Órgão em questão e convocar eleições para o provimento dos cargos.

Art. 3º- Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-2 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

EMENTA: CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM GOIÁS - CRBM-3.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei 6684 de 3 de setembro de 1.979, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art. 33, da Lei 6684/79, e vista a necessidade de se por em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e a Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30 (trinta) de setembro de 1.989, RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA em Goiás, sob a sigla CRBM-3, 3a. Região, com jurisdição nos Estados de Goiás; Tocantins; Distrito Federal; Mato Grosso, Minas Gerais; Rondônia e Acre, e sede em Goiânia à Rua 56, nº 577, Centro.

Art. 2º- As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória, composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de por em funcionamento o Órgão em questão e convocar eleições para o provimento de cargos.

Art. 3º- Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-3 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 1989

EMENTA: CRIA O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA NO PARÁ - CRBM-4.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, criado pela Lei 6684 de 3 de setembro de 1.979, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no art. 33, da Lei 6684/79, e vista a necessidade de se por em prática a criação e instalação de Conselhos Regionais de Biomedicina no País, objetivando-se bem atender os interesses da Profissão e incrementar a Supervisão e Fiscalização do Exercício Profissional a nível de Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada dia 30 (trinta) de setembro de 1.989, RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA no Pará, sob a sigla CRBM-4, 4a. Região, com jurisdição nos Estados do Pará; Amazonas; Amapá; Roraima e Maranhão, e sede em Belém à Rua Conselheiro Furtado, nº 1788 - Bairro Nazaré.

Art. 2º- As despesas com a instalação do novo Conselho, prevista para o dia 1º de janeiro de 1.990, serão pagas pelo Conselho Federal de Biomedicina que designará uma Comissão Diretora Provisória, composta de três membros: Presidente; Secretário Geral e Tesoureiro, incumbida de por em funcionamento o Órgão em questão e convocar eleições para o provimento de cargos.

Art. 3º- Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRBM-4 serão tomadas e autorizadas pelo CFBM mediante a adoção de atos administrativos de praxe.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

Apróva a 1a. Reformulação Orçamentária do exercício de 1.989.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO, a decisão tomada pelo Egrégio Plenário em reunião realizada no último dia 30/09/89, RESOLVE:

Apróva a 1a. Reformulação Orçamentária do Exercício de 1.989, na conformidade do discriminativo anexo, cujo resumo é o seguinte:

RECEITAS CORRENTES	410.000,00	DESPESAS DE CUSTEIO	370.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	410.000,00		410.000,00

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

RESOLUÇÃO 24, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

Apróva o Orçamento-Programa para o Exercício de 1.990.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Plenário em reunião realizada no último dia 30/09/89, RESOLVE:

Apróva o Orçamento-Programa para o Exercício de 1.990, na conformidade do discriminativo anexo, cujo resumo é o seguinte:

RECEITAS CORRENTES	1.114.160,00	DESPESAS DE CUSTEIO	714.160,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
	1.114.160,00		1.114.160,00

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA (CFBM) com base nas disposições legais e regimentais inerentes à espécie, CONSIDERANDO que a numeração das Resoluções hoje existentes, fulcrada equivocadamente, na numeração cronológica anual, RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Numeração das Resoluções existentes que passam a vigorar da seguinte forma:

Resolução CFBM 0001/84 continua Resolução CFBM 0001/84; Resolução CFBM 0002/84 continua Resolução CFBM 0002/84; Resolução CFBM 0001/85 passa a ser Resolução CFBM 0003/85; Resolução CFBM 0001/86 passa a ser Resolução CFBM 0004/86; Resolução CFBM 0002/86 passa a ser Resolução CFBM 0005/86; Resolução CFBM 0003/86 passa a ser Resolução CFBM 0006/86; Resolução CFBM 0004/86 passa a ser Resolução CFBM 0007/86, Resolução CFBM 0005/86 passa a ser Resolução CFBM 0008/86; Resolução CFBM 0006/86 passa a ser Resolução CFBM 0009/86; Resolução CFBM 0007/86 passa a ser Resolução CFBM 0010/86; Resolução CFBM 0008/86 passa a ser Resolução CFBM 0011/87; Resolução CFBM 0009/87 passa a ser Resolução CFBM 0012/87; Resolução CFBM 0010/87 passa a ser Resolução CFBM 0013/87; Resolução CFBM 0011/87 passa a ser Resolução CFBM 0014/87; Resolução CFBM 0012/87 passa a ser Resolução CFBM 0015/87; Resolução CFBM 0013/87 passa a ser Resolução CFBM 0016/87; Resolução CFBM 0014/87 passa a ser Resolução CFBM 0017/88 e Resolução CFBM 0015/88 passa a ser Resolução CFBM 0018/88.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO EDSON SABBAG
Presidente
(Nº 9.917 - 29/12/89 - NCz\$ 18.204,00)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "1" e "2" do Art. 4º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e,

Considerando delegação de competência outorgada na LXXIII Sessão Plenária deste CFMV, de 30 de agosto de 1989, em Brasília.

RESOLVE: "ad referendum" do Plenário Homologar os atos dos Conselhos Regionais, abaixo discriminados que aprovaram as reformulações orçamentárias, para o exercício de 1989, conforme quadros anexos:

I REFORMULAÇÃO

CRMV-1 - Proc. nº 995/89
CRMV-3 - Proc. nº 935/89
CRMV-4 - Proc. nº 1093/89
CRMV-6 - Proc. nº 953/89
CRMV-7 - Proc. nº 1133/89
CRMV-8 - Proc. nº 1055/89
CRMV-9 - Proc. nº 980/89
CRMV-10 - Proc. nº 1061/89
CRMV-11 - Proc. nº 1074/89
CRMV-12 - Proc. nº 813/89
CRMV-15 - Proc. nº 994/89
CRMV-18 - Proc. nº 759/89
CRMV-21 - Proc. nº 1103/89
CRMV-22 - Proc. nº 1017/89
CRMV-24 - Proc. nº 1154/89

II REFORMULAÇÃO

CRMV-5 - Proc. nº 1095/88
CRMV-9 - Proc. nº 1073/89
CRMV-12 - Proc. nº 1114/89
CRMV-13 - Proc. nº 913/89
CRMV-17 - Proc. nº 946/89
CRMV-19 - Proc. nº 1097/89

III REFORMULAÇÃO

CRMV-2 - Proc. nº 1077/89

RENÉ DUBOIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 1ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	800.000,00	DESPESAS CORRENTES	722.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	77.600,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 3ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	558.441,76	DESPESAS CORRENTES	442.696,64
RECEITAS DE CAPITAL	8.316,00	DESPESAS DE CAPITAL	124.061,32
TOTAL	566.757,76	TOTAL	566.757,76

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 4ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	750.000,00	DESPESAS CORRENTES	737.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	22.300,00
TOTAL	760.000,00	TOTAL	760.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 6ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	135.698,00	DESPESAS CORRENTES	146.943,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	755,00
TOTAL	147.698,00	TOTAL	147.698,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 7ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	634.642,00	DESPESAS CORRENTES	615.642,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
TOTAL	646.642,00	TOTAL	646.642,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 8ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	309.379,00	DESPESAS CORRENTES	305.909,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	3.470,00
TOTAL	309.379,00	TOTAL	309.379,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 9ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	58.592,00	DESPESAS CORRENTES	58.592,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
TOTAL	58.592,00	TOTAL	58.592,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 10ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	125.000,00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
TOTAL	125.000,00	TOTAL	125.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 11ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	48.505,00	DESPESAS CORRENTES	48.505,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
TOTAL	48.505,00	TOTAL	48.505,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 12ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	17.695,00	DESPESAS CORRENTES	17.315,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	380,00
TOTAL	17.695,00	TOTAL	17.695,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 15ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	23.774,95	DESPESAS CORRENTES	23.774,95
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
TOTAL	23.774,95	TOTAL	23.774,95

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 18ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	39.822,73	DESPESAS CORRENTES	38.422,73
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	1.400,00
TOTAL	39.822,73	TOTAL	39.822,73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 21ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	17.829,60	DESPESAS CORRENTES	17.829,60
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
TOTAL	17.829,60	TOTAL	17.829,60

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 22ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	15.080,00	DESPESAS CORRENTES	15.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
TOTAL	15.080,00	TOTAL	15.080,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 5ª REGIÃO
2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	311.993,48	DESPESAS CORRENTES	323.093,48
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	18.900,00
TOTAL	341.993,48	TOTAL	341.993,48

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 9ª REGIÃO
2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	73.602,00	DESPESAS CORRENTES	73.602,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
TOTAL	73.602,00	TOTAL	73.602,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 12ª REGIÃO
2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	21.695,00	DESPESAS CORRENTES	21.315,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	380,00
TOTAL	21.695,00	TOTAL	21.695,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 13ª REGIÃO
2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	69.200,00	DESPESAS CORRENTES	63.210,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	5.990,00
TOTAL	69.200,00	TOTAL	69.200,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 17ª REGIÃO
2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	51.200,00	DESPESAS CORRENTES	46.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
TOTAL	51.200,00	TOTAL	51.200,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 19ª REGIÃO
2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	24.500,00	DESPESAS CORRENTES	23.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	700,00
TOTAL	24.500,00	TOTAL	24.500,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 2ª REGIÃO
3ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	187.500,00	DESPESAS CORRENTES	186.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	200,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.200,00
TOTAL	187.700,00	TOTAL	187.700,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	65.500,00	DESPESAS CORRENTES	65.025,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	475,00
TOTAL	65.500,00	TOTAL	65.500,00

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "1" e "2" do Art. 4º do Regulamento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e,

Considerando delegação de competência outorgada na LXXXII Sessão Plenária deste CFMV, de 30 de agosto de 1989, em Brasília.

RESOLVE: "ad referendum" do Plenário.

Aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária da Diretoria Executiva do Conselho Federal de Medicina Veterinária para o exercício de 1989.

RENÉ DUBOIS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV
1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	873.725,00	DESPESAS CORRENTES	849.725,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	26.200,00
TOTAL	875.925,00	TOTAL	875.925,00

PORTARIA Nº 09, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "1" e "2" do Art. 4º do Regulamento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e,

Considerando delegação de competência outorgada na LXXXII Sessão Plenária deste CFMV, de 30 de agosto de 1989, em Brasília;

RESOLVE: "ad referendum" do Plenário.

Aprovar o orçamento da Diretoria Executiva do Conselho Federal de Medicina Veterinária para o exercício de 1990.

RENÉ DUBOIS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990

RECEITAS CORRENTES	7.720.000,00	DESPESAS CORRENTES	5.453.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	2.266.400,00
TOTAL	7.720.000,00	TOTAL	7.720.000,00

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "1" e "2" do Art. 4º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e,

Considerando delegação de competência outorgada na LXXII Sessão Plenária deste CFMV, de 30 de agosto de 1989, em Brasília.

RESOLVE: "ad referendum" do Plenário.

Aprovar os orçamentos de 1990, dos Conselhos Regionais abaixo discriminados, conforme quadro anexo:

CRMV-1 - Proc. nº 1099/89	CRMV-14 - Proc. nº 1154/89
CRMV-2 - Proc. nº 996/89	CRMV-15 - Proc. nº 1092/89
CRMV-3 - Proc. nº 1113/89	CRMV-16 - Proc. nº 1157/89
CRMV-4 - Proc. nº 1093/89	CRMV-17 - Proc. nº 1096/89
CRMV-5 - Proc. nº 1095/89	CRMV-18 - Proc. nº 1089/89
CRMV-6 - Proc. nº 1011/89	CRMV-19 - Proc. nº 1097/89
CRMV-7 - Proc. nº 1133/89	CRMV-21 - Proc. nº 1103/89
CRMV-8 - Proc. nº 1055/89	CRMV-22 - Proc. nº 1076/89
CRMV-9 - Proc. nº 1073/89	CRMV-23 - Proc. nº 1140/89
CRMV-10 - Proc. nº 1123/89	CRMV-24 - Proc. nº 1158/89
CRMV-11 - Proc. nº 1074/89	CRMV-25 - Proc. nº 1156/89
CRMV-12 - Proc. nº 1114/89	
CRMV-13 - Proc. nº 1106/89	

RENÉ DUBOIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 1ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 24.900.000,00	DESPESAS CORRENTES 22.596.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 2.304.000,00
TOTAL 24.900.000,00	TOTAL 24.900.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 2ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 560.000,00	DESPESAS CORRENTES 520.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 15.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 55.000,00
TOTAL 575.000,00	TOTAL 575.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 3ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 3.895.874,49	DESPESAS CORRENTES 3.031.721,90
RECEITAS DE CAPITAL 30.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 864.152,59
TOTAL 3.895.874,49	TOTAL 3.895.875,49

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 4ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 7.600.000,00	DESPESAS CORRENTES 7.295.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 305.000,00
TOTAL 7.600.000,00	TOTAL 7.600.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 5ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 1.300.000,00	DESPESAS CORRENTES 1.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL -
TOTAL 1.300.000,00	TOTAL 1.300.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 6ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 724.975,00	DESPESAS CORRENTES 734.975,00
RECEITAS DE CAPITAL 90.000,00	DESPESAS DE CAPITAL 80.000,00
TOTAL 814.975,00	TOTAL 814.975,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 7ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 6.650.200,00	DESPESAS CORRENTES 5.980.200,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 670.000,00
TOTAL 6.650.200,00	TOTAL 6.650.200,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 8ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 910.000,00	DESPESAS CORRENTES 889.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 21.000,00
TOTAL 910.000,00	TOTAL 910.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 9ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 289.250,00	DESPESAS CORRENTES 239.250,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00
TOTAL 289.250,00	TOTAL 289.250,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 10ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 600.000,00	DESPESAS CORRENTES 552.475,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 47.525,00
TOTAL 600.000,00	TOTAL 600.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 11ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 347.200,00	DESPESAS CORRENTES 347.200,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL -
TOTAL 347.200,00	TOTAL 347.200,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 12ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 160.000,00	DESPESAS CORRENTES 150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
TOTAL 160.000,00	TOTAL 160.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 13ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 130.000,00	DESPESAS CORRENTES 125.095,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 4.905,00
TOTAL 130.000,00	TOTAL 130.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 14ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 820.000,00	DESPESAS CORRENTES 730.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 90.000,00
TOTAL 820.000,00	TOTAL 820.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 15ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 40.902,40	DESPESAS CORRENTES 40.902,40
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL -
TOTAL 40.902,40	TOTAL 40.902,40

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 16ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 1.887.000,00	DESPESAS CORRENTES 1.862.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 25.000,00
TOTAL 1.887.000,00	TOTAL 1.887.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 17ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 288.000,00	DESPESAS CORRENTES 273.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 15.000,00
TOTAL 288.000,00	TOTAL 288.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 18ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 213.568,59	DESPESAS CORRENTES 213.568,59
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL -
TOTAL 213.568,59	TOTAL 213.568,59

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 19ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 105.000,00	DESPESAS CORRENTES 95.498,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 9.502,00
TOTAL 105.000,00	TOTAL 105.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 21ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 158.200,00	DESPESAS CORRENTES 158.200,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL -
TOTAL 158.200,00	TOTAL 158.200,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 22ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 45.000,00	DESPESAS CORRENTES 37.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 8.000,00
TOTAL 46.000,00	TOTAL 45.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 23ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 20.000,00	DESPESAS CORRENTES 20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL -
TOTAL 20.000,00	TOTAL 20.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 24ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 165.000,00	DESPESAS CORRENTES 145.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
TOTAL 165.000,00	TOTAL 165.000,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 25ª REGIÃO	
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1990	
RECEITAS CORRENTES 100.000,00	DESPESAS CORRENTES 70.000,00
RECEITAS DE CAPITAL -	DESPESAS DE CAPITAL 30.000,00
TOTAL 100.000,00	TOTAL 100.000,00

PORTARIA Nº 11, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "1" e "2" do Art. 4º, do Regulamento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e,

Considerando delegação de competência outorgada na LXXXII Sessão Plenária deste CFMV, de 30 de agosto de 1989, em Brasília.

RESOLVE: "ad referendum" do Plenário.

Aprovar o orçamento de 1989, do Conselho Regional de Medicina Veterinária da 25ª Região em Miracema do Tocantins - TO, conforme quadro anexo.

RENE DUBOTS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 25ª REGIÃO
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 1989

RECEITAS CORRENTES	8.000,00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	-
TOTAL	8.000,00	TOTAL	8.000,00

(Of. nº 10/89)

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Serviço Nacional de Informações

Secretaria Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/89

A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO SNI, chama a atenção dos interessados para os tópicos abaixo, relativos à TOMADA DE PREÇOS que será realizada:

OBJETO: contratação de serviços de limpeza, conservação e zeladoria em blocos residenciais administrados pelo órgão.

DIA: 18 de janeiro de 1990

HORÁRIO: 10:00 horas.

EDITAL: os interessados poderão obter cópia do Edital no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área 5, Quadra 3, Brasília-DF. Tel: 216-3138.

(Of. nº 107/89)

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN/PR nº 007/89, que entre si celebram a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República - SEPLAN/PR e a Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP.

OBJETO: Realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal envolvido em técnicas orçamentárias; realizações de pesquisas na área orçamentária; promoções de monografias sobre temas orçamentários; produções e distribuições de revistas e boletins da ABOP, de acordo com o programa de trabalho que integra o convênio.

FUNDAMENTO: Processo nº 910.00215/89 e observadas as normas constantes do Decreto-Lei nº 2300/86, em sua redação atual, do Decreto nº 93.872/86 e de IN/SZN nº 12/88.

DOS RECURSOS: O valor do convênio é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzados novos), à conta do Orçamento Fiscal da União, Encargos Gerais da União, Recursos sob supervisão da SEPLAN/PR, atividade 28101.03090404.086 - Desenvolvimento de Metodologias na Área de Programação e Orçamento, E.D. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Nota de Empenho nº 89NE00388, de 22 de dezembro de 1989.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação no Diário Oficial da União até 30 de julho de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1989.

ASSINATURAS: João Batista de Abreu - Ministro de Estado do Planejamento e Antonio Augusto Oliveira Amado - Presidente do Conselho Diretor da ABOP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN/PR nº 001/89, de 27 de julho de 1989, firmado entre a União, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República e o Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, através de sua Prefeitura Municipal.

OBJETO: Suplementar o valor do convênio originário, objeto de sua cláusula terceira consoante autorização constante da Lei nº 7858, de 24.10.89 e do Decreto nº 98.370, de 07.11.89, e prorrogar a vigência do Convênio para 30 de agosto de 1990.

FUNDAMENTO: Processo nº 880.0123/89 observadas as normas contidas no Decreto-Lei nº 2.300/86, em sua redação atual, bem como no Decreto nº 93.872/86 e de IN/SZN nº 12/88.

DOS RECURSOS: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos), à conta do Orçamento Fiscal da União, Recursos sob supervisão da SEPLAN/PR, Projeto 28101.1354477.090 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água de Juiz de Fora, E.D. 4130.00, Fonte 000, conforme Nota de Empenho 89NE00377, de 19 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 1989.

ASSINATURAS: João Batista de Abreu - Ministro de Estado do Planejamento e Carlos Alberto Bejami - Prefeito Municipal de Juiz de Fora.

(Of. nº 907/89)

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

AVISO DE SUSPENSÃO DE FORNECEDOR

O Chefe do Departamento de Recursos Materiais à vista do contido no processo 4110/89 e com base no Art. 73, inciso III do Decreto-Lei número 2300/86, decidiu aplicar a firma ATHANA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao IBGE pelo período de 01 (um) ano.

GERENCIA DE SUPRIMENTOS

(Of. nº 1.240/89)

Estado-Maior das Forças Armadas

Divisão de Administração

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 27-D4-SL/89

ESPECIE: Contrato celebrado entre o EMFA e a EQUITEL S/A Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de uma central de TELEX modelo TWKN. LICITAÇÃO: Inexigível de acordo com o Art. 23, I, do DL nº 2.300, de 12 Nov 86. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060702123010000 - 31320000. EMPENHO: Estimativo nº 89NE02476, de 25 Out 89. VALOR: R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzados novos). VIGÊNCIA: 01 Set 89 a 31 Ago 90. DATA DA ASSINATURA: 01 Set 89. PELA CONTRATANTE: Paulo Mourão Silva - Cel Int Aer PELA CONTRATADA: Jorge Ernesto Soares e Zarak de Oliveira Ferreira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 34-D4-SL/89

ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato 30-D4-SL/89 celebrado entre o EMFA e a Empresa Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda. OBJETO: Alteração de Cláusula para a inclusão de 25 (vinte e cinco) servidores. RECURSOS: Categoria Econômica: 06070212301 - 31320000 EMPENHO: Estimativo nº 2337, de 16 Out 89 VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos). VIGÊNCIA: 01 Nov 89 até o encerramento do Contrato Originário. DATA DA ASSINATURA: 01 Nov 89.

(Ofs. nºs 3.887 e 3.907/89)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Administração

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços de Transportes Coletivos de Servidores, celebrado entre o Ministério da Justiça e a Firma FIANÇA TURISMO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Vigésima do Contrato Original. EMPENHO: 065/89. DATA DA ASSINATURA: 02.01.90. ASSINAM: Pelo Ministério da Justiça, o Dr. CARLOS MAGNO MAIA DIAS Diretor-Geral do Departamento de Administração, e o Sr. ORLANDO LANOUNIER PARISSO, pela Contratada.

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado Centralizado, e Sistemas Self Contained de 5TR e 7,5TR, todos instalados no Ed. Sede, celebrado entre o Ministério da Justiça e a Firma Sistemas Construção Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original. DATA DA ASSINATURA: 02.01.90. ASSINAM: Pelo Ministério da Justiça, o Dr. CARLOS MAGNO MAIA DIAS Diretor - Geral do Departamento de Administração, e o Sr. LUCILIO BRIGGS BRITO, pela contratada.

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços de Execução, Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e Mecânicas, Ar condicionados de Janelas e Grupo Gerador, celebrado entre o Ministério da Justiça e a Firma DELTA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência esta selecionado na Cláusula Quinta do Contrato Original. EMPENHO: 0001/89 DATA DA ASSINATURA: 02.01.90. ASSINAM: Pelo Ministério da Justiça, o Dr. CARLOS MAGNO MAIA DIAS Diretor-Geral do Departamento de Administração, e o Sr. ERNANI NORONHA BARROS, pela Contratada.

Original com Defeito

48

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços de LIMPEZA, Conservação, Asseio e Higienização, celebrado entre o Ministério da Justiça e a Firma REMAN REFORMAS MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula nona do Contrato Original. **EMPENHO:** 1252/89. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.90. **ASSINAM:** Pelo Ministério da Justiça, o Dr. CARLOS MAGNO MAIA DIAS Diretor-Geral do Departamento de Administração, e o Sr. MARCELO OLIVEIRA BORGES, pela contratada.

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços de Realizações de Conservação e Manutenção dos Jardins, celebrado entre o Ministério da Justiça e a Firma REMAN - Reformas, Manutenção e Obras Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original. **EMPENHO:** 0011/89. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.90. **ASSINAM:** Pelo Ministério da Justiça, o Dr. CARLOS MAGNO MAIA DIAS Diretor-Geral do Departamento de Administração, e o Sr. MARCELO OLIVEIRA BORGES, pela Contratada.

ESPECÍE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas, celebrado entre o Ministério da Justiça e a Firma Universal - Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original. **DATA DA ASSINATURA:** 02.01.90. **ASSINAM:** Pelo Ministério da Justiça, o Dr. CARLOS MAGNO MAIA DIAS Diretor-Geral do Departamento de Administração, e o Dr. JACINTO ANTONIO BITENCOURT Diretor-Presidente da Contratada.

ESPECÍE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de locação de máquinas copiadoras, celebrado com a firma XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. **OBJETO:** alteração do item VIII da Subcláusula Única da Cláusula segundo do Segundo Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: Secretaria de Direitos da Cidadania - SDC: Atividade - 03070214. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 1989. **ASSINAM:** Pelo Ministério da Justiça, o Dr. Carlos Magno Maia Dias Diretor-Geral do Departamento de Administração, e Sr. César Romeu Araújo Oliveira, pela Contratada.

ESPECÍE: Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e reparos de máquinas de escrever e calcular, manuais e elétricas, de marca Remington, Olivetti, Sharp e Olimpia, celebrado com a firma REMAN - SERVIÇOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **OBJETO:** A alteração do item IV da Subcláusula Única da Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação: Secretaria de Direitos da Cidadania - SDC : Atividade 03070214.216. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 1989. **ASSINAM:** Pelo Ministério da Justiça, o Dr. Carlos Magno Maia Dias Diretor-Geral do Departamento de Administração, e o Sr. Filadelfo Paulino da Silva, pela Contratada. (Ofs. nºs 140 a 142/89)

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e reparos de máquinas de escrever e de calcular, elétricas, eletrônicas e manuais. **ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 19 de Janeiro de 1990 - às 9:30 horas.

LOCAL: Anexo II do Itg 6º andar sala 19 - Brasília - DF. **OBJE:** Cópias do Edital poderão ser adquiridas a partir de 04.01.90, à sã 12 daquele anexo.

(Of. nº 143/89)
(DIAS: 02, 03 e 04/01/90)

CLODOLDO DE GODOI GARCIA
Presidente da Comissão

Imprensa Nacional

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

OBJETO: Pinos de remalima macho e fêmea para máquina de formulários contínuos CATU; **DATA:** 17 de Janeiro às 10 (dez) horas; **LOCAL:** Sala de CPL, 2º andar do Edifício Sede da Imprensa Nacional; **EDITAL:** Encontro-se à disposição dos interessados na Seção de Material, 3º andar, sala 309 na Imprensa Nacional, S/D Quadra 06 lote 800, na Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 29 de dezembro de 1989
FLAVIA MONTEIRO DE C. CAMPOS JARJIN
Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria Geral

Diretoria de Abastecimento

Serviço de Reembolsáveis da Marinha

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratada: CIA. DE CALÇADOS DNB. **Contratante:** Serviço de Reembolsáveis da Marinha **Objeto:** Aquisição de calçados de uso na Marinha do Brasil Es

pécie: Contrato nº 585/0063/89 **Licitação:** Tomada de Preços nº 0148/89 **Credito Orcamentário:** Recursos próprios deste Serviço **Valor:** NCz\$ 600.120,00 **Prazo de Vigência:** 06 de dezembro de 1989 a 06 de março de 1990 **Data da Assinatura:** 06 de dezembro de 1989.

Contratada: E.C.S. PINHEIRO. **Contratante:** Serviço de Reembolsáveis da Marinha **Objeto:** Aquisição de uniformes de uso na Marinha do Brasil **Esécie:** Contrato nº 585/0064/89 **Licitação:** Tomada de Preços nº 0148/89 **Credito Orcamentário:** Recursos próprios deste Serviço **Valor:** NCz\$ 938.960,00 **Prazo de Vigência:** 06 de dezembro de 1989 a 06 de março de 1990 **Data da Assinatura:** 06 de dezembro de 1989.

(Of. nº 2.644/89)

Diretoria Geral do Material

Coordenadoria para Projetos Especiais

AVISO DE LICITAÇÃO

1. De ordem do Exmº Sr. Presidente da Coordenadoria para Projetos Especiais (COPESP), faço público que no dia 22/01/90 às 10:00 horas será realizada a licitação nº 0001-C-A15/90, modalidade Tomada de Preços para promover a prestação de serviços para transporte de pessoal para a Coordenadoria para Projetos Especiais (COPESP).
2. Os interessados poderão obter o Edital de Licitação a partir do dia 27/12/89, na Coordenadoria para Projetos Especiais (COPESP) - Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2242, Cidade Universitária, São Paulo, SP, "Em frente ao Hospital Universitário", de segunda a sexta-feira, nos horários das 13:30 às 16:30 horas, ao preço de NCz\$ 100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS).
São Paulo, SP., em 21 de dezembro de 1989.

WALDE RIBEIRO CAVALCANTI
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 2.644/89)

Diretoria de Engenharia Naval

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03-510/011/1986, celebrado entre o MINISTÉRIO DA MARINHA e a firma DELTANAVE ENGENHARIA NAVAL E TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, adequação das condições de reajustamento de preços às Leis 7.730/89, 7.738/89 e 7.774/89 (Plano Verão), e reequilíbrio econômico financeiro do valor do Salário médio contratual (Sm) pelo acréscimo de seu valor em 65,6% e do reembolso pela MARINHA dos impostos relativos ao PIS e FINSOCIAL. **VERBA:** Serão alocados recursos do PA/90. Tão logo recebida a Nota de Crédito respectiva, será emitido o competente Empenho e tais dados, assim como os demais da classificação programática e econômica da despesa, serão objeto de Adendo ao presente Contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 1989.

(Of. nº 2.644/89)

Diretoria de Armamento e Comunicações

Centro de Armas Almirante Octacílio Cunha

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 120/89

Objeto: Aquisição de 300 metros de cabo elétrico 6x16mm² isolamento 0,75Kv, 100 metros de cabo elétrico 30 condutores x 1,05mm² isolamento 0,75Kv, 30 metros de cabo elétrico 4x2,5mm² isolamento 0,75Kv, 30 metros de cabo elétrico 4x4mm² isolamento 0,75Kv. **Edital:** Poderá ser obtido no Departamento de Intendência do Centro de Armas, situado na Ilha das Cobras, Edif. 7 - Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ao preço de NCz\$ 30,00 (trinta cruzados novos). **Limite p/entrega dos Documentos de Habilitação:** 03/01/90 **Limite p/entrega das Propostas:** 04/01/90 **Abertura das Propostas:** 10/01/90

JANIR BARROS DE MELO
Capitão-de-Fragata (TM)
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 2.619/89)
(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Diretoria Geral do Pessoal

Diretoria de Ensino

Navio-Escola Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/89

De ordem do Sr. Comandante do Navio-Escola Brasil, torno público que a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 012 de 14/12/89, nos termos do Decreto-lei 2300/86, realizará licitação para fornecimento de gêneros secos e refrigerados ao NE BRASIL, no exterior, du-

rante a 4ª Viagem de Instrução de Guardas-Marinha em 1990, cujas propostas e documentos serão recebidos às 10:00 horas do dia 30/01/1990 pela Comissão de Licitação, neste navio, atracado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Ilha das Cobras, momento em que a mesma dará início ao trabalho de abertura dos envelopes de documentação.

O Edital da presente concorrência poderá ser obtido a partir de 27/12/1989 das 08:30 às 16:00 horas, no endereço acima, onde serão prestados, também, maiores esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1989

ANTÔNIO FRANKLIN COSTA CUTRIM
Capitão-de-Fragata

(Of. nº 2.619/89)
(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90) Presidente da Comissão de Licitação

Quartel de Marinheiros

AVISO DE LICITAÇÃO

O Quartel de Marinheiros leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar a Tomada de Preços nº 001/02, 003, 004, 005 e 006/90, nos dias 08/01, 18/01, 16/02, 16/03, 18/04 e 18/05, respectivamente, às 10:00 horas, destinadas ao fornecimento de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter o EDITAL no preço de NCz\$ 100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS), e outros esclarecimentos na Divisão de Município do Quartel de Marinheiros, situado na Avenida Brasil nº 10.946 - Penha - Rio de Janeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

SERGIO ALEXANDRE RIBEIRO
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 2.644/89)
(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

Odontoclínica Central da Marinha

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

OBJETO: Aquisição de material de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos. EDITAL. Deverá ser adquirido à Praça Barão de Ladário s/nº - Centro - Rio - Divisão de Intendência da OCM no horário das 08:00 às 16:00 horas. PREÇO: NCz\$ 100,00. HABILITAÇÃO: Os envelopes com cando a documentação de habilitação e as propostas de preços serão abertos às 09:00 horas do dia 10/01/90. PROPOSTAS: A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no dia 24/01/90 às 09:00 horas, nesta Odontoclínica Central da Marinha.

KENATO PINTO DE MAGALHÃES
Capitão-de-Fragata (CD)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 2.644/89)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria Geral

Subsecretaria-Geral de Administração e de Comunicações

Departamento de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério das Relações Exteriores e a Xerox do Brasil Industrial e Comercial S/A.

Objeto: aumentar para dezenove o número de máquinas copiadoras X-1035 AM alugadas pelo locatário à locadora.

Condições Gerais: permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições integrantes do contrato e de seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos assinados respectivamente em 26/04, 07/08 e 25/09/89.

(Of. s/nº, de 29/12/89)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Administração

Delegacia de Administração no Piauí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/89

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Reforma do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Teresina - Piauí. OBJETO: Fornecimento e instalação de Unidade Self Contained; fechamento do hall do elevador privativo; mudança da substituição de energia; remanejamento e pintura de divisórias e colocação de carpete. CONTRATANTE: União representada pela Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda no Piauí. CONTRATADA: ERGON ENGENHARIA LTDA. VIGÊNCIA: 100 dias, a contar de 19 dia seguinte ao da Ordem de Serviço expedida pela Contratante. EMPENHO: R\$ 9.000,19, no valor de NCz\$ 95.181,66. ELEMENTO DE DESPESA: 4110.00.00 - Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 1989. SIG - NATÁRIOS: Francisco Eduardo Azevedo Soares - pela Contratante e Paulo Roberto Valente Gordilho - pela Contratada.

(Nº 9.950 - 29/12/89 - NCz\$ 1.036,00)

Delegacia de Administração em São Paulo

RESULTADO DE JULGAMENTO

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO faz saber nos termos do § 1º do Artigo 75 do Decreto - Lei nº 200, de 21/11/86, que no dia 22/12/89, foi julgada a Tomada de Preços nº 01/89, com o seguinte resultado:
OBJETO: Execução de serviços de assistência técnica de caráter preventivo e corretivo em 131 (cento e trinta e uma) estações do Rádio-Comunicação em VHF, instaladas nas unidades de SRRP/8ª RP, durante o exercício de 1.990.
LICITANTE VENCEDORA: VHF - RÁDIO COMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA. - VALOR TOTAL MENSAL NCZ\$ 59.526,40.

PRazo DE ENTREGA PARA A LICITANTE: Os serviços terão duração a partir de 02 de janeiro de 1.990 até 31 de dezembro de 1.990, ficando estendidos pelo exercício financeiro seguinte havendo interesse da Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo.

São Paulo, 22 de dezembro de 1989

ENEAS FRANCO MELLO

Substituto

(Of. nº 962/89)

Escola de Administração Fazendária

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/89

OBJETO: Fornecimento de material didático e prestação de serviços de instrutoria para o Curso Programa Avançado de Auditoria Governamental - PAAG - TC (2ª parte).

ABERTURA: 01.02.90 às 9:30 horas.

EDITAL: O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício-Sede desta Escola, sito no Km 04 da Estrada de Unai, Brasília-DF, bloco "B", mesanino, sala BM-08.

(Of. nº 06/89)

SARAH LAFAYETTE NOBRE FORMIGA
Presid. vte da Comissão Especial de Licitação

(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

EDITAL Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O Diretor-Geral Substituto da Escola de Administração Fazendária-ESAF, com base no Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 76, de 24/02/76, e tendo em vista a delegação de competência da Secretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Coordenação, concedida ao Secretário de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda, através da Portaria SRH nº 930/89, torna público que:

1. A prova do Concurso Público e Ascensão Funcional para Técnico do Tesouro Nacional, de que trata o Edital ESRF/Nº 06, de 25/09/89, publicado no D.O.U. de 26/09/89, será aplicada no dia 28/01/90, com início às 10:00 (dez) horas, horário de Brasília. Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão fechados na hora acima. Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos para o início da prova, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica (tinta preta ou azul) e lápis grafite nº 02.

2. A partir de 22/01/90, nos locais de inscrição, nos Núcleos da Escola de Administração Fazendária e Repartições da Secretaria da Receita Federal, constantes do Anexo II do Edital supracitado, será afixada a distribuição dos candidatos pelos estabelecimentos onde será aplicada a prova e respectivos endereços. A distribuição dos candidatos obedecerá ao código alfanumérico impresso no comprovante de inscrição.

SÁLVIO MEDEIROS COSTA

EDITAL Nº 11, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O Diretor-Geral Substituto da Escola de Administração Fazendária-ESAF, com base no Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 76, de 24/02/76, e tendo em vista a delegação de competência da Secretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Coordenação, concedida ao Secretário de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda, através da Portaria SRH nº 930/89, torna público que:

1. As Provas do Concurso Público, Ascensão Funcional e Acesso para Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional, de que trata o Edital ESAF nº 07, de 25/09/89, publicado no D.O.U. de 26/09/89, serão aplicadas no dia 21/01/90, sendo a Prova I iniciada às 9:30 (nove horas e trinta minutos) e a Prova II às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), horários de Brasília. Os portões de acesso aos locais de aplicação das provas serão fechados nos horários acima. Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos para o início de cada prova, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica (tinta preta ou azul) e lápis grafite nº 02.

2. A partir de 15/01/90, nos locais de inscrições, nos Núcleos da Escola de Administração Fazendária-ESAF e Repartições da Secretaria da Receita Federal, constantes do Anexo II do Edital supracitado, será afixada a distribuição dos candidatos pelos estabelecimentos onde serão aplicadas as provas e respectivos endereços. A distribuição obedecerá ao código alfanumérico impresso no comprovante de inscrição.

SÁLVIO MEDEIROS COSTA

(Of. nº 58/89)

Original com Defeito

50

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

Banco Central do Brasil
Diretoria de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESPECIE: Prestação de serviços.
OBJETO: Avaliação de Indicadores Econômico-financeiros de Instituições e entidades sob acompanhamento do Banco Central.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, X, do D.L. 2.300/86, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. 2.360/87.
CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.1.02-9
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.10.00-1
NOTA DE ALOCAÇÃO: 8225
VALOR DO ADITIVO: NCz\$5.634.596,00
VIGÊNCIA: 210 dias a partir da data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 20.12.89

EXTRATO DO AJUSTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS

ESPECIE: Prestação de serviços.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, referentes ao Sistema Financeiro Brasileiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, I c/c Art. 23, II do D.L. 2.300/86
CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.1.02-9
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.10.00-1
NOTA DE ALOCAÇÃO: 7992
VALOR DO AJUSTE: NCz\$6.419.160,00
VIGÊNCIA: 210 dias a partir da data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 15.12.89

(OF. nº 1.224/89)

Departamento de Administração de Recursos Materiais

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/89

ABERTURA: 01.02.90.

OBJETO: Fornecimento, instalação e ativação de 229 unidades de discos rígidos para microcomputadores.

EDITAL: No Edifício-sede do Banco Central, 2º subsolo (recepção), SBS, Brasília (DF).

(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

CONCORRÊNCIA Nº 14/89

ABERTURA: 02.02.90

OBJETO: Fornecimento, instalação e ativação de modems de mesa, modems tipo sub-bastidor e unidades de derivação digital.

EDITAL: No Edifício-sede do Banco Central, 2º subsolo (recepção), SBS, Brasília (DF).

(OF. nº 1.217/89)

(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Diretoria de Fiscalização

Departamento de Controle de Processos Administrativos
e de Regimes Especiais

EDITAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 1.065, de 05.12.85, torna pública a seguinte decisão do Exmo. Sr. Diretor de Fiscalização, exarada em processo administrativo instaurado nesta Autarquia:

- Processo Administrativo nº 4472549/86

- DECISÃO DIFIS-86/076, de 10.11.86 - foi aplicada a pena de INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA, por 3 (três) anos, ao Sr. MÁRCIO DE MOURA CASTRO, ex-administrador da TRANS-AÇÃO - CORRETORA DE CâMBIO E TÍTULOS LTDA., com fulcro no artigo 44, § 4º, da Lei nº 4.595/64.

(OF. nº 1.224/89)

Caixa Econômica Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG/PO - torna público que realizará Tomada de Preços nº 01/90 visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado para unidades da CEF. Entrega dos envelopes "documentação" e "proposta" no dia 11 de janeiro de 1990, às 14 horas. Informações e fornecimento do Edital na Comissão Permanente de Licitação -CPL/PO/RS, sito na Rua dos Andradas nº 1000, 8º andar, no horário das 12 às 17 horas. Fone: (0512) 21.31.00 ramal 623/473.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 1989.

(Nº 9.667 - 27-12-89 - NCz\$ 1.776,00)
(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/89

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG-SM/RS - torna público que realizará Tomada de Preços visando a aquisição de DOIS CONDENSADORES REMOTOS para Ar Condicionado Central da Agência São Borja-SM/RS. Entrega dos envelopes "documentação" e "proposta" no dia 12 de janeiro de 1990, às 14 horas. Informações e fornecimento do Edital na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - sito na Rua do Acompamento, 45 - 3º andar, no horário das 12 às 17 horas, em Santa Maria/RS - fone: 222-2323 Ramal 247.

Santa Maria, 21 de dezembro de 1989.
A COMISSÃO

(Nº 9.946 - 29/12/89 - NCz\$ 592,00)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SERGIPE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/89

OBJETO: contratação de firma especializada, para prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas e hidráulico - sanitárias das suas Unidades, abrangendo a Capital e o Interior do Estado. Retirada do Edital e Informações: OP/SE - Av. Gentil Tavares da Mota, 320 - Bairro Getúlio Vargas - Aracaju/SE. Entrega dos envelopes contendo "documentação" e "proposta", separadamente, no dia 12/01/90, às 18:00 horas (Reunião I). Abertura dos envelopes "Propostas" das Licitantes habilitadas: Dia 19/01/90, às 15:00 horas (Reunião II). REGÊNCIA DA LICITAÇÃO: Regulamento de Licitações da CEF, publicado no DOU de 03.08.88.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(Nº 9.668 - 27-12-89 - NCz\$ 1.776,00)
(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Datamec S/A Sistemas e Processamento de Dados

CGC/ME nº 33.387.382/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Licitação - Edital Coleta de Proposta nº 142/89 - Processo 1.CP.087.89
Contratado: Araújo Abreu Eng. S.A

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva Sistema de Condicionamento de ar.

Valor Global: NCz\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos cruzados novos)
Assinatura: Contrato firmado pelo Diretor-Presidente, Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz e pelo Diretor de Administração e Recursos Humanos Dr. Álvaro Robin Romano
Vigência: 11.12.89.

(Nº 9.943 - 29-12-89 - NCz\$ 444,00)

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Comitê de Licitação

AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

Objeto da Licitação - Aquisição dos seguintes materiais:

EDITAL Nº 89/126 - 179 mesas para microcomputadores de 16 bits e 262 mesa para impressoras, nas especificações constantes do edital, até o dia 17.01.90, às 14:30 horas.

EDITAL Nº 89/127 - 3.000 bobinas para telex, nas especificações constantes do edital, até o dia 17.01.90, às 16:00 horas.

LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Av. Paranjana, 5.700 - Passaré - Centro Cultural, sala 101 - Fortaleza-CE.

Os editais e outras informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, bloco D1 superior- Tel. (085)245-3387.

(OF. nº 1.097/89)

Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/89

A Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária-LINFAZ, de acordo com os dispositivos do Decreto-Lei nº 2.300, de 22.11.86, comunica que se encontra aberta uma licitação, sob a modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ALIMENTAÇÃO, que atenderá a, a proximadamente, 350 funcionários.

Poderão habilitar-se as empresas que apresentarem:
1) Certificado de registro comercial válido no data de apresentação da proposta, emitido por órgão ou entidade federal;
2) Certidão de credenciamento no programa de alimentação do trabalhador - PAT.

O edital da presente "TOMADA DE PREÇOS" encontra-se à disposição das firmas interessadas à AVENIDA RIO BRANCO, 123 - GRUPO 515, DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, 810 DE JANEIRO-RJ, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
As propostas serão entregues no dia 15/01/90, às 10:00 horas, no endereço acima mencionado.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1989

(Nº 9.825 - 28-12-89 - NCz\$ 3.108,00)
(DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: ASTEP S/A ENGENHEIROS CONSULTORES, INSTRUMENTO: PG- 099/88-00, ESPECIE: 4º Termo Aditivo PG- 099/88/4, RESUMO DO OBJETO: Aumento de valor contratual referente ao Contrato de Consul-

toria PG-099/88-00, para execução de serviços de coordenação, supervisão e Controle das Obras de melhoramentos e restaurações na BR-101/PE, trecho Cabo- Div. PE/AL. FUNDAMENTO LEGAL:- CONTRATO Nº 2300/86, art. 45. CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:- Verbas 4.1.1.0.04.5.1.63.000.059 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO:- NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos). EMPENHO DA DESPESA:- IN/MC 890017329 de 31/05/89, NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos), 890032816 de 21/09/89, NCZ\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados novos), 890072874 de 21/09/89, NCZ\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados novos). VALOR DO CONTRATO:- NCZ\$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil cruzados novos), sendo NCZ\$ 60.148,34 (Sessenta mil cem e quarenta e oito cruzados novos e trinta e quatro centavos) a preços iniciais e NCZ\$ 925.851,66 (Novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um cruzados novos e sessenta e seis centavos) para reajustamento em virtude da inclusão de NCZ\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzados novos) na parcela de reajustamento de preços. PRAZO:- O prazo contratual vence em 13/6/90. PROCESSO Nº 20100.028754/87-9. DATA DA ASSINATURA:- 19/12/89

(Nº 9.938 — 29-12-89 — NCZ\$ 1.036,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- MÁXIMA PLANEJAMENTO E ESTUDIOS S/A. INSTRUMENTO:- PG-122/89-00. ESPECÍFIC:- 99 Tomo Aditivo PG-122/89-00. RESUMO DO OBJETO:- Execução dos serviços de treinamento visando o desenvolvimento e a implantação do sistema de Gerência Rodoviária. FUNDAMENTO LEGAL:- Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, nos termos do Edital nº 31/89, cujo resultado foi homologado em 18/12/89 pelo Diretor Geral, conforme consta do presente processo. CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:- Verbas 3.1.3.2.08.00.00.2.007.000.000 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. EMPENHO DA DESPESA:- IN/MC Nº 890046850 de 19/12/89, VALOR DO CONTRATO:- NCZ\$ 199.999,88 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove cruzados novos e oitenta e oito centavos) a preços iniciais. PRAZO DE VIGÊNCIA:- 120 (cento e vinte) dias consecutivos à partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº 20100.017368/89-1. DATA DA ASSINATURA:- 26/12/89

(Nº 9.933 — 29-12-89 — NCZ\$ 740,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- M. MARTINS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. INSTRUMENTO:- PG-145/88-00. ESPECÍFIC:- 99 Tomo Aditivo PG-145/88-00. RESUMO DO OBJETO:- Restituição do Prazo referente ao Contrato de Empreitada PG-145/88-00 para execução da conclusão da Ponte sobre o Rio Uruguai, na Rodovia BR-470/SC/RS - Lagoa Vermelha, subtrecho Div. SC/RS - Barrocas. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula Sexta e Doce Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3 e art. 50. PRAZO:- O prazo contratual que se encontrava suspenso à partir do dia 15/9/89 e reiniciado em 6/12/89, gerando uma restituição de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) dias consecutivos, passa a se vencer em 4/3/91. PROCESSO Nº 20100.014031/87-0. DATA DA ASSINATURA:- 22/12/89

(Nº 9.932 — 29-12-89 — NCZ\$ 592,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- INGEN S/A - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES. INSTRUMENTO:- PG-245/87-00. ESPECÍFIC:- 99 Tomo Aditivo PG-245/87-00. RESUMO DO OBJETO:- Prorrogação do Prazo ao Contrato de Consultoria PG-245/87-00 para supervisão e controle das obras de melhoramentos e restaurações na Rodovia BR-381/AC, trecho Timbóto-João Monlevade, subtrecho Km 255,6 - Km 353,6. PRAZO:- O prazo contratual com vencimento previsto para 7/1/90, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, passando a se vencer em 6/7/90. PROCESSO Nº 20100.022444/86-0. DATA DA ASSINATURA:- 20/12/88.

(Nº 9.934 — 29-12-89 — NCZ\$ 592,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- CONSTRUTORA FERREIRO LIMA. INSTRUMENTO:- PG-268/87-00. ESPECÍFIC:- 99 Tomo Aditivo PG-268/87-00. RESUMO DO OBJETO:- Aumento de valor contratual, referente ao Contrato de Empreitada PG-268/87-00, para execução dos serviços de Melhoramentos e Restaurações na Rodovia BR-262/MS, trecho Div. MS/ES - João Monlevade, subtrecho Km 100 - Km 196,5. FUNDAMENTO LEGAL:- Decreto Lei nº 2300/86, art. 50 e na Cláusula Quinta do Contrato PG-268/87-00. CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:- 4.1.1.0.04.5.1.63.000.059 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO:- NCZ\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzados novos). EMPENHO DA DESPESA:- IN/MC 003243.3 de 21/09/89, VALOR DO CONTRATO:- NCZ\$ 2.422.441,59 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e um cruzados novos e cinquenta e nove centavos), sendo NCZ\$ 265.985,01 (Duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco cruzados novos e um centavo) a preços iniciais e NCZ\$ 2.156.456,58 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis cruzados novos e cinquenta e oito centavos) como reajustamento de preços, face acréscimo autorizado de NCZ\$ 1.395.553,58 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três cruzados novos e cinquenta e oito centavos) na parcela de reajustamento de preços. PRAZO:- O prazo contratual se vence em 09/01/90. PROCESSO Nº 20100-014224/89-9. DATA DA ASSINATURA:- 18/12/89.

(Nº 9.935 — 29-12-89 — NCZ\$ 1.036,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOPREFA S/A. INSTRUMENTO:- PG-396/87-00. ESPECÍFIC:- 79 Tomo Aditivo PG-396/87-00. RESUMO DO OBJETO:- Restituição de prazo do Contrato de Empreitada, para as obras de restauração rodoviária na BR-316/PA, trecho Div. PA/PA - Div. PE/PA, subtrecho Km 400,0 - Km 514,5. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula Sexta e Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3 e art. 50. PRAZO:- O contrato foi reiniciado a partir de 06/12/89, gerando uma restituição de 34 (trinta e quatro) dias consecutivos, passando a se vencer em 08/01/90. PROCESSO Nº 20100-017374/87-5. DATA DA ASSINATURA:- 20/12/89.

(Nº 9.931 — 29-12-89 — NCZ\$ 592,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- CIEPPA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. INSTRUMENTO:- PG-498/87-00. ESPECÍFIC:- 89 Tomo Aditivo PG-498/87-00. RESUMO DO OBJETO:- Aumento de valor contratual, referente ao Contrato de Prestação de Serviços PG-498/87-00, para prestação de serviços de apoio técnico à construção de postos de pesagem dinâmica PPD, instalados em rodovias federais. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula Quinta e Decreto Lei nº 2300/86, art. 55, inciso I, letra V. CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:- Verba 4.1.1.0.03.01.4.62.000.059 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO:- NCZ\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzados novos). EMPENHO DA DESPESA:- IN/MC 89007818 de 03/10/89, VALOR DO CONTRATO:- NCZ\$ 623.676,75 (Seiscentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e seis cruzados novos e setenta e cinco centavos), sendo NCZ\$ 31.844,86 (Trinta e um mil e oitocentos e quarenta e quatro cruzados novos e oitenta e seis centavos) a preços iniciais mediante acréscimo de NCZ\$ 17.844,86 (Dezessete mil e oitocentos e quarenta e quatro cruzados novos e oitenta e seis centavos), NCZ\$ 591.831,89 (Quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e um cruzados novos e oitenta e nove centavos) para reajustamento em virtude da inclusão de NCZ\$ 411.531,89 (Quatrocentos e onze mil e oitocentos e trinta e um cruzados novos e oitenta e nove centavos) na parcela de reajustamento de preços. PRAZO:- O prazo contratual vence em 16/02/90. PROCESSO Nº 20100-022418/86-9. DATA DA ASSINATURA:- 19/12/89.

LEI Nº 2300/86, art. 55, inciso I, letra B. CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:- Verba 4.1.1.0.03.01.4.62.000.059 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO:- NCZ\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzados novos). EMPENHO DA DESPESA:- IN/MC 89007818 de 03/10/89, VALOR DO CONTRATO:- NCZ\$ 623.676,75 (Seiscentos e vinte e três mil e seiscentos e setenta e seis cruzados novos e setenta e cinco centavos), sendo NCZ\$ 31.844,86 (Trinta e um mil e oitocentos e quarenta e quatro cruzados novos e oitenta e seis centavos) a preços iniciais mediante acréscimo de NCZ\$ 17.844,86 (Dezessete mil e oitocentos e quarenta e quatro cruzados novos e oitenta e seis centavos), NCZ\$ 591.831,89 (Quinhentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e um cruzados novos e oitenta e nove centavos) para reajustamento em virtude da inclusão de NCZ\$ 411.531,89 (Quatrocentos e onze mil e oitocentos e trinta e um cruzados novos e oitenta e nove centavos) na parcela de reajustamento de preços. PRAZO:- O prazo contratual vence em 16/02/90. PROCESSO Nº 20100-022418/86-9. DATA DA ASSINATURA:- 19/12/89.

(Nº 9.937 — 29-12-89 — NCZ\$ 1.036,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- SAG - ENGENHARIA LTDA. INSTRUMENTO:- PG-1553/84-00. ESPECÍFIC:- 13º Tomo Aditivo PG-1553/84-13. RESUMO DO OBJETO:- Restituição do prazo referente ao Contrato de Empreitada PG-1553/84-00, para execução dos serviços de conservação rodoviária nas rodovias BR-423/PE e BR-424/PE, trechos Cabo de Guerra - Div. PE/AL, 2º Rodovia BR-424/PE, trecho Arcoverde - Div. PE/AL. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula IV e Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3 e art. 50. PRAZO:- O prazo contratual que se encontrava suspenso a partir do dia 31/07/89 e reiniciado em 06/11/89, gerando uma restituição de 218 (duzentos e dezoito) dias úteis, passando a se vencer em 26/07/90. PROCESSO Nº 20100-018705/84-1. DATA DA ASSINATURA:- 20/12/89.

(Nº 9.936 — 29-12-89 — NCZ\$ 592,00)

CONTRATANTE:- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. CONTRATADO:- Prodec-Consultoria Para Docentes S/A. INSTRUMENTO:- PG-7-037/88-00. RESUMO DO OBJETO:- Projeto de Engenharia na Rodovia BR-116/RJ, Trecho Divisa MG/RJ - Div. RJ/SP, Subtrecho Entr. 465 - Entr. BR-393/494, entre os Km. 208,8 e 251,9. ESPECÍFIC:- 79 Tomo Aditivo PG-7-037/88-00 para execução de serviços de Consultoria PG-7-037/88-00. RESUMO DO OBJETO:- Vinculação ao Contrato de Nota de Empenho no valor de NCZ\$ 31.033,00 (Trinta e um mil e trinta e três cruzados novos). FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato: Cláusula Quarta; Decreto-Lei nº 2.300/86, Art. 45, inciso V. CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:- Verbas (s) 4.1.1.0.04-1.618.000.059 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO:- NCZ\$ 31.033,00 (Trinta e um mil e trinta e três cruzados novos). EMPENHO DA DESPESA:- IN/MC 00318-9 de 27/10/1989, emitida pelo Sr. P.R.F. VALOR DO CONTRATO:- NCZ\$ 334.566,43 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados novos e quarenta e três centavos). PRAZO:- O contrato tinha seu término previsto para 11/09/89, estando suspenso desde 07/07/89. DATA DA ASSINATURA:- 27/12/89. PROCESSO Nº 201.07.008.349/89-4.

(Nº 9.928 — 29-12-89 — NCZ\$ 888,00)

CONTRATANTE:- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. CONTRATADO:- Solotec-Engenharia Ltda. INSTRUMENTO:- PG-7-015/88-00. RESUMO DO OBJETO:- Projeto de Engenharia na Rodovia BR-393/RJ, Trecho Div. RJ/RS - Volta Redonda, Subtrecho Div. MG/RJ (Além Paraíba) - Suponha. ESPECÍFIC:- 69 Tomo Aditivo PG-7-015/88-06 ao Contrato de Consultoria PG-7-015/88-00. RESUMO DO OBJETO:- Aumento de valor contratual (apenas reajustamento no valor de NCZ\$ 7.925.937,60 (sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete cruzados novos e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato: Cláusula Quarta; Decreto-Lei nº 2.300/86: Art. 55, inciso II, letra V. DA DESPESA:- Todas as despesas decorrentes deste Termo correção por conta de Furnas Centrais Elétricas S/A, conforme convenio PG-530/88-00, assinado entre esta entidade e a FURNAS, VALOR DO CONTRATO:- NCZ\$ 8.774.576,60 (oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta e seis centavos). O contrato tem o seu término previsto para 27/08/90. DATA DA ASSINATURA:- 27/12/89. PROCESSO Nº 20107.008966/89-3.

(Nº 9.929 — 29-12-89 — NCZ\$ 740,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- CONSOL ENGENHARIA CONSULTORES LTDA. INSTRUMENTO:- PG-232/87-00. ESPECÍFIC:- 79 Tomo Aditivo PG-232/87-00. RESUMO DO OBJETO:- Suspensão de Prazo do Contrato de Consultoria PG-232/87-00 para supervisão de obras de restauração da BR-060/GO, trecho Entr. BR-153/GO (AV) Entr. BR-457, subtrecho Km 131,6/Km 170,9. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula VI do Dec. Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3 e art. 50. PRAZO:- O prazo que se encontrava em 06/11/89, encontra-se suspenso desde 01/10/89. PROCESSO Nº 20100.023403/86-5. DATA DA ASSINATURA:- 15/12/89

(Nº 9.930 — 29-12-89 — NCZ\$ 592,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- ENCALSO CONSULTORES LTDA. INSTRUMENTO:- PG-127/87-00. ESPECÍFIC:- 79 Tomo Aditivo PG-127/87-00. RESUMO DO OBJETO:- Restituição e suspensão do prazo, referente ao Contrato de Empreitada PG-127/87-00, para execução dos serviços de melhoramentos e restaurações na rodovia BR-163/MS, trecho MS-418 - Div. MS/MT, subtrecho Km 730,0 - Km 775,6. FUNDAMENTO LEGAL:- Decreto Lei 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3 e art. 50 e na Cláusula Quarta do Contrato PG-127/87-00. PRAZO:- O prazo contratual que se encontrava suspenso desde 20/04/89, foi reiniciado a partir de 20/09/89, gerando uma restituição de 62 (sessenta e dois) dias consecutivos, passando a se vencer em data de 20/11/89 e foi suspenso novamente a partir de 01/10/89. PROCESSO Nº 20100-008191/87-9. DATA DA ASSINATURA:- 11/12/89.

(Nº 9.909 — 29/12/89 — NCZ\$ 740,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- CONSPEL - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. INSTRUMENTO:- PG-247/87-00. ESPECÍFIC:- 11º Tomo Aditivo PG-247/87-11. RESUMO DO OBJETO:- Prorrogação de prazo do Contrato de Consultoria PG-247/87-00, para a execução de serviços de coordenação, supervisão e controle das obras de restauração rodoviária na BR-116/PA, trecho Curitiba - Div. PE/SC, subtrecho Entr. BR-376 - Entr. BR-423/PA. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula VI e Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, § 1º e art. 50. PRAZO:- O prazo de execução dos serviços que se vence em 28/10/89 fica prorrogado por mais 63 (sessenta e três) dias

conclusivos e passa a se vencer em 30/12/89 e mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos passando a se vencer em 28/06/90. PROCESSO Nº 20100-023099/86-4. DATA DA ASSINATURA: - 18/12/89.

(Nº 9.945 - 29/12/89 - NCZ\$ 740,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO: TERSAN - TERAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA. INSTRUMENTO: - PG- 984/84-00. ESPÉCIE: - 6º Termo Aditivo de Re-Ratificação e Suspensão de Prazo PG- 984/84-06. RESUMO DO OBJETO: - Suspensão de prazo referente ao Contrato de Execução PG- 984/84-00, para execução dos serviços de conservação ordinária nas Rodovias BR-116/SC e BR-282/SC - Ia. Rodovia: BR-116/SC, trecho Div. PR/SC - Div. SC/RS, subtrecho Km 145,0 Div. SC/RS, extensão 165,0 Km - 2a. Rodovia: BR-282/SC, trecho Florianópolis - Entr. BR-163 (S. Miguel do Oeste), subtrecho Entr. SC/42,5 (Índios) - Entr. BR-116, extensão 16,4 Km, extensão total 181,4 Km. Jurisdição: Residência R-16/3 (Lages). FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula IV e Decreto Lei nº 2200/86, art. 47, inciso 1, § 3º, item 3 e art. 50. FUNDAMENTO: - O Contrato que tem seu término previsto para o dia 08/01/90, fica suspenso a partir de 11/09/89. PROCESSO Nº 20100-005182/84-4. DATA DA ASSINATURA: - 11/12/89

(Nº 9.944 - 29/12/89 - NCZ\$ 740,00)

5º Distrito Rodoviário Federal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 12/89

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, através do 5º Distrito Rodoviário Federal, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará Tomada de Preços para execução de projeto final de engenharia rodoviária do sistema viário componente do contorno de Feira de Santana, em data de 18 de janeiro de 1990, às 10:00 horas, no Auditório desta Unidade Administrativa, situado na Av. Frederico Pontes, 141 - 1º andar, cidade de Salvador/Ba.

O Edital sob o nº 12/89, poderá ser obtido no Serviço de Obras do 5º DRF Av. Frederico Pontes, 141-1º andar, sala 104, cidade de Salvador/Ba, no horário normal de repartição.

Salvador, 27 de dezembro de 1989

MILTON PINA
Presidente da Comissão

(Of. nº 584/89)

(DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos

EXTRATO DE CONVÊNIO
EBTU Nº 050/89

Convênio que entre si fazem a União, por intermédio da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Município de João Pessoa/PB.

OBJETO: A execução de projetos, obras e/ou serviços, aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, estruturação e/ou reconstrução do(s) órgão(s) componente(s) do Sistema Local de Transportes Urbanos, a serem implantados no exercício de 1989, referente ao Programa de Investimento em Transportes Urbanos.

ORIGEM DOS RECURSOS: Da EBTU (União) e do Município.

VALOR GLOBAL: NCZ\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzados novos), sendo da EBTU NCZ\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos) não reembolsável e do Município NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1990.

ASSINARAM: Wilson Leite Braga, pelo Município; Walter Luiz do Rego Luna, Aurelio Hauschild e João Jacques Pedrosa de Freitas, pela EBTU.

(Of. nº 42/89)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Programa Nacional de Irrigação

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

11ª Diretoria Regional

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 071/89 - PROCESSO Nº 9.244/89. ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, Estado de Mato Grosso. OBJETO: Canalização dos Corregos Barão, Quarta-Feira, São Gonçalo e Figueirinha, no Município de Cuiabá-MT. VALOR: NCZ\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados novos). PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em órgão oficial. DATA: 28.12.89. ASSINATURAS: Assinaram o presente Convênio os representantes das partes conveniadas, na presença de duas testemunhas. APROVAÇÃO: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 36/89, Resolução nº 498/89, ambas de 28.12.89.

(Of. s/nº, de 29/12/89)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

2ª Diretoria Regional

AVISO DE ADJANTAMENTO
EDITAL Nº 01/89
CONCORRÊNCIA NACIONAL

A data de recebimento das propostas referente à Concorrência Nacional nº 01/89, que tem por objeto a construção da Barragem de Tanque Novo,

localizada no riacho rapadura, aflúente do Rio Santa Onofre, pertencente a Bacia do Rio São Francisco, município de Botuporã, Estado da Bahia, foi ADIADA para o dia 15 de janeiro de 1990.

Divisão de Administração e Finanças
(Of. nº 79/89)
(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

3ª Diretoria Regional

AVISOS DE TOMADAS DE PREÇOS
EDITAL Nº 36/89

OBJETO: Fornecimento de 20 kits de irrigação para o município de Paulo Afonso, Bahia.

CONDIÇÕES: Empresas nacionais especializadas, que se encontrarem inscritas em cadastro de fornecedores de Órgãos Federais da Administração Direta ou Indireta e que atendam às exigências do edital.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Auditório do N.R.E. (Núcleo Avançado de Petrolina), Petrolina-PE. Dia 11 de janeiro de 1990, às 15:00 horas.

OBSERVAÇÃO: O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, bem como, no 1º Pavimento do Edifício-Sede da SUDENE, Av. Moraes Rego, Bloco Ala Sul, Engenho do Meio, Cidade Universitária, Recife-PE e no Edifício da CAPENI, 7º andar, Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.840, Salvador-BA, por NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos).

EDITAL Nº 37/89

OBJETO: Execução das obras de construção da barragem de Monte Alegre, município de Afrânio - Pernambuco.

CONDIÇÕES: Empresas especializadas que se encontrarem inscritas em cadastro de fornecedores de Órgãos Federais da Administração Direta ou Indireta e que atendam às exigências do edital.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Auditório do N.R.E. (Núcleo Avançado de Petrolina), Petrolina-PE. Dia 10 de janeiro de 1990, às 15:00 horas.

OBSERVAÇÃO: O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, bem como, no 1º Pavimento do Edifício-Sede da SUDENE, Av. Moraes Rego, Bloco Ala Sul, Engenho do Meio, Cidade Universitária, Recife-PE e no Edifício da CAPENI, 7º andar, Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.840, Salvador-BA, por NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos).

EDITAL Nº 38/89

OBJETO: Execução das obras de construção da barragem de São Bento, município de Curaçá, Bahia.

CONDIÇÕES: Empresas nacionais especializadas, que se encontrarem inscritas em cadastro de fornecedores de Órgãos Federais da Administração Direta ou Indireta e que atendam às exigências do edital.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Auditório do N.R.E. (Núcleo Avançado de Petrolina), Petrolina-PE. Dia 12 de janeiro de 1990, às 15:00 horas.

OBSERVAÇÃO: O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, bem como no 1º andar do Edifício-Sede da SUDENE, Bloco Ala Sul, Av. Moraes Rego, Engenho do Meio, Cidade Universitária, Recife-PE e no Edifício da CAPENI, 7º andar, Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.840, Salvador-BA, por NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos).

Divisão de Administração e Finanças
(Of. nº 79/89)

(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Secretaria Geral

EXTRATOS

a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Santa Catarina, com a intervenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de Santa Catarina. Assinado em 27/12/89.

b) OBJETIVO: Realização de cursos promovendo a capacitação de técnicos, produtores e operadores de máquinas.

c) CREDITO: R\$-3 cento da Atividade 13102.04140772.147 - Incorporação e Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis - Elemento de Despesa 4322.05 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para outras Despesas de Capital. Empenho nº 89NE.00068 de 18/12/89.

d) VALOR: RA-NCZ\$ 178.636,00 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis cruzados novos).

e) PRAZO: Até 31/12/89.

f) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; IVO VANDERLINDE - Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de Santa Catarina.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 23/05/89, publicado no DOU de 31/05/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia. Assinado em 28/12/89.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.

c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.

d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; JUBER DÁRIO PIGNATTO - Presidente EMATER/RO.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia. Assinado em 28/12/89.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.

c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.

d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - Secretário Executivo da EMATER/RO.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; EDUARDO PIAULLINO MOTA - Presidente da EMATER/PI.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; WILMES TORRES JANSEN - Presidente da EMATER/PE.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; ANTONIO CÁCIO DE MEDEIROS - Presidente da EMATER/RN.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Sergipe. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; LUIZ ALBERTO SIQUEIRA - Presidente da EMATER/SE.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; LUIZ ITRAU GUIMARÃES COLARES - Secretário Executivo da ASTER/AP.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; RENILDO MOURA DA CUNHA - Presidente da EMATER/AC.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Amazonas. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; JOÃO BATISTA DE AGUIAR MEDEIROS - Presidente da EMATER/AM.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS - Presidente da EMATER/PA.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Maranhão. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; EVANDRO FERREIRA DAS CHAGAS - Presidente da EMATER/MA.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14/04/89, publicado no DOU de 18/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; LUIZ SÉRGIO SOBRINHA COELHO - Presidente EMATER/CE.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 21/04/89, publicado no DOU de 24/04/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; ALUIZIO FANTINI VALÉRIO - Presidente EMATER/RJ.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 07/06/89, publicado no DOU de 09/06/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; WALTER JONAS FERREIRA DA SILVA - Presidente EMATER/RR.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 07/06/89, publicado no DOU de 09/06/89, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Bahia. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência visando apoiar o desenvolvimento de atividades nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural, com vistas à promoção e melhoria de qualidade de vida das famílias rurais.
 c) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 d) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; JERUSILINO RODRIGUES MORAIS FILHO - Presidente EMATER/BA.

a) ESPÉCIE: Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 06/03/81; publicado no DOU de 11/03/81, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Execução do Programa Nacional de Várzeas Irrigáveis - Provárzeas Nacio-
 nal.
 c) CRÉDITO: MA - À conta da Atividade - 13102.04140772.147 - Incorporação e Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis - Elemento de Despesa - 3211-02 - Transferências Intergovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes. Empenho nº 89NE 00115, de 22/12/89 - PROVÁRZEAS.
 d) VALOR: MA - R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzados novos).
 e) PRAZO: Prorrogado para 30/12/90.
 f) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - PE
 NATO SIMPLICIO LOPES - Presidente da EMATER/PE.

a) ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 11/07/88; publicado no DOU de 20/07/88, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Assinado em 27/12/89.
 b) OBJETIVO: A realização de Ações de Infra-Estrutura do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado em Microbacias Hidrográficas.
 c) CRÉDITO: MA - À conta do Projeto - 13109.04071053.038 - Desenvolvimento Rural Integrado em Microbacias Hidrográficas, sendo R\$ 389.871,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um cruzados novos) no Elemento de Despesa - 3211-02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes e R\$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos cruzados novos), Elemento de Despesa - 3130-11 - Investimento no Regime de Execução Especial - Transferências de Capital Intragovernamentais. Empenhos nºs 89NE 00345 e 89NE 00346, de 27/12/89 - SNAF.
 d) VALOR: MA - R\$ 605.271,00 (Seiscentos e cinco mil, duzentos e setenta e um cruzados novos).
 e) PRAZO: Até 31/12/90.
 f) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA - Presidente da EMBRAPA.

a) ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 19/12/86; publicado no DOU de 30/12/86, entre o Ministério da Agricultura e a Universidade Estadual Paulista no Estado de São Paulo - UNESP. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Execução do Programa Nacional para o Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis - Provárzeas Nacional.
 c) CRÉDITO: MA - À conta da Atividade - 13102.04140772.147 - Incorporação e Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis - Elemento de Despesa - 3222-04 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Transferências Correntes a Estados. Empenho nº 89NE 00093, de 18/12/89 - PROVÁRZEAS.
 d) VALOR: MA - R\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados novos).
 e) PRAZO: Prorrogado para 31/12/90.
 f) ASSINATURAS: HALEY MARGON VAZ - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - FLÁVIO ARRANQUES PINHEIRO - Diretor da Universidade Estadual Paulista - UNESP. (OE, nº 127/89)

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

4) ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Ajuste celebrado em 19/12/86; publicado no DOU de 30/12/86, entre o Ministério da Agricultura e a Associação Catarinense de Criadores de Bovinos - SC. Assinado em 28/12/89.
 b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros para Execução dos Serviços de Controle

Original com Defeito

54

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

Leiteiro e Processamento de Dado, no Programa Integrado de Melhoramento Genético do Gado de Leite do Estado de Santa Catarina - SC.

c) PRAZO: Rescindido a partir de 28/12/89.
d) ASSINATURAS: JOÃO TÁDEU G. DE ALMEIDA - Delegado Federal de Agricultura no Estado de Santa Catarina - MÁRIO LINHAR - Presidente da Associação Catarinense de Criadores de Bovinos - SC.

a) ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Convênio celebrado em 21/11/86; publicado no DOU de 26/11/86, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Território Federal de Roraima - RR. Assinado em 28/12/89.
b) OBJETIVO: Execução das atividades Delegadas de Defesa Sanitária Vegetal.
c) PRAZO: Rescindido a partir de 31/10/89.
d) ASSINATURAS: ÍNDIO BUSATO NASCIMENTO - Delegado Federal de Agricultura no Território Federal de Roraima - ROMERO JUCA FILHO - Governador de Roraima - DANIEL MARQUES DE SOUZA - Secretário de Agricultura do Território Federal de Roraima - RR.

a) ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Convênio celebrado em 26/06/78; publicado no DOU de 07/07/78, entre o Ministério da Agricultura, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Irrigação do Estado de Santa Catarina e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - SC. Assinado em 28/12/89.
b) OBJETIVO: Desenvolvimento das atividades de Inspeção da Produção de Sementes e Mudas.
c) PRAZO: Rescindido a partir de 30/11/89.
d) ASSINATURAS: JOÃO TÁDEU G. DE ALMEIDA - Delegado Federal de Agricultura no Estado de Santa Catarina - IVO VANDERLINDE - Secretário da Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação do Estado de Santa Catarina - ALCEU GAIO - Presidente da CIDASC.

a) ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Ajuste celebrado em 26/12/88; publicado no DOU de 02/01/89, entre o Ministério da Agricultura e a Associação Catarinense de Criadores de Ovinos - SC. Assinado em 28/12/89.
b) OBJETIVO: Promover o Desenvolvimento da Ovinocultura no Estado de Santa Catarina.
c) PRAZO: Rescindido a partir de 28/12/89.
d) ASSINATURAS: JOÃO TÁDEU G. DE ALMEIDA - Delegado Federal de Agricultura no Estado de Santa Catarina - BENJAMIM KUSE DE FARIA - Presidente da Associação Catarinense de Criadores de Ovinos - SC.

RETIFICAÇÃO

No DOU de 22/12/89, página 24.179, que publicou o Trigésimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o IICA. Código: CCNM: 935/RJ.
Onde se lê: c) CREDITO: MA - Empenhos nºs 89NE 00305 e 00306 de 18/12/89 - SNMP.
Leia-se: c) CREDITO: MA - Empenhos nºs 89NE 00305 de 18/12/89 e 00344, de 22/12/89 - SNMP.

No DOU de 26/12/89, página 24.364, que publicou o Quarto Termo Aditivo ao Ajuste, entre o Ministério da Agricultura e a EMBRAPA. Código: CCNM: 400/DF.
Onde se lê: c) CREDITO: MA - DPA/DF.
Leia-se: c) CREDITO: MA - SNMP.

(Of. nº 127/89)

Conselho Nacional dos Produtores de Cacau

EXTRATO DO AJUSTE Nº 01/89

ESPÉCIE: *Ajuste que entre si celebraram o Conselho Nacional dos Produtores de Cacau-CNPC e a Federação da Agricultura do Estado da Bahia.
OBJETO: Apoio financeiro para manutenção dos Sindicatos Rurais das Regiões Cacaueiras.
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos).
RECURSOS: Crédito orçamentário do CNPC.
VIGÊNCIA: exercício 1989.
DATA ASSINATURA: 27.12.89.
SIGNATÁRIOS: HÉLIO BANDEIRA NEVES/WANDERLEY ROCHA ROSÁRIO.

(Of. nº 62/89)

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da CEPLAC/Secretaria Geral torna público o resultado da Tomada de Preços nº 89/03, que se encontra a disposição dos interessados na Divisão Administrativa do Órgão, 7º andar do Edifício Sede, no SAS Q.05, Lote 08.
Firmas vencedoras: WF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DIGITRON ELETRÔNICA LTDA
Brasília, DF, 29 de dezembro de 1989

(Of. nº 64/89)

Departamento de Administração

Divisão de Edifícios Públicos e Instalações

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de desenvolvimento de projeto, que entre si fazem o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a firma FERREIRA CASTRO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços profissionais, com vistas a execução dos Serviços de Arquitetura e Engenharia para o desenvolvimento do projeto do prédio de Cultivo Celular de LARA/RS.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nos termos do Art. 22, Item V do Decreto-Lei nº 2300, de 21/11/86 e suas alterações, conforme a Informação nº 383/89-CJ/MA, constante do Processo nº MA-21000/006410/89-11.

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária nº 7.715, de 03/01/89, Atividade 28101.04150073,125 - Controle das Bovinas dos Alimais, Elemento de Despesa 4.1.11.0.00 - Obras e Serviços de Engenharia.
VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 34.109,98 (trinta e quatro mil, cento e nove cruzados novos e noventa e oito centavos).
EMPENHO: Nº 89NE00448, de 28/12/89.
CONTRATO: Nº 13107/010/89.
VIGÊNCIA: O prazo global para a execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias.
ASSINAM: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SALVADOR SANTOS GOMES - Diretor da Divisão de Edifícios Públicos e Instalações. Pela FERREIRA CASTRO LTDA - MARCO ANTONIO FERREIRA SANTOS.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de desenvolvimento de projeto que entre si fazem o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a FERREIRA CASTRO LTDA.
LICITAÇÃO: De acordo com o constante dos Processos nºs MA-21000/007978/88-23 e MA-21000/006410/89-11 e de conformidade com o Art. 47, § 1º, Inciso I do Decreto-Lei nº 2300, de 21/11/86 e suas alterações.
CONTRATO: Nº 13107/011/89.
VIGÊNCIA: O prazo para a execução do serviço será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias úteis, a partir de 20/12/89.
ASSINAM: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SALVADOR SANTOS GOMES - Diretor da Divisão de Edifícios Públicos e Instalações. Pela FERREIRA CASTRO LTDA - MARCO ANTONIO FERREIRA SANTOS.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a firma R & C PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade.
LICITAÇÃO: De acordo com o Art. 55, Inciso II, Alínea "d" do Decreto-Lei nº 2300, de 21/11/86 e suas alterações.
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária nº 7.715, de 03/01/89, Atividade 04070212.008.0000 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.1.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).
EMPENHO: Nºs 89NE00157, de 06/04/89.
CONTRATO: Nºs 13105/039/89.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 12/12/89.
ASSINAM: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SALVADOR SANTOS GOMES - Diretor da Divisão de Edifícios Públicos e Instalações. Pela R & C PROPAGANDA LTDA - ALVARO COSTA RESENDE.
(Ofs. nºs 72 e 73/89)

Delegacia Federal de Agricultura na Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/89 - DPA/BA

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, durante as vinte e quatro horas do dia, para 02 (dois) Postos, nas Dependências da Delegacia Federal de Agricultura na Bahia - Proc. MA-21012/03245/89.
ABERTURA: DIA: 17/01/90, às 15:00 horas
LOCAL: Delegacia Federal de Agricultura na Bahia.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Seção de Material - DPA/BA, Edif. Ceres-Anexo, s/nº Largo dos Afiliados - SS/BA., Tel. 321-9655 - Ramal 145
FRANCISCO MANDARINO VILLAS BOAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

(Of. nº 1.757/89)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

EXTRATOS

ESPÉCIE: CONTRATO firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a EMPRESA SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA, registrado sob o nº CRT Nº/8.008/89.
RESUMO DO OBJETO: Serviços de vigilância armada diurna e noturna.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41350-003831/89, Tomada de preços nº 02/89.
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 13116/041306630280000, Elemento de Despesa 3132.
NOTA DE EMPENHO: 89NE51917 de 08/12/89.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 492.364,89
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 1989.

ESPÉCIE: CONTRATO firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a EMPRESA NEKA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, registrado sob o nº CRT Nº/9.004/89.
RESUMO DO OBJETO: Serviços de limpeza, conservação e higienização.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41350-003754/89, Carta Convite nº 43/89.
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 13116/041306630280000, Elemento de Despesa 3132.
NOTA DE EMPENHO: 89NE51924 de 11/12/89.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 492.364,89
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 1989.

ESPECÍE: ADITIVO ao CRT SE/2.003/89, firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e o ESTADO DE SERGIPE, reg. sob o nº CRT SE/2.011/89.
RESUMO DO OBJETO: Prorroga prazo.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41200-000496/89.
PRazo DE VIGENCIA: 01/01/90 a 31/12/90.
DATA DA ASSINATURA: Brasília - DF, 18 de dezembro de 1989.

ESPECÍE: ADITIVO ao CRT GO/2.006/87, firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, reg. sob o nº CRT GO/2.200/87.
RESUMO DO OBJETO: Implementação do programa de assentamento de trabalhadores rurais.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41260-002281/89-2
CREDITO ORCAMENTARIO: 13117/041306714100000, Elemento de Despesa 3222.
NOTA DE EMPENHO: 89NE00182 de 06/12/89.
VALOR DO ADITIVO: NCz\$ 100.000,00.
PRazo DE VIGENCIA: 50 (cinquenta) dias da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: Brasília - DF, 20 de dezembro de 1989.

ESPECÍE: ADITIVO ao CRT GO/2.006/87, firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, reg. sob o nº CRT GO/2.219/87.
RESUMO DO OBJETO: Implementação do programa de assentamento de trabalhadores rurais.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41260-002504/89-2
CREDITO ORCAMENTARIO: 13117/041306714100000, Elemento de Despesa 3222.
NOTA DE EMPENHO: 89NE00181 de 06/12/89.
VALOR DO ADITIVO: NCz\$ 100.000,00.
PRazo DE VIGENCIA: 50 (cinquenta) dias da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: Brasília - DF, 20 de dezembro de 1989.

ESPECÍE: CONTRATO firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a EMPRESA SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA, registrado sob o nº CRT MS/15.006/89.
RESUMO DO OBJETO: Serviços de vigilância desarmada.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41393-000124/89, Tomada de Preços nº 01/89
CREDITO ORCAMENTARIO: 13116/04130630280000, Elemento de Despesa 3132.
NOTA DE EMPENHO: 89NE2090 de 18/12/89.
VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 157.440,00.
PRazo DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 1989.

ESPECÍE: ADITIVO ao CRT DF/71.003/88, firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e o ESTADO DE PERNAMBUCO, reg. sob o nº CRT DF/71.097/88.
RESUMO DO OBJETO: Realização de investimentos na área de saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41000-007400/88.
PRazo DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: Brasília - DF, 18 de dezembro de 1989.

ESPECÍE: ADITIVO ao CRT DF/71.003/88, firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e o ESTADO DE PERNAMBUCO, reg. sob o nº CRT DF/71.100/88.
RESUMO DO OBJETO: Construção de galpões comunitários.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41000-007400/88.
PRazo DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias úteis, da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: Brasília - DF, 18 de dezembro de 1989.

ESPECÍE: ADITIVO ao CRT MS/12.007/89, firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL DE VALORES LTDA, registrado sob o nº CRT MS/12.015/89.
RESUMO DO OBJETO: Altera cláusula contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41391-000097/89.
DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 1989.

ESPECÍE: ADITIVO ao CRT AM/26.006/88, firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a EMPRESA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS DARLINE, registrado sob o nº CRT AM/26.014/88.
RESUMO DO OBJETO: Altera cláusula, prorroga prazo e reconhece a contrapartida.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 41380-001333/88.
CREDITO ORCAMENTARIO: 13102/040702141270000, Elemento de Despesa 3132.
NOTA DE EMPENHO: 89NE50917 e 50918 de 13/11/89.
VALOR DO ADITIVO: NCz\$ 4.000,00.
PRazo DE VIGENCIA: 26/12/89 a 25/12/90.
DATA DA ASSINATURA: Manaus - AM, 26 de dezembro de 1989.

(Of. nº 87/89)

Superintendência Regional do Nordeste Meridional
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/89

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - da Superintendência Regional do Nordeste Meridional, designada pela Ordem de Serviço nº 08-A, do Sr. Superintendente Regional, torna público, para conhecimento das firmas interessadas, que as 10:00 (dez horas) do décimo quinto dia após a sua publicação no Diário Oficial da União, receberá na sede da Superintendência Regional do INCRA, sito à Av. Cons. Rosa e Silva, 950 - Afifitos, nesta Cidade do Recife, propostas para execução de serviços de conservação e limpeza dos imóveis ocupados por esta Superintendência Regional.

O Edital contendo detalhes e especificações necessárias à formulação das propostas encontra-se à disposição no endereço acima mencionado das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis

Recife, 23 de dezembro de 1989

(Of. nº 45/89)

MARIA ZÉLIA DO NASCIMENTO

Coque e Alcool da Madeira S/A

Em Liquidação

AVISO DE LEILÃO

O liquidante da COALMRA comunica aos interessados que no dia 11/01/90, às 9:30 horas no prédio da administração da Unidade Industrial de Demonstração, Uberlândia-MG, localizada na Fazenda São Francisco, km 151/152 - RR-152, Rodovia Uberlândia-Araxá, fará realizar pelo leiloeiro público e oficial RAMON FERREIRA, leilão dos seguintes bens: 02 tanques para armazenagem em chapas de aço soldadas, capacidade 500m³ cada um; 02 bombas centrífugas, marca KSB, tipo ETA-80; 20 p/0M3/H-15 MACA com motor elétrico de 05 CV, 1750 RPM; 01 braço de carregamento articulado MANUTEC, de 03 polegadas.

Os interessados poderão obter o Edital e o catálogo do leilão e maiores informações no endereço acima ou em Brasília - SCN - Edifício Ariston, 59 andar, fone (061) 2238062.

(Of. nº 67/89)

EMMANUEL DE SA RORIZ JUNIOR

(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Companhia Brasileira de Armazenamento

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/89

A Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Agricultura, visando a contratação dos obras de ampliação do Complexo Armazenador Estratégico de Cereais a Granel de Barreiras-BA, em 100.000 toneladas de capacidade estática, constantes de obras civis e instalações eletromecânicas, comunica aos interessados que irá proceder a Concorrência Pública nº 009/89, que será realizada no dia 30.01.90, às 09:00 horas, no Auditório do Edifício CIBRIUS, no SCLRN 706/7, Bloco "D", lojas 36/90, 2º andar, em Brasília-DF, pela Comissão de Licitação, a qual procederá a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e de "PREÇOS". As "INSTRUÇÕES", "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA", "DESENHO", "PLANILHAS DE SERVIÇO DE PREÇOS" e demais informações a respeito desta Concorrência, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Engenharia da CIBRAZEM, 7º andar, do Palácio do Desenvolvimento - Setor Brásiliense Norte - Brasília-DF, mediante apresentação de recibo de pagamento de aquisição do material técnico, junto à Tesouraria da CIBRAZEM, situada no mesmo endereço, 5º andar, no valor de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), até às 16:00 horas do dia 23.01.90.

Serão admitidas a participação nesta Concorrência, somente firmas nacionais de engenharia, individualmente, não sendo permitida a participação de Consórcios.

Brasília, 29 de dezembro de 1989

SÉRGIO GARCIA PARENTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 56/89)

(DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

Companhia de Financiamento da Produção

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Companhia de Financiamento da Produção - CFP. Contratada: Bar e Restaurante Quijumbo Ltda. Objeto: Referente ao fornecimento de refeições aos funcionários desta CFP/Sede, que executam serviços extraordinários. Valor: NCz\$ 333,81 (trezentos e trinta e três cruzados novos e oitenta e hum centavos). Processo: 0315/88. Vigência: 01/02/89 a 31/01/90.

(Of. e/nº de 29/12/89)

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A

AVISOS DE LEILÃO

O BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. torna público que fará realizar, por intermédio do leiloeiro oficial REINALDO AUGUSTO PESTANA MARQUES, público leilão na cidade de Porto Alegre, à Avenida Dr. Carlos Barbosa 291, Bairro de Azenha, no dia 16.01.90 às 14:00 horas, de imóvel abaixo descrito e nas condições que seguem:

- I - Descrição do Imóvel
Terreno situado na zona urbana de Santa Maria (RS), nas proximidades da Faixa de Camobi, com área de 1.675m².
 - II - Lance Mínimo
Equivalente em NCz\$ a R.363,58 BTRF.
 - III - Condições do Leilão
 - a. O valor imóvel será calculado em BTRF Fiscal do dia do leilão, não sendo aceitos lances inferiores;
 - b. O arrematante pagará, no ato da arrematação, 20% (vinte por cento) do valor do lance (ou seja, das BTRF a que equivale) no ato do leilão, mais 6% (seis por cento) de Taxa de Leilão. O saldo de 80% (oitenta por cento) das BTRF, deverá ser pago na data de escritura (em valor de seis datas);
 - c. A escritura será lavrada pelo Banco, no prazo de 15 a 40 dias subsequentes à data do leilão, correndo todas as despesas por conta do comprador.
- Maiores informações poderão ser obtidas com o leiloeiro oficial, em Porto Alegre/RS, à Avenida Carlos Barbosa, 291 - telefone (0512) 23-0572 e 23-0656 ou na Agência deste Banco naquela cidade, situada à Rua Dr. Flores, 64 - telefone (0512) 26-9211 e 26-9641.

O BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. torna público que fará realizar, por intermédio do leiloeiro oficial SANTOS FRAZÃO LEILOEIRO OFICIALS, público leilão na cidade de São Paulo, à Rua Major-Que-

dinho nº 44, salão do Hotel Jaraguá, no dia 19.01.90, às 10:00 horas, do imóvel abaixo descrito e nas condições que seguem:

- I - Descrição do imóvel
- Duas unidades autônomas de sobrelojas, denominadas "A" e "B", com área de 317,20m², cada uma, mais garagem no 1º subsolo, com capacidade para trinta (30) vagas, com área total de 707,60m², perfazendo o total de 1.432,00m², situados no Condomínio do Edifício Santa Constança, na Rua Alves Guimarães nº 507/511, Jardim América, São Paulo, Capital.
- II - Lance Mínimo
- O equivalente em R\$ a 715.716,6583 BTHF.
- III - Condições do Leilão
- O valor do imóvel será calculado em BTHF Fiscal do dia do leilão, não sendo aceitos lances inferiores;
- O arrematante pagará, no ato da arrematação 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, mais 20 (vinte por cento) do valor do lance (ou seja, das BTHF, a que equivaler) no ato do leilão e o restante 80% (oitenta por cento) das BTHF, a ser pago na data da escritura (em valores dessa data).
- A escritura será lavrada pelo Banco, no prazo de 15 a 40 dias, correndo todas as despesas por conta do comprador.
- Maiores informações poderão ser obtidas com o leiloeiro oficial, em São Paulo (SP), à Rua Augusta, 2072 - 19 andar - 01412, telefones (011) 881-4233 ou na Agência deste Banco naquela cidade, situada à Rua Sena Madureira, 328 - telefones (011) 571-3692, 571-6059 e 571-8441.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 48/89)
(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 137/89 de 21/12/89 entre o Ministério da Educação e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SE), objeto: Transferência de recursos financeiros para apoiar a produção de material didático, concenando o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico; Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) Origem dos Recursos: 08431991.0050000; Elemento de Despesa: 3222.04; Empenho nº 361 de 22/12/89; Vigência: 01 (um) ano; Assinam: Carlos Sant'Anna, Ministro da Educação, do do Anepe, Secretário de Ensino de 2º Grau, Cilda Poli Rocha Loures, Secretária de Educação do Paraná.

(Of. nº 741/89)

Departamento de Administração

Divisão do Material e Patrimônio

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação faz saber que nos termos do § 1º do Artigo 75, do Decreto-lei nº 2.300/86 de 21/11/86 que no dia 22/12/89, foi julgada a Concorrência Pública nº 04/89, com o seguinte resultado.

CONCORRÊNCIA Nº 04/89-Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Vigilância dos Edifícios onde funcionam órgãos do MEC em Brasília/DF, para o exercício de 1990.

LICITANTE VENCEDORA: DINÂMICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Valor: Empenho Estimativo.

JOSÉ CLEMENTE FILHO

(Of. nº 745/89)

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 44/88, celebrado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, CGC Nº 95591764/0001-85, visando a execução do Projeto de Pesquisa: "O CONTÍNUO DAS ATIVIDADES LINGÜÍSTICAS EM ESCOLAS RURAIS FRONTEIRIÇAS (BRASIL-URUGUAI)". Fica alterada a Cláusula Segunda do Convênio ora aditado, quanto ao prazo de vigência, que passa a ser de 19 (dezenove) meses a contar desta publicação. Ficam mantidas sem alteração as demais Cláusulas do Convênio. Assinatura me 28-12-89, por Manuel Marcos Maciel Formiga, Diretor-Geral do INEP e Gilberto Aquino Benetti, Reitor da UFSM. Testemunhas: Aldemir Meine Trindade e Oldir Santos Filho.

(Of. nº 55/89)

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/89

A Comissão de Licitação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, torna público o resultado da concorrência 01/89, conforme discriminado a seguir; onde todos os participantes terão prazo de cinco (05) dias úteis para apresentarem, querendo, recurso conforme preceitua o Decreto-Lei nº 2.300/86 e normas do Edital.

- 1 - IBM Brasil Ltda, itens "a", "b" e "j";
2 - GERDAU GSI, itens "d" e "o";
3 - SID Telecom, item "c";
4 - IFAUTEC Informática S/A, itens "f", "g" e "h".

(Of. s/nº, de 29/12/89) Brasília, 29 de dezembro de 1989

Secretaria de Ensino de 2º Grau

Escola Técnica Federal de Alagoas

EDITAL Nº 05, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

O Diretor da Escola Técnica Federal de Alagoas torna público e homologa o resultado final do Concurso Público a que se refere o Edital nº 02, de 14/11/89, publicado no D.O.U. de 22/11/89, destinado ao provimento das Categorias Funcionais abaixo relacionadas.

I - BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA
001	0010-7	Sueli Maria Goulart Silva	89,50
002	0012-3	Izavaldia Maria Ferreira Lima	71,00
003	0014-9	Neide Maria Melo de Oliveira	66,50
004	0001-8	Maria de Nazare dos Santos Correa	62,50
005	0018-0	Nalva Maria Amaral	60,50
006	0013-1	Isabel Cristina Renofio de Oliveira	60,00
007	0006-7	Leda Maria Queiroz Gomes Saraiva	56,00

II - COMUNICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA
001	0019-8	Marília de Góis Netto	72,40
002	0015-6	Rachael Rocha de Almeida Barros	69,00
003	0001-8	Rejane Mária Ferreira Medeiros	67,20

III - FORTEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA
001	0534-2	Adonias José Sacramento Messias	95,50
002	0288-5	José Arnaldo Paulino Dantas	95,00
003	0318-4	Erica Bernardino Simões	94,00
004	0232-3	Nilson Oliveira e Silva	93,75
005	0350-8	Marli Ribeiro dos Santos	93,50
006	0087-1	Carlos Adneayr de Souza Silva	93,00
007	0095-2	Maria do Socorro Barbosa Caraciolo	92,50
008	0308-7	Alessandra Lamenha Feitosa	92,00
009	0494-7	Geraldo Carvalho de O. Júnior	91,25
010	0088-9	Anadeje Lemos de Messias	91,00
011	0459-8	Renia Vasconcellos da Silva	90,75
012	0333-9	Ronnis Fernando Barbosa dos Santos	90,25
013	0300-4	Guilherme Antonio Feitosa Falcão	90,00
014	0348-5	Hélio Amaro Lima	89,50
015	0448-3	Marli Gomes da Silva	89,25
016	0246-1	Leonel Teixeira de Oliveira	89,25
017	0129-3	Carla Magalhães de Oliveira	89,25
018	0493-9	Reize Cristina da Silva C. de Oliveira	89,00
019	0473-5	Edvaldo Santos da Silva Júnior	89,00
020	0355-8	Maria Luzimar Marinho	88,75
021	0498-8	Altamir Sá Cavalcante	88,75
022	0451-5	Eliane Brito da Rocha Pereira	88,25
023	0063-3	Marcos Antonio Melo Santana	88,25
024	0040-8	Paulo Arruda dos Santos	88,00
025	0271-3	Raimundo Pereira Gomes	88,00
026	0406-9	Maria Gomes da Cruz	87,75
027	0363-0	Jorge Barros	87,25
028	0374-5	Valnia Carla Correia da Souza	87,25
029	0081-4	Neclia Selmas Jatobá da Silva	87,00
030	0306-1	Maria Auxiliadora Lamenha Feitosa	87,00
031	0111-3	Jeanne Maria Vieira de Lima	87,00
032	0298-2	Rosalvo Lourenço Correia Neto	87,00
033	0177-7	Vânia Magalhães de Oliveira	87,00
034	0110-5	Sandra Eduardo de Melo	86,75
035	0523-7	Janine Magalhães de Melo	86,50
036	0361-4	Arlene Silva Barros	86,25
037	0260-8	Sônia Vieira da Silva Melo	86,25
038	0015-6	Maria Aparecida de Araújo Silva	86,25
039	0164-2	José Fernandes da Silva	86,25
040	0048-1	Roberto Moreira de Amorim	86,25
041	0170-7	Laelson Feliciano Leite	86,00
042	0156-0	Silvana Maria dos Santos	86,00
043	0389-5	Maria do Carmo Coelho Batista Dias	85,75
044	0485-9	Altamir Ferreira dos Santos	85,50
045	0490-3	Maria de Fátima Coelho Batista	85,50
046	0449-1	José Edson da Silva	85,50
047	0216-0	Jaira Nogueira dos Santos	85,50
048	0182-0	Elionai da Silva Cabral	85,25
049	0009-1	Maria Ivoneide Rodrigues de Souza	85,25
050	0324-2	João Batista Bezerra Daniel	85,00
051	0045-3	José Cívoro Alves	84,75
052	0497-0	José de Assis Martins	84,75
053	0051-3	Liduína Freire Gonçalves	84,75
054	0042-4	Terça Cristina Anacleto da Fonseca	84,75
055	0230-7	José Herivaldo Teixeira de Araújo	84,75
056	0205-5	Eloi Martins de Oliveira	84,50
057	0094-5	Luiz Gonzaga Ferro	84,50
058	0261-6	Marilúcia Valério	84,50
059	0068-5	Jaildo de Angelo Pinto	84,50
060	0390-7	Armando Celostino dos Santos	84,25
061	0069-7	Valéria Lúcia do Nascimento	84,25
062	0174-5	Anderson Coelho e Silva	84,00

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

57

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA
063	0466-1	Marcos Vinicius Cabral	84,00	163	0431-1	Antonio Ricardo Veira de Brito	72,00
064	0221-8	José Humberto dos Santos	84,00	164	0538-3	Maria Sandra Gomes Calheiros	72,00
065	0207-1	Vera Lúcia Chagas Coelho	83,75	165	0057-7	Miedja Maria Teixeira da Cunha	71,75
066	0453-1	Ednaldo de Carvalho Brito	83,50	166	0172-3	Maria Hazare Marinho Cavalcante	71,50
067	0281-0	José Fernandes da Costa Neto	83,50	167	0218-4	Eliziana Teixeira da Silva	71,50
068	0281-0	Isabel Gomes de Siqueira	83,25	168	0179-8	Mário Rubens de Araújo Lima	71,50
069	0086-9	Maria Edna de Araújo Silva	83,25	169	0272-6	Maria da Cunha Nascimento dos Santos	71,25
070	0335-4	Maria Carmelita Santos da Silva	84,00	170	0061-0	Maria Luiza Cordeiro Uchôa	71,25
071	0343-4	Carlos Luna de Araújo	83,00	171	0423-0	José Vicente Ferreira	71,25
072	0422-2	Guilherme Braga Santos	83,00	172	0305-4	Divanete da Silva	71,25
073	0113-3	Alexandre Ferreira dos Santos	83,00	173	0464-6	Jaelson Domingues Cunha	71,25
074	0268-6	Rosângela Ferreira Cavalcante	82,85	174	0001-8	Leni Gomes dos Santos	71,00
075	0416-6	José Cecero Rocha da Silva	82,75	175	0474-3	Gilmar Tavares Oliveira	71,00
076	0402-8	José Alberto Saldanha de Oliveira	82,75	176	0533-4	Paulo Jorge Corcêa	71,00
077	0134-1	Cláudio Antônio Santos da Silva	82,75	177	0165-9	Marcos Antônio Rocha Mesquita	70,80
078	0536-7	Lourival de Moraes Sarmiento Neto	82,75	178	0161-8	Roberta Maria da Silva	70,80
079	0461-2	Maurício Assis de Castro Sotero	82,50	179	0393-1	Jelk de Andrade Cabral Neto	70,75
080	0003-4	Pedro Avilino dos Santos	82,25	180	0491-3	Seldis Fernando dos Santos	70,50
081	0360-6	Roberto Peixoto Wanderley	82,50	181	0310-1	José Melo Santana	70,25
082	0404-4	Allan Manoel Almeida da Silva	82,00	182	0184-6	Ana Mar. Chaves de Paiva	70,00
083	8234-9	Leni Ferreira	81,75	183	0056-2	Maria de Fátima Oliveira Cavalcante	69,75
084	0150-3	Rinaldo da Silva Santos	81,50	184	0175-6	Jacinta Maria Melo Damasceno	69,75
085	0147-0	Francisco Alexandre Ferreira	81,50	185	0424-8	José Alexandre Silva dos Santos	69,75
086	0090-3	Sandra Eliza Santos Coelho	81,50	186	0077-4	José Carlos de Oliveira Silva	69,75
087	0060-2	Vânia Maria Soares Gaia	81,50	187	0144-4	Keilma da Silva Costa	69,75
088	0356-3	Diógenes de Araújo Souza	81,25	188	0231-5	Ivanéz Nicácio de Lima	69,75
089	0319-2	José Fernandes Santos	81,25	189	0434-5	Rejane Santos Ferreira	69,50
090	0064-4	Edneide de Araújo Silva	81,25	190	0286-9	Antenor Barbosa Cabral Júnior	69,50
091	0292-5	Tibúrcio Romero Gomes Mendes	81,25	191	0413-3	Maria de Lourdes do Nascimento Santos	69,25
092	0158-6	Evandro Oliveira da Silva	81,25	192	0071-7	Valdete Batista de Oliveira	69,25
093	0304-7	Anália Cristina de Oliveira Leite	81,00	193	0252-7	Elton do Nascimento Batinga	69,25
094	0287-7	Rita de Cássia Torres Sampaio Costa	80,75	194	0038-4	Ana Neide Ferreira Peixoto	69,25
095	0160-0	Harinete Bezerra da Silva	80,75	195	0038-4	Orlando José da Costa	69,25
096	0414-1	João Luiz Soares	80,50	196	0290-9	Nadson José Bezerra Leite	69,00
097	0229-1	Valdomiro Barbosa Júnior	80,50	197	0058-8	José Ednaldo dos Santos	69,00
098	0447-5	Magali de Santana Oliveira Tavares	80,25	198	0103-2	Marinelva Batista Damasceno	68,75
099	0412-5	Ângela Kátia Viana Leite	79,75	199	0372-9	Maurício Imídio da Silva	68,75
100	0388-3	Arnon Celestino dos Santos	79,75	200	0264-0	João Batista da Silva	68,75
101	0341-0	Flidete Josefa da Silva	79,75	201	0272-1	Maria Aparecida da Silva	68,50
102	0435-2	Hélia Vieira da Silva Melo	79,75	202	0367-1	Rosalina Maria Ferreira Lessa	68,50
103	0521-1	Guilhermina Maria de Santana	79,75	203	0086-3	Carlos Roberto Pontes Filho	68,25
104	0227-5	Claudio Luiz de Almeida Reis	79,28	204	0005-9	Daniel Filomeno dos Santos	68,00
105	0021-5	Edson Leite Batista	79,25	205	0296-6	José de Almeida Sobrinho	68,00
106	0519-7	Norma Pereira Santana	79,25	206	0057-0	Maria Amábia Viana Gomes	68,00
107	0277-0	Ana Maria Souza dos Santos	78,75	207	0334-7	Antonio Raimundo Carvalho Silva	67,75
108	0181-2	Vânia Vasconcelos Brandão	78,75	208	0427-1	Maria do Socorro Ferreira Primo	67,75
109	0018-0	Maria do Socorro Alves Leite	78,75	209	0530-0	Maria José Soriano Brandão	67,50
110	0065-1	Carlos Roberto de Melo Cavalcante	78,75	210	0325-7	Jonas Ferreira de Paula	67,25
111	0075-8	Kleber dos Santos Silva	78,50	211	0329-9	Lenir Vieira Bulhões	67,25
112	0383-4	Amara Helena	78,50	212	0185-3	Givanilda Rosa da Silva Santos	67,25
113	0213-7	Rosinete Gomes de Souza	78,50	213	0482-4	Amaro Edson de Lima	67,00
114	0167-5	Maria Márcia Caranha de Carvalho	78,25	214	0241-2	Maria de Gênia de Lima Oliveira	66,85
115	0394-4	Maria Aparecida de Oliveira Santos	78,00	215	0118-8	Wilma Amorim de Oliveira	66,75
116	0487-9	Cleide Ribeiro Orestes	77,75	216	0006-5	Dourival Ferreira Pires	66,75
117	0485-5	Rutinalva Carvalho Aureliano	77,50	217	0239-8	Maria do Carmo Oliveira Vieira	66,75
118	0289-3	Maria Auxiliadora de Brito Lira	77,50	218	0294-1	Olga Maria Alencara Silva	66,75
119	0340-2	Josias Constantino Viagas da Silva	77,50	219	0099-4	Sérgio Murilo da Silva	66,75
120	0380-0	Margareth Cristina Paes	77,25	220	0195-0	Cícero Joselecy de Melo Crisostomo	66,50
121	0120-7	Antonio Zacarias de Oliveira	77,25	221	0201-6	Roseana Viana	66,50
122	0200-0	Rose Mary Nogueira dos Santos	77,00	222	0235-6	Ana Meire Omena Meta	66,25
123	0388-7	Rita de Cássia Araújo dos Santos	77,00	223	0235-6	Douglas de Melo Fernandes	66,00
124	0214-8	GiSELMA Maria Marinho Lamenha Apolinário	76,75	224	0376-0	José Marcelo Azevedo Vasconcelos	66,00
125	0067-3	Maria Cecília da Silveira	76,75	225	0237-2	José Vicente dos Santos Filho	66,00
126	0398-0	Jane Cleure Moraes de Lima	76,75	226	0312-7	Maria Edla Araújo Silva	66,00
127	0147-1	José Lourenço de Oliveira Neto	76,50	227	0058-0	Maria José da Conceição	65,75
128	0186-1	Rosivaldo Silva Reis	76,50	228	0024-6	Pedro Geraldo de Oliveira Santos	65,75
129	0400-2	Mariana Correia Juçá	76,50	229	0343-6	Clara Nubia Vieira Santos	65,75
130	0114-7	Abelardo Toledo de Almeida	76,50	230	0440-0	Wagner Lavares Correia	65,75
131	0113-6	Alberto Jorge Ferreira dos Santos	76,50	231	0337-0	Edmar Lucia dos Santos	65,75
132	0401-0	André Luiz Silva dos Santos	76,50	232	0136-6	Maria Lúcia Mota Pedroza	65,50
133	0379-4	Maria Aparecida de Holanda Barros	75,75	233	0236-4	Joilson Pereira de Souza	65,50
134	0342-8	Maria do Socorro da Silva	75,75	234	0054-7	Terezinha Marinho Cavalcante	65,25
135	0073-3	José Benedito dos Santos	75,50	235	0480-8	Maria José da Silva	65,25
136	0509-0	Maria do Socorro Monteiro Santos	75,50	236	0206-3	Albertina Barbosa de Lima	65,25
137	0100-9	Jair Alves dos Santos Filho	75,25	237	0137-4	Jacirina Oliveira da Silva	65,00
138	0107-3	Neuza Freitas da Silva	75,00	238	0500-5	Reginaldo Perete dos Santos	65,00
139	0080-6	Maria Cleide dos Santos Pereira	75,00	239	0185-5	Antônio Miguel Silva	64,75
140	0303-8	Iara Maria Santos Correia	74,75	240	0014-9	Celia Luciana Hobre dos Santos	64,75
141	0238-0	Hugo Cajé Torres	74,75	241	0358-2	Maria de Amparo da Silva Dantas	64,25
142	0070-8	Geraldo Justino da Silva	74,50	242	0429-7	Edvaldo Severiano da Silva	63,75
143	0128-1	Sérgio Fernando da Silva	74,50	243	0034-3	Claudia Maria Sales Alvim	63,75
144	0473-1	Roberto Alexandre da Silva	74,25	244	0506-6	Eulália Alves de Almeida	63,50
145	0029-5	Vanilson de Oliveira Barbosa	74,25	245	0320-8	Djalma Molasçu de Carvalho	63,50
146	0450-7	Márcia Gomes da Silva	74,25	246	0046-7	Hercílio de Oliveira	63,25
147	0217-8	Márcia Cristina Gomes dos Santos	74,25	247	0250-1	Maria José Imídio	63,25
148	0075-6	Josinete Cordeiro Uchôa	74,00	248	0525-2	Silvana Ferreira dos Santos	63,00
149	0502-2	Alexandre Canuto Ferreira	74,00	249	0091-1	Silvana Melo Dêlmon Prazeres	63,00
150	0481-6	Denise Gomes do Nascimento	74,00	250	0457-2	André Torres de Oliveira	63,00
151	0186-8	Edla Maria da Silva	74,00	251	0121-0	Godalva Oliveira Santos de França	62,75
152	0282-8	Carlos Pereira Santana	73,50	252	0177-2	Luiz Gonzaga da Cruz Filho	62,75
153	0399-8	Márcia Vergosa da Silva	73,50	253	0267-3	Cícero Silva Delfino	62,75
154	0075-2	Josimeire Branco Quintela	73,25	254	0472-7	Arnaldo Barbosa dos Santos	62,50
155	0124-4	Maria do Carmo Rocha de Araújo	73,25	255	0472-7	Maria Salette da Rocha Lins	62,50
156	0373-7	Roosevelt Rodrigues Alves Júnior	73,25	256	0403-6	Joana Maria Vergosa da Silva	62,25
157	0192-7	Antônia Ivanise de Vasconcelos Lúcio	72,75	257			
158	0025-3	Bertina Tibúrcia da Silva	72,50	258			
159	0031-9	José Reges Costa Freire	72,50	259			
160	0243-8	Joselito Batista dos Santos	72,50	260			
161	0125-1	Maria de Jesus Alves Cavalcante	72,25	261			
162	0409-3	Sarilde Pereira de Oliveira	72,25	262			

Original com Defeito

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA
264	0455-5	Amaro Ondório da Silva	61,00
265	0197-6	Antonia Neide Tibúrcio de Oliveira	61,75
266	0072-6	Luiz Gonzaga de Oliveira	61,75
267	0411-7	Reinaldo dos Santos Silva	61,75
268	0371-1	Luiz Eduardo Borges de Lima	61,75
269	0284-4	José Edelman Ferreira dos Santos	61,75
270	0328-1	José Carlos Ferreira de Melo	61,00
271	0070-6	Maílda da Silva	61,00
272	0275-4	José Fernando Jerônimo	61,00
273	0351-7	Maria Madalena dos Anjos	60,50
274	0085-5	Daniel Andrade da Silva	60,50
275	0511-4	Girleide dos Santos	59,50
276	0352-5	Oswaldo Vargas Mata	60,25
277	0155-2	Cícero Sérgio Marinho Reis Branco	60,25
278	0139-0	Ivanilda Ferreira Damasceno	60,00
279	0058-8	Cícero Francisco dos Santos	60,00
280	0520-3	Otávio José Costa de Albuquerque	59,75
281	0508-2	Laelson Pereira de Queiroz	59,50
282	0013-1	Vandarecy Monteiro dos Santos	59,00
283	0011-5	Gitua Costa Rosas	59,00
284	0084-8	Célia Maria Vieira dos Santos	59,00
285	0381-8	Carlizete Alves dos Santos	59,00
286	0380-3	Maria Márcia Falcão Pereira	58,50
287	0027-9	José Edmilson Castela	58,50
288	0391-5	Maria Elisabete Cavalcanti de Melo	58,50
289	0370-3	Sebastião Rolien Costa Freire	58,50
290	0317-6	Ivânia Ferreira dos Santos Menezes	58,25
291	0359-0	Romualdo de Castro Calazans	58,00
292	0140-6	Maria Lúcia Damasceno Santana	58,00
293	0330-5	Maria Elisa da Silva	57,75
294	0392-3	Márcia Coelho Batista	57,75
295	0417-4	Deize de Souza Daniel	57,75
296	0098-6	Buzábio da Soledade	57,75
297	0391-2	Tracy Lima Dantas	57,50
298	0020-4	Maria Vânia Lima dos Santos	57,25
299	0349-3	Ruth dos Anjos Duarte	57,00
300	0295-0	Ricardo dos Santos Barros	57,00
301	0037-6	Sônia Barbosa da Silva	56,50
302	0517-1	Maria de Fátima Conceição de Oliveira	56,25
303	0328-0	Maria Cícera dos Santos	56,00
304	0095-0	Margarida Cristina de Melo do Nascimento	56,00
305	0063-6	Luiz Cavalcante de Vasconcelos	56,00
306	0026-1	Amaro Santana de Lira	55,00
307	0067-7	Maria de Lourdes de Lima Oliveira	55,00
308	0321-6	Paulo Jorge Cardoso da Silva	54,50
309	0410-3	Maria de Lourdes Correia da Silva	54,50
310	0501-7	Antônio Carlos Manso	54,50
311	0387-5	Genice Soares de França	54,25
312	0055-4	Maria José Marinho Cavalcante	53,75
313	0146-3	José Eduardo Batista da Silva	53,75
314	0149-7	Petrônio Batista da Silva	53,50
315	0023-8	Marily Conceição da Silva Nascimento	51,50

99	0051-3	Alessandra de Araújo Lima	343,3
98	0087-1	Maria Eugênia Simões Monteiro	340,7
99	0078-2	Helena Alves Mendonça	334,7
10	0054-7	João Acris Santos	324,1
11	0051-3	Otoniel Felizardo de Souza	322,2
12	0013-1	Abel Cordeiro de Souza	317,7
13	0003-4	Maria Isabel Corveia da Trindade	296,2
14	0050-5	Elizabeth Rita Gomes Santos	296

II - MECÂNICA DOS SOLOS/ENSAIOS TECNOLÓGICOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
19	0084-8	Luiz Carlos Lins Reis	344,4
20	0014-9	Frederico Joaquim Teles de Farias	343,0
21	0002-6	Oswaldo Ferreira da Silva	317,9

22. Somente estes candidatos se classificaram no processo seletivo, de conformidade com o Edital nº 01, de 14/11/89, publicado no DOU de 22/1/89.

23. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

24. O prazo de validade deste concurso será contado a partir da publicação desta Edital no Diário Oficial da União.

25. Os candidatos constantes deste Edital, se mudarem de residência, deverão comunicar o novo endereço ao Departamento de Pessoal desta Escola, sob pena de exclusão do candidato do referido concurso.

(OE. nº 475/89)

BRENO LINS DE OLIVEIRA

Universidade Federal do Pará

Hospital Universitário

Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/89
EDITAL Nº 01/89 - H.U.

O Presidente da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 1040/89 - C.F., torna público o resultado final da Concorrência Pública nº 01/89-H.U.-UFPA, para a construção do Hospital Universitário, a qual teve como vencedora a Empresa Estaco Engenharia S.A., estando devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, em despacho no bojo do Processo nº 011895/89 de 04.10.89.

Belém, 12 de Dezembro de 1989

PROF. JOSÉ EMÍLIO DE BRITO FREIRE

Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Universitário

(Of. nº 841/89)

(DfAs: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Unidade: Instituto de Psicologia
Departamento de Psicologia do Ajustamento

EDITAL

Concurso de títulos e provas para professor Titular do Departamento de Psicologia do Ajustamento do Instituto de Psicologia da UFRJ - regime de 40 horas.

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada na Av. Pasteur nº 250, Pavilhão Nilton Campos, Rio de Janeiro, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições do Concurso de títulos e provas para professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 01 (uma) vaga no Departamento de Psicologia do Ajustamento, Setor Ajustamento, na forma do disposto na Lei nº 6.182/74 e de acordo com o Boletim da U.F.R.J. nº 17, de 24/4/86.

1 - Da Inscrição

1.1 - A inscrição no Concurso para professor Titular está aberta a graduados em Curso Superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins, que satisficarem a uma das seguintes condições:
a) sejam ocupantes de cargo ou emprego de professor Titular ou de professor Adjunto em Instituição de Ensino Superior Federal;
b) possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor, ou do título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEP para fins de inscrição.

1.2 - A alta qualificação referida no item b, será apreciada nos termos da Resolução nº 02/76, do Conselho Universitário, publicada no Boletim nº 33, de 17 de agosto de 1978.

1.3 - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Psicologia indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

a) Diploma de graduação em Curso Superior;
b) comprovante da titulação necessária à inscrição;
c) memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo

02. Somente estes candidatos se classificaram no processo seletivo, de conformidade com o Edital nº 02/89 e instruções específicas.
03. O critério de desempate obedecerá ao que foi estabelecido no subitem 9.2, do item 9, do Edital nº 03, de 22/11/89 e nas instruções específicas.
04. A comprovação da habilitação far-se-á exclusivamente através desta publicação.
05. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da administração.
06. O prazo de validade deste concurso será contado a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.
07. O candidato classificado deverá, sempre, manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Pessoal desta Escola, sob pena de ser excluído do concurso.

BRENO LINS DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 06, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS torna público e homologa o resultado final do concurso público de provas e títulos, a qual se refere o Edital nº 01, publicado no DOU de 17/11/89, localizada no provimento da Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, nas disciplinas abaixo relacionadas.

I - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
19	0008-3	Áurea Maria Lima Flúza	417
20	0006-7	Mércia Rosetti de Oliveira Almeida	411
39	0005-0	Auristela Alexandre Silva	388
49	0011-5	Geodete Espírito Santo Batista de Nazaré	363,1
59	0067-7	Magda Maria Gomes Brandão	361,1
69	0069-3	Eva Ucy Miranda Sá Soto	351,1

próprio candidato anexando um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) 20 (vinte) exemplares, no mínimo, de tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para registrá-lo, selecionado pelo candidato para este fim; e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.4 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá, cabendo recurso à Congregação.

1.5 - É vedada a inscrição condicional.

2 - Das Provas

2.1 - O concurso de títulos e provas para professor Titular abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática;
- prova prática;
- defesa de tese.

2.1.1 - Da apreciação de títulos:

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 - Da prova escrita

a) A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato, em nível avançado. Nesta prova o candidato deverá tratar o (s) tema (s) com profundidade, demonstrando conhecimentos atualizados sobre o assunto.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adrogado a esse tipo de prova.

c) A duração da prova escrita não poderá exceder a 6 (seis) horas.

d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obra ou trabalhos publicados.

2.1.3 - Da prova didática:

a) A prova didática visa a demonstrar a capacidade de expor seus conhecimentos do tema clara e organizada. Nesta prova o candidato deverá tratar o tema em nível elevado e demonstrar conhecimentos atualizados sobre o assunto.

b) Esta prova consistirá na apresentação oral de um tema, sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentro dos assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico.

c) A realização da prova pelos candidatos se fará obedecendo à ordem de inscrição dos mesmos no concurso.

d) Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 - Da prova prática:

A prova prática destina-se a verificar a capacidade do candidato em elaborar um laudo descritivo crítico de um caso clínico com problemas de ajustamento. O caso clínico será sorteado dentro de 5 (cinco) outros constantes do arquivo da Divisão de Psicologia Aplicada do Instituto de Psicologia.

2.1.5 - Da defesa de tese

a) A defesa de tese visa a evidenciar a capacidade do candidato de realizar um trabalho original, de cunho pessoal, atualizado, que demonstre criatividade bem como a aplicação do mesmo para a defesa e justificativa dos pontos de vista e conclusões expressos no trabalho.

b) De acordo com o parágrafo único do artigo 134 do Regulamento Geral esta prova versará sobre tese inédita, especialmente escrita pelo candidato para o concurso, ou sobre trabalho por ele já publicado e indicado no ato de inscrição, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para registrá-lo.

c) A defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora. Cada examinador disporá de 20 (vinte) minutos para arguir a tese e o candidato terá a seu dispor o mesmo prazo para resposta, vedados diálogos e debates.

3 - Do Julgamento

3.1 - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos uma das qualificações:

- sejam professores Titulares de Universidade Federal;
- possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor;
- tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para locionarem em curso concluído de doutorado.

Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação, entre os professores Titulares do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UF RJ, os demais obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação do Instituto de Psicologia de uma Lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento de Psicologia do Ajustamento. Serão na ocasião indicados pela Congregação pelo menos 2 (dois) suplentes, sendo um deles professor Titular do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UF RJ e o outro não vinculado à instituição.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante Edital publicado no Boletim da UNIC e afixado em quadro de avisos da Secretária do Instituto de Psicologia.

3.3 - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regulamento Geral da Universidade.

4 - Dos Programas

O programa do concurso acha-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Psicologia, localizada à Av. Pasteur, nº 250, Pavilhão Nilton Campos - Praia Vermelha.

5 - Do Provedimento das Vagas

5.1 - No provimento das vagas será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém de docente do Quadro Permanente da U niversidade que tenha a ser classificado no concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

RUTH NAZARETH FERNANDES
Gerente Administrativo

Faculdade de Economia e Administração

EDITAL

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR AUXILIAR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem da Sra. Diretora da Faculdade de Economia e Administração, Professora Anna Luiza Ozorio de Almeida, torna público que se acham abertas na Gerência Administrativa desta Faculdade, localizada à Av. Pasteur, 250 - Urca, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Auxiliar, 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva de graduação em curso superior, de nível de pós-graduação, para 01 (uma) vaga no Departamento de Administração, Setor D : Organização e Métodos, de acordo com a Portaria do Magnífico Reitor nº 1.246, de 30 de novembro de 1989, publicada no DUF RJ nº 39, de 30 de novembro de 1989.

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição no presente Concurso para Professor Auxiliar esta - rá aberta a graduado em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins.

1.2 - O interessado deverá formalizar a inscrição mediante requerimento à Diretora da Faculdade de Economia e Administração, indicando o setor em que pretende concorrer, acompanhado de:

- diploma de graduação em curso superior;
- memorial em 04 (quatro) vias relacionando os títulos do candidato, acompanhado de comentário que permita aujizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, com cópia dos documentos referidos no memorial.
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá, dele cabendo recurso à Congregação.

1.4 - É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação exigida.

2 - DAS PROVAS

2.1 - O concurso para Professor Auxiliar abrangerá, obrigatoriamente , as seguintes provas:

- Apreciação de Títulos.
- Prova Escrita.
- Prova Didática.

2.1.1 - Da Apreciação de Títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pela Congregação da unidade, homologada pelo Conselho do Centro.

2.1.2 - Da Prova Escrita

- A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato.
- Esta prova contará de um mínimo de 03 (três) questões, formuladas de uma lista de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequados a esse tipo de prova.
- A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 03 (três) horas.
- Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta a referências.

2.1.3 - Da Prova Didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível introdutório de curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) tópicos escolhidos dentro dos assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - O julgamento do concurso cabe a Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) professores indicados pelo Departamento de Administração, com homologação da Congregação da Faculdade de Economia e Administração, com, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

- Professor Titular ou Adjunto da Universidade.

- b) possuidor de título de Livre-Docente ou de Doutor ou Mestre, obtido em curso credenciado ou equivalente.
- c) aprovação pelo Conselho Federal de Educação, para lecionar em curso credenciado de pós-graduação.
- 3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do concurso serão anunciados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e afixado nos quadros de avisos da Gerência Administrativa da Faculdade de Economia e Administração da UFRJ.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1989

MARGARET HANSON COSTA
Vice-Diretora da FEA

EDITAL

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR AUXILIAR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem da Sra. Diretora da Faculdade de Economia e Administração, Professora Anna Luiza Ozorio de Almeida, torna público que se acham abertas na Gerência Administrativa desta Faculdade, localizada à Av. Pasteur, 250 - Urca, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Auxiliar, 20 (vinte) horas, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 02 (duas) vagas, no Departamento de Administração, sendo 01 (uma) vaga no Setor E: Recursos Humanos e 01 (uma) vaga no Setor F: Administração de Material, de acordo com Portaria do Magnífico Reitor nº1.247, de 30 de novembro de 1989, publicada no BOFRJ nº 39 de 30 de novembro de 1989.

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - A inscrição no presente concurso para Professor Auxiliar estará aberta a graduado em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins.
- 1.2 - O interessado deverá formalizar a inscrição mediante requerimento à Diretora da Faculdade de Economia e Administração, indicando o setor em que pretende concorrer, acompanhado de:
- diploma de graduação em curso superior.
 - memorial em 04 (quatro) vias relacionando os títulos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, com cópia dos documentos referidos no memorial.
 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá, dele cabendo recurso à Congregação.
- 1.4 - É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação exigida.

2 - DAS PROVAS

- 2.1 - O concurso para Professor Auxiliar abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:
- apreciação de títulos.
 - prova escrita.
 - prova didática.
- 2.1.1 - Da Apreciação de Títulos
Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida escala de valores ponderados estabelecida pela Congregação da Unidade, homologada pelo Conselho do Centro.
- 2.1.2 - Da Prova Escrita
- A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa visando a evidenciar os conhecimentos do candidato.
 - Esta prova contará de um mínimo de 03 (três) questões, formuladas de uma lista de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequados a esse tipo de prova.
 - A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 03 (três) horas.
 - Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta a referências.
- 2.1.3 - Da Prova Didática
- A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível introdutório de curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico.
 - Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

3 - DO JULGAMENTO

- 3.1 - O julgamento do concurso cabe a Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) professores indicados pelo Departamento de Administração, com homologação da Congregação da Faculdade de Econo-

mia e Administração, com, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

- Professor Titular ou Adjunto da Universidade.
 - Possuidor de título de Livre-Docente ou Doutor ou de Mestre, obtido em curso credenciado ou equivalente.
 - Aprovação, pelo Conselho Federal de Educação, para lecionar em curso credenciado de pós-graduação.
- 3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do concurso serão anunciados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e afixado nos quadros de avisos da Gerência Administrativa da Faculdade de Economia e Administração da UFRJ.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1989

MARGARET HANSON COSTA
Vice-Diretora da FEA

EDITAL

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR AUXILIAR

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

De ordem da Sra. Diretora da Faculdade de Economia e Administração, Professora Anna Luiza Ozorio de Almeida, torna público que se acham abertas na Gerência Administrativa desta Faculdade, localizada à Av. Pasteur, 250 - Urca, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Auxiliar, 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 04 (quatro) vagas, no Departamento de Economia, sendo 01 (uma) vaga no Setor A: Teoria Microeconômica, 01 (uma) vaga no Setor B: Teoria Macroeconômica, 01 (uma) vaga no Setor F: Economia Política e 01 (uma) vaga no Setor G: Econometria, de acordo com Portaria do Magnífico Reitor nº1.243, de 30 de novembro de 1989, publicada no BOFRJ nº39, de 30 de novembro de 1989.

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - A inscrição no presente Concurso para Professor Auxiliar estará aberta a graduado em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins.
- 1.2 - O interessado deverá formalizar a inscrição mediante requerimento à Diretora da Faculdade de Economia e Administração indicando o setor em que pretende concorrer, acompanhado de:
- diploma de graduação em curso superior;
 - memorial em 04 (quatro) vias relacionando os títulos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, com cópia dos documentos referidos no memorial;
 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá, dele cabendo recurso à Congregação.
- 1.4 - É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação exigida.

2 - DAS PROVAS

- 2.1 - O concurso para Professor Auxiliar abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:
- Apreciação de Títulos.
 - Prova Escrita.
 - Prova Didática.
- 2.1.1 - Da Apreciação de Títulos
Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pela Congregação da Unidade, homologada pelo Conselho do Centro.
- 2.1.2 - Da Prova Escrita
- A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato.
 - Esta prova contará de um mínimo de 03 (três) questões, formuladas de uma lista de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequados a esse tipo de prova.
 - A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 03 (três) horas.
 - Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta a referências.
- 2.1.3 - Da Prova Didática
- A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível introdutório de curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico.
 - Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

3 - DO JULGAMENTO

- 3.1 - O julgamento do concurso cabe a Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) professores indicados pelo Departamento de Economia, com homologação da Congregação da Faculdade de Economia e Administração, com, pelo menos, uma das seguintes qualificações:
- Professor Titular ou Adjunto da Universidade.
 - possuidor de título de Livre-Docente ou de Doutor ou Mestre, obtido em curso credenciado ou equivalente.
 - aprovação pelo Conselho Federal de Educação, para lecionar em curso credenciado de pós-graduação.
- 3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do concurso serão anunciados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e afixado nos quadros de avisos da Gerência Administrativa da Faculdade de Economia e Administração da UFRJ.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1989

MARGARET HANSON COSTA
Vice-Diretora da FEA

EDITAL

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR ASSISTENTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem da Senhora Diretora da Faculdade de Economia e Administração, Professora Anna Luiza Ozorio de Almeida, torna público que se acham abertas na Gerência Administrativa desta Unidade, localizada à Av. Pasteur, 250 - Urca, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Assistente 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 02 (duas) vagas, no Departamento de Administração, sendo 01 (uma) vaga no Setor A: Administração Geral, e 01 (uma) vaga no Setor C: Processamento de Dados, de acordo com Portaria do Magnífico Reitor nº 911, de 02 de outubro de 1989, publicado no BUREJ nº 31, de 05 de outubro de 1989.

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:
- portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
 - portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;
 - possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.
- 1.2 - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento à Diretora da Faculdade de Economia e Administração indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:
- diploma de graduação em curso superior;
 - comprovante da titulação necessária à inscrição;
 - memorial em 06 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação e atribuição pelo próprio candidato, anexando-se 01 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 1.3 - O despacho de deferimento de inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.
- 1.4 - É vedada a inscrição condicional.

2 - PROVAS

O Concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática.

2.1.1 - Da Apreciação de Títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 - Da Prova Escrita

- A prova escrita constará do mínimo de 03 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.
- As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.
- A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas.
- Depois de sorteados os temas e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 01 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 - Da Prova Didática

- A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, con-

sistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteados, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentro os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

- Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

3 - JULGAMENTO

3.1 - O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) professores indicados pelo Departamento de Administração com a homologação da Congregação da Faculdade de Economia e Administração, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

- Sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;
- não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do Título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadros de avisos da Gerência Administrativa da Faculdade de Economia e Administração.

4 - DOS PROGRAMAS

4.1 - Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Gerência Administrativa da Faculdade de Economia e Administração à Av. Pasteur, 250 - Urca, no horário de 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1989

MARGARET HANSON COSTA
Vice-Diretora da FEA

EDITALCONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR AUXILIARDEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

De ordem da Sra. Diretora da Faculdade de Economia e Administração, Professora Anna Luiza Ozorio de Almeida, torna público que se acham abertas na Gerência Administrativa desta Faculdade, localizada à Av. Pasteur, 250 - Urca, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Auxiliar. 20 (vinte) horas, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 02 (duas) vagas, no Departamento de Contabilidade, Setor A: Contabilidade Geral, de acordo com Portaria do Magnífico Reitor nº 1.244 de 30 de novembro de 1989, publicada no BUREJ nº 39 de 30 de novembro de 1989.

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - A inscrição no presente Concurso para Professor Auxiliar está aberta a graduado em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins.
- 1.2 - O interessado deverá formalizar a inscrição mediante requerimento à Diretora da Faculdade de Economia e Administração indicando o setor em que pretende concorrer, acompanhado de:
- diploma de graduação em curso superior;
 - memorial em 04 (quatro) vias relacionando os títulos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação e atribuição pelo próprio candidato, com cópia dos documentos referidos no memorial;
 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá, dade cabendo recurso à Congregação.
- 1.4 - É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação exigida.

2 - DAS PROVAS

2.1 - O concurso para Professor Auxiliar abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática.

2.1.1 - Da Apreciação de Títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pela Congregação da Unidade, homologada pelo Conselho do Centro.

2.1.2 - Da Prova Escrita

- a) A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;
- b) Esta prova contará de um mínimo de 03 (três) questões, formuladas de uma lista de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequados a esse tipo de prova;
- c) A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 03 (três) horas;
- d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta à referências.

2.1.3 - Da Prova Didática

- a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível introdutório do curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) tópicos escolhidos dentro os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.
- b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - O julgamento do concurso cabe a Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) professores indicados pelo Departamento de Contabilidade com homologação da Congregação da Faculdade de Economia e Administração, com, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

- a) Professor Titular ou Adjunto da Universidade;
- b) Possuidor de título de Livre-Docente ou de Doutor ou Mestre, obtido em curso credenciado de pós-graduação.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do concurso serão anunciados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e afixado nos quadros de avisos da Gerência Administrativa da Faculdade de Economia e Administração da UFRJ.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1989

MARGARET HANSON COSTA
Vice-Diretora da FEA

EDITAL**CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR AUXILIAR****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

De ordem da Sra. Diretora da Faculdade de Economia e Administração, Professora Anna Luiza Ozorio de Almeida, torna público que se acham abertas na Gerência Administrativa desta Faculdade, localizada à Av. Pasteur, 250 - Urca, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Auxiliar, 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 01 (uma) vaga, no Departamento de Contabilidade, Setor B: Controle, de acordo com a Portaria do Magnífico Reitor nº 1.245 de 30 de novembro de 1989, publicada no BUREU nº 39 de 30 de novembro de 1989.

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - A inscrição no presente Concurso para Professor Auxiliar esta será aberta a graduado em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins.
- 1.2 - O interessado deverá formalizar a inscrição mediante requerimento à Diretora da Faculdade de Economia e Administração, indicando o setor em que pretende concorrer, acompanhado de:
 - a) diploma de graduação em curso superior;
 - b) memorial em 04 (quatro) vias relacionando os títulos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, com cópia dos documentos referidos no memorial;
 - c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento à qual concorrerá, dele cabendo recurso à Congregação.
- 1.4 - É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação exigida.

2 - DAS PROVAS

- 2.1 - O concurso para Professor Auxiliar abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:
 - a) Apreciação de Títulos;
 - b) Prova Escrita, e
 - c) Prova Didática.
- 2.1.1 - Da Apreciação de Títulos
Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional, de

atividades docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida escala de valores ponderados estabelecida pela Congregação da Unidade, homologada pelo Conselho do Centro.

2.1.2 - Da Prova Escrita

- a) A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato.
- b) Esta prova contará de um mínimo de 03 (três) questões, formuladas de uma lista de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequados a esse tipo de prova.
- c) A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 03 (três) horas.
- d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta a referências.

2.1.3 - Da Prova Didática

- a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível introdutório de curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) tópicos escolhidos dentro os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.
- b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - O julgamento do concurso cabe a Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) professores indicados pelo Departamento de Contabilidade, com homologação da Congregação da Faculdade de Economia e Administração, com, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

- a) Professor Titular ou Adjunto da Universidade.
- b) possuidor de título de Livre-Docente ou de Doutor ou Mestre, obtido em curso credenciado ou equivalente.
- c) aprovação pelo Conselho Federal de Educação, para lecionar em curso credenciado de pós-graduação.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do concurso serão anunciados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e afixado nos quadros de avisos da Gerência Administrativa da Faculdade de Economia e Administração da UFRJ.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1989

MARGARET HANSON COSTA
Vice-Diretora da FEA

(Of. nº 796/89)

Universidade Federal de Santa Catarina
Escritório Técnico-Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/89

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DO BLOCO "A" DO CONJUNTO DE APÓLO, DESTINADO A EDITORA UNIVERSITÁRIA.

1. A Universidade Federal de Santa Catarina, com sede no Campus Universitário da Trindade, representada por sua Comissão de Licitação, de signada pela Portaria nº 23/PRN/89, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços, para fornecimento de material e mão-de-obra (Empreitada Global), para a execução da estrutura do Bloco "A" do Conjunto de Apolo, destinado a Editora Universitária.
2. Os interessados poderão obter o Edital de Tomada de Preços e demais documentos e informações no Escritório Técnico-Administrativo da UFSC EPUSC, no Campus Universitário da Trindade, de 2ª a 5ª feiras das 14:00 às 17:00 hs e na 6ª feira das 08:00 às 11:00 hs.
3. As propostas serão recebidas no endereço acima mencionado às 15:00 horas do dia 22 de janeiro de 1990.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1989
(Of. nº 315/89)
(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Universidade Federal de Santa Maria

EDITAL Nº 55, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando as decisões dos Conselhos do Centro de Ciências Sociais e Humanas, Ciências da Saúde e de Educação, respectivamente, nas Resoluções nº 192(13.12.89), 161(14.12.89), 180 e 181 (14 e 15.12.89), resolve:

DIVULGAR os resultados dos Concursos Públicos para Docentes realizados nas seguintes classes e áreas:
PROFESSOR ADJUNTO
Área: Patologia Especial de Animais Domésticos
Candidato Classificado:
PAULO FERNANDO DE VARGAS PEIXOTO 1º lugar

PROFESSOR ASSISTENTE

Área: História da Filosofia Contemporânea
Candidato Classificados:
NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO

Área: Estrutura e Funcionamento do Ensino
Candidatos Classificados:

ELENIR APARECIDA ROSSATO MOREIRA 1º lugar
SUELI MENEZES PEREIRA 2º lugar

Área: Didática Especial de Educação Física
Candidatos Classificados:

WILTON ORLANDO TRAPP 1º lugar
MARCIO XAVIER BONORINIO FIGUEIREDO 2º lugar

PROFESSOR AUXILIAR

Área: Metodologia da Música na Pré-Escola e no Currículo por Atividade
Candidatos Classificados:

CLAUDIO RIBEIRO BELLOCHIO 1º lugar
OSCAR DANIEL MORALES FILHO 2º lugar
ELISABETE MARIA GARBIN 3º lugar

Área: Métodos, Técnicas e Recursos de Ensino para Deficiente Mental
Candidatos Classificados:

MARIA INES NAUJORKS 1º lugar
SIMONE RODRIGUES PRAETZEL 2º lugar
MARIA ALCIONE MUNHOZ 3º lugar
SONI MARIA DOS SANTOS FACCI 4º lugar
LIA MAGALI ZANINI 5º lugar

GILBERTO AQUINO BENETTI

EDITAL Nº 56, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a decisão do Conselho do Centro de Artes e Letras em sua Reunião nº 248, realizada em 18 de dezembro de 1989, resolve:

DIVULGAR os resultados dos Concursos Públicos para Docentes, realizados nas seguintes classes e áreas:

PROFESSOR ASSISTENTE

Área: Evolução do Teatro e Dança - Expressão Dramática
Candidato Classificado:

JOSÉ RONALDO FALLEIRO 1º lugar

PROFESSOR AUXILIAR

Área: Serigrafia
Candidatos Classificados:

LUSA ROSANGELA LOPES AQUISTAPACE 1º lugar
JOÃO FELIPE FALKENBERG STANGARLIN 2º lugar

GILBERTO AQUINO BENETTI

EDITAL Nº 57, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

Faço público que se encontram abertas as inscrições para os Concursos Públicos de Títulos e Provas para Docentes destinados ao preenchimento de cargos e empregos do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria.

I - Os Concursos Públicos serão realizados para as seguintes classes e áreas:

PROFESSOR TITULAR

Área: Máquinas Agrícolas
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

PROFESSOR ASSISTENTE

Área: Bioquímica
Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Área: História da Filosofia Moderna
Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

PROFESSOR AUXILIAR

Área: História da Filosofia Contemporânea
Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

II - As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para as classes de Professor Titular e de 30 (trinta) dias para as classes de Professor Assistente e Professor Auxiliar, a contar da publicação deste Edital, na Comissão Permanente de Pessoal Docente, Sala nº 405 do Edifício da Administração Central, Cidade Universitária de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da Reitoria.

III - Os Concursos Públicos serão constituídos das seguintes provas: Escrita, Didática e de Títulos. O não comparecimento a qualquer etapa destas provas, implica em desistência do Concurso, de parte do candidato.

IV - Os Concursos Públicos de que trata este Edital estão regulamentados, respectivamente, pelas Resoluções nº 033/88, 015/84 e 014/84 e das mesmas serão entregues cópias aos interessados por ocasião das inscrições.

V - Maiores informações serão prestadas aos candidatos no local das inscrições, nos dias e horários determinados para as mesmas.

GILBERTO AQUINO BENETTI

(Ofs. nºs 146, 147 e 150/89)

Universidade Federal de Uberlândia

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - CONTRATADA: CONTRATO-RA CAIAPÓ LTDA - OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Fundação para Edificação de Prédio no Campus Umuarama destinado à instalação da Biblioteca da Universidade Federal de Uberlândia. - DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.44.208.1054-0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0-00 - FONTE DE RECURSO: 070 - NOTA DE EMPENHO Nº 04150/89 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.035.058,54 (Um milhão, trinta e cinco mil, cinqüenta e oito cruzados novos e cinqüenta e quatro centavos). O preço contratado será reajustado para o mês de janeiro, conforme consta do contrato no item 6.1. A data base do reajustamento é dezembro de 1989. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir do dia subsequente à expedição da Ordem de Serviço pela UFU. O foro do contrato é o da Justiça Federal da Vara Única de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. NOME e CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela Universidade Federal de Uberlândia - Antônio Martins da Silva Júnior, Reitor. Pela Construtora Caiapó Ltda - Rafael Ribeiro Paes Lima - Sócio-Diretor. Uberlândia, 29 de dezembro de 1989.

(Of. nº 596/89)

Fundação Universidade Federal de São Carlos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/89

Acha-se aberta na Fundação Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luiz Km 235 - Fone (0162) 71.1490 - São Carlos - SP a Tomada de Preços Nº 007/89 com abertura para o dia 12/01/90 às 16:00 horas para fornecimento e instalação de uma Central Telefônica privada, do tipo: PABX Controlado por Programa Armazenado (CPA) Digital - TDM/PCM com 40 troncos, 304 ramais analógicos e 08 ramais digitais (portas).

O Edital poderá ser retirado no Setor de Material no endereço acima, das 8:00 às 11:30 e das 14: às 17:30 horas de segunda a sexta-feira.

São Carlos, 26 de dezembro de 1989.

(Of. nº 80/89)

(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/89, de 14-11-89 (1º aditivo ao 39/89)
Contratantes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e a FUJI Electric Nordeste S/A
Objetivo: 1º aditivo ao Contrato 39/89 para retificar a redação das cláusulas 2ª e 7ª, do contrato aditado. Ratificadas as demais cláusulas.
Foro: Belo Horizonte - MG. Assinado pelo CEFET-MG, WILTON DA SILVA MATTOS, PELO FUJI, JAIME DE ANDRADE PECONICK e KUNITHIRO TSUCHIYA.

(Of. nº 81/89)

Centro de Educação Tecnológica da Bahia

EDITAL Nº 07/89

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA - CENTEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Concurso Público realizado neste Centro, para a categoria de Professor Auxiliar, das disciplinas: Termodinâmica e Sistema de TV e Rádio. Edital nº 04/89, declarando habilitado os candidatos abaixo:

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA
Disciplina: TERMODINÂMICA
Nome: PAULO ROBERTO DE ANDRADE SILVA, 70,5 pontos

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA ELÉTRICA
Disciplina: SISTEMA DE TV E RÁDIO
Nome: ÂNGELO AMANCIO DUARTE, 72,9 pontos - 1º colocado
ASCÂNIO M.B.P. DE LEMOS, 70,4 pontos - 2º colocado

Somente estes candidatos obtiveram o número de pontos exigidos para habilitação.

GILSON SAMPAIO SILVA

(Of. s/nº de 22/12/89)

(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos,

Coordenação do Distrito Federal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCAR E A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA - FUNTEVE.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a veiculação na CONTRATADA da série II do Projeto/TV e emissoras do SINRED, voltado a capacitação do pré-escolares e da rede regular de ensino, de 1ª a 4ª série.

PREÇO: Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a EDUCAR pagará a CONTRATADA a importância de NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos).

EMPENHO: Para esse fim foi emitida a nota de empenho nº 89NE11681 emitido em 07.12.89 no valor de NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Brasília, 07 de dezembro de 1989.

(Of. nº 1.430/89)

Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa

EXTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 163/89. PROC.: 2831/89. OBJETO: Retransmissão Sinal TV. PARTES: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA e ASSOCIAÇÃO COROA VERMELHA (Cidade de Luziânia-GO). PRAZO: Indeterminado. FORO: Rio de Janeiro.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Prestação Serviços nº 165/89. PROC.: 2896/89. OBJETO: Produção/Veiculação programa TV. PARTES: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA e FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EDUCAR. PRAZO: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO: Elemento de Despesa 313200. EMPENHO: 89 NE 11591. VALOR: NCz\$ 239.928,28. FORO: Brasília.

ESPÉCIE: Termo Contrato Prestação Serviços nº 166/89. PROC.: 2897/89. OBJETO: Produção/Veiculação Programas Radiodifônicos PARTES: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA e FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EDUCAR. PRAZO:

06 (seis) meses. DOTAÇÃO: Elemento de Despesa 313200. EMPENHO: 89 NE 11590. VALOR: NCz\$ 504.000,00. FORO: Brasília.

ESPÉCIE: Termo Contrato Prestação Serviços nº 167/89. PROC.: 2898/89. OBJETO: Veiculação Projeto Capacitação Pré-escolar. PARTES: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA e FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EDUCAR. DOTAÇÃO: Programa 084221316260000. Elemento de Despesa 3132.0000. EMPENHO: 89 NE 11681. VALOR: NCz\$ 120.000,00. FORO: Brasília.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 161/89. PROC.: 2832/89. OBJETO: Retransmissão Sinal TV. PARTES: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL COROA VERMELHA (cidade de Pirinópolis-GO). FORO: Rio de Janeiro. PRAZO: Indeterminado. FORO: Rio de Janeiro.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Contrato nº 154/88. PROC.: 2634/88. OBJETO: Modificação Cláusulas. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA. CONTRATADA: INTELCO S/A.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Contratos nº 152/88 e 153/88. PROC.: 2538/88. OBJETO: Modificação de Cláusula. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA. CONTRATADA: INTELCO S/A.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 162/89. PROC.: 2830/89. OBJETO: Retransmissão Sinal. PARTES: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL COROA VERMELHA (Cidade de FOSSE-GO). PRAZO: Indeterminado. FORO: Rio de Janeiro.

(Of. nº 155/89)



Obra elaborada pela Divisão de Documentação do Gabinete Civil da Presidência da República, em edição atualizada e ampliada, contendo, desde 1889, titulares dos Governos da República e respectiva formação ministerial, Governantes Estaduais e Presidentes dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.

GOVERNOS DA REPÚBLICA

2ª Edição — 1987

As aquisições deverão ser feitas mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de órgão público, mediante cópia da Nota de Empenho.

536 páginas — NCz\$ 55,00.

Maiores informações na Seção de Divulgação da IN

End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 — Brasília/DF

CEP: 70604.

Fones: (061) 321-5566 — R. 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812 e 226-7230.

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

COMPLETE SUA COLEÇÃO

- Coleção das Leis da República Federativa do Brasil 1950 a 1988
- Ementário de Jurisprudência do TFR 1979 a 1987
- Jurisprudência Trabalhista do TST 1981 a 1987
- Revista do Tribunal Federal de Recursos 1974 a 1988
- Revista Trimestral de Jurisprudência do STF 1957 a 1988

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

AVISO

A Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais. Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone: 321-5566 R: 208 e 124 ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Geral

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECÍE Termo Aditivo nº 02/89 ao Contrato Mtb/CDI/Nº 07/88, que entre si celebram o Ministério do Trabalho, através do Centro de Documentação e Informática, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL. (Proc. Mtb-24000.001574/88-14). **OBJEITO** tem por objeto retificar a Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 01/89. **VALORES** as despesas do CDI/MTB, com a execução deste instrumento, ficam acrescidas de NCZ\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados novos), perfazendo um total de NCZ\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzados novos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 89NE00203. **CRÉDITO** Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 26102.14800202.257 - Serviço de Processamento de Dados e Informações. **SIGNATÁRIOS** HELVÉCIO ANTONIO CARDOSO, pelo CDI/MTB, **MARIA DAS NEVES C.S. GAINEIRO**, pela EMBRATEL. Em 28/12/89. **ESPECÍE** Termo Aditivo nº 03/89 ao Ajuste, firmado em 23/03/89, que entre si celebram o Ministério do Trabalho, através do Centro de Documentação e Informática, e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. (Proc. Mtb-24000.012412/87). **OBJEITO** tem por objeto retificar a Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 02/89. **VALORES** as despesas do CDI/MTB, com a execução deste instrumento, ficam acrescidas de NCZ\$ 620.120,00 (seiscentos e vinte mil, cento e vinte cruzados novos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 89NE00204. **CRÉDITO** Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 26102.14800202.257 - Serviço de Processamento de Dados e Informações. **SIGNATÁRIOS** HELVÉCIO ANTONIO CARDOSO, pelo CDI/MTB, e **CELSO MANANARA**, pelo SERPRO. **ESPECÍE** Termo Aditivo nº 05/89 ao Contrato Mtb/CDI/Nº 04/88, que entre si celebram o Ministério do Trabalho, através do Centro de Documentação e Informática, e o Fundo de Pesquisas do Instituto de Administração da Universidade de São Paulo - FUNAD IN/FEA/USP. (Proc. Mtb-24000.006140/87-92). **OBJEITO** tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 04/89. **VALORES** as despesas do CDI/MTB, com a execução deste instrumento, ficam acrescidas de NCZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), perfazendo um total de NCZ\$ 907.091,44 (novecentos e sete mil, noventa e um cruzados novos e quarenta e quatro centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 89NE00195. **CRÉDITO** Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 26102.14800202.257 - Serviço de Processamento de Dados e Informações. **SIGNATÁRIOS** HELVÉCIO ANTONIO CARDOSO, e **DEDOTADO S. DA MOTA AURICHO**, pelo CDI/MTB, e **DA/MTB**, respectivamente, e **EDUARDO PINHEIRO G. VASCONCELOS E LINDOLFO GALVÃO ALBUQUERQUE**, pelo FUNAD/USP. Em 28/12/89. **ESPECÍE** Termo Aditivo nº 04/89 ao Contrato Mtb/CDI/Nº 06/88, que entre si celebram o Ministério do Trabalho, através do Centro de Documentação e Informática, e a Gerdaun Serviços de Informática S/A S/A. (Proc. Mtb-24000.012727/87). **OBJEITO** tem por objeto retificar a Cláusula Segunda-Setima do instrumento original. **VALORES** as despesas do CDI/MTB, com a execução deste instrumento, ficam acrescidas de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), perfazendo um total de NCZ\$ 374.720,00 (trezentos e setenta mil e setecentos e vinte cruzados novos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 89NE00198 e 89NE00199. **CRÉDITO** Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 26102.14800202.257 - Serviço de Processamento de Dados e Informações. **SIGNATÁRIOS** HELVÉCIO ANTONIO CARDOSO, e **JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR**, pela GER. Em 28/12/89. **ESPECÍE** Termo Aditivo nº 03/89 ao Contrato Mtb/CDI/Nº 09/88, que entre si celebram o Ministério do Trabalho, através do Centro de Documentação e Informática, e a Itautec Informática S/A - Grupo Itautec. (Proc. Mtb-24000.005887/89-22). **OBJEITO** tem por objeto retificar a Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 02/89. **VALORES** as despesas do CDI/MTB, com a execução deste instrumento, ficam acrescidas de NCZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), perfazendo um total de NCZ\$ 55.516,10 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis cruzados novos e dez centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 89NE00205. **CRÉDITO** Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 26102.14800202.257 - Serviço de Processamento de Dados e Informações. **SIGNATÁRIOS** HELVÉCIO ANTONIO CARDOSO, pelo CDI/MTB, **BASTÃO JORGE CORREIA LIMA**, pela ITAUTEC. Em 28/12/89.

(Ofs. nºs 355 e 356/89)

Departamento de Administração

AVISOS DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho faz saber, que nos termos do § 1º Artigo 75, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, que no dia 28 de dezembro de 1.989, foi julgada a Tomada de Preços nº029/89, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e hidráulicas dos Edifícios Sede e Anexo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1.990, podendo ser prorrogado por base no art. 47, inciso II, do Decreto-Lei nº2.300/86.

Empresa Vencedora:
- ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho faz saber, que nos termos do § 1º Artigo 75, do Decreto-Lei, nº 2.300 de 21.11.86, que no dia 28 de dezembro de 1.989, foi julgada a Tomada de Preços nº030/89, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção das centrais de Ar Condicionado, Exaustores e Ventiladores dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério do Trabalho em Brasília - DF, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1.990, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Empresa Vencedora:
- TEMPER - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

DEDOTADO SILVEIRA DA MOTA AURICHO

(Of. nº 355/89)

Secretaria de Relações do Trabalho

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/89, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Mtb/SRT/UFSC/Nº 01/89

CONTRATANTES: A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **OBJETO:** Tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, prorrogando até 31 de março de 1.990 a vigência do referido contrato, com o propósito de dar continuidade ao desenvolvimento do programa de processamento de dados do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho. **DA AUTORIZAÇÃO:** É celebrado com base no despacho aprobatório do Ilustre Senhor Secretário-Geral do Mtb. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do Termo Aditivo deverá ser efetuado no DOU, Diário Oficial da União, de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura. **PELO Mtb/SRT:** OLAVO MESQUITA DE ARAUJO - Secretário de Relações do Trabalho - Substituto. **PELA UFSC/SC:** BRUNO RODOLFO SCHLEMPER JUNIOR - Reitor da UFSC.

(Of. nº 355/89)

Delegacia Regional do Trabalho na Bahia

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 1617/89 - Convênios: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Pindobató. **Objeto do contrato:** emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. **Vigência:** prazo de 02 (dois) anos a partir de data de sua publicação. **Assinaturas:** Antonio Rodrigues Nascimento Filho pela Delegacia Regional e Odias Auto da Silva pela Prefeitura Municipal. **Testemunhas:** Maria Auxiliadora Melo Porto e Sonia Maria Moraes Mera.

Nº 1618/89 - Convênios: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Vitória Nova. **Objeto do contrato:** emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. **Vigência:** prazo de 02 (dois) anos a partir de data de sua publicação. **Assinaturas:** Antonio Rodrigues Nascimento Filho pela Delegacia Regional e Dion Avelino da Silva pela Prefeitura Municipal. **Testemunhas:** Maria Auxiliadora Melo Porto e Sonia Maria Moraes Mera.

Nº 1619/89 - Convênios: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Jacobina. **Objeto do contrato:** emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. **Vigência:** prazo de 02 (dois) anos a partir de data de sua publicação. **Assinaturas:** Antonio Rodrigues Nascimento Filho pela Delegacia Regional e Manoel Inácio Brandão Martins Pass, pela Prefeitura Municipal. **Testemunhas:** Maria Auxiliadora Melo Porto e Sonia Maria Moraes Mera.

Nº 1620/89 - Convênios: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. **Objeto do contrato:** emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. **Vigência:** prazo de 02 (dois) anos a partir de data de sua publicação. **Assinaturas:** Antonio Rodrigues Nascimento Filho pela Delegacia Regional e Mário Almeida do Oliveira pela Prefeitura Municipal. **Testemunhas:** Maria Auxiliadora Melo Porto e Sonia Maria Moraes Mera.

Nº 1621/89 - Convênios: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Coaraci. **Objeto do contrato:** emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. **Vigência:** prazo de 02 (dois) anos a partir de data de sua publicação. **Assinaturas:** Antonio Rodrigues Nascimento Filho pela Delegacia Regional e Aldemir Cunha dos Oliveira pela Prefeitura Municipal. **Testemunhas:** Maria Auxiliadora Melo Porto e Sonia Maria Moraes Mera.

Nº 1622/89 - Convênios: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória. **Objeto do contrato:** emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. **Vigência:** prazo de 02 (dois) anos a partir de data de sua publicação. **Assinaturas:** Antonio Rodrigues Nascimento Filho pela Delegacia Regional e Francisco Clevo Nêre Magalhães pela Prefeitura Municipal. **Testemunhas:** Maria Auxiliadora Melo Porto e Sonia Maria Moraes Mera.

Nº 1623/89 - Convênios: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Una. **Objeto do contrato:** emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. **Vigência:** prazo de 02 (dois) anos a partir de data de sua publicação. **Assinaturas:** Antonio Rodrigues Nascimento Filho pela Delegacia Regional e Fernando dos Santos Ferreira pela Prefeitura Municipal. **Testemunhas:** Maria Auxiliadora Melo Porto e Sonia Maria Moraes Mera.

Nº 1624/89 - Convênios: Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de São Felipe. **Objeto do contrato:** emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. **Vigência:** prazo de 02 (dois) anos a partir de data de sua publicação. **Assinaturas:** Antonio Rodrigues Nascimento Filho pela Delegacia Regional e Fernando dos Santos Ferreira pela Prefeitura Municipal. **Testemunhas:** Maria Auxiliadora Melo Porto e Sonia Maria Moraes Mera.

(Of. nº 355/89)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Comando Geral de Apoio

Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 008/CISCEA/89

OBJETO: Execução dos serviços de instalação de estações integradas de V/VIF, em diversas localidades do Ministério da Aeronáutica, inclusive com o fornecimento de materiais de instalação. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 10h do dia 01 de fevereiro de 1990 na CISCEA Av. General Justo, 160 - Térreo Rio de Janeiro - RJ Fone: (021) 297.0155 ramal 223 e 225 **EDITAL:** Poderá ser adquirido, a partir do dia 08/01/90, na Av. General Justo, 160 2º andar, Seção de Licitações das 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante indenização de NCZ\$ 800,00 (oitocentos cruzados novos), a ser feita através do cheque administrativo, emitido por estabelecimento bancário; formal à Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº023/CISCEA/89
OBJETO: Aluguel de U(um) guindaste com operador e manobrador, para manutenção e movimentação de equipamentos eletrônicos na localidade de (PA) ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 10h do dia 26 de janeiro de 1990 na CISCEA

FEA Av. General Justo, 160 - Térreo Rio de Janeiro - RJ Fone: (021) 997, / 0155 Ramais 223 e 225 EDITAL: Poderá ser adquirido, a partir do dia 08/01/90, na Av. General Justo, 160 2º andar, Seção de Licitação das 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante indenização de NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), a ser feita através de cheque administrativo, emitido por estabelecimento bancário, nominal à Diretoria de Eletrônica & Proteção ao Voo;

(Nº 9.629 - 27-12-89 - NCZ\$ 1.480,00)
(Nº 9.651 - 27-12-89 - NCZ\$ 740,00)
(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Diretoria de Material

Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa

EXTRATO DE CONTRATO

- a) CONTRATANTE: União Federal - Ministério da Aeronáutica - Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa.
b) CONTRATADO: Construtora Carajás Ltda.
c) ESPÉCIE: Contrato 003/PAMA LS, de 13 Dez 89;
d) OBJETO: Obra de reforma dos próprios nacionais residenciais R-3006, 3009, 3010, 3014, 3015, 3043, 3053, 3054 e 3097.
e) MODALIDADE: Dispensa de licitação, conforme inciso IV do Art 22 do Dec. Lei 2300, de 21 Nov 86, ratificada pelo Exmo Sr Diretor da DIRMA, através da Justificativa de Enquadramento de Despesa 020/APC/89.
f) EMPENHO: 89NE02429, de 13 Dez 89, processo 2406/89.
g) VALOR: R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil cruzados novos).
h) PRAZO: 60 (sessenta) dias.
i) ASSINAM: Pelo PAMA LS: Jurandy Martins Figueiredo - Cel Av; pela Construtora Carajás Ltda: Luiz Carlos de Lana Vieira.

(Of. nº 983/89)

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

O Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa (PAMA LS), no uso das atribuições conferidas através da letra I do Artigo 22 do Decreto nº 90.687, de 11 Dez 84 (RDR), resolve aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do PAMA LS, por 02 (dois) anos, a contar de 28 de dezembro de 1989, de acordo com o inciso III do Artigo 73, do Decreto-Lei 2.300/86, à firma "Construtora Santos Ind. e Com. Ltda", CGC 19.639.079/0001-23, sediada à Rua Mato Grosso 355/1604 - Belo Horizonte-MG, pelo não cumprimento total das cláusulas das cartas-contratos 001,003, 004, 016, 017, 018, 019, 020 e 021/PAMA LS/89.

(Of. nº 982/89)

JURANDY MARTINS FIGUEIREDO - Cel Av

Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento

Centro Técnico Aeroespacial

AVISO DE LICITAÇÃO

O CENTRO TÉCNICO AEROSPAIAL (CTA) comunica que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 001-CTA/90, cujo Edital assin se resume a:

OBJETO - Fornecedor de Gêneros Alimentícios, destinados à Subdivisão de Aproveitamento (DI-8), do Centro Técnico Aeroespacial (CTA), a partir de fevereiro de 1990.
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - Serão recebidas no dia 23 de janeiro de 1990, às 14:00 horas, na Divisão de Licitação (DI) do CTA, em São José dos Campos - SP.
EDITAL E INFORMAÇÕES - Diariamente na Divisão de Licitação (DI), de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 17:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone DDD (0123) 21.1311, Ramais 3263 e 3264, em São José dos Campos - SP.

São José dos Campos, 21 de dezembro de 1989
JADYR ANTONIO PIMENTA - Ten Cel Int
Chefe da Divisão de Licitação

(Of. nº 630/89)

(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Comando-Geral do Pessoal

Diretoria de Intendências

Subdiretoria de Provisões

NOTA

CADASTRO DE FORNECEDORES

A Subdiretoria de Provisões da Diretoria de Intendências da Aeronáutica, com sede à Av. Olavo Fontoura, 1300, São Paulo - Capital, torna público aos interessados, que encontram-se abertas as inscrições no seu Cadastro de Fornecedor, para o fornecimento de material/serviço conforme se discrimina e seguir: utensílios de escritório, máquinas de escritório e de contabilidade, material de expediente, impressos, encadernação, mobiliário de aço, mobiliário de madeira, louças para refeitório, talheres para refeitório, aparelhos e utensílios diversos para copa, cozinha, refeitório e lavanderia, formulários contínuos, material fotográfico de emprego terrestre, tecidos, calçados, bonés, capacetes, distintivos bordado, distintivos de metal, malharia, roupas confeccionadas, colchões e travesseiros, artefatos de lona e couro, artefatos de borracha, bandeiras, insígnias e estandartes, instrumentos e acessórios para bandas e orquestras, material de esporte, material para embalagem, equipamento para decoração, medalhas e condecorações, confecção de uniformes, acessórios de uniformes, fôlhas de cama, mesa e banho, ferramentas do sapo, máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico e de escritório, material de acampamento e campanha, material de salvamento, sobrevivência e resgate e equipamento de proteção individual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(Nº 9.901 - 29-12-89 - NCZ\$ 2.664,00)
(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

Telecomunicações Aeronáuticas S/A

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Alteração de Abertura da Concorrência nº 001/89, de 03.01.90 para 03.04.90. Permanecendo inalteradas as demais condições.

(Nº 9.681 - 27-12-89 - NCZ\$ 888,00)
(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVENIO NR. 057/89

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de CAMARAGIPE/PE.
OBJETO: Aquisição de uma ambulância e ou equipamentos e material permanente para atender aos serviços de saúde do município, visando aprimorar a execução e coordenação das atividades de desenvolvimento dos serviços básicos de saúde.
RECURSOS FINANCEIROS: NCZ\$ 190.000,00 (Cem mil cruzados novos).
NOTA DE EMPENHO: 1027, de 26.12.89.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26.12.89.
SEGNETARIOS: SÍDIO TSUZUKI, Ministro de Estado da Saúde, ARNALDO GONCALVES GUERRA, Prefeito Municipal de CAMARAGIPE/PE.

EXTRATO DO CONVENIO NR. 058/89

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de BONITO/PE.
OBJETO: Aquisição de uma ambulância e ou equipamentos e material permanente para atender aos serviços de saúde do município de Bonito, visando aprimorar a execução e coordenação das atividades de desenvolvimento dos serviços básicos de saúde.
RECURSOS FINANCEIROS: NCZ\$ 190.000,00 (Cem mil cruzados novos).
NOTA DE EMPENHO: 1028, de 26.12.89.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26.12.89.
SEGNETARIOS: SÍDIO TSUZUKI, Ministro de Estado da Saúde, JOSÉ LAERCIO VIANA DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de BONITO/PE.

EXTRATO DO CONVENIO NR. 059/89

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de AGUA PRETA/PE.
OBJETO: Aquisição de uma ambulância e ou equipamentos e material permanente para atender aos serviços de saúde de Agua Preta, visando aprimorar a execução e coordenação das atividades de desenvolvimento dos serviços básicos de saúde.
RECURSOS FINANCEIROS: NCZ\$ 190.000,00 (Cem mil cruzados novos).
NOTA DE EMPENHO: 1026, de 26.12.89.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26.12.89.
SEGNETARIOS: SÍDIO TSUZUKI, Ministro de Estado da Saúde, EUDO MAGALHÃES LIRA, Prefeito Municipal de AGUA PRETA/PA.

EXTRATO DO CONVENIO NR. 089/89

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde do município de Paratinga para atender aos serviços de saúde do município, visando aprimorar a execução e coordenação das atividades de desenvolvimento dos serviços básicos de saúde.
RECURSOS FINANCEIROS: NCZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos).
NOTA DE EMPENHO: 1031, de 26.12.89.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26.12.89.
SEGNETARIOS: SÍDIO TSUZUKI, Ministro de Estado da Saúde, GERALDO MEGE-LA CARNEIRO PORTO, Prefeito Municipal de PARATINGA/BA.

EXTRATO DO CONVENIO NR. 098/89

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO SUL/RS.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalar para o Hospital Municipal, visando aprimorar a execução e coordenação das atividades de desenvolvimento dos serviços básicos de saúde.
RECURSOS FINANCEIROS: NCZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos).
NOTA DE EMPENHO: 1034, de 26.12.89.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26.12.89.
SEGNETARIOS: SÍDIO TSUZUKI, Ministro de Estado da Saúde, ARI BENJAMIN, Prefeito Municipal de CAMPINAS DO SUL/RS.

(Of. nº 310/89)

Secretaria Geral

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 74/87

CONVENIENTES: Celebram a Secretaria Geral do Ministério da Saúde e o CENTRO DE ESTUDOS AUGUSTO LEOPOLDO AYROSA GALVÃO.
OBJETO: Suplementar recursos para realização do Projeto "UNIDADES BA

SICAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA... CLASSOS DE TRABALHO E RECURSOS HUMANOS... (01) um ano.

RECURSOS FINANCEIROS: NCZ\$ 17.400,00 (Doze mil e quatrocentos cruzeiros novos).

NOTA DE EMPENHO: 910, de 05.12.89.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.89.

SIGNATÁRIOS: EDMUR FLAVIO PASTORELO, Secretário Geral da Secretaria da Saúde; JOSÉ DA SILVA BUCCO, Diretor do Centro de Estudos "AUGUSTO LEOPOLDO AYROGA GALVÃO".

(Of. nº 310/89)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SUDS/88
Processo MS/SUCAM Nº 25100.0028660/89-31

CONVENIENTES: Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Saúde, Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Governo do Estado do Ceará. OBJETO: Complementar os recursos financeiros repassados pelo Segundo Termo Aditivo, tendo em vista as justificativas apresentadas no ofício 323/89-SS, anexo ao presente, para atender ao desenvolvimento do Projeto de Controle de Doenças Endêmicas no Nordeste, segundo programação, para o ano de 1989, constante da proposta a SUCAM, realizada pelo Estado, para o presente exercício. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para atender aos objetivos, em postos a SUCAM obriga-se, neste exercício, a transferir à Secretaria, no projeto, recursos no montante de NCZ\$ 346.030,66 (trezentos e quarenta e seis mil, trinta cruzados novos e sessenta e seis centavos) sujeitos ao Plano de Aplicação constante do Anexo 1 à conta do Trabalho 13754293.695 Controle de Doenças Endêmicas no Nordeste, previsto na Unidade Orçamentária 28.00, Encargos da União 28101, Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, destacada em favor do Ministério da Saúde/SUCAM e economicamente classificados no Elemento de Despesa 4130 "Investimento em Regime de Execução Especial" 4130.47 "Transferência de Capital" a Estados e ao Distrito Federal (Plano de Aplicação DOU - I). DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 1989. ASSINAR: Pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - Delyle Guerra de Macedo - Secretário Geral, Ministério da Saúde - Edmur F. Pastorelo, Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - Joséildo Fernandes Carvalho Branco - Superintendente, Ministério da Educação - Ubirajara Pereira de Brito - Secretário Geral, Ministério do Trabalho - Lício Fábio de Brasil Camargo - Secretário Geral e o Governo do Estado do Ceará - Marco Antonio de Holanda Penaforte - Secretário de Estado da Saúde do Ceará.

(Of. nº 3.659/89 - SUCAM)

Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde

Divisão Nacional de Saúde Mental

Colônia Juliana Moreira

RETIFICAÇÃO

No Edital de Licitação Extrajudicial, realizado no dia 11/12/89, publicado no Diário Oficial da União, Seção I do dia 24 de novembro de 1989, na página 21576, saiu com as seguintes incorreções:

Table with 2 columns: LOTES and CHASSIS CERTOS. Lot 01: 326314; Lot 02: C144DER03290P; Lot 05: EC147NG11362; Lot 08: EC14NG19778; Lot 09: LA1ENR29480; Lot 10: 014BEB29436-P; Lot 11: 251833ARCC1323607.

(Nº 9.927 - 29/12/89 - NCZ\$ 592,00)

Central de Medicamentos

EXTRATO DE CONVENIO

DOCUMENTO: CV/CEME nº 094/89
ESPÉCIE: Ajuste entre CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME e ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensada a licitação, parágrafo único do art.22, Decreto-Lei nº 2.300/86.

OBJETO: Execução pela CONVENIADA, do projeto "ESTUDOS FARMACODINAMICOS E TOXICOLÓGICOS PRE-CLÍNICOS DE ALGUMAS PLANTAS MEDICINAIS ESCOLHIDAS PELA CEME.

DESPESAS: Correrão à conta dos recursos da CEME, fonte FUNCEME "50", Orçamento 1989, Atividade 13750552-052- Desenvolvimento de Pesquisa à Conveniada, recursos conforme notas de empenho nºs: 89/NE00527, de 11/12/89, valor NCZ\$ 300.044,00, e 89/NE00528 de 11/12/89, valor NCZ\$ 111.000,00, 89/NE00569 de 26/12/89, valor NCZ\$ 2.316.698,00.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/89
ASSINAM: Dr. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA-Presidente da CEME e Dr. NADER WAFABE-Diretor da EPM.

EXTRATO DE CONTRATO

DOCUMENTO: CT/CEME nº 167/89
ESPÉCIE: Ajuste entre CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME e LABORATÓRIO FARMACÉUTICO ELOFAR LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Licitação nº 001/89, Concorrência número 001/89, Els. nº 03 a 235, do processo nº 1724/89.

OBJETO: Aquisição ao Fornecedor, dos medicamentos relacionados no Plano de Produção Contratada FPC.

DESPESAS: Correrão à conta dos recursos consignados à fonte CEME"53" classificados e empenhados nos seguintes termos:Orçamento de 1989,

Atividade 13754312-543 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, - Elemento de Despesa 3210 - Material de Consumo, de acordo nota de empenho 89NE00648 de 18.12.89, valor NCZ\$ 323.471,07.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no DOU.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.89

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA-Presidente da CEME e JOSÉ DE CASTRO RIBEIRO-Representante do ELOFAR.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DOCUMENTO: TA/CEME/CT.126.2/89
ESPÉCIE: Ajuste entre CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Fica acrescida a importância de NCZ\$ 4.340.414,33, referente aos reajustes concedido pelo CTP.

DESPESAS: Correrão à conta dos recursos destinados a fonte FUNCEME "50", classificados e empenhados nos seguintes termos: Atividade número 13754312-543- Orçamento 1989, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, elemento de despesa 3120 material de consumo conforme nota de empenho nº 89NE00536 de 12.12.89 valor NCZ\$ 4.340.414,33.

REAJUSTES: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.89

ASSINAM: DR. GEORGE WASHINGTON BEZERRA DA CUNHA-Presidente da CEME e OGARI DE CASTRO PACHECO-Representante da CRISTÁLIA.

(Of. nº 163/89)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVENIO Nº 12/89-MD/FTI

CONVENIENTES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO -MD/FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - FTI; OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE METAIS NÃO-FERROSOS ESPECIAIS; MODALIDADE: artigo 23, do Decreto-Lei nº 230/86 e respectivas alterações; FONTE DE RECURSOS: Orçamento da União, exercício de 1989, Unidade Orçamentária 31102 - Secretaria de Planejamento, atividade 11090402.009 - Coordenação de Planejamento, elemento 3132.00 - Outros Serviços de Encargos, empenho 89 NE 363, de 28 de dezembro de 1989; VALOR: NCZ\$ 2.126.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e seis mil cruzados novos); VIGÊNCIA: doze meses; SIGNATÁRIOS: Felo MD - ROBERTO CARDOSO ALVES, Ministro de Estado e pela FTI, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA, Diretor-Geral da FTI.

(Of. nº 460/89)

Secretaria de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO UF/MC/SG/SAD/Nº 003/89

CONTRATANTE: União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio. CONTRATADA: MASH Informática - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Equipamentos Elétricos Ltda. OBJETO: Prestação por doze meses da vigência da Carta-Contrato. VALOR TOTAL CONTRATUAL: NCZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos). EMPENHO: No valor de NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) será emitida no exercício correspondente. VIGÊNCIA: Prorrogada para 31 de dezembro de 1990. ASSINATURA: 29 de dezembro de 1989.

(Nº 10.031 - 29-12-89 - NCZ\$ 740,00)

Instituto do Açúcar e do Alcool
Superintendência Regional de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FESTIVA DE AÇÚCAR

O INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, torna público, para conhecimento dos interessados, através da realização de concorrência pública para execução dos serviços de estiva de açúcar em toneladas métricas, em Portos do Centro-Sul, no exercício de 1990. A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

- 01 - Superintendência Regional do IAA em São Paulo Rua Formosa nº 367 - 21º andar - São Paulo - SP;
- 02 - Escritório de Fiscalização do IAA em Curitiba Rua Voluntários da Pátria nº 475 - 20º andar - Curitiba - PR e
- 03 - Seção Regional de Armazéns e Embarques em Itajaí Rua Pedro Ferreira nº 155 - 9º andar - Itajaí - SC

São Paulo, 26 de dezembro de 1989
FRANCISCO CARLOS DE TÓLEDO PIZA
Superintendente Regional

(Of. nº 978/89)
(DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

Instituto Brasileiro do Café

CONVENIO: Extrato de Convênio assinado em 20.12.89 entre o Instituto Brasileiro do Café e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Instituto Agronômico do Estado de São Paulo. ESPÉCIE: Convênio para execução de um Programa de Pesquisa e Experimentação com o caféiro. OBJETO: Execução de um Programa de Pesquisa e Experimentação com o Caféiro, abrangendo a Genética, Evolução e Melhoramento, visando a resistência a pra-

gas e docas; resistência a períodos longos de seca; biologia da reprodução, hibridação, seleção e avaliação de progenies; pesquisas sobre novas variedades de café. **CRÉDITO:** A licitação ocorrerá pela Função Integrada número 04.18.11.2070 - Assistência Técnica à Cafeicultura, Município da Despeda número 31.31.00 - Créditos de Terceiros e Encargos, **INTE- VIGIA:** número 03.326 de 20.12.89. **VALOR:** NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos). **VIGÊNCIA:** 20.12.89 até 12.12.90.

(Of. nº 119/89)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPECIE: Convênio SG nr. 0131/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de SOBRAL/CE. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00448, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: José Parente Sobral
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Eliol Lopes Nunes.

ESPECIE: Convênio SG nr. 0132/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de PORANGA/CE. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00400, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: Abdonal Eurásio de Pinho
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Eliol Lopes Nunes.

ESPECIE: Convênio SG nr. 0133/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de PETROLINA/PE. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00483, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: Guilherme Cruz de Souza Coelho
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Eliol Lopes Nunes.

ESPECIE: Convênio SG nr. 0134/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de SANTA INEBA. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00454, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: Joacino Martins da Silva
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Eliol Lopes Nunes.

ESPECIE: Convênio SG nr. 0135/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de TUPANATINGA/SE. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00491, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: Lourenço Alves de Souza Sobrinho
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Eliol Lopes Nunes.

ESPECIE: Convênio SG nr. 0136/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de PINHO/SE. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 198.375,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Trezentos e Setenta e Cinco Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00487, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: Nilo Fraga Menezes
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Eliol Lopes Nunes.

ESPECIE: Convênio SG nr. 0137/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de INAJÁ/PE. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00490, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: José Odilon Arraújo
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Eliol Lopes Nunes.

ESPECIE: Convênio SG nr. 0138/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de BUIQUE/PE. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00492, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: Arquimedes Quedes Valença
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Eliol Lopes Nunes.

ESPECIE: Convênio SG nr. 0139/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de POGRAND/MS. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00489, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: Antonio Martins de Paiva
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Nunes.

ESPECIE: Convênio SG nr. 0140/89, em 28/12/1989 celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Prefeitura Municipal de FERREIROS/PE. **OBJETO:** construção de Rede de Distribuição Rural no Município. **RECURSOS:** MME: NCZ\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados Novos). **CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA:** 22000-Ministério das Minas e Energia; 22102-Secretaria-Geral; 09512681.152-Eletrificação e Irrigação em Comunidades Rurais; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. **NR. E DATA DO EMPENHO:** SG nr. 89NE00493, de 28/12/89. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste Extrato até 31/01/1990.

ASSINARAM: Pelo MME: Ministro Vicente Cavalcante Fialho
Pela Prefeitura: Luiz Pereira da Silva
Testemunhas: 1. Paulo Ramos; 2. Sérgio Nunes.

Departamento de Administração

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 007 de 23/01/89; celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma HOSPITAL SANTA LUCIA S.A. **OBJETO:** Elevar o valor do Contrato para NCZ\$ 166.957,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete cruzados novos). **CRÉDITO DA DESPESA:** Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/89. **ASSINAM:** Pelo MME: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL.

ESPECIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 008/89, celebrado com a firma HOSPITAL SANTA LUZIA S.A. **OBJETO:** Elevar o valor do Contrato para NCZ\$ 34.350,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzados novos). **CRÉDITO DA DESPESA:** Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviço de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/89. **ASSINAM:** Pelo MME: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: EDIVALDO MARTINS LEAL.

ESPECIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 009 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S.A. **OBJETO:** Elevar o valor do Contrato para NCZ\$ 67.150,00 (Sessenta e sete mil, cento e cinquenta cruzados novos). **CRÉDITO DA DESPESA:** Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/89. **ASSINAM:** Pelo MME: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Sr. VICTOR TANNURI.

ESPECIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 010 de 23/01/89, celebrado com a firma PRONTORRÊ-PRONTO SOCORRO, HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA. **OBJETO:** Elevar o valor do Contrato para NCZ\$15.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos cruzados novos). **CRÉDITO DA DESPESA:** Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

69

Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Sr. MARCOS DE HOLANDA ALBUQUERQUE.

ESPECÍE: Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao contrato 011 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma S.O.S.Médico Cirúrgico S.A. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e noventa cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA; pela contratada: Sr. JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 012 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE TAGUATINGA LTDA. CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89 com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dra. MERCEDE ERMINIA BARBIANI. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 70.550,00 (Setenta mil, quinhentos e cinquenta cruzados novos).

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 013 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma CLÍNICA MADEL S.A. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 4.420,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. CARLOS ROBERTO EMBREIRA NEVES.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 014, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma CENTROPOL - CENTRO ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA S.A. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 13.090,00 (Treze mil e noventa cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. WALTER STECKELBERG.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 015 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma CLÍNICA OFTALMOLOGICA DE TRÊS RIOS LTDA. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 10.540,00 (Dez mil quinhentos e quarenta cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 23/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dra. JACILIA FÁTIMA TRÊS RIOS.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 016 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma LABORATÓRIO PASTEUR-PATOLOGIA CLÍNICA LTDA. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 11.560,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. HUMBERTO JORGE DE PAULA.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 017 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma LABORATÓRIO UNIVERSAL - PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 28.900,00 (Vinte e três mil e oitocentos cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. JACINTO ANTÔNIO BITENCOURT.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 018 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS OWAGA. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dra. MARTA SANDY FERNANDES.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 019 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma VILLAS BOAS-CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. NENTONAR NENIO DE CARVALHO.

ção de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. NENTONAR NENIO DE CARVALHO.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 020 de 23/01/89, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS PRIVADOS DO DF. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. NENTONAR NENIO DE CARVALHO.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 021, celebrado com a firma ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL SANTA LUZIA. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. MARIO ALBERTO DE VIDAL PESSOLANI.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 022, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DA CASA DE SAÚDE SÃO BRAZ. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22106-Departamento de Pessoal; 09070212.005-Administração de Pessoal; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Dr. IVAN REBEIRO.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 023 de 23/01/89, celebrado com a firma EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL. OBJETO: Elevar o valor do Contrato para NCz\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzados novos). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 7.715 de 03/01/89, com a seguinte classificação: 22000-Ministério das Minas e Energia; 22101-Gabinete do Ministro; 09070202.001-Assessoramento Superior; 3000-Despesas Correntes; 3100-Despesas de Custeio; 3130-Serviços de Terceiros e Encargos; 3132-Outros Serviços e Encargos. DATA DA ASSINATURA: 28/12/89. ASSINAM: Pelo MHE: Sr. WALTER BATISTA ALVARENGA; pela contratada: Sra. MARIA DAS NEVES COSTA E SILVA GAMEIRO.

(Of. nº 6.230/89)

Conselho Nacional do Petróleo

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 60 dias)

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo-CNP, órgão vinculado ao Ministério das Minas e Energia, cumprido decisão proferida pelo Sr. Plenário em sua 2.165ª Sessão Ordinária, do dia 03 de fevereiro de 1.987 (Processo nº 27300/034011/85) torna público o presente Edital de Intimação, notificando as empresas abaixo relacionadas para comparem, no prazo de 60 (sessenta) dias, o exercício efetivo de suas atividades, findo o qual, de acordo com o art. 6º e seus parágrafos, da Resolução CNP-13/80, do dia 06 de maio de 1980, serão automaticamente canceladas: CHARLES SCHWARTZ IND. & COM. LTDA. - Distribuidora de parafinas (Título de Autorização nº 58/57), estabelecida à rua Riachuelo, 185 - Recife, Estado da Pernambuco; COMÉRCIA QUÍMICA NOVOBRAS - Distribuidora de asfaltos (Título de Autorização nº 410/68), estabelecida à rua Libero Badari, 182 - 2º andar em São Paulo, Capital; COSMQUÍMICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - Distribuidora de parafinas (Título de Autorização nº 719/69), estabelecida à rua Vitorino Camillo, nº 136 em São Paulo, Capital; JOORY S/A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Distribuidora de parafinas (Título de Autorização nº 1.539/55), estabelecida à rua Don Corado, 35 - 8º andar na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; MARUBEN IIDA BRASIL IND. IMP. E EXPORTAÇÃO - Distribuidora de parafinas (Título de Autorização nº 206/61), estabelecida à rua Boa Vista, 162 14º andar em São Paulo, Capital; MARFONCA FINOCTA & CIA. LTDA. - Distribuidora de parafinas (Título de Autorização nº 32/60), estabelecida à rua da Cantareira, 946 em São Paulo, Capital; e ZILHA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Distribuidora de parafinas (Título de Autorização nº 27/58), estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, 50 - 15º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 21 de dezembro de 1989 ROBERTO FRANÇA DOMINGUES

(Of. nº 15.101/89)

Escritório de Representação em Belém

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/89

ESPECÍE: Contrato celebrado entre o Escritório de Representação do CNP em Belém/PA (Contratante) e a firma Refrigeração Com. Serv. Ltda. (Contratada). OBJETO: Prestação, pela Contratada, de serviços de manutenção de 08 (oito) aparelhos de Ar Condicionado. LICITAÇÃO: Convite nº 004/89 de 27.11.89. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações consignadas ao Conselho Nacional do Petróleo, no Orçamento Geral da União, pela Lei de Mãos nº 7.715 de 03.01.89; 0952012008 - Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos; 3.1.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; 00 - Recursos Ordinários. Nota de Empenho nº 898800258 de 17.11.89 no valor de NCz\$1.000,00 (um mil cruzados novos). VALOR DO CONTRATO: Estimado em NCz\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados novos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01.12.89. DATA DE ASSINATURA: 01.12.89. SINA FÁBROS OLIVEIROS Lana de Paula pelo Escritório de Representação do CNP em Belém/PA e Antonio Roberto Soares Rossi pela firma prestadora Refrigeração Com. Serv. Ltda.

Original com Defeito

70

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/89

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Escritório de Representação do Conselho Nacional do Petróleo em Belém/PA (Contratante) e a DISCOL Telecomunicações e Informática Ltda (Contratada). **OBJETO:** A manutenção do seguinte Equipamento Telefônico: Sistema Telefônico marca MULTITEL (GTE) composto de 10 (dez) aparelhos Md. 949, 0' (uma) central de comutação UA 100 a 02 (duas) centrais BNB - 11 pontos. **CITTAÇÃO:** Convite nº 005/89 de 09.11.89. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotações consignadas do Conselho Nacional do Petróleo - CNP no Orçamento Geral da União pela Lei de Meios nº 7.715 de 03.01.89; 09520212008 - Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; 00 - Recursos Ordinários. Nota de Empenho nº 89NE00273 do 07.12.89 no valor de NCZ\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzados novos). **VALOR DO CONTRATO:** Estimado em NCZ\$ 14.916,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e seis cruzados novos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 11.12.89. **DATA DE ASSINATURA:** 11.12.89. **SIGNATÁRIOS:** Ney Humberto Gonçalves pela Contratante e Luiz Otávio C. Oliveira pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/89

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Escritório de Representação do Conselho Nacional do Petróleo em Belém/PA (Contratante) e a firma Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda. (Contratada). **OBJETO:** A prestação pela Contratada dos serviços de vigilância e segurança das dependências do Escritório de Representação do CNP em Belém/PA. **CITTAÇÃO:** Carta Convite nº 008/89 de 27.11.89. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotações consignadas do CNP no Orçamento Geral da União pela Lei de Meios nº 7.715 de 03.01.89; 09520212008 - Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; 00 - Recursos Ordinários. Nota de Empenho nº 89NE00280 do 07.12.89 no valor de NCZ\$1.000,00 (um mil cruza dos novos). **VALOR DO CONTRATO:** Estimado em NCZ\$11.197,04 (onze mil, cento e noventa e sete cruzados novos e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 11.12.89. **DATA DE ASSINATURA:** 11.12.89. **SIGNATÁRIOS:** Ney Humberto Gonçalves pela Contratante e José Nepomuceno Vidal de Moraes pela Contratada.

(Of. nº 15.102/89)

Escritório de Representação em Cuiabá

REPUBLICAÇÃO

No DOU de 25.09.89, página 17167 da Seção I, que publicou o Extrato do Contrato firmado entre o Escritório de Representação do Conselho Nacional do Petróleo em Cuiabá/MT e a firma Klut's Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., onde se lê: Extrato do Contrato RO/NC nº 04/89, Leia-se: Extrato do Contrato RO/NC nº 005/89.

(Of. nº 15.102/89)

Escritório de Representação em Porto Alegre

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/88

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CNP/RS nº 005/88, celebrado entre o Escritório do CNP em Porto Alegre/RS e a firma Administradora de Postos e Garagens Iris Ltda. **OBJETO:** Elevar o valor do Contrato CNP/RS nº 005/88 para NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) e estender sua vigência para até 31.08.90 bem como prever reajustes quadrimestrais, de acordo com a variação do IIN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotações consignadas do CNP no Orçamento Geral da União pela Lei de Meios nº 7.715 de 03.01.89; Programa de Trabalho 09520212009; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Nota de Empenho nº 89NE00215 de 01.09.89 no valor de NCZ\$650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados novos). **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Estimado em NCZ\$9.000,00 (nove mil cruzados novos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 01.09.89 a 31.08.90. **DATA DE ASSINATURA:** 31.09.89. **SIGNATÁRIOS:** Jacy dos Santos Silveira - Chefe do Escritório de Representação do CNP em Porto Alegre/RS e a firma Administradora de Garagens Iris Ltda - OSC nº 87510725/0001-03. **OS:** O Contrato CNP/RS nº 005/88 refere-se a locação de Box de Garagem para guarda de veículos do CNP.

(Of. nº 15.102/89)

Light — Serviços de Eletricidade S/A

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.; **CONTRATADA:** VÉRIAS; **OBJETO:** Aquisição de ferragens, embalagens e produtos alimentícios; **LICITAÇÃO:** Dispensável; **VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:** NCZ\$ 79.525,50; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vista.

(Of. nº 90/89)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 125/89

ESPÉCIE: Convênio celebrado em 28.12.89, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Rio Parnaíba. **OBJETIVO:** Colaboração mútua entre as partes, visando realizar estudos básicos para a identificação e caracterização das condições ambientais da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba. **VALOR:** NCZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos) **CREDITO:** À conta P/T 04150212008; P/I MANAM - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Fonte 070. **NOTA DE EMPENHO:** 89NE02320, de 27.12.89.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30.04.90.

ASSINAM: Pel: IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA.
Pela FUNPA: FRANCISCO SOARES RODRIGUES.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 126/89

ESPÉCIE: Convênio celebrado em 28.12.89, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e o Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estudos Científicos. **OBJETIVO:** Colaboração mútua entre as partes visando a manutenção das atividades do Parque Nacional Marinho de Ilhas Novas. **VALOR:** NCZ\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados novos). **CREDITO:** À conta P/T 04150212008; P/I MANAM - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Fonte 070. **NOTA DE EMPENHO:** 89NE02312, de 27.12.89.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28.02.90.

ASSINAM: Pelo IBAMA: JOSÉ CARLOS CARVALHO.
Pela PRÓ-NATURA: MARCELO CARVALHO DE ANDRADE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 127/89

ESPÉCIE: Convênio celebrado em 28.12.89, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Pró-Natureza. **OBJETIVO:** A execução de Projetos visando o Estudo das Aves, com seu potencialidades cinegéticas, de forma a completar e atualizar os conhecimentos relativos ao manejo racional dos recursos.

VALOR: NCZ\$ 77.000,00 (setenta e sete mil cruzados novos)

CREDITO: À conta do Programa de Trabalho: 04171321660000; Plano Interno: DEMAM; Projeto Atividade: Proteção e Manejo da Vida Silvestre; Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Fonte de Recursos Próprios.

Programa de Trabalho: 110904513970000; Plano Interno: DEPEP; Projeto Atividade: Pesquisa da Flora e Fauna; Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Fonte de Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 89NE02201 de 26.12.89, 89NE02401 de 28.12.89

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.03.90

ASSINAM: Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA
Pela FUNATURA: MARIA TEREZA JORGE D'ÁVILA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 128/89

ESPÉCIE: Convênio celebrado em 28.12.89, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Biodiversitas. **OBJETIVO:** Colaboração mútua entre as partes visando o levantamento e o mapeamento do grupo remanescente de alouata belzebul. **VALOR:** NCZ\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos). **CREDITO:** À conta P/T 04150213008; P/I MANAM - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Fonte 070.

NOTA DE EMPENHO: 89NE02322, de 27.12.89.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28.02.90.

ASSINAM: Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA
pela FUNDAÇÃO: ANGELO BARBOSA M. MACHADO.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 129/89

ESPÉCIE: Convênio celebrado em 28.12.89, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Sociedade Botânica do Brasil. **OBJETIVO:** A colaboração mútua entre as partes, visando o apoio financeiro para a realização da Mesa Redonda sobre as espécies da Flora Brasileira ameaçadas de extinção. **VALOR:** NCZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados novos) **CREDITO:** À conta do Programa de Trabalho: 04150212008000; Plano Interno: MANAM; Projeto Atividade: Coordenação e Manut. Serviços Adm.; Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Fonte de Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 89NE02369 de 27.12.89

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28.02.90

ASSINAM: Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA
Pela SBS: ELTANE NOGUEIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 130/89

ESPÉCIE: Convênio celebrado em 28.12.89, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza. **OBJETIVO:** A colaboração mútua entre as partes, no apoio técnico-científico e manutenção de Proteção e Manejo de Mamíferos Aquáticos do Litoral Sul Brasileiro. **VALOR:** NCZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos) **CREDITO:** À conta Programa de Trabalho: 04150212008000; Plano Interno: MANAM; Coordenação e Manut. Serviços Adm.; Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Fonte de Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 89NE02370 de 27.12.89

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28.02.90

ASSINAM: Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA
Pela FBCN: WANDERBILT DUARTE DE BARROS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 131/89

ESPÉCIE: Convênio celebrado em 28.12.89, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

OBJETIVO: O desenvolvimento do Programa de ação Florestal do Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR: NCZ\$ 66.000,00 (sessenta e seis cruzados novos)

CRÉDITO: À conta DREF; Recursos Florestais e Faunísticos - Desenvolvimento Florestal; Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos; Fonte de Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 89NE02230 de 26.12.89

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.90

ASSINAM: Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA
Pelo GOVERNADOR: GERALDO JOSÉ DA C. FERREIRA DE MELO
Pelo SECRETÁRIO: LUIZ FERNANDO DE MELO
Pela EMATER: ANTONIO CACIO DE MEDEIROS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 133/89

ESPÉCIE: Convênio celebrado em 28.12.89, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Universidade Federal Fluminense.

OBJETIVO: O apoio técnico-científico e financeiro para a realização de um Ciclo de Debates e Mesa Redonda sobre "Formulação de Parâmetros para Avaliar Custos Ambientais visando utilizações em áreas Jurídicas de Lesão ao Meio Ambiente".

VALOR: NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos) em 1989 e NCZ\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados novos) em 1990

CRÉDITO: À conta Programa de Trabalho: 041710410470000; Plano Interno: DREF; Projeto Atividade: Desenvolvimento Florestal; Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos; Fonte de Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 89NE02354 de 27.12.89

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.05.90

ASSINAM: Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA
Pela UFF: HILDEBERTO RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO AJUSTE Nº 79/89

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 10.10.89, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Instituto Estadual de Florestas do Rio de Janeiro.

OBJETIVO: A cooperação técnica-científica e financeira entre os Ajustados.

VALOR: NCZ\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil cruzados novos)

CRÉDITO: À conta Programa de Trabalho: 041710410470000; Plano Interno: DREF; Projeto Atividade: Desenvolvimento Florestal; Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos; Fonte de Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 89NE02358 de 27.12.89

ASSINAM: Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA
JOSÉ CARLOS CARVALHO

Pela FUNDAÇÃO: EDUARDO SALES NOVAES
JOSÉ LUIZ OLIVEIRA CARDOSO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO AJUSTE

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 20.06.88, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, firmado em 28.12.89.

OBJETIVO: Alocação de recursos complementares necessários à continuidade dos trabalhos e prorrogação de prazo de vigência.

VALOR: NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos)

CRÉDITO: À conta PT 04150212008, PI MANAN - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Fonte 070.

NOTA DE EMPENHO: 89NE02366, de 27.12.89.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28.02.90.

ASSINAM: Pelo IBAMA : JOSÉ CARLOS CARVALHO.
Pela FBCN : WANDERBILT DUARTE DE BARROS.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO AJUSTE Nº 144/88

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 17.11.88, entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS e a FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, celebrado em 28.12.89.

OBJETIVO: Alocar recursos financeiros complementares necessários à continuidade dos trabalhos de que trata o Ajuste original.

VALOR: NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos)

CRÉDITO: À conta atividade do PT 04150212008, PI MANAN - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, Fonte 070.

NOTA DE EMPENHO: nº 89NE02256, de 27.12.89.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31.03.90.

ASSINAM: Pelo IBAMA : FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA
Pela FBCN : WANDERBILT DUARTE DE BARROS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 83/89

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14.11.86 entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Secretaria de Agricultura do Território Federal do Roraima, firmado em 29.12.89.

OBJETIVO: Alocar recursos complementares necessários à continuidade dos trabalhos de que trata o Convênio original.

VALOR: NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos)

CRÉDITO: À conta P/T 04150212008; P/Y MANAN - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos; Fonte 050

EMPENHO: 89NE02421 de 28.12.89

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31.11.90

ASSINAM: Pelo IBAMA : JOSÉ CARLOS CARVALHO
Pela SAGR/RR : DANIEL MARQUEZ DE SOUZA

(Of. nº 828/89)

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE E RESUMO DO OBJETO: Convênio nº 109/89-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, objetivando o assentamento de bueiros em áreas vicinais daquele Município; CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Lei nº 7.715/89, com as alterações da Lei nº 7.742/89, Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, do Projeto 19201.07401833.140 - Desenvolvimento da Amazônia; NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: - 89NE02285, de 27.11.89; VALOR DO CONVÊNIO: - NCZ\$155.040,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUARENTA CRUZADOS NOVOS); VIGÊNCIA: até 31.03.90; DATA DA ASSINATURA E SIGNATÁRIOS: - 07.12.89, ROBERTO PINHEIRO KLEIN, Superintendente da SUDAM e FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará.

ESPÉCIE E RESUMO DO OBJETO: - Convênio nº 110/89-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Amapá, objetivando o assentamento de bueiros em estradas vicinais daquele Município; CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: - Lei nº 7715/89, com as alterações da Lei nº 7742/89, Elemento de Despesa: - 4110.00 - Obras e Instalações, do Projeto 19201.07401833.140 - Desenvolvimento da Amazônia; NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: - 89NE02286 de 27.11.89; VALOR DO CONVÊNIO: - NCZ\$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL CRUZADOS NOVOS); VIGÊNCIA: - até 31.03.90; DATA DA ASSINATURA E SIGNATÁRIOS: - 07.12.89, ROBERTO PINHEIRO KLEIN, Superintendente da SUDAM e JOSÉ BELIZIO, Prefeito Municipal de Amapá.

ESPÉCIE E RESUMO DO OBJETO: Convênio nº 111/89-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a União das Escolas Superiores do Pará, objetivando a elaboração e execução do Plano Municipal de Ensino nos Municípios da Região das Ilhas (Marajó); CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: - Lei nº 7715/89, com as alterações da Lei nº 7742/89, Elemento de Despesa 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial, do Projeto 19201.07400311.250 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional; NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: - 89NE02180, de 21.11.89; VALOR DO CONVÊNIO: - NCZ\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS); VIGÊNCIA: - até 31.03.90; DATA DA ASSINATURA E SIGNATÁRIOS: - 07.12.89, ROBERTO PINHEIRO KLEIN, Superintendente da SUDAM e LUIZ DE GONZAGA DE BRITTO NOBRE, Diretor da UNESPA

ESPÉCIE E RESUMO DO OBJETO: - Convênio nº 112/89-SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água naquele Município, Estado do Pará; CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: - Lei nº 7715/89, com as alterações da Lei nº 7742/89, Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, do Projeto 19201.07401833.140 - Desenvolvimento da Amazônia; NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: - 89NE02284, de 27.11.89; VALOR DO CONVÊNIO: - 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS); VIGÊNCIA: - até 31.03.90; DATA DA ASSINATURA E SIGNATÁRIOS: - 07.12.89, ROBERTO PINHEIRO KLEIN, Superintendente da SUDAM e RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.
(Of. nº 146/89)

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 01/90

OBJETO - Contratação de Empresa para execução de serviços de Limpeza, Asseio e Manutenção do Edifício do Escritório Estadual da SUDCOE situada na Avenida Portugal nº 935, em Goiânia-GO.

DATA DE ABERTURA - 15 de janeiro de 1990.

LOCAL - Avenida Portugal, nº 935, Setor-Oeste, Goiânia-GO. - SUDECO.

EDITAL - Os interessados poderão adquiri-lo gratuitamente na sala nº 314, SAS, Quadra 01, Bloco "A", em Brasília-DF ou na SEDE/SUDECO no endereço acima, obtendo informações através dos telefones nºs 061)225-52 92 ou 062)241-7022.

Goiânia, 28 de dezembro de 1989

INÊMA BRASIL BITTES
Presidente da Comissão

(Of. nº 104/89)

(DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 AO

CONTRATO Nº 06/87

Processo nº 4168/86

Partes: SUDESUL e a EMPRESA MAGNA ENGENHARIA LTDA. Objetivo: Aporte de recursos financeiros ao Contrato nº 06/87, visando dar continuidade aos serviços de consultoria técnica; Verbas: Lei nº 7.715, de 03.01.89 e 7.742, de 20.03.89; Projeto: 0740.183.1.275; Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Valor de NCz\$ 778.085,52; Nota de Empenho nº 2180, de 21.12.89; Data de Assinatura: 28.12.89; Prazo de Vigência: 06.04.90.

(Of. nº 118/89)

Fundação Nacional do Índio

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE : Convênio nº 017/89, que entre si celebram a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

Objetivo : O presente convênio tem por objeto a execução do Plano Emergencial de Atendimento à Saúde Yanomami e do Plano de Defesa das Áreas Indígenas Yanomami, aprovados pelos Decretos nºs 90.478, de 06/12/89 e 90.502 de 12/12/89, que tem a finalidade de apoiar obras no transporte do povo sul da FUNAI, de DF e de outras áreas insuamadas da operação, dos materiais e gêneros alimentícios a serem utilizados; e dos investidores das áreas indígenas para outras localidades previamente determinadas, em Aeronaves Tipo C-115, num total de 835,30 horas de voo.

Classif. - A presente despesa no valor de NCz\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzados novos) correrá à conta de Em- Atividade Assistencial às Comunidades Indígenas, código Recurso 19208.15814842-427, Elemento de Despesa 4130-07, empenha do sob o nº 1045, de 28/12/88 repassados ao Ministério da Aeronáutica em parcela única.

Vigência - O presente Convênio terá a vigência de 04 (quatro meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo.

Data o - 28 de dezembro de 1989. IHS PEDRO DE OLIVEIRA - Pres. Assina- dente da FUNAI e HUMBERTO CESAR PAMPLONA COELHO - Col. tura - Aviator - Chefe de Estado Maior da COMGAR.

(Of. nº 434/89)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Comodato 02/88 e Convênio nº 56/87-UFPR/FUNAI, firmado entre a Universidade Federal do Paraná e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar até 31 de julho de 1990 o prazo de vigência do Convênio ora aditado.

RIAD SALAMUNI
Reitor da Universidade Federal do Paraná

EDIVIO BATTISTELLI
Superintendente da Funai - Fundação Nacional do Índio

(Of. nº 437/89)

Companhia Siderúrgica da Amazônia

AVISO AOS ACIONISTAS

Em decorrência da deliberação adotada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 1989, avisamos aos Senhores Acionistas que:

A) A.G.E. de 15.02.89, aprovou o grupamento de ações da Empresa, para atender ao preceituado nas Instruções CVM de nºs 56 e 62, de 01.02.86 e 25.03.87, respectivamente, na proporção de 1.000 (mil) ações, em títulos existentes, para cada ação de capital após o grupamento;

B) Em consequência disso, as antigas ações, em lotes inferiores a 1.000 (mil) ações, ficaram distribuídas em cerca de 27.000 acionistas, em todo o País; e

C) A.G.E., de 15.02.89, criou um FUNDO DE AÇÕES das cotas com meios de uma após o grupamento, que ficaram à disposição dos acionistas do Fundo, os quais podem adquirir ou alienar entre si essas frações de ação com o objetivo de completar novas ações.

2. Agora, por força de deliberação da A.G.E. de 17.11.89, os Senhores Acionistas têm o prazo de 90 (noventa) dias para se habilitarem à compra ou venda dessas frações, sob pena de extinção desse direito.

Manaus, 19 de dezembro de 1989

LUIZ EDELBERTO RUIZ DE LIMAES

Diretor-Presidente

(Of. nº 117/89)

(DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

EDITAIS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Nº 164 - Exploração serviço radiodifusão frequência modulada em Taperoá/PB: canal 279 (103,7 MHz), classe C, funcionamento ilimitado, cap. mínimo 100 MVR. Entrega das propostas: DENTEL/PB - Av. Camilo de Holanda, nº 100, Centro - Bairro dos Estados, João Pessoa, entre o 45º e o 60º dia, contado do dia seguinte ao da publicação deste Edital. Condições e informações à disposição no local.

Nº 165 - Exploração serviço radiodifusão frequência modulada em Pinheiro Machado/RS: canal 245 (96,9 MHz), classe B, funcionamento ilimitado, cap. mínimo 200 MVR. Entrega das propostas: DENTEL/RS - Rua Duque de Caxias, 1279, Porto Alegre, entre o 45º e o 60º dia contado do dia seguinte ao da publicação deste Edital. Condições e informações à disposição no local.

Nº 166 - Exploração serviço radiodifusão frequência modulada em Alterosa/MG: canal 274 (102,7 MHz), classe C, funcionamento ilimitado, cap. mínimo 100 MVR. Entrega das propostas: DENTEL/MG - Rua Timbiras, 1778, Belo Horizonte, entre o 45º e o 60º dia contado do dia seguinte ao da publicação deste Edital. Condições e informações à disposição no local.

(Of. nº 176/89)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/90

A LCT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que realizará a Concorrência nº 001/90-CERAD/DR/BSB às 9:00 horas, do dia 01/02/1990. O capital Mínimo de NCz\$ 200.000,00, para contratação dos Serviços de Transportes de carga postal, nas LCI-47-004, Brasília-DF/São João da Atianga-GO/Brasília-DF, e LCI-47-005, Brasília-DF/Santo Antônio do Descoberto-GO/Brasília-DF, executadas através de veículo VW GOL. A licitação será realizada na GERAD-DR/BSB, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "M", 4º andar, Ed. Sede da ECT-Brasília-DF, telefone 217-2707. Os interessados poderão adquirir o dossiê de Licitação no endereço citado, no horário das 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, ao preço de NCz\$ 50,00 (cinquanta cruzados novos).

Brasília, 29 de dezembro de 1989

ERINALDO DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Comissão

(Of. nº 1.901/89)

(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

Diretoria Regional de Juiz de Fora

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/89

A ECT, através da Diretoria Regional de Juiz de Fora, fará realizar a Concorrência acima indicada para alienação de trechos de linhas telegráficas. A abertura das propostas ocorrerá às 15:00 h do dia 05.02.90, na Sala de Reuniões da Diretoria Regional de Juiz de Fora, na Rua Marechal Deodoro, 470, Juiz de Fora/MG. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações na Gerência de Administração no endereço acima, fone (032) 215-5799 - Ramal 05.

PEDRO ERNESTO BONATO

Presidente da CPL

(Of. nº 1.880/89)

(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/89

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por sua Diretoria Regional do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/02/90 às 10:00 horas, CONCORRÊNCIA para alienação de diversos materiais pertencentes a Linhas Telegráficas, a saber: fios de ferro e de cobre, postes de ferro (trilho e tubular), pinos de ferro, cunhas, etc. Os interessados poderão retirar o Edital bem como obter todas as informações necessárias, na Comissão Permanente de Licitação/SUDOM/GERAD/RJ, situada na Av. Presidente Vargas nº 3077 - 7º andar - Cidadão Nova - Rio de Janeiro/RJ.

(Of. nº 1.895/89)

(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Telecomunicações Brasileiras S/A Centro de Pesquisa e Desenvolvimento

AVISOS DE LICITAÇÃO

A TELEBRÁS através de seu Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, está promovendo Licitação para Execução dos serviços de limpeza, conservação, desinfecção, detetização, desratização e remoção de lixo dos imóveis comerciais de propriedade e/ou uso da TELEBRÁS pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme EDITAL resumido publicado no Diário Oficial de São Paulo de 28.12.89.

(Nº 9.985 - 29-12-89 - NCz\$ 592,00)

A TELEBRÁS através de seu Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, está promovendo Licitação para reforma da Residência do Administrador Pr. 18, visando adaptá-la para o Centro de Treinamento de Pessoal - DRH do CPQD - TELEBRÁS, conforme EDITAL resumido publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 29.12.89.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 10.033 - 29/12/89 - NCZ\$ 592,00)

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA DTT-009/89
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, comunica aos interessados que realizará, no dia 26.01.90, Concorrência para obter propostas para execução de serviços de instalação de cabos de fibras ópticas monomodo, gelado em Florianópolis - SC, Caxias do Sul-RS, Riberião Preto - SP, São Paulo - SP, Ubatubá - MG, Brasília DF e Campo Grande - MS, conforme publicado nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 1989, no D.O.E.R.J.

O Edital encontra-se na Avenida Presidente Vargas, 1012, sala 1313 - Rlo de Janeiro - RJ.

DEPARTAMENTO DE TRANSMISSÃO TERRESTRE

(Nº 9.942 - 29/12/89 - NCZ\$ 592,00)

Telecomunicações de Brasília S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/89/330

OBJETO: contratação de uma firma para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Leitores Simples e Leitores Copiadores de Marca 3M, DUKANE, KODAK e INTEC 2000. Data de Abertura: 02.02.90, hora: 09:30. Editais completos e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no SIA/SUL Área de Serviços Públicos, Conjunto "D" - CTO Bloco "A" Térreo - Seção de Cadastro e Controle Patrimonial - Brasília - DF, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 horas, fone: 061-105-2757 com o Sr. João Carlos. Para a retirada do Edital, será necessário a apresentação do Registro de Cadastro de Fornecedores - RCF. A Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS complementado pelo Manual de Licitação, Contratação e Alienação da Telebrasil.

Brasília, 28 de dezembro de 1989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 9.948 - 29-12-89 - NCZ\$ 888,00)

(Nº 9.949 - 29-12-89 - NCZ\$ 1.776,00)

(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

Telecomunicações do Paraná S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 164/89-ADA - Contratação de empresa para fornecimento de refeições (preparo, cocção e distribuição) nas dependências da TELEPAR em Curitiba. ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 30 de janeiro de 1990 às 9 horas. Informações técnicas: Sr. Valdir Barbosa Campos, fone (041) 105-1634. CONCORRÊNCIA Nº 174/89-ADM - Aquisição de softwares para microcomputadores na modalidade de cópia/equipamento ou site/licença. ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 29 de janeiro de 1990 às 9 horas. LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Travessa Teixeira de Freitas, nº 270 - Térreo, em Curitiba/PR. Obtenção do Edital e demais informações no endereço acima, 4º andar, ou pelos telefones (041) 234-2473 e 223-8627.

(Nº 9.834 - 28-12-89 - NCZ\$ 1.776,00)

(DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

Telecomunicações de Rondônia S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CPL 04/89-TRO

A TELERON comunica aos interessados que se encontra a disposição, o Edital de Concorrência CPL 004/89-TRO, que se realizará em obediência ao Regulamento de Licitação das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no D.O.U. em 05-10-89, com as alterações aprovadas e publicadas no D.O.U. de 22-08-89, devendo a abertura das propostas acontecer no dia 9:00 horas do dia 29-01-90, na Sala de Licitação do Departamento de Material, sita na Av. Lauro Sodré, s/nº, Parque dos Tanques em Porto Velho/RO. OBJETO: Tem por finalidade obter propostas para contratação de firma especializada para prestação de serviços de reparos em aparelhos tela fônicos de assinantes.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 1) Certificado de Registro Cadastral emitido por Empresa do Sistema TELEBRÁS.
2) Caso a proponente não possua o Certificado a que se refere o item 1) deverá apresentar os documentos de habilitação para licitação, conforme discriminado no ART. 25 do decreto-Lei 2300, como sejam:

- Capacidade Jurídica

- Capacidade Financeira

- Capacidade Técnica

- Capacidade Fiscal

3) O Edital e anexos, o qual contém todas as informações relativas a esta Concorrência, poderá ser adquirido, a razão de NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos), encontrando-se à disposição na Divisão de Obtenção, no mesmo endereço.

Porto Velho, 22 de dezembro de 1989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 326/89)

(DIAS: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência

CCCMF Nº 92.195.189/0001-33
EDITAIS DE CONCORRÊNCIA

CTMR-DA 001/89

A Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência, torna público que fará realizar a Concorrência CTMR-DA 001/89, para a venda dos seguintes imóveis:

a) um terreno, com um prédio em madeira, situado à Avenida Fernando Osório, 4114, em Pelotas-RS, com 11 metros de frente, 400 metros de fundos, tendo nos fundos a largura de 9 metros, avaliado por 19.628,74 BTN's;

b) um terreno, com um prédio de alvenaria de 72,35 m², em estado regular, situado no município do Capão do Leão, com 17,50 metros de frente e 155 metros de fundos, avaliada por 3.868,44 BTN's;

c) uma fração de terras, com aproximadamente 3 hectares, situada no 4º Distrito do Capão do Leão, possuindo um prédio de alvenaria com 74,02 m², em bom estado de conservação, avaliada por 12.024,94 BTN's.

A habilitação, recebimento e abertura das propostas serão no dia 26 de janeiro de 1990, às 14:00 horas, no 4º andar do edifício sede da CTMR, à rua Quinze de Novembro, 653, Pelotas-RS.

O Edital completo e outras informações necessárias estarão à disposição dos interessados a partir do dia 26 de dezembro de 1989 na seção de compras da CTMR, no endereço supra.

(Nº 9.994 - 29-12-89 - NCZ\$ 3.552,00)

(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

CTMR-DA 002/89

A Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência, torna público que fará realizar a Concorrência CTMR-DA 002/89, para a venda das cotas de participação no capital social da Empresa de Telecomunicações do Sul-ENTEL-SUL, permissão do serviço de radiocomunicação de interesse público (RIP) para o município de Pelotas, conforme abaixo indicado:

a) LOCAL: Rua Quinze de Novembro, 653, Pelotas-RS;

b) DATA: 29 de janeiro de 1990;

c) HORÁRIO: 14:00 horas.

O Edital completo e outras informações necessárias estarão à disposição dos interessados a partir do dia 27 de dezembro de 1989 na seção de compras da CTMR, no endereço supra.

Pelotas, 18 de dezembro de 1989

ARY RODRIGUES ALCANTARA

Presidente

(Nº 9.995 - 29-12-89 - NCZ\$ 2.664,00)

(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Previdência Complementar

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA

A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL comunica que estarão prorrogadas, até 31.01.90, inscrições para credenciamento de interessados na execução de serviços de auditoria nas ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, com o formulário especificado:

- endereço: Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria de Previdência Complementar, 5º andar do Bloco "U", da Esplanada dos Ministérios, em Brasília - DF;

- horário: das 8:00 às 18:00 horas.

- condições: ser "auditor independente", pessoa jurídica registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do MFAZ, no Banco Central e na Comissão de Valores Mobiliários;

- possuir experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos em serviços profissionais da espécie;

- manter departamento técnico ou vínculo contratual com profissionais especializados nas diversas áreas de atuação das ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.

(Of. nº 828/89)

(DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/89

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, através de sua Unidade Local de Serviços Gerais, avisa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para contratação de serviços de usinagem de "bottons" em sessão única, às 9:00 horas do dia 17.01.1990.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, até o dia 11.01.90, na SAS, Quadra 02, Bloco "P" - Divisão de Material onde serão prestados demais esclarecimentos.

(Of. nº 259/89)

Original com Defeito

Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/89

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria PT/1APAS/SPE nº 100/89, de 28 de dezembro de 1989, comunica às empresas interessadas, que estará no dia 30 de Janeiro de 1990, às 10:00 horas, em sessão preliminar, recebendo Documentação e Propostas para Construção da construção do edifício-sede do IAPAS em Vitória no Estado do Espírito Santo.

Os documentos relativos à presente concorrência poderão ser examinados e adquiridos na Direção Geral do IAPAS, sito no SAS - Quadra 02 - Bloco "0" - 7º andar, mediante o pagamento de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados novos). Quaisquer esclarecimentos de natureza técnica poderão ser solicitados, por escrito, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao recebimento das propostas, que os responderá, por escrito, em até 48 horas, encaminhando-os a todas as empresas que tenham adquirido o Edital desta Licitação.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 1989.

(Of. 258/89) (Dias: 29/12/89, 02 e 03/01/90)

Superintendência Regional em Alagoas

EXTRATO DO CONTRATO

Síntese do Contrato Nº 01/89 - Processo Nº 35001/004089/89. ESPÉCIE: Em preitada por preço global. CONTRATANTES: IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social e COBRATE - Companhia Brasileira de Terraplenagem e Engenharia. OBJETO DO CONTRATO: Construção do edifício sede da Superintendência Regional do IAPAS no Estado de Alagoas, situado à Rua Libertadora Alagoana - s/n, Centro, Maceió/AL, com área bruta de 9.889,00m² (nove mil oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), em terreno próprio. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/89. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto: 1006. Centro de Custos: 8996. Elemento/Subelemento: 411-02. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 06, de 14.12.89, no valor de R\$ 17.828.998,53 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito cruzados novos e cinquenta e três centavos), para atender às despesas durante o corrente exercício. VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.700.000,00 (trinta e sete milhões, setecentos mil cruzados novos), referente a agosto/89, reat justáveis de acordo com o Decreto nº 94.684, de 24.07.87. PRAZO DE VIGÊNCIA: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia 10º (décimo) dia corrido, após o recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo IAPAS. FORO LEGAL: O da Cidade de Maceió/AL. DATA DA ASSINATURA: 14.12.89. SIGNATÁRIOS: pelo IAPAS, ALVIMAR MACEDO SILVA e pela COBRATE, HILDEBRANDO AUGUSTO CALDAS DE AMORIM NETO e CARLOS AUGUSTO DE CASTRO MACHADO. (Of. nº 259/89)

Superintendência Regional na Bahia

RELAÇÃO Nº 107/89

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/89 - Processo nº 35023.000347/89 - ESPÉCIE: Contratação de serviços de limpeza e conservação. CONTRATANTE: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS - CONTRATADA: SV-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO DO CONTRATO - Serviços de Limpeza e conservação, a serem executados no prédio da Agência de Previdência Social em Caravelas-Ba, abrangendo uma área de 2.427,60m². ESPÉCIE DE LICITAÇÃO - Convite nº 02/89. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Programas: 07 - Projeto/Atividade: 2001 Sub-programa -9010 - Elemento de despesas: 313-15 - EMPENHO DA DESPESA Nota de Empenho nº 34/89 de 22/11/89 no valor de R\$ 298.345,99 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco cruzados novos e noventa e nove centavos) VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.151,08 (Um mil, cento e cinquenta e três cruzados novos e oitenta e oito centavos), anual - PRAZO DE VIGÊNCIA de 01/12/89 a 30/11/90 - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/89 - FORO LEGAL: O da Justiça Federal do Estado de São Paulo - NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: ELIETE DA COSTA LOPES - Agente de Previdência Social em Caravelas-Ba e CLÁUDIO PAULO DE SENA, sócio pela SV-Serviços de Administração e Conservação Ltda.

SÍNTESE DO TERMO ADITIVO Nº 02/89. CONTRATO Nº 01/89. PROCESSO Nº 35.016/000187/88 ESPÉCIE: Locação de serviços de limpeza e conservação. CONVITE: 01/88 CONTRATANTES: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social Agência em Amélia Rodrigues e a Multisery Locação de Mão de Obra Ltda. OBJETO DO TERMO: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: prorrogado unicamente por 12 (doze) meses, com vigência de 01/08/89 a 31/07/90. CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO: R\$ 2539,96 (quinzentos e trinta e nove cruzados novos e noventa e seis centavos) mensal a anual de R\$ 46.479,52 (quarenta e seis mil e noventa e nove cruzados novos e cinquenta e dois centavos). PARÁGRAFO PRIMEIRO: Crédito Orçamentário Atividade/Projeto - 2001 Elemento/Subelemento - 9010 Centro/Custo - 313.20 NOTA DE EMPENHO nº 19, de 06/12/89. CLÁUSULA QUINTA GARANTIA: R\$ 323,97 (trezentos e vinte e três cruzados novos e noventa e sete centavos) em fiança fidejussória atinente a 5% (cinco por cento) sob o valor de prestação dos serviços. DATA DO TERMO: 07/12/89. PUBLICAÇÃO: BS/AGÊNCIA 15 de 07/12/89.

CONTRATO Nº 01/89. PROCESSO Nº 35.016/000187/88 CONVITE: 01/88 SÍNTESE DO TERMO ADITIVO Nº 01/89. OBJETO DO TERMO ADITIVO - Alteração de cláusulas contratuais atinente ao contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação desta AGÊNCIA com a empresa Multisery-Locação de Mão de Obra Ltda. CLÁUSULA TERCEIRA - Parágrafo primeiro: Onde se lê NE nº 07 de 18/07/88 leia-se NE nº 08, de 25/07/88. Parágrafo terceiro: O valor mensal de serviços poderá ser revisado de acordo com o IN/SEPLAN nº 01, de 31/03/89.

publicado no ODU de 03/04/89. CLÁUSULA NONA: Redução de carga horária mensal de 208 hs para 192 hs, conforme inciso XIII art. 7 da Nova Constituição Federal, sem alteração dos preços contratados, conforme determinação da Circular NR-54 de 05/05/89 de 401-003.30. DATA DO TERMO ADITIVO: 06/12/89. PUBLICAÇÃO: BS/AGÊNCIA Nº 14 de 06/12/89. (Of. nº 259/89)

Superintendência Regional no Rio Grande do Norte

RELAÇÃO Nº 38/89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/89

PROCESSO 35232.004858/89. CONTRATADO: ENAC-EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CONTRATANTE: IAPAS/SRRN. ESPÉCIE: Serviço de Limpeza e Conservação. OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza e conservação para as Agências da Previdência Social em Macau, Arcaia Branca, Currais Novos, Açu, Caicó e Mossoró-RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/89. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 2001/9010. RUBRICA: 313-16. VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 85.757,42 e R\$ 1.029.089,04. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: NE nº 91, de 15-12-89. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15-12-89 a 14-12-90, prorrogável por mais 12 meses. FORO: Capital do Estado do RN. DATA DA ASSINATURA: 15-12-89.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/89

PROCESSO 35232.004857/89. CONTRATADO: EMBRASEL-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. CONTRATANTE: IAPAS/SRRN. ESPÉCIE: Serviço de Vigilância Desarmada para as Agência da Previdência Social em Macau, Arcaia Branca, Currais Novos, Açu e Caicó-RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/89. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 2001/9010. RUBRICA: 313-16. VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 78.432,00 e R\$ 941.184,00. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: NE nº 86, de 12-12-89. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15-12-89 a 14-12-90, prorrogável por mais 12 meses. FORO: Capital do Estado do RN. DATA DA ASSINATURA: 15-12-89. (Of. nº 259/89)

Superintendência Regional em São Paulo

AVISOS DE REALIZAÇÕES DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

SRSF/01/90

O SECRETÁRIO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E ENGENHARIA leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 2.300 de 21.11.86, alterado pelos Decretos-Leis nº 2.348 de 24.07.87 e 2.360 de 16.09.87, será realizada concorrência pública para construção de prédio com 3 pavimentos com 1.300 m² de área de construção, situado na Cidade de Andradina no Estado de São Paulo destinado à sede de Posto Integrado do IAPAS. No dia 26 de Janeiro de 1990, às 09:00 horas, no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, 5º andar, sala 506, São Paulo/SP, serão recebidos, apreciados e julgados, por Comissão a ser designada, os documentos de habilitação dos interessados, em envelopes fechados, para abertura em sessão subsequente, em data a ser marcada, para posterior julgamento pela mesma Comissão. O edital, o projeto completo e demais elementos técnicos poderão ser obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 263.000,00 (Treis Mil Cruzados Novos), no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, 5º andar, sala 507, São Paulo/SP, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos durante o horário 13:00 às 15:00 horas, havendo um exemplar do edital para consulta pública.

SRSF/02/90

O SECRETÁRIO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E ENGENHARIA leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto Lei nº 2.300 de 21.11.86, alterado pelos Decretos-Leis nº 2.348 de 24.07.87 e 2.360 de 16.09.87, será realizada Concorrência Pública para construção de prédio com 3 pavimentos com 1.300 m² de área de construção, situado na Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo no Estado de São Paulo destinado à sede de Posto Integrado do IAPAS. No dia 26 de janeiro de 1990, às 12:00 horas, no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, 5º andar, sala 506, São Paulo/SP, serão recebidos, apreciados e julgados, por Comissão a ser designada, os documentos de habilitação dos interessados, bem como as respectivas propostas, em envelopes fechados, para abertura em sessão subsequente, em data a ser marcada, para posterior julgamento pela mesma Comissão. O edital, o projeto completo e demais elementos técnicos poderão ser obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 263.000,00 (treis mil cruzados novos), no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, 5º andar, sala 507, São Paulo/SP, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário 13:00 às 15:30 horas, havendo um exemplar do edital para consulta pública.

SRSF/03/90

O SECRETÁRIO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E ENGENHARIA leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 2.300 de 21.11.86, alterado pelos Decretos-Leis nº 2.348 de 24.07.87 e 2.360 de 16.09.87, será realizada Concorrência Pública para construção de prédio de 3 pavimentos com 1.500m² de área de construção, situado na Cidade de Jales no Estado de São Paulo destinado à sede de Posto Integrado do IAPAS. No dia 26 de janeiro de 1.990, às 15:00 horas, no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, 5º andar, sala 506, São Paulo/SP, serão recebidos, apreciados e julgados, por Comissão a ser designada, os documentos de habilitação dos interessados, bem como as respectivas propostas, em envelopes fechados, para abertura em sessão subsequente, em data a ser marcada, para posterior julgamento pela mesma Comissão. O edital, o projeto completo e demais elementos técnicos poderão ser obtidos mediante pagamento no valor

NCZ\$3.000,00 (três mil cruzados novos), no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, 5º andar, sala 507, São Paulo/SP, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos, durante o horário 13:00 às 15:30 horas, havendo um exemplar do edital para consulta pública.

(Of. nº 257/89)
(Dias: 28, 29-12-89 e 02-01-90)

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADAS DE PREÇOS

O SECRETÁRIO REGIONAL DE PATRIMÔNIO E ENGENHARIA, comunica que as Tomadas de Preços SRSP nºs 01/89, 02/89 e 03/89 ficam canceladas por seus valores extrapolarem os valores vigentes do limite para essa modalidade de Licitação previsto no Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.89 para tal contratação.

(Of. 258/89)
(Dias: 29/12/89, 02 e 03/01/1990)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

EXTRATO DO DÉCIMO (10º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/86

- A) MODALIDADE: Concorrência nº 20/86-PROCESSO Nº 33383 29268/86-Vol. 05
B) ESPECIE: Complementação de serviços e obras combinadas no Contrato nº 15/86
C) CONTRATANTE: INAMPS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a firma ESTACON ENGENHARIA S/A.
D) CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 1018 - Centro de Custo 8989 Elemento/Subelemento 411/02.
E) EMPENHO DE DESPESA: Nota de Empenho nº 36/89, no valor de Nczf..... 3.690,39 (Três mil, seiscentos e noventa cruzados novos e trinta e dois centavos).
F) VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/86: Nczf\$ 3.690,39 (Três mil seiscentos e noventa cruzados novos e trinta e nove centavos).
G) PRAZO DE VIGÊNCIA: O previsto no Contrato inicial e 8º Termo Aditivo.
H) DATA DA ASSINATURA: 27.12.89.
I) NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS - Diretora de Administração e Finanças Sra. CLAUDETH LEMOS RIBEIRO e pela firma ALMIR OLIVEIRA RODRIGUES.

EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/87

- A) MODALIDADE: Tomada de Preços nº 63/87. Processo Nº 33383 30305/86.
B) ESPECIE: Complementação de serviços e obras combinadas no Contrato nº 59/87.
C) CONTRATANTE: INAMPS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a firma LIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
D) CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 1018 - Centro de Custo 8989 Elemento/Subelemento 411/02.
E) EMPENHO DE DESPESA: Nota de Empenho nº 37/89, no valor de Nczf..... 19.652,26 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzados novos e vinte e seis centavos).
F) VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/87: Nczf\$ 19.652,26 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzados novos e vinte e seis centavos).
G) PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias úteis a contar da data da assinatura do Termo Aditivo.
H) DATA DA ASSINATURA: 27.12.89.
I) NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS - Diretora de Administração e Finanças Sra. CLAUDETH LEMOS RIBEIRO e pela firma DR. OTTO GERALDO DOS SANTOS FILHO.

EXTRATO DO QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/87

- A) MODALIDADE: Concorrência nº 08/87. PROCESSO Nº 33383.047103/87
B) ESPECIE: Complementação de serviços de obras combinadas no Contrato 64/87.
C) CONTRATANTE: INAMPS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a firma SERGEN-SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A.
D) CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 1018 - Centro de Custo 8989 Elemento/Subelemento 411/02.
E) EMPENHO DE DESPESA: Nota de Empenho nº 35/89, no valor de Nczf\$... 70.373,00 (setenta mil, trezentos e setenta e três cruzados novos).
F) VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/87: Nczf\$ 70.373,00 (setenta mil, trezentos e setenta e três cruzados novos).
G) PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 31.12.89.
H) DATA DA ASSINATURA: 27.12.89
I) NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS - Diretora de Administração e Finanças: CLAUDETH LEMOS RIBEIRO e pela Firma DR. CARLOS ALBERTO LIMA DIAS.

(Of. nº 502/89)

Fundação Legião Brasileira de Assistência
Superintendência Estadual do Espírito Santo

EXTRATOS

Extrato de Contrato de nº 552 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Escola de Excepcionais N. Sr. da Penha (EXPENHA), OBJETO: Tratamento a Pessoa Portadora de Deficiência - atendendo a 04 crianças, com grupo diagnóstico - Tratamento precoce - nível "B" e 46 crianças, com grupo diagnóstico reabilitação - nível "B". Sítio: Rua Félix de Azevedo nº 8 - Centro Vila Bela - ES.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

VALOR: NCZ\$ 93.402,88 - CREDITO-ELEMENTO DE DESPESA: 313-20
EMPENHO: 89 NE 3390 e 3391 em 30.11.89.
VIGENCIA: 01.12.89 a 31.03.90.

ASSINAM: Pela LBA: NELSON ZANOTTI
Pela ENTIDADE: DIANA CALAZANS GREPPE

Extrato de Convênio nº 554/89 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação Capixaba de Idosos. OBJETO: Apoio a pessoa idosa "CONVIVER" atendendo a 600 idosos, na faixa etária de maiores de 50 anos, com 12 hs/semanais. Sítio: Av. Alberto Torres, 574, Santa Maria - Vitória - ES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
VALOR: NCZ\$ 193.656,00-CREDITO-ELEMENTO DE DESPESA: 313-20
EMPENHO: 89NE 3394 em 30.11.89
VIGENCIA: 01.12.89 a 31.03.90.

ASSINAM: Pela LBA: NELSON ZANOTTI
Pela ENTIDADE: ANTONIO ORLANDO ROCHA

Extrato de Contrato de nº 555 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Lar da Velhice Angelo Passos. OBJETO: Apoio a Pessoa Idosa atendendo a 50 idosos, na 3ª categoria. Sítio: Rua Cel. Alvaro M. Ferreira - Bairro São José, Baixo Guandu - ES.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

VALOR: NCZ\$ 97.730,00-CREDITO-ELEMENTO DE DESPESA: 313-20
EMPENHO: 89NE 3396 em 30.11.89.
VIGENCIA: 31.12.89 a 31.03.90.

ASSINAM: Pela LBA: NELSON Z. IOTTI
Pela ENTIDADE: ZILMA Z. DOMENICO DE BARROS,

Extrato de Contrato nº 563/89 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Clínica de Orientação Psicológica do Espírito Santo LTDA. OBJETO: Tratamento a pessoa portadora de deficiência atendendo a 120 crianças, com grupo diagnóstico, distúrbio de comportamento - nível "A" e 30 crianças, com grupo diagnóstico, tratamento precoce - nível "A". Sítio: Rua Washington Pessoa, 61-A/B, Vitória, ES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
VALOR: NCZ\$ 331.262,40-CREDITO-ELEMENTO DE DESPESA: 313-20
EMPENHO: 89NE 3388 e 3389 em 30.11.89.

VIGENCIA: 01.12.89 a 31.03.90.
ASSINAM: Pela LBA: NELSON ZANOTTI

Pela ENTIDADE: FAUSTO AMARANTE

Extrato de CONTRATO de nº 560/89 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Assili Adelson Rabello Moreira (SRª CASA DE MISERICORDIA C. ITAPEIRILM) OBJETO: Apoio a Pessoa Idosa atendendo a 75 idosos, na 4ª categoria. Sítio: Rua Dr. Raulino de Oliveira nº 71 - Centro, Cachoeiro do Itapeiririm - ES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
VALOR: NCZ\$ 224.328,00-CREDITO-ELEMENTO DE DESPESA: 313-20
VIGENCIA: 01.12.89 a 31.03.90

EMPENHO: 89NE 3392, em 30.11.89.
VIGENCIA: 01.12.89 a 31.03.90.

ASSINAM: Pela LBA: NELSON ZANOTTI
Pela ENTIDADE: ERNANE DO VALLE

Extrato de Contrato nº 668/89 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória. OBJETO: Tratamento a pessoa portadora de deficiência - atendendo a 120 crianças, com grupo diagnóstico reabilitação nível "A" e 80 crianças com grupo diagnóstico tratamento precoce nível "A". Sítio: Rua Aluysi Siqueira, 185 - Bento Ferreira - Vitória, ES.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

VALOR: NCZ\$596.274,00-CREDITO-ELEMENTO DE DESPESA: 313-20
EMPENHO: 89NE 3415 e 3416 em 01.12.89
VIGENCIA: 01.12.89 a 31.03.90.

ASSINAM: Pela LBA: NELSON ZANOTTI
Pela ENTIDADE: WILSON ROQUEIRA DE BASTOS,

Extrato de Convênio nº 575/89 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina. OBJETO: Creche/Manutenção atendendo a 30 crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, com carga horária de 04 hs/dia e 140 crianças, na faixa etária de 01 a 06 anos, com carga horária de 08 hs/dia. Sítio: Rua Jerônimo Monteiro, Nº 02 Centro - Santa Leopoldina - ES.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

VALOR: NCZ\$ 91.641,60-CREDITO-ELEMENTO DE DESPESA: 313-20
EMPENHO: 89NE 3406 em 01.12.89
VIGENCIA: 01.12.89 a 31.03.90

ASSINAM: Pela LBA: NELSON ZANOTTI
Pela ENTIDADE: HELIO NASCIMENTO ROCHA

Extrato de CONTRATO nº 569/89 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre. OBJETO: Atendimento a pessoa portadora de deficiência atendendo a 26 crianças, com grupo diagnóstico tratamento precoce nível "B" e 34 crianças grupo diagnóstico - reabilitação nível "B". Sítio: Rua Emília Pinheiro de Souza nº Alegre - ES.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

VALOR: NCZ\$ 119.879,12-CREDITO ELEMENTO DE DESPESA: 313-20
EMPENHO: 89NE 3395 e 3398 em 30.11.89.
VIGENCIA: 01.12.89 a 30.03.90

ASSINAM: Pela LBA: NELSON ZANOTTI
Pela ENTIDADE: ROSANE MARIA SOUZA DOS SANTOS,

(Of. nº 14/89)

Superintendência Estadual da Paraíba

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº0544 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - OBJETO: Execução Projeto Creche Manutenção - MODALIDADE: Isento de licitação - VALOR: R\$174.779,88 - CRÉDITO: 43201 EMPENHO: nº02474 de 29.11.89 no valor de R\$174.779,88 - VIGÊNCIA: 01.12.89 a 30.03.90 - DATA DA ASSINATURA: 01.12.89 - SIGNATÁRIOS: Glauce Maria Navarro Burity, pela LBA e Marivaldo Saraiva Bezerra, pela Entidade.

Extrato do Convênio nº0545 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Cooperativa dos Apicultores do Catolé do Rocha Ltda - OBJETO: Execução do Projeto Apoio à Projetos Comunitários - MODALIDADE: Isento de licitação - VALOR: R\$109.780,00 - CRÉDITO: 31320 EMPENHO: nº02466 de 29.11.89 no valor de R\$109.780,00 - VIGÊNCIA: 01.12.89 a 30.03.90 - DATA DA ASSINATURA: 07.12.89 - SIGNATÁRIOS: Glauce Maria Navarro Burity, pela LBA e Irupuan Cortez Costa, pela Entidade.

Extrato do Convênio nº0546 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Sociedade Educacional e Assistência Social São José Operário - OBJETO: Execução do Projeto Creche Manutenção - MODALIDADE: Isento de licitação - VALOR: R\$50.912,00 - CRÉDITO: 31320 EMPENHO: nº02477 de 29.11.89 no valor de R\$50.912,00 - VIGÊNCIA: 01.12.89 a 30.03.90 - DATA DA ASSINATURA: 01.12.89 - SIGNATÁRIOS: Glauce Maria Navarro Burity, pela LBA e Pe. Antonio José Duarte, pela Entidade.

Extrato do Convênio nº0547 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Campina Grande - OBJETO: Creche Expansão - MODALIDADE: Isento de licitação - VALOR: R\$253.048,70 - CRÉDITO: 43201 EMPENHO: nº02456 de 28.11.89 no valor de R\$253.048,70 - VIGÊNCIA: 01.12.89 a 30.03.90 - DATA DA ASSINATURA: 07.12.89 - SIGNATÁRIOS: Glauce Maria Navarro Burity, pela LBA e Cassio Cunha Lima, pela Entidade.

Extrato do Convênio nº0548 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Desenvolvimento Comunitário de Moçoil - OBJETO: Execução Creche Manutenção - MODALIDADE: Isento de licitação - VALOR: R\$253.457,60 - CRÉDITO: 31320 EMPENHO: nº 02521 no valor de R\$253.457,60 - VIGÊNCIA: 01.12.89 a 30.03.90 - DATA DA ASSINATURA: 01.12.89 - SIGNATÁRIOS: Glauce Maria Navarro Burity, pela LBA e Maria José Avelino de Souza, pela Entidade.

Extrato do Convênio nº0549 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância - OBJETO: Execução Creche Manutenção - MODALIDADE: Isento de licitação - VALOR: R\$245.820,80 - CRÉDITO: 31320 EMPENHO: nº02515 de 01.12.89 no valor de R\$245.820,80 - VIGÊNCIA: 01.12.89 a 30.03.90 - DATA DA ASSINATURA: 01.12.89 - SIGNATÁRIOS: Glauce Maria Navarro Burity, pela LBA e Irmã Izabel Cavalcanti, pela Entidade.

Extrato do Convênio nº0550 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Fundação de Ação Comunitária - OBJETO: Execução do Projeto Fortalecimento e Instalações Sociais - MODALIDADE: Isento de licitação - VALOR: R\$2324.497,65 - CRÉDITO: 32202 EMPENHO: nº 02532 de 05.12.89 no valor de R\$2324.497,65 - VIGÊNCIA: 07.12.89 a 30.03.90 - DATA DA ASSINATURA: 07.12.89 - SIGNATÁRIOS: Glauce Maria Navarro Burity, pela LBA e Paulo Vital Franciscano do Amaral, pela Entidade.

(Of. nº 14/89)

Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 721/89 - LBA/RS - Data de assinatura: 11.12.89. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada por Preço Global, celebrado entre a Superintendência Estadual da LBA do Rio Grande do Sul e ROKINAR-PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA. OBJETO: Reforma e Ampliação do Almoarifado da Superintendência Estadual/RS. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço - 007/89. DOTAÇÃO: A despesa correrá, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho 15094330220000, Natureza-da Despesa 31200000, fonte 051000000 - Número e data do Empenho 89 NE 07246, de 17.10.89. VALOR DO CONTRATO: R\$251.365.607,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete cruzados novos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados da data do Recebimento da Ordem de Execução de Serviço. ASSINAM: PELA LBA: Antonio César Pereira Costa - Secretário de Administração. PELA FIRMA: Romeu Gonçalves de Oliveira - Sócio Gerente. (Nº 9.993 - 29-12-89 - R\$ 592,00)

Superintendência Estadual de Santa Catarina

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato de convênio nº 000133 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação Beneficente das Senhoras Evangélicas de Lontres/SC. OBJETO: Educação Social. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme artigo 23 decreto lei 2300 - VALOR: R\$214,50 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33132-00-99 - EMPENHO Nº: 2790/89 de 06.11.89 no valor de R\$214,50 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 29.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - URSULA ZWICKER - REPRESENTANTE LEGAL.

Extrato de convênio nº 000115/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC. OBJETO: Produtivização des. MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme artigo 23 inciso 10 do decreto lei 2300 - VALOR: R\$79.497,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 3323-02-01 - EMPENHO Nº: 02106/89 de 31.08.89 no valor de R\$79.497,00 - VIGÊNCIA: 05.12.89 a 05.12.91 - DATA DA ASSINATURA: 05.12.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - VALDIR PEREIRA DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL.

Extrato de convênio nº 0000383/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Conselho Comunitário de Clarira de Armação/SC. OBJETO: Educação Social e Fomento e Reciclagem Profissional. MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme artigo 23 decreto lei 2300 - VALOR: R\$775,50 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33132-00-99 - EMPENHO Nº: 2777/89 de 19.10.89 no valor de R\$775,50 - VIGÊNCIA: 31.10.89 a 30.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 31.10.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - PEDRO MANOEL CARDOSO - REPRESENTANTE LEGAL.

Extrato de convênio nº 0000327/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação de Moradores de Itajaí Mirim - Promorar 11/SC. OBJETO: Educação Social - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme artigo 23 decreto lei 2300 - VALOR: R\$97,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33132-00-99 - EMPENHO Nº: 2738/89 de 01.11.89 no valor de R\$97,00 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.12.19 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - INESTO JOAO CAETANO - REPRESENTANTE LEGAL.

Extrato de convênio nº 0000353/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Lar Fabiano de Cristo - Casa de Rodolfo Bosco Itajaí/SC. OBJETO: Lazer e Esporte Comunitário e Formação Reciclagem Profissional - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme artigo 23 decreto lei 2300 - VALOR: R\$2140,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33132-00-99 - EMPENHO Nº: 2770/89 de 07.11.89 no valor de R\$2140,00 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - LEINIA MARIA DE MELO NEIR - REPRESENTANTE LEGAL.

Extrato de convênio nº 0000336/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Conselho Comunitário do Bairro São Vicente Itajaí/SC. OBJETO: Educação Social e Lazer e Esporte Comunitário - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme artigo 23 decreto lei 2300 - VALOR: R\$2140,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33132-00-99 - EMPENHO Nº: 2773 de 01.11.89 no valor de R\$2140,00 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - ALICE REGINA BUBETTA - REPRESENTANTE LEGAL.

Extrato de convênio nº 0000324/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Projeto Esperança Palhoça/SC. OBJETO: Lazer e Esporte Comunitário - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme artigo 23 decreto lei 2300 - VALOR: R\$180,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33132-00-99 - EMPENHO Nº: 2862 de 09.11.89 no valor de R\$180,00 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - LUCIA SILVA BERTASI - REPRESENTANTE LEGAL.

Extrato de convênio nº 0000407/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC. OBJETO: Educação Social - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme o artigo 22 inciso 10 do decreto lei 2300 - VALOR: R\$742,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33132-02-01 - EMPENHO Nº: 03221 de 28.11.89 no valor de R\$742,00 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - GUIDO RUCKL - REPRESENTANTE LEGAL.

Extrato de convênio nº 0000392/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC. OBJETO: Educação Social - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme o artigo 22 inciso 10 do decreto lei 2300 - VALOR: R\$1.484,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33223-02-01 EMPENHO Nº: 03167 de 27.11.89 no valor de R\$1.484,00 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - ROLAND ZESCI - PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de convênio nº 0000399/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Atalanta/SC. OBJETO: Educação Social - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme o artigo 22 inciso 10 do decreto lei 2300 - VALOR: R\$2.968,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33223-02-01 EMPENHO Nº: 03180 de 27.11.89 no valor de R\$2.968,00 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - ZILDOWAR LUIZ SCHELLER - PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de convênio nº 0000408/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos/SC. OBJETO: Educação Social - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme o artigo 22 inciso 10 do decreto lei 2300 - VALOR: R\$75,50 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33223-02-01 - EMPENHO Nº: 03223 de 28.11.89 no valor de R\$75,50 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - AMIRTO BACK - PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de convênio nº 0000411/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC. OBJETO: Educação Social - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme o artigo 22 inciso 10 do decreto lei 2300 - VALOR: R\$1.855,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33223-02-01 - EMPENHO Nº: 03182 de 27.11.89 no valor de R\$1.855,00 - VIGÊNCIA: 30.11.89 a 29.01.90 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 - ASSINAM: PELA LBA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDENTE ESTADUAL. PELA ENTIDADE - NELSON EGER - PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de convênio nº 0000414/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC. OBJETO: Educação Social - MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme o artigo 22 do inciso 10 do decreto lei 2300 - VALOR: R\$4.711,70 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33223-02-01

EMPENHO Nº 83183 de 27.11.89 no valor de NCZ\$ 4.111,70 - VIGÊNCIA 30.11.89 à 29.01.90
 DATA DA ASSINATURA: 30.11.89
 ASSINAM: PELA LIMA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
 PELA ENTIDADE - ERNESTO BERNARDINO - PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de convênio nº 0000403/89 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC. OBJETO: Educação Social
 MODALIDADES DE LICITAÇÃO: Isento de licitação conforme o artigo 27 do inciso 10 do de
 Decreto Lei 2300 - VALOR: R\$ 5.750,50 - CRÉDITO: Elemento de despesa 33223-02-01 - EMPENHO
 Nº: 03176 de 27.11.89 no valor de NCZ\$ 5.750,50 - VIGÊNCIA: 30.11.89 à 29.01.90 -
 DATA DA ASSINATURA: 30.11.89 -
 ASSINAM: PELA LIMA - WILMA RAMOS FONSECA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
 PELA ENTIDADE - ELINAR ELTERMAN - PREFEITO MUNICIPAL

(OF. nº 118/89)

Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460,8º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, a seguinte Tomada de Preços:

TP Nº	DATA	HORAS	OBJETO
216/89	23/01/90	15:00	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINAL, FOTOLITO E IMPRESSÃO DO "JORNAL DA DA "ABRIR" E O "MURO".

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos, no 8º andar do endereço acima, podendo ser fornecido, quando solicitado, mediante recolhimento de NCZ\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos) na Tesouraria da DATAPREV, no horário comercial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(Nº 9.947 - 29-12-89 - NCZ\$ 740,00)

MINISTÉRIO DA CULTURA

Departamento de Administração

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/90

OBJETO: Contratação de firma especializada em serviço de limpeza e conservação das dependências e áreas ocupadas pelo Minc, para o exercício de 1990.

Os documentos e propostas serão abertas no dia 29 de janeiro de 1990, às 09:30 horas, na sala de licitações, localizada no 2º subsolo do Ed. Central Brasília, SBN, em Brasília-DF.

Materiais informações e cópias do Edital estarão às disposições dos interessados na sala 111, 1º andar do Ed. Central Brasília, SBN Brasília-DF.

Brasília, 28 de dezembro de 1989

(OF. nº 542/89)

(DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Ministro

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram o Ministério da Ciência e Tecnologia e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
 OBJETO: viabilizar as atividades de monitoramento sísmológico das regiões dos Municípios de João Câmara e de Aqué, no Estado do Rio Grande do Norte, e as realizações de estudos sísmológicos locais nas regiões ativas, bem como levantamentos macro sísmicos em escala regional. Processo MCT nº 41500.001160/89-63.

VIGÊNCIA: 4 meses a partir da data de sua publicação.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 1989.

VALOR: NCZ\$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem cruzados novos).
 REGISTRO: 01.00044.00/89.

CRÉDITO: correrá à conta da Atividade 1111203100554178 - Coordenação das Ações de Sismologia e Geotécnica, dos quais recursos indicados NCZ\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem cruzados novos) no Elemento de Despesa 321102 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes e NCZ\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil cruzados novos) no Elemento de Despesa 413044 - Transferências de Capital Intragovernamentais.

NOTA DE EMPENHO: 89NE00155, de 06/12/89 e 89NE00156, de 06/12/89.

ASSINAM: pelo MCT: DÉCIO LEAL DE ZAGOTTIS - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

Pela UFRN: DALADIER PESSOA CUNHA LIMA - Reitor
 Prof. JOAQUIM MENDES FERREIRA - Executor do Convênio.

REGISTRO: 01.00043.00/89.
 ESPÉCIE: Convênio nº 01/89 que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Ciência e Tecnologia - e a Fundação Universidade,

de Brasília visando a aquisição de equipamentos destinados ao projeto de implantação de um sistema computacional para tratamento de dados sísmicos do Nordeste e, em especial, de Caruaru-PE.

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição de equipamentos e instrumentos necessários à implantação de um sistema computacional no Observatório Sismológico da UnB, voltado para o processamento e análise de dados sísmicos provenientes de estações sísmográficas locais. Processo MCT nº 41500.001155/89-23.

VIGÊNCIA: vigorará por 4 meses a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 1989.

VALOR: NCZ\$ 154.422,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois cruzados novos).

CRÉDITO: correrá a conta da Atividade 11112.03100554178 - Coordenação das Ações de Sismologia e Geotécnica, sendo NCZ\$ 93.935,00 (noventa e três mil novecentos e trinta e cinco cruzados novos) no Elemento de Despesa 41101 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos, e NCZ\$ 60.487,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e sete cruzados novos) no Elemento de Despesa 413044 - Transferências de Capital Intragovernamentais.

NOTA DE EMPENHO: 89NE00172 de 27/12/89 e 89NE00173 de 27/12/89.

ASSINAM: pelo MCT: DÉCIO LEAL DE ZAGOTTIS - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

pela UnB: ANTÔNIO IBANEZ RUIZ - Reitor

(OF. nº 116/89)

Secretaria Especial de Informática

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO SEI Nº 05/89, firmado entre a Secretaria Especial de Informática-SEI e o Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO.

Objeto: Prestação de serviços de informática pelo SERPRO à SEI.

Licitação: Para a contratação do objeto do presente CONTRATO foi dispensada a realização de licitação com fulcro nos dispositivos legais do Decreto-Lei nº 2.300/86, art. 22, inciso X, parágrafo único.

Crédito: Programa de Trabalho 110303100202738 / Elemento 3132.

Empenhos: Nº 89NE00062 e Nº 89NE99769, de 26 de dezembro de 1989.

Valor: NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos).

Vigência: De 26 DEZ 89 a 28 FEV 1990.

(OF. nº 348/89)

Instituto de Pesquisas Espaciais

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de locação de meios especializados para prestação de serviços, celebrado entre o Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL.

RESUMO DO OBJETO: a locação de uma linha transdata síncrona, de propriedade da locadora, de 1200 BPS, sem duplex a 4 fios interligando a sede do locatário com o INPE/Cachoeira Paulista.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: dispensa de licitação, nos termos Seção 04, item 1.10 do Regulamento de Licitações e Contratos do INPE.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Progr. Trabalho 03100551229, Natureza de Despesa 3132.00 e FR 00000000.

EMPENHO: 89NE07351, de 13.12.89

VALOR GLOBAL: estimado em NCZ\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados novos).

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE: estimado em NCZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos).

PRazo DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31.12.90, podendo ser prorrogado.

DATA E ASSINATURA: 14.12.89

PELO INPE: Marcio Nogueira Barbosa - Diretor-Geral

PELA EMBRATEL: Lutz Berardo - Chefe do Subdistrito de Operações de S.José dos Campos

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE e a SB Turismo Ltda.

RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços, pela contratada, de transporte dos serviços do contratante, residentes em Jacarel.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 047/89

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Progr.Trabalho 03100551229, Nat.Despesa 3132.00 FR 000000000.

EMPENHO: nº 89NE07379, de 14.12.89

VALOR GLOBAL: estimado em NCZ\$ 476.013,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e treze cruzados novos).

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE: estimado em NCZ\$ 17.373,00 (dezesete mil trezentos e setenta e tres cruzados novos)

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE: estimado em NCZ\$ 458.640,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta cruzados novos)

DATA E ASSINATURA: 15.12.89

PELO INPE: Marcio Nogueira Barbosa - Diretor Geral

PELA SB TURISMO: Raul Benedito Lovato - Sócio

ESPÉCIE: Contrato de serviços técnicos de manutenção, celebrado entre o Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE e a Cobra-Computadores e Sistemas Brasileiros S/A.

RESUMO DO OBJETO: a disponibilidade e a execução pela contratada dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do contratante.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: inexistibilidade de licitação com fundamento na Seção 04 Item 4.0 do Reg. de Licitações e Contratos do INPE.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Progr. Trabalho 03100551229, Nat.Despesa 3132.00 FR 000000000.
EMPENHO: 89NE07380, de 14.12.89
VALOR GLOBAL: estimado em NCz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados novos)
VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE: estimado em NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos)
VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE: estimado em NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31.12.90, podendo ser prorrogado.

DATA E ASSINATURA: 21.12.89

PELO INPE: Narcício Nogueira Barbosa - Diretor-Geral

PELA COBRA: Nelson Bedemar Buzzo - Procurador Paulo Usamu Misao - Procurador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica, celebrado entre o Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE e a Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS.

RESUMO DO OBJETO: prorrogar o Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 1989.

AMPARO LEGAL: Decreto 93.872/86 e Decr. Lei 2.300/86

DOS RECURSOS: não há transferência de recursos financeiros de uma parte à outra

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses, a partir de 17.12.89

DATA E ASSINATURA: 17.12.89

PELO INPE: Narcício Nogueira Barbosa - Diretor-Geral

PELA TELEBRÁS: Fernando Vieira de Souza - Diretor Superintendente

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de bens públicos, celebrado entre o Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE e a Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional-SADEN/PR.

RESUMO DO OBJETO: o cedente emprestará à cessionária, sob forma de cessão de uso, os bens de sua propriedade.

VALOR GLOBAL: estimado em NCz\$ 74.916,70 (setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzados novos e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA E ASSINATURA: 27.12.89

PELO INPE: Narcício Nogueira Barbosa - Diretor-Geral

PELA SADEN: Jayme Martins Falcão - Sub-Chefe Administrativo

(OF. nº 136/89)

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

TOMADAS DE PREÇOS NOS 001 e 002/89

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO torna público que receberá no INPA - Manaus-AM, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 1756 - Aleixo - propostas para os serviços abaixo relacionados:

T.P. nº 001/89 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, data da abertura 19.01.90 às 10:00 hs.

T.P. nº 002/89 - SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA, data da abertura 19.01.90 às 15:00 hs.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, diariamente de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hs nos dias úteis, no pavilhão da Diretoria.

Manaus, 26 de dezembro de 1989.
 SIDNEY FERNANDES BARROS
 Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 26, 27 e 28/12/89.

(OF. nº 164/89).

(DIAS: 02, 03 e 04/90)

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AVISO

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq comunica aos interessados que por motivo técnico-financeiro revoga os itens 02 e 03 da Tomada de Preços nº 019/89, que objetivava a aquisição de microcomputadores.

(OF. S/Nº de 28-12-89)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público Federal

Procuradoria-Geral da República

Procuradoria da República no Rio de Janeiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

LOCAL: Rua do Riachuelo 114 - Centro - RJ

DATA DA ABERTURA: 19.01.90

OBJETO: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, colocando a disposição da PRO

CURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO uma equipe de (01) Escrivão Hidráulico, (01) manobreiro, (01) porteiro, (01) encarregado, (14) serventes, que deverão prestar serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 16:00hs, não excedendo a 08 (oito) horas diárias.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1989.

JOSE LUIZ COSTA ISRAEL
 Presidente

(Of. nº 667/89)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

Contratante: Tribunal de Contas da União

Contratada: MOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

- Espécies: prestação de serviços;
- Resumo do objeto do Convênio: execução dos serviços de urbanização em áreas do edifício-sede do Contratante;
- Fundamento Legal: art. 22, item X do Decreto-lei nº 2.300/86;
- Vigência: 27.12.89 a 31.07.90;
- A despesa correrá a conta do elemento orçamentário 3.1.3.0.- Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos - na Atividade 01020022.226 do vigente Orçamento Geral da União (Lei nº 7.715/89)
- Valor do Contrato: NCz\$ 1.000.000,00
- Empenho Estimativo nº 1136, de 27.12.89
- Assinaram o presente convênio o Sr. Eugênio Lisboa Vilar de Melo pelo Contratante e os Srs. Jefferson Bueno e Stênio de Araújo Bastos pela Contratada, sendo testemunhas Maria Inês dos Santos Pinto, Antônio Augusto Araújo Pires e Sérgio Romeu Gonçalves Maia.

(Of. nº 330/89)

Inspetoria-Regional de Controle Externo no Estado do Ceará

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal de Contas da União - Inspetoria-Regional de Controle Externo no Estado do Ceará.

Contratado: Luiz de Góuzaga Coelho

- Espécies: Contrato de locação de imóvel;
- Resumo do objeto do Contrato: Locação do 1º andar do Prédio situado na Av. Barão de Studart, nº 1.163, Fortaleza-CE;
- Fundamento Legal: Art. 23, inciso IV do Decreto-Lei nº 2.300/86;
- Vigência: 18.12.89 a 17.12.91
- A despesa correrá a conta do elemento orçamentário 3.1.3.0.- Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos - na Atividade 01020022.226 do vigente Orçamento Geral da União (Lei nº 7.715/89)
- Valor do Contrato: NCz\$ 94.969,44
- Empenho Estimativo nº 248 de 18.12.89.
- Assinaram o presente Contrato o Sr. Paulo Roberto Holanda Antero pelo Contratante e o Sr. Luiz de Góuzaga Coelho pela Contratada, sendo testemunhas Lúcia de Fátima Ferreira e José Willson S. Azevedo.

(Of. nº 330/89)

PODER JUDICIÁRIO

Supremo Tribunal Federal

Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

A Comissão Especial de Licitação leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/01/90, às 16 horas, no Edifício Sede do STF, no 2º andar, na sala do Serviço de Atividades Gerais, TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a exploração do restaurante do Supremo Tribunal Federal, com fornecimento de refeições tipo bandeirão, de refeições comerciais e de lanches a funcionários.

Cópias do Edital poderão ser fornecidas, na Divisão de Material e Patrimônio, no Edifício Sede 2º andar, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

Brasília, 29 de dezembro de 1989

EDUARDO MENDES VIEIRA DA GAMA

Presidente da Comissão

(Of. nº 73/89)

(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

Juizado de Menores do Distrito Federal

AVISOS DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89

O Juizado de Menores do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, alteração no Edital da Tomada de Preços nº 001/89.

Objeto: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de limpeza e

conservação das instalações do edifício sede do Juizado de Menores do Distrito Federal.

Data da abertura das Propostas: 18.01.90, às 15:00 horas.
As instruções completas da Alteração da Tomada de Preços, estarão à disposição dos interessados no Setor de Orçamento e Finanças do Juizado de Menores do Distrito Federal, situado à SGAN-909, B1.F.

(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/89

O Juizado de Menores do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, alteração no Edital de Tomada de Preços nº 002/89. Objeto: Contratação de Firma especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada no Edifício sede do Juizado de Menores do Distrito Federal. Data da abertura das Propostas: 19.01.90, às 15:00 horas. As instruções completas da Alteração da Tomada de Preços, estarão à disposição dos interessados no Setor de Orçamento e Finanças do Juizado de Menores do Distrito Federal, situado à SGAN-909, B1.F.

(Of. nº 78/89)

(DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

Ineditoriais

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1990

RECEITA	DESPESA
Renda Tributária..... 460.626,00	Administração Geral... 691.668,00
Renda Social..... 120,00	Contribuições Regul... 10.800,00
Renda Patrimonial..... 270.000,00	Assistência Técnica... 10.320,00
Renda Extraordinária..... 1.380,00	Aplicação de Capital... 19.338,00
TOTAL 732.126,00	TOTAL 732.126,00

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1988

ATIVO	PASSIVO
Imobilizado 284.311,40	Patrimônio..... 7.762.813,66
Mobilário Instalado..... 25.857,04	Cretores Diversos... 45.620,00
Biblioteca..... 89,32	Encargos e Recolher... 25.736,41
Devedores Diversos..... 10.647,30	
Caixa..... 352.310,13	
Bancos..... 7.153.403,88	
Desembolso Provisório 1.000,00	
Despesas a Classificar 6.551,00	
TOTAL... 7.834.170,07	TOTAL... 7.834.170,07

ANTÔNIO M.T.CORTIZO EXPEDIENTE MONTEIRO ESC. TOKIO CONT. E AUDITÓRIA
Presidente Sec.Finanças

(Nº 10.036 - 29-12-89 - NCZ\$ 1.628,00)

FMQ Participações S/A

CGC (NF) Nº 33.498.569/0001-88
CAPITAL AUTORIZADO NCZ\$ 10.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$ 10.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR NCZ\$ 9.990.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO EM 27 DE NOVEMBRO DE 1.989.
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 09:00 (nove) horas, à SIA/SUL quadra 03, nº 1715, em Brasília-DF, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição os fundadores e subscritores das ações da companhia "FMQ PARTICIPAÇÕES S/A" a saber: 1) Fernando Márcio Queiroz, brasileiro, casado, engenheiro civil natural de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nascido em 06.11.41 - Filho de Altino Manoel Queiroz, portador da carteira de identidade RG - Nº 382.893, expedida pela SSP/DF, em 10.12.74, inscrito no CPF sob o nº 003.811.526-34, residente e domiciliado nesta cidade à SHI /SUL - QI 15, Chácara nº 22, Brasília-DF, 2) José Celso Valadares Gontijo, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, nascido em 03.05.44, filho de Pedro Tavares Gontijo, portador da carteira de identidade RG nº 169.847, expedida pela SSP/DF, em 19.09.78, inscrito no CPF sob o nº 001.997.021-87, residente e domiciliado

ado à SHI /SUL QI 15 Chácara nº 31, Brasília-DF e 3) Ana Maria Baêta - Valadares Gontijo, brasileira, casada, do lar, natural de Lavras, Estado de Minas Gerais, nascida em 21.01.47, filha de Henrique Baêta da Silva, e Neusa Barbosa Baêta da Silva, portadora da carteira de identidade RG nº 132.530, expedida pela DPF/DF, em 03.08.70, inscrita no CPF sob o nº 001.997.021-87 DEP, residente e domiciliada nesta cidade à SHI/SUL QI 15, Chácara nº 31, Brasília-DF. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência dos Trabalhos Assembleares o Sr. Fernando Márcio Queiroz que convidou a mim, José Celso Valadares Gontijo, para secretário, ficando assim composta a mesa e instalada a Assembléia, pelo senhor Presidente. Foi dito que a presente Assembléia se destinaria a tratar da constituição de uma Sociedade Anônima, Brasileira, organizada nos termos da lei nº 6.404/76, que terá a denominação "FMQ PARTICIPAÇÕES S/A", bem como para discutir e deliberar sobre o Estatuto Social, lista nominativa dos subscritores, eleição dos administradores e demais atos indispensáveis à definitiva organização da Companhia. DELIBERAÇÕES - 1ª) Aprovação do Capital Social Autorizado da Companhia em organização, será de NCZ\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados novos), representado por 3.333.333 (Três milhões, trezentas e trinta e três mil e trezentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e 6.666.667 (Seis milhões e seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) ações preferenciais ao portador, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Um cruzado - novo), cada uma. O Capital Social poderá ser integralizado, parte em dinheiro, parte em bens móveis, e o saldo em ações e cotas de outras empresas. 2ª) Lista de subscrição, elaborada em separado e aprovada pelos presentes. Da parte subscrita o valor será totalmente integralizado em dinheiro, ficando dispensada de efetuar o depósito previsto no artigo 80, inciso 3º, da lei nº 6.404/76. A seguir o Sr. Presidente determinou fosse lido o projeto de Estatuto Social, do seguinte teor: Estatuto Social - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE, OBJETO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE Art. 1º A Sociedade girará sob a denominação de "FMQ PARTICIPAÇÕES S/A" E se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais em vigor. Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade de Brasília-DF, à SIA/SUL quadra 03, nº 1715 - parte, podendo abrir Filiais ou Escritórios em qualquer parte do país ou do exterior, por deliberação de sua Diretoria. Art. 3º A Sociedade terá por objeto a participação no capital de outras empresas na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. Art. 4º A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Art. 5º A Sociedade tem o capital autorizado de NCZ\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados novos), dividindo em 3.333.333 (Três milhões, trezentas e trinta e três mil e trezentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e 6.666.667 (Seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e seiscentas e sessenta e sete) ações preferenciais ao portador no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Um cruzado novo) cada uma. Parágrafo Primeiro: A emissão de ações da sociedade dentro do limite do capital social autorizado, para integralização em dinheiro ou bens, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, com audiência prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento, independentemente da Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, o disposto no Art.80, da lei nº 6.404/76. Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, as ações preferenciais não têm direito a voto, ambas são indivisíveis perante a sociedade. Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares que as representem, a qual reconhecerá um só proprietário de cada ação. Art. 6º A decisão do Conselho de Administração tomada na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 5º deste Estatuto, que determinar a emissão de ações no limite do Capital Social Autorizado disporá sobre o destino das ações que não tenham sido subscritas. Art. 7º A Diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos antes da realização da Assembléia Geral ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 8º Em caso de aumento do Capital Social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais e estatutários, assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retido por decisão da Assembléia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis" como bonificação em novas ações, ou aumento do valor nominal daquelas - já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade desta, em cada exercício social que for encerrado. Art. 9º Os dividendos devidos aos titulares das ações da Companhia, com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que medear entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. Art. 10º As ações preferenciais conferem a seus titulares as seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital; b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de dividendos, CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 11º A Assembléia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único: A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou em sua falta pelas pessoas previstas em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 12º O Acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, contituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. Parágrafo Único: A Prova de apresentação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO Art.

13º - A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e a diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de três anos, podendo ser reeleitos, conjunta ou separadamente; Parágrafo Único: O mandato dos administradores estender-se-á a investidura dos novos eleitos. Art. 14º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual das remunerações dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Art. 15º O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, entre os acionistas da Companhia, será composta de 3 (três) membros. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração designará também, o seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo a este substituir aquele em seus impedimentos e ausências sucedendo-o em caso de vaga. Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por dois de seus membros. Parágrafo Terceiro: As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração deliberando-se pela maioria dos presentes, cabendo ao

Presidente o voto de qualidade em caso de empate. Parágrafo Quarto: As deliberações do Conselho de Administração serão sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do Órgão e se considerarem válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para deliberação. Art. 16º - Compete ao Conselho de Administração: I) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; 2) Eleger e destituir os Diretores da Companhia; 3) Fiscalizar a gestão dos Diretores-examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros; 4) Convocar a Assembleia Geral Ordinária quando julgar conveniente; 5) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; 6) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias e obrigações a terceiros; 7) Escolher e destituir auditores independentes; 8) Autorizar a negociação com as próprias ações da Companhia. Art. 17º Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I) Representar o Órgão e supervisionar os seus serviços Administrativos; II) Convocar e presidir as reuniões de Órgão; III) Designar substitutos pro visórios de Conselheiros, no caso de impedimento temporário. Art. 18º A Diretoria será composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, residente no país, designados Diretor Presidente e Diretores eleitos pelo Conselho de Administração. Art. 19º Compete a Diretoria: a) elaborar o regimento interno e dispor sobre a organização da Empresa; b) aprovar programas de investimentos; c) distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral; d) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e balanço patrimonial do exercício - prestando contas anuais de sua gestão; e) Instalar e suprir filiais ou escritórios, bem como constituir subsidiárias, coligadas no país e no exterior. Art. 20º Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a Sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas ou entidades públicas e privadas; b) Gerir a Sociedade e todos os seus negócios, participando de licitações, comprando e vendendo quaisquer bens ou serviços, objeto de comercialização, firmando contratos e obrigações de qualquer espécie; c) Exercer outras atribuições previstas, no regimento interno; d) Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e outros títulos cambiais; e) Alienar bens móveis e imóveis da sociedade que não integram o ativo permanente, gravando mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-lo através de alienação fiduciária ou dá-los em locação, contituir procuradores, - inclusive com cláusula "ad-judicia". Art. 21º Compete ao Diretor: a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas e entidades públicas e privadas; b) participar de licitações públicas; c) exercer outras atribuições previstas no regimento interno. Art. 22º A Diretoria reunir-se-á uma vez por ano, pelo menos, por convocação do Diretor Presidente, sempre com a Presença deste e da maioria de seus membros. Suas Deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. Art. 23º A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros afetivos e igual número de suplentes, que será instalado quando solicitados pelos acionistas nos termos previstos em lei. Art. 24º O Conselho Fiscal exercerá as atribuições previstas em lei e cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa que, em média for atribuída a cada Diretor. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS. Art. 25º O exercício social, coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano, as Demonstrações financeiras exigidas por lei. Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços trimestrais a critério da Diretoria ou por proposta do Conselho Fiscal. Art. 26º Apurado o resultado dos exercícios, deles serão deduzidos sucessivamente, os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda e outras que se fizerem necessárias, bem como a participação dos empregados, se estabelecida. Do lucro líquido, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social subscrito. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá, por proposta da

Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo reserva de contingência e de lucros a realizar, bem como proceder a reversão das mesmas. Art. 27º - Do lucro líquido ajustado na forma do Artigo anterior e seu Parágrafo serão retirados 15% (quinze por cento) para distribuição aos acionistas, a títulos de dividendos na proporção de suas ações, podendo este montante, ser ajustado para

mais no valor estritamente necessário a divisão cômoda. Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou Reservas de lucros existentes no último Balanço. Parágrafo Segundo: O Dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do exercício social, como "a pagar" transferindo-se para as contas individuais dos Acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária que determinará o prazo para seu pagamento. Art. 28º A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro do exercício e do lucro acumulado. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 29º A Sociedade poderá ser dissolvida e entrará em liquidação nos casos e formas previstas em lei. Durante a liquidação funcionará o Conselho Fiscal. Parágrafo Único: Ressalvado a hipótese de dissolução judicial será nomeado como liquidante um dos Diretores. Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração com base na legislação específica - que disciplina esta forma societária; 1º) Os acionistas fundadores da Companhia, por unanimidade deram por aprovado o presente Estatuto Social. 2º) O Capital Social subscrito e integralizado neste ato é de NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) representado por 10.000 (dez mil ações) ordinárias nominativas no valor nominal de 1,00 (um cruzado novo) cada uma. A integralização dos sócios fundadores far-se-á em moeda corrente nacional, no montante de NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruza dos novos), conforme lista de subscrição; 3º) A Seguir foi eleito o Conselho de Administração, com mandato de três anos que será composto pelos seguintes acionistas: Fernando Márcio Queiroz, José Celso Valadares Gontijo e Ana Maria Baeta Valadares Gontijo, todos já qualificados. Por decisão dos acionistas ficou deliberado que os Srs. Fernando Márcio Queiroz e José Celso Valadares Gontijo exercerão as Funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; 4º) Ato contínuo o Sr. Presidente destacou que, cumprindo o disposto no Artigo 16º do Estatuto Social o Conselho de Administração deveria reunir-se imediatamente para eleger a primeira Diretoria da Companhia. Cumpria mais esta etapa ficou assim composta a Diretoria: Diretor Presidente, Fernando Márcio Queiroz já qualificado, eleito para o cargo de Diretor o Sr. Paulo Henrique Baeta da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de Identidade RG nº 256.835, expedida pelo SSP/DF, em 30.11.84, inscrito no CPF sob o nº 098.095.201-82, residente e domiciliado nesta cidade à SHI/ SUL QD-15, conjunto 10 casa 06 - Brasília-DF. Os eleitos Conselheiros e Diretores, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; 5º) A remuneração dos administradores é fixada nos limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda para cada exercício financeiro; 6º) Fica dispensada por hora a instalação do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário da lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos acionista fundadores da Companhia. Brasília-DF, 27 de novembro de 1.989 (aa) Fernando Márcio Queiroz, José Celso Valadares Gontijo e Ana Maria Baeta Valadares Gontijo. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Fernando Márcio Queiroz - Presidente e José Celso Valadares Gontijo Secretário. Visto: ADV. Mari Mercedes Castanho Silvestre OAB/DF 2.042. Junta Comercial do Distrito - Federal, Certidão: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob o número 533.0000460-9, na data desta mocanicamente (12.12.89), Paulo Henrique Gomes da Cruz-Secretário Geral (Nº 9.968 - 29-12-89 - NCZ\$ 12.728,00)

Conselho de Administração

ATA DA 1ª REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1.989.

1) A reunião foi iniciada às 11:00 (onze) horas do dia 27 de novembro de 1.989, na sede social no STA/SUL Quadra 03, nº 1715, Brasília-DF., sob a presidência do conselheiro Fernando Márcio Queiroz, secretário do conselho José Celso Valadares Gontijo. 2) Havendo número legal, foi colocada em votação, nos termos do artigo 16, do Estatuto Social, a eleição dos membros da Diretoria, sendo eleito por unanimidade: Diretor Presidente: Fernando Márcio Queiroz, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 382.893, expedida em 10.12.74, pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.811.526 34, residente e domiciliado nesta cidade à SHI/SUL Q15 Chácara 22, Brasília-DF, e para Diretor Paulo Henrique Baeta da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade RG nº 256.835, expedida pelo SSP/DF, em 30.11.84, inscrito no CPF sob o nº 098.095.201-82, residente e domiciliado nesta cidade à SHIS Q1 15 CN conjunto 10, casa 16 - Brasília-DF. 3) Os Diretores eleitos foram imediatamente empossados na Assembleia Geral de Constituição. 4) encerrada a reunião às 11:20 (onze e trinta) horas, com a lavratura da presente ata, assinada por todos os presentes, aa) Fernando Márcio Queiroz, José Celso Valadares Gontijo e Ana Maria Baeta Valadares Gontijo. A presente ata é cópia fiel do que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé, Brasília-DF., 27 de novembro de 1.989. Fernando Márcio Queiroz Presidente do Conselho de Administração e José Celso Valadares Gontijo secretário. Visto: ADV. Mari Mercedes Castanho Silvestre OAB/DF-2.042 - Junta Comercial do Distrito Federal, Certidão: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob o número 531.758-2 e data estampados mecanicamente. (19.12.89), Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário Geral.

ATA DA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.989.

01) A reunião foi iniciada às 11:00 (onze) horas, do dia 28 de novembro de 1.989, na sede social no STA/SUL Quadra 03, nº 1715 - parte B, Brasília-DF, sob a presidência do conselheiro Fernando Márcio Queiroz

e secretariado pelo conselheiro José Celso Valadares Gontijo, preenche ainda a conselheira Ana Maria Baeta Valadares Gontijo. 2) Havendo número legal, o senhor Presidente esclareceu o motivo da presente reunião era de elevar o capital social integralizado da empresa de NCZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos), para NCZ\$ 6.900.000,00 (Seis milhões, e novecentos mil cruzados novos), mediante a subscrição de 6.890.000 (Seis milhões, oitocentos e noventa mil) ações, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma sendo 3.333.333 (Três milhões trezentas e vinte três mil e trezentas e três) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma e 3.566.667 (Três milhões, quinhentas e sessenta seis mil e seiscentas e sessenta sete) ações preferenciais no portador. 3) Foi aprovado o aumento do capital social integralizado de NCZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos), para NCZ\$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil cruzados novos), ficando totalmente integralizado em bons conforme relação e assim distribuído: 3.333.333 (Três milhões trezentas e trinta e três mil e trezentas e três) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma e 3.566.667 (Três milhões, quinhentas e sessenta seis mil e seiscentas e sessenta sete) ações preferenciais no portador, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma, conforme lista de subscrição. 4) ENCERRAMENTO. Encerrada a reunião às 12:00 (doze horas), com a lavratura da presente ata, assinada por todos os presentes. Fernando Márcio Queiroz, José Celso Valadares Gontijo e Ana Maria Baeta Valadares Gontijo. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Brasília-DF, 28 de Novembro de 1.989. Fernando Márcio Queiroz Presidente do Conselho de Administração e José Celso Valadares Gontijo secretário. Visto: ADV: Maria Mercedes Castanho Silvestre OAB/DF 2.042 - Junta Comercial do Distrito Federal Cartório: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob o número 531.758-3 e data es tampados mecanicamente, (19.12.89), Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário Geral.

(Nº 9.967 - 29-12-89 - NCZ\$ 3.700,00)

Sindicato Interstadual do Comércio Atacadista de Solventes de Petróleo

C.G.C.: 52.845.229/0001-20

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1990

RECEITA

Renda Tributária	20.000,00
Renda Social	625.000,00
Renda Patrimonial	35.000,00
Renda Extraordinária	5.000,00
- TOTAL DA RECEITANCZ\$	695.000,00
Mobilização de Capitais	5.000,00
- TOTAL GERALNCZ\$	700.000,00

DESPESA

Administração Geral	591.900,00
Contribuições Regulamentares	8.100,00
Assistência Social	75.000,00
Outros Serviços	7.000,00
Assistência Técnica	8.000,00
Despesas Extraordinárias	5.000,00
- TOTAL DO CUSTEIONCZ\$	695.000,00
Aplicação de Capitais	5.000,00
- TOTAL GERALNCZ\$	700.000,00

Aprovada em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de novembro de 1989.

ANTONIO CARLOS SIGNORINI
Presidente

VICTOR DUALIBI
Tesorreiro

VINÍCIUS BRUNO ARRIVABENE
Técnico em Contabilidade
CRG. SP. 57.187-DEC. 46705

(Nº 9.965 - 29-12-89 - NCZ\$ 1.924,00)

Bancasa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

CONSTITUIÇÃO DE NOVA INSTITUIÇÃO

Os abaixo assinados, na condição de acionistas controladores, por intermédio deste instrumento, I. DECLARAM: OI. Sua intenção de constituir uma instituição com as seguintes características: DENOMINAÇÃO: BANCASA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; NATUREZA: Sociedade Distribuidora; SEDE: Rua Major Facundo nº 924 - Centro - Fortaleza - Ceará; CAPITAL INICIAL: NCZ\$ 617.000,00 (seiscentos e dezesseite mil cruzados novos); DE QUE, PARA tanto, provêram recursos das seguintes fontes: 2.1 CONTROLADORES - a. PESSOA JURÍDICA - NOME DA EMPRESA: BANCO COMERCIAL BANCASA S.A.; SEDE: Rua Major Facundo nº 924 - Centro - Fortaleza - Ceará; C.C.: 07.814.999/0001-51; PATRIMÔNIO LÍQUIDO: NCZ\$ 51.860.000,97; DATA-BASE: 31.10.89; PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 90%. b. PESSOAS FÍSICAS - NOME: WAGNER MACHADO DE ARAÚJO; DOMICÍLIO: Rua Tibúrcio Cavalcante nº 607, Fortaleza - Ceará; NACIONALIDADE: Brasileira; PROFISSÃO: banqueiro; CPF: 000.283.563-34; PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 2,53%. NOME: JOSÉ MACHADO DE ARAÚJO; DOMICÍLIO: Rua Tibúrcio Cavalcante nº 700 -

Fortaleza - Ceará; NACIONALIDADE: brasileira; PROFISSÃO: banqueiro; CPF: 000.222.093-07; PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 1,25%. NOME: ANTONIO POMPEU DE ARAÚJO; DOMICÍLIO: Rua Henriqueta Galeno nº 714, aptº 1101 - Edifício Las Vegas - Fortaleza - Ceará; NACIONALIDADE: brasileira; PROFISSÃO: banqueiro; CPF: 000.948.283-49; PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 1,25%. NOME: JACSON DE ALBUQUERQUE PEREIRA; DOMICÍLIO: Rua Leticia Braga nº 565 - Fortaleza - Ceará; NACIONALIDADE: brasileira; PROFISSÃO: administrador de empresas; CPF: 000.786.123-87; PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 1,25%. NOME: JOSÉ MARIA DE MORAIS MACHADO; DOMICÍLIO: Avenida Desembargador Moreira nº 1647 - Fortaleza - Ceará; NACIONALIDADE: brasileira; PROFISSÃO: banqueiro; CPF: 001.910.603-30; PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 1,25%. NOME: LINCOLN DE MORAES MACHADO; DOMICÍLIO: Rua Joaquim Nabuco nº 421 - Fortaleza - Ceará; NACIONALIDADE: brasileira; PROFISSÃO: banqueiro; CPF: 048.837.643-20; PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 1,25%. NOME: PEDRO BEZERRA DE MENEZES; DOMICÍLIO: Rua Leonardo Mota nº 455 - Fortaleza - Ceará; NACIONALIDADE: brasileira; PROFISSÃO: banqueiro; CPF: 002.025.253-68; PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 1,25%. Que a instituição será administrada inicialmente pela seguinte pessoa: NOME: LINCOLN DE MORAES MACHADO; QUALIFICAÇÃO: brasileiro, banqueiro, separado judicialmente. EXPERIÊNCIA NA ÁREA FINANCEIRA: Diretor de instituição financeira durante dois anos consecutivos. CARGO NA NOVA INSTITUIÇÃO: Diretor. OI. Que o valor dos seus patrimônios constitui lastro suficiente para a instalação da sociedade. OII. Que não possuem quaisquer restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada e, ainda, que não correm nenhum risco sendo responsabilizados em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público, capaz de impedir-lhes de dar curso ao presente empreendimento. II. ESCLARECEM que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais obrigações a presente declaração deverão ser encaminhadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devidamente identificadas, juntamente com toda a documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecido que os postulantes terão, na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo. BANCO CENTRAL DO BRASIL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE FORTALEZA - AVENIDA HERÁCLITO GRACA Nº 273 - 60.140 - FORTALEZA - CEARÁ - PROCESSO Nº 5407153/89.

(Nº 9.512 - 26-12-89 - NCZ\$ 6.216,00)
(Nº 9.939 - 29-12-89 - NCZ\$ 2.220,00)
(DIAS: 02, 08 e 14-01-90)

Warrant Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

CONSTITUIÇÃO DE NOVA INSTITUIÇÃO

Os abaixo assinados, na condição de acionistas controladores, por intermédio deste instrumento,

I. DECLARAM: OI. Sua intenção de constituir uma instituição com as seguintes características: DENOMINAÇÃO: WARRANT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. NATUREZA: Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. SEDE: Av. Rio Branco nº 04 - 9º andar (frente) - Rio de Janeiro - RJ. CAPITAL INICIAL: 308.500 BTN. 2. Que, para tanto, provêram recursos das seguintes fontes: 2.1 - CONTROLADORES PESSOAS FÍSICAS: NOME: JOHN ANDREW DE OLIVEIRA HARRIS. Domicílio: Rua Barão de Itaipava nº 25 aptº 902 - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Engenheiro. CPF: 436.083.617-15. Identidade: 31.125-D CREARJ. Percentual de Participação: 50%. NOME: GONÇALO BORGES TORREALBA. Domicílio: Rua Iguaçu nº 90 Cobertura - Leblon - Rio de Janeiro - RJ. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Bacharel em Direito/Empresário. CPF: 712.486.607-18. Identidade: 080549-9 IPR/RJ. Percentual de Participação: 50%. 3. Que a instituição será administrada inicialmente pelas seguintes pessoas: NOME: John Andrew de Oliveira Harris, acima qualificado. EXPERIÊNCIA NA ÁREA FINANCEIRA: Diretor Superintendente da Atifinca S/A DTVM de dez/86 a jul/87. Diretor do Banco Itaipava S/A desde julho/87. CARGO NA NOVA INSTITUIÇÃO: Diretor. NOME: GONÇALO BORGES TORREALBA, acima qualificado. EXPERIÊNCIA NA ÁREA FINANCEIRA: Diretor da Boreal CVG S/A desde jul/85. Diretor da Boreal S/A Banco Com. e Cred. SCS, desde abr/88. CARGO NA NOVA INSTITUIÇÃO: Diretor. 4. Que o valor de seus patrimônios constitui lastro suficiente para a instalação da sociedade. 5. Que não possuem quaisquer restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada e, ainda, que não foram nem serão responsabilizados em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público, capaz de impedir-lhes de dar curso ao presente empreendimento. II - Esclarecem que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais obrigações a presente declaração por parte de quaisquer interessados deverão ser encaminhadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devidamente identificadas, juntamente com toda a documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecido que os postulantes terão, na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
Av. Presidente Vargas, 730

PROTOCOLO Nº 7134961

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1989

JOHN ANDREW DE OLIVEIRA HARRIS GONÇALO BORGES TORREALBA

(Nº 8.718 - 18-12-89 - NCZ\$ 3.861,00)
(DIAS: 19, 26-12-89 e 02-01-90)

Banco JML União do Paraná S/A

EDITAL

Os abaixo assinados, na condição de acionistas controladores do Banco JML União do Paraná S.A., em cumprimento à Resolução nº 1.649 de 25 de Outubro de 1989, do Banco Central do Brasil, por este instrumento, publicam a presente declaração de propósito de constituição de instituição financeira com as seguintes características: A presente instituição financeira é um Banco Comercial, com operação de câmbio, sede em Curitiba e agências a serem instaladas nas cidades de Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Caravel, Maringá e Londrina. O capital inicial é de 11.306.138 BTN (onze milhões, trezentos e oitenta e seis mil e

cento e trinta e oito Bônus do Tesouro Nacional). Fontes de Recursos para a constituição do Banco: AÇÃOISTAS CONTROLADORES. A) Pessoas Jurídicas: 1. J.M. Factorindo Lda, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.577.752/0001-99, com sede em Curitiba-Pr na Rua Gonçalves Dias, 164, Batel. Patrimônio Líquido: 1.181.978 BRLs. Data-base: 22 de outubro de 1989. Percentual de Participação: 10% (Dez por cento). 2. DIPLOMATUR - Diplomata Turismo e Comércio Ltda - pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.764.835/0001-42, com sede em Curitiba-Pr, na R. Presidente Faria, 143, Galeria Andrade, nº 15. Patrimônio Líquido: 523.809,52 BRLs. Data-base: 10 de outubro de 1989. Percentual de Participação: 10% (Dez por cento). B) PLS SODAS FÍSICAS: 1. João de Mattos Leão, brasileiro, casado, advogado e industrial, residente e domiciliado na R. Des. Costa Carvalho, 208, Batel em Curitiba-Pr., CPF nº 004011619-00, com percentual de participação de 25% (Vinte e cinco por cento); 2. Nouse Aparecida Loures de Mattos brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na R. Des. Costa Carvalho, 208, Batel, em Curitiba-Pr., CPF nº 004011619-00, com percentual de participação de 25% (vinte e cinco por cento); 3. Antonio Carlos Picanço Braga, brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado na R. Murilo do Amaral Ferreira, 51, em Curitiba-Pr., CPF nº 000976759-20, com percentual de participação de 10% (Dez por cento); 4. Evangelina Maria Constantino Braga, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na R. Murilo do Amaral Ferreira, 51 em Curitiba-Pr., CPF nº 000976759-20, com percentual de participação de 10% (Dez por cento). OUTROS AÇÃOISTAS: 1. Nacio Montingelli brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na R. Sen. Alencar Guimarães, 183, ap. 22, em Curitiba-Pr., CPF nº 00084209-49, com percentual de participação de 3,5% (Tres e meio por cento); 2. Mariquinha de Luca Amato Montingelli, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na R. Sen. Alencar Guimarães, 183, ap. 22, em Curitiba-Pr., CPF nº 00084209-49, com percentual de participação de 3,5% (Tres e meio por cento); 3. Aldo César Picanço Braga, brasileiro, casado, empregado, residente e domiciliado na R. Jur. Caio Machado, 715, em Curitiba-Pr., CPF nº 000976759-20, com percentual de 1,5% (Um e meio por cento); 4. Rosmar Mari Braga, brasileira, casada, comerciante residente e domiciliada na R. Jur. Caio Machado, 715, em Curitiba-Pr., CPF 000976759-20, com percentual de participação de 1,5% (Um e meio por cento); 5. ADONIS: DIRETORES: A Diretoria e o Conselho Administrativo serão compostos pelas seguintes pessoas: PRESIDENTE: João de Mattos Leão. Experiência na área financeira: Diretor do Banco do Brasil - Regional Paraná - 1978/1979; Diretor da Carteira de Crédito Geral - 1986/1988. VICE-PRESIDENTE: Antonio Carlos Picanço Braga. Experiência na área financeira: Diretor do Departamento de Câmbio do Diplomatur - Diplomata Turismo e Câmbio Ltda em 1989. SUPERINTENDENTE: Nacio Montingelli. Experiência na área financeira: Gerente do Banco de Brasil - 1952/1967; Chefe Responsável pelas Operações Bancárias do Banco Central - Regional Paraná - 1967/1977. CONSELHO ADMINISTRATIVO: João de Mattos Leão - qualifica do. Antonio Carlos Picanço Braga - qualificado. Eduardo Gomes - brasileiro, casado empresário, residente e domiciliado na R. Manoel Correia Freitas, 784, em Curitiba-Pr. Alceu Machado - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na R. Bernardo Sobieck, 934, em Curitiba-Pr. Arno Marcos de Campos - brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado na R. Visconde do Rio Branco, 101, ap. 501, em Curitiba-Pr. Os membros do Conselho Administrativo possuem comprovada experiência na área financeira. Os acionistas controladores declaram que: 1º) O valor de seus patrimônios constitui lastro suficiente para a instituição da sociedade; 2º) Que não possuem quaisquer restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada; 3º) Que não foram, nem estão sendo responsabilizados em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público, capaz de impedir-lhes o dar curso ao presente empreendimento. ESCLARECEM por fim que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais objeções à presente declaração, por parte de quaisquer interessados, deverão ser encaminhadas diretamente, ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devidamente identificadas, juntamente com toda a documentação comprobatória, no prazo de até trinta dias após esta publicação, esclarecido que os postulantes terão na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo. Ass. J.M. FACTORINDO LIDA, DIPLOMATUR - DIPLOMA TA TURISMO E CÂMBIO LIDA, JOÃO DE MATTOS LEÃO, NOUSA APARECIDA LOURES DE MATTOS, ANTONIO CARLOS PICANÇO BRAGA, EVANGELINA MARIA CONSTANTINO BRAGA, BANCO CENTRAL DO BRASIL - Departamento Regional, Av. Mal. Deodoro 558 - Curitiba-Paraná. Protocolado em 29/11/1989.

Curitiba, 28 de Novembro de 1989.
(Nº 9.501 - 26-12-89 - NCz\$ 11.100,00)
(DIAS: 27-12-89, 02 e 08-01-90)

Igreja Batista na Octogonal

ELEIÇÃO DE DIRETORIA

Diretoria para o ano de 1990, eleita pela Trigesésima Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 1989, ficando assim constituída: Presidente: Pastor Admir Gregório dos Santos; Vice-Presidente: Carlos Costa de Souza; 1º Secretário: Adriana Ferreira Borges; 2º Secretário: Adalberto Francisco de Abreu; 1º Tesoureiro: Paulo Mozart Mattoli; 2º Tesoureiro: Moisés da Silva Vicentino.

(Nº 9.921 - 29-12-89 - NCz\$ 444,00)

Fatorial Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

CONSTITUIÇÃO DE NOVA INSTITUIÇÃO

Os abaixo subscritores, na condição de Acionistas Controladores, por intermédio do presente instrumento, I - Declaram: 1. Sua intenção de constituir uma instituição com as seguintes características: Denominação Social: Fatorial Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Natureza: Sociedade Anônima; Sede: Belo Horizonte/Agência: Uberaba/MG, Capital Inicial: R\$ 2880.000,00 (dois oitocentos e oitenta mil cruzados novos); 2 - Que, para tanto, provido recursos as seguintes fontes:

2.1 - Controladores: Gerson Oliva Perpetuo, Rua Pousa Alto, 230 - Belo Horizonte/MG, Brasileiro, Administrador de Empresas, CPF.: 009.466.216-91, com 12,5% de participação; Emanuel Gonçalves de Melo, SHIN QI 6 Conj. 5 Casa 03 - Lago Norte - Brasília - DF, Brasileiro, Engenheiro Civil, CPF.: 000.935.643-68, com 12,5% de participação; Paulo Eimar Oliva Perpetuo, Rua Groelândia, 135 - Apto 1101 - Belo Horizonte/MG, Brasileiro, Engenheiro Civil, CPF.: 198.794.406-25, com 12,5% de participação; Daurio Almir Mourão, Rua Pitangueiras, 601 - Apto 102 - Belo Horizonte/MG, Brasileiro, Administrador de Empresas, CPF.: 108.752.396-68, com 12,5% de participação; José Sérgio da Silva Lima, Rua Carlos Peixoto, 869 - Belo Horizonte/MG brasileiro, Agente Autônomo de Investimento, CPF.: 007.502.556-68 com 12,5% de participação - 2.2 - Outros Acionistas com 10% (dez por cento) ou mais: Zilda Straub Rodrigues da Paixão, Rua Custódio Melo, 40 - Apto 202 - Belo Horizonte/MG, Brasileira, Comerciante, CPF.: 227.447.466-49, com 12,5% de participação; José Hailton da Silva, Rua Almorés, 156 - Apto 203, Belo Horizonte/MG, Brasileiro, Economista, CPF.: 011.405.666-87, com 12,5% de participação; Cláudio Monteiro Gontijo, Rua Groelândia, 206 - Belo Horizonte/MG; Brasileiro, Bancário, CPF.: 570.437.876-53, com 12,5% de participação. 3 - Que a instituição será administrada inicialmente pelas seguintes pessoas: Diretor: Gerson Oliva Perpetuo, Brasileiro, Diretor, Administrador de Empresas, CPF.: 009.466.216-91, Ex-Diretor da Ambar S.A. - Cred. dit, Financiamento e Investimento, Ambar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Período 1979/1983); Ex-Diretor Adjunto da BNG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Período 1983/1986) e Ex-Diretor da Rural Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Período de 1986/1988). Cargo na nova Instituição - Diretor: José Sérgio da Silva Lima, Brasileiro, Casado, Agente Autônomo de Investimento, CPF.: 007.502.556-68, Ex-Gerente Geral do BANDEP - Banco do Estado de Pernambuco S.A - Agência Brasília (Período 1978/1987). Cargo na nova Instituição: Diretor. 4 - Que o valor de seus patrimônios constitui lastro suficiente para a instalação da sociedade. 5 - Que não possuem quaisquer restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada e, ainda, que não foram nem estão sendo responsabilizados em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público, capaz de impedir-lhes o dar curso ao presente empreendimento. II - E S C L A R E C E M que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais objeções à presente declaração por parte de quaisquer interessados deverão ser encaminhadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devidamente identificadas, juntamente com toda a documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecido que os postulantes terão na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo. Banco Central do Brasil (Av. Álvares Cabral, 1605, Belo Horizonte/MG. Protocolo nº 04504831 de 12.12.89.

Belo Horizonte (MG), 15 de dezembro de 1989.

(Nº 8.956 - 19-12-89 - NCz\$ 5.049,00)
(DIAS: 20, 26-12-89 e 02-01-90)

Marcobrás Futebol Clube

EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Marcobrás Futebol Clube, 07 de Junho de 1.987. SEDE PROVISÓRIA: SIA/SUL qd. 02 Lt. 760. SEDE E FORO: Brasília - DF. SUBSÍDIO DE BUREL: Indetermiado. FINALIDADE: Promover, sem fins lucrativos, a difusão da cultura física e prática de futebol amador e profissional bem como as outras modalidades desportivas. MODO DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Será administrada por uma Diretoria executiva e representada, em juízo ou fora dele por seu Presidente. SUSSIDÍO DE BUREL: Os sócios não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube. CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO: Será declarada em Assembleia Geral com presença de no mínimo 2/3 (dois terços), dos sócios quando as finalidades não mais atenderem aos interesses do Clube. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Declara a dissolução e satisfação o passivo, o remanescente do patrimônio será doado a uma entidade congênere, devidamente registrada. MODO DE REFORMA DO ESTATUTO: A reforma do estatuto será deliberada pelo Conselho Deliberativo mediante proposta da Diretoria Executiva.

(Nº 9.972 - 29-12-89 - NCz\$ 1.332,00)

Gac - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DECLARAÇÃO DE PROPOSITO CONSTITUIÇÃO DE NOVA INSTITUIÇÃO

Os abaixo subscritores, na condição de acionistas controladores, por intermédio do presente instrumento, I - DECLARAM: 1 - Sua intenção de constituir uma instituição com as seguintes características. GAC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LIDA Rua Gonçalves 333 11º andar conjunto 1.106 CEP 20.190 BELO HORIZONTE - Minas Gerais CAPITAL INICIAL: R\$ 2.000.000,00 2º Que, para tanto, provido recursos as seguintes fontes: 2.1 - Controladores: Gerson Oliva Perpetuo, Brasileiro, Diretor, Administrador de Empresas, CPF 009.466.216-91, com 12,5% de participação; Paulo Eimar Oliva Perpetuo, Rua Groelândia, 135 - Apto 1101 - Belo Horizonte - MG, Brasileiro, Engenheiro Civil, CPF.: 198.794.406-25, com 12,5% de participação; Daurio Almir Mourão, Rua Pitangueiras, 601 - Apto 102 - Belo Horizonte/MG, Brasileiro, Administrador de Empresas, CPF.: 108.752.396-68, com 12,5% de participação; José Sérgio da Silva Lima, Rua Carlos Peixoto, 869 - Belo Horizonte/MG brasileiro, Agente Autônomo de Investimento, CPF.: 007.502.556-68 com 12,5% de participação - 2.2 - Outros Acionistas com 10% (dez por cento) ou mais: Zilda Straub Rodrigues da Paixão, Rua Custódio Melo, 40 - Apto 202 - Belo Horizonte/MG, Brasileira, Comerciante, CPF.: 227.447.466-49, com 12,5% de participação; José Hailton da Silva, Rua Almorés, 156 - Apto 203, Belo Horizonte/MG, Brasileiro, Economista, CPF.: 011.405.666-87, com 12,5% de participação; Cláudio Monteiro Gontijo, Rua Groelândia, 206 - Belo Horizonte/MG; Brasileiro, Bancário, CPF.: 570.437.876-53, com 12,5% de participação. 3 - Que a instituição será administrada inicialmente pelas seguintes pessoas: Diretor: Gerson Oliva Perpetuo, Brasileiro, Diretor, Administrador de Empresas, CPF.: 009.466.216-91, Ex-Diretor da Ambar S.A. - Cred. dit, Financiamento e Investimento, Ambar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Período 1979/1983); Ex-Diretor Adjunto da BNG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Período 1983/1986) e Ex-Diretor da Rural Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Período de 1986/1988). Cargo na nova Instituição - Diretor: José Sérgio da Silva Lima, Brasileiro, Casado, Agente Autônomo de Investimento, CPF.: 007.502.556-68, Ex-Gerente Geral do BANDEP - Banco do Estado de Pernambuco S.A - Agência Brasília (Período 1978/1987). Cargo na nova Instituição: Diretor. 4 - Que o valor de seus patrimônios constitui lastro suficiente para a instalação da sociedade. 5º Que não possuem quaisquer restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada e, ainda não foram nem estão sendo responsabilizados em ações judiciais ou processo administrativo junto ao poder público, capaz de impedir-lhes o dar curso ao presente empreendimento. II - E S C L A R E C E M que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais objeções à presente declaração por parte de quaisquer interessados deverão ser encaminhadas diretamente ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, no endereço abaixo devidamente identificadas, juntamente com toda documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecido que os postulantes terão na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo. BANCO CENTRAL DO BRASIL DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELO HORIZONTE AV. ALVARES CABRAL 1605 Belo Horizonte - MG PROTOCOLO Nº 456510 Belo Horizonte 22 de dezembro de 1989 Gerson Oliva Perpetuo Gerson Oliva Perpetuo

(Nº 9.445 - 26-12-89 - NCz\$ 3.108,00)
(DIAS: 27-12-89, 02 e 09-01-90)

Mercantil do Brasil Leasing, S/A — Arrendamento Mercantil

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO - CONSTITUIÇÃO DE NOVA INSTITUIÇÃO

O abaixo assinado, na condição de acionista controlador, por intermédio do presente instrumento, I DECLARA 1 Sua intenção de constituir uma subsidiária integral com seguintes características: Denominação Social: MIBRASIL OU BRASILEAS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, RUA RUA RIO DE JANEIRO, 654/660 - Agência Local (1) - Capital Inicial: Equivalente a 4.000.000 de Dólares (NCz\$ 2.529.500,00 em Dólares) 2. Que, para tanto, provido recursos a seguinte fonte: 2.1 - Controlador: a) - Pessoa Jurídica: - Nome da Empresa: BANCO MERCANTIL DO BRASIL, S.A. - Sede: Rua Rio de Janeiro, 654/660 - CGC: 17.184.037/0001-10 - Patrimônio Líquido: NCz\$ 2.529.500,00 - Data-base: 30-11-89 - Percentual de Participação: 100%. 2. Que a instituição será administrada judicialmente pelas seguintes pessoas: a) - Nome: OSWALDO DE ARAÚJO - Qualificação: Brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Paqueta, 1.789, bairro Santo Anastácio, no Urês Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M 93.24 S.S.P.M.G. e C.P.F. nº 000.132.006-02. - Experiência na área financeira: Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S.A.: Escritório, de 01-10-34 a 30-04-37; Banco da Lavoua de Minas Gerais, S.A.: Gerente, de 01-05-37 a 20-05-43; Banco Industrial Brasileiro, S.A.: Gerente, de 21-05-43 a 17-04-48; Banco Mercantil do Brasil, S.A.: Diretor, de 23-05-53 a 27-12-76; Banco Mercantil do Brasil, S.A.: Diretor Presidente, a partir de 29-12-76; Banco Mercantil do Investimentos, S.A.: Diretor, de 19-01-73 a 27-12-76; Banco Mercantil de Investimentos, S.A.: Diretor Presidente, a partir de 28-12-76; Companhia de Seguros Minas-Brasil: Diretor a partir de 31-03-71; Banco Mercantil do Brasil, S.A.: Presidente do Conselho de Administração, a partir de 14-11-77; Banco Mercantil do Investimentos, S.A.: Presidente do Conselho de Administração, a partir de 01-12-77; Mercantil do Brasil Financeira, S.A.: Crédito, Financiamento e Investimentos: Presidente do Conselho de Administração, a partir de 13-12-77; Companhia de Seguros Minas-Brasil: membro do Conselho de Administração, a partir de 14-02-78. - Cargo na nova instituição: Diretor Presidente. b) - Nome: MILTON DE ARAÚJO - Qualificação: Brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Martin da Cavallini, 370, bairro Santo Anastácio, em Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade M 93.248 S.S.P.M.G. e C.P.F. nº 000.095.556-66. - Experiência na área financeira: Banco de Minas Gerais, S.A.: Gerente, de 04-06-41 a 03-03-60; Banco da Lavoua de Minas Gerais, S.A.: Gerente, de 04-03-60 a 02-02-54; Banco Nacional de Minas Gerais, S.A.: Gerente, de 02-02-54 a 20-01-65; Banco Mercantil do Brasil, S.A.: Diretor executivo, a partir de 15-03-71; Mercantil do Brasil Financeira, S.A.: Crédito, Financiamento e Investimentos: Diretor Presidente, a partir de 30-12-76; Mercantil do Brasil Financeira, S.A.: Crédito, Financiamento e Investimentos: Vice-Presidente do Conselho de Administração, a partir de 13-12-77; Banco Mercantil do Brasil, S.A.: Vice-Presidente do Conselho de Administração, a partir de 14-11-77; Companhia de Seguros Minas-Brasil: Membro do Conselho de Administração, a partir de 14-02-78; Banco Mercantil de Investimentos, S.A.: Vice-Presidente do Conselho de Administração, a partir de 01-12-77. - Cargo na nova instituição: Diretor Executivo. 4. Que o valor do seu patrimônio constitui lastro suficiente para a instalação da sociedade. 5. Que não possui qualquer interesse caducado e desvirtuado de reputação pública e, ainda, que não foi renunciado sendo responsável zado em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público, capaz de impedir o dar curso ao presente em andamento. II - ESCLARECE que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais objeções à presente declaração por parte de qualquer interessado deverão ser encaminhadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devendo ser identificadas juntamente com toda a documentação correlacionada, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecendo que a postulação terá, na forma da legislação vigente, direito de vista no respectivo processo. BANCO CENTRAL DO BRASIL - SCS - QUADRA 3 - BLOCO B - EDIFÍCIO SEDE - 70.074 - BRASÍLIA-DF - PROTOCOLO DEBHO 45-07/00674-14-289 - Belo Horizonte, 12 de dezembro de 1989. BANCO MERCANTIL DO BRASIL, S.A.

(Nº 9.444 - 26-12-89 - NCz\$ 4.884,00) (DIAS: 27-12-89, 02 e 09-01-90)

Sindicato Nacional das Empresas de Táci Aéreo

EDITAL - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA O ANO DE 1990

Notificamos a todas as empresas que operam os serviços de Táci-Aéreo no Brasil, que de acordo com o estabelecido nos artigos 527 e 605, do capítulo III, da CLT, este sindicato está autorizado a receber as contribuições sindicais devidas por essas empresas, o que deverá ser recolhidas até o dia 31/01/1990, de acordo com a portaria a ser publicada pelo Ministério do Trabalho, Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1989. Azar Obelixa da Costa - Tesoureiro. (Nº 9.925 - 29-12-89 - NCz\$ 296,00)

Governo do Estado de Goiás

Secretaria de Saúde

Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde

EDITAL Nº 001/89

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, à rua 82 nº 179, 9º andar Setor Sul, inscrita no cadastro Geral de Contribuintes da fuzen da sob o nº 02529364/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no Núcleo Setorial de Administração, nesta capital, às 15:30 horas do dia 30 de Janeiro de 1.990, concorrência Internacional para aquisição dos equipamentos para instalação do Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO, tudo conforme o Decreto-lei nº 7.300 de 21 de Novembro de 1986, modificações posteriores e legislação complementar.

Quaisquer outras informações e o respectivo Edital poderão os interessados obtê-los no Núcleo Setorial de Administração, à rua R3 nº 41 - 4º andar - Setor Sul.

Goiânia, 22 de dezembro de 1989 ADGMAR BERNARDETE COVILLO Coordenadora do Núcleo

(Nº 9.851 - 28-12-89 - NCz\$ 2.368,00) (DIAS: 29-12-89, 02 e 03-01-90)

Governo do Estado de Roraima

Secretaria de Transportes, Saneamento e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 32/89

OBJETO: Serviços de terraplenagem e obras de arte na rodovia Manaus - Plum, com extensão de 52,0 Km, no município de Bonfim, no Estado de Roraima; LOCAL E DATA: Prédio da Secretaria de Transportes, Saneamento e Obras, sito à Av. Getúlio Vargas nº 1982, no Bairro Canarinho, em Boa Vista, no dia 04.01.90 às 10:00 horas; ESPECIFICAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, onde serão atendidos durante o expediente normal.

Boa Vista, 18 de dezembro de 1989 EURICO S. ALMEIDA Presidente da Comissão de Licitação

(Of. Nº 227/89) (DIAS: 02, 03 e 04-01-90)

Associação Médica Brasileira

COMUNICADO OFICIAL

-aos MÉDICOS, ENTIDADES CONTRATANTES E HOSPITAIS

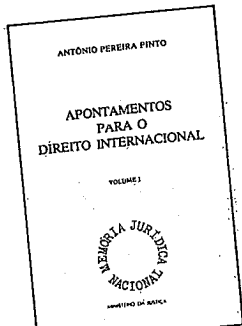
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, comunica que o valor do Coeficiente de Honorários (CH) de sua Tabela de Honorários, a partir de 1º de janeiro de 1990, será de NCz\$ 3,47 (três cruzados novos e quarenta sete centavos).

São Paulo, 29 de dezembro de 1989.

ANTONIO CELSO NUNES NASSIF Presidente

(Nº 9.959 - 29-12-89 - NCz\$ 592,00)

APONTAMENTOS PARA O DIREITO INTERNACIONAL



Vols. Preço I ao IV NCz\$ 55,00 (cada)

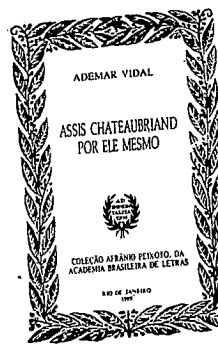
Aquisições: Imprensa Nacional

Informações: Seção de Divulgação fones: (061) 226-2586 e 226-6812 ou 321-5566 R. 305 ou 309.

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

Assis Chateaubriand por ele mesmo

Ademar Vidal



Obra editada pela Academia Brasileira de Letras trazendo a biografia do jornalista e proprietário dos "Diários Associados" Assis Chateaubriand.

Edição: 1989 Preço: NCz\$ 43,00 Aquisições: Imprensa Nacional End.: SIG - Q. 06 - Lt. 800 - CEP 70604 - Brasília - DF

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO
DECRETO EXECUTIVO 98.667, 27-12-89

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS

Table listing various decrees and resolutions (e.g., PORTARIA 1, CFB, 07-12-89) with corresponding page numbers.

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS
CONTRATO 27, SL, 01-09-89
TERMO ADITIVO, SL, 01-11-89

MINISTERIO DA AERONAUTICA

Table listing decrees and resolutions for the Ministry of Aeronautics (e.g., CONTRATO 1, SD, 28-12-89).

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Table listing decrees and resolutions for the Ministry of Agriculture (e.g., AVUSTE, SG, 27-12-89).

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Table listing decrees and resolutions for the Ministry of Communications (e.g., AVISO, TELEBRAS, 29-12-89).

PORTARIA 416, DENTEEL, 19-12-89
PORTARIA 417, DENTEEL, 14-12-89
PORTARIA 420, DENTEEL, 14-12-89
PORTARIA 422, DENTEEL, 14-12-89

MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

Table listing decrees and resolutions for the Ministry of Science and Technology (e.g., AVISO, CNPQ, 29-12-89).

MINISTERIO DA EDUCACAO

Table listing decrees and resolutions for the Ministry of Education (e.g., AVISO 1, FINEP, 29-12-89).

MINISTERIO DA FAZENDA

Table listing decrees and resolutions for the Ministry of Finance (e.g., ATO DECLARATORIO 40, SRF, 29-12-89).

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

Table listing decrees and resolutions for the Ministry of Industry and Commerce (e.g., CONVENIO, IBC, 26-12-89).

MINISTERIO DA CULTURA

Table listing decrees and resolutions for the Ministry of Culture (e.g., TERMO 63, SG, 27-12-89).

MINISTERIO DO INTERIOR

Table listing decrees and resolutions for the Ministry of the Interior (e.g., CONVENIO 109, SUDAM, 07-12-89).

CONTRATO 17, FUNAI, 29-12-89... 71
EXP. DE MOTIVOS 125, IBAMA, 29-12-89... 70
EXP. DE MOTIVOS 126, IBAMA, 29-12-89... 70
EXP. DE MOTIVOS 127, IBAMA, 29-12-89... 70
TERMO, IBAMA, 29-12-89... 71
TERMO 79, IBAMA, 29-12-89... 71
TERMO 89, IBAMA, 29-12-89... 71
TERMO 144, IBAMA, 29-12-89... 71
TERMO ADITIVO 1, FUNAI, 29-12-89... 72
TERMO ADITIVO 12, SUBRESIL, 28-12-89... 72

MINISTERIO DA JUSTICA

ATA 8, CONFEJ, 29-12-89... 6
AVISO 1, DA, 29-12-89... 47
AVISO 1, IN/DFE, 29-12-89... 48
DESPACHO, SDC/DPE, 27-12-89... 6
DESPACHO, SDC/DPE, 27-12-89... 7
DESPACHO, SDC/DPE, 28-12-89... 8
TERMO ADITIVO, DA, 29-12-89... 47
TERMO ADITIVO 1, DA, 29-12-89... 11
TERMO ADITIVO 1, DA, 29-12-89... 68
TERMO ADITIVO 4, DA, 29-12-89... 47

MINISTERIO DA MARINHA

AVISO, COPESP, 21-12-89... 48
AVISO, CH, 13-12-89... 49
CONTRATO 63, SRH, 06-12-89... 48
CONTRATO 64, SRH, 06-12-89... 48
EDITAL, CH, 21-12-89... 49
TERMO ADITIVO 3, DOM, 19-12-89... 48

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

CONVENIO, SG, 29-12-89... 68
CONTRATO, CHP, 11-12-89... 70
CONTRATO, LIGHT, 29-12-89... 21
CONTRATO 7, CHP, 01-12-89... 68
CONTRATO 8, CHP, 01-12-89... 68
DESPACHO, CH, 19-12-89... 21
EDITAL, SNF, 21-12-89... 69
PLANO DE APLICACAO 69, CH, 29-12-89... 61
PORTARIA 257, DNARE, 28-12-89... 21
PORTARIA 258, DNARE, 29-12-89... 22
TERMO ADITIVO 1, DA, 23-12-89... 68
TERMO ADITIVO 1, DA, 23-12-89... 68
TERMO ADITIVO 1, DA, 28-12-89... 69
TERMO ADITIVO 1, DA, 28-12-89... 68
TERMO ADITIVO 1, SG, 28-12-89... 68

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO, IAPAS/DC, 29-12-89... 73
AVISO 216, DATAPREV, 28-12-89... 77
CONVENIO, LBA/SEES, 01-12-89... 75
CONVENIO 115, LBA/SESEC, 05-12-89... 76
CONVENIO 324, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 327, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 333, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 336, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 353, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 383, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 303, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 309, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 407, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 408, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 411, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 414, LBA/SESEC, 30-11-89... 76
CONVENIO 544, LBA/SESEP, 01-12-89... 76
CONVENIO 585, LBA/SESEP, 07-12-89... 76
CONVENIO 546, LBA/SESEP, 01-12-89... 76
CONVENIO 547, LBA/SESEP, 07-12-89... 76
CONVENIO 548, LBA/SESEP, 07-12-89... 76
CONVENIO 549, LBA/SESEP, 01-12-89... 76
CONVENIO 550, LBA/SESEP, 07-12-89... 76
CONTRATO, LBA/SEES, 01-12-89... 75
CONTRATO 1, IAPAS/SRAL, 10-12-89... 74
CONTRATO 1, IAPAS/SRBA, 30-11-89... 74
CONTRATO 5, IAPAS/SRRM, 15-12-89... 74
CONTRATO 6, IAPAS/SRBA, 15-12-89... 74
CONTRATO 569, LBA/SEES, 01-12-89... 75
PORTARIA 4.681, CH, 28-12-89... 32
RESOLUCAO 23, CEFIAN, 29-12-89... 32
TERMO ADITIVO 1, IAPAS/SRBA, 06-12-89... 74
TERMO ADITIVO 2, IAPAS/SRBA, 07-12-89... 74
TERMO ADITIVO 2, INAPFS/DG, 29-12-89... 75
TERMO ADITIVO 5, INAPFS/DG, 29-12-89... 75
TERMO ADITIVO 10, INAPFS/DG, 29-12-89... 75

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

EXP. DE MOTIVOS, PGR, 29-12-89... 78

MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
TERMO ADITIVO 3, DSG, 29-12-89... 49

MINISTERIO DA SAUDE

CONVENIO 57, SG, 26-12-89... 66
CONVENIO 58, SG, 26-12-89... 66
CONVENIO 59, CH, 26-12-89... 66
CONVENIO 89, CH, 26-12-89... 67
CONVENIO 94, CENE, 29-12-89... 67
CONVENIO 98, SG, 26-12-89... 66
CONTRATO 167, CENE, 29-12-89... 67
PORTARIA 39, SNUV/DINAL, 25-12-89... 21
TERMO ADITIVO 2, CENE, 29-12-89... 67
TERMO ADITIVO 3, SUCAN, 28-12-89... 67
TERMO ADITIVO 4, SG, 06-12-89... 66

MINISTERIO DO TRABALHO

AVISO, DA, 29-12-89... 65
CONVENIO 117, DRT/BA, 29-12-89... 65
CONVENIO 161, DRT/BA, 29-12-89... 65
CONVENIO 162, DRT/BA, 29-12-89... 65
CONVENIO 164, DRT/BA, 29-12-89... 65
CONVENIO 166, DRT/BA, 29-12-89... 65
CONVENIO 168, DRT/BA, 29-12-89... 65
CONVENIO 170, DRT/BA, 29-12-89... 65
CONVENIO 172, DRT/BA, 29-12-89... 65
CONTRATO 1, SRT, 28-12-89... 65
DESPACHO, SSHT, 07-08-89... 20
TERMO ADITIVO 2, SG, 28-12-89... 65
TERMO ADITIVO 3, SG, 29-12-89... 65
TERMO ADITIVO 4, SG, 28-12-89... 65
TERMO ADITIVO 5, SG, 28-12-89... 65

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

CONVENIO 50, ERTU, 29-12-89... 52
CONTRATO 122, DNER, 26-12-89... 51
PORTARIA, SG, 28-12-89... 14
RESOLUCAO 10.670, STA, 27-12-89... 14
RESOLUCAO 10.671, STA, 27-12-89... 15
RESOLUCAO 10.672, STA, 27-12-89... 15
RESOLUCAO 10.673, STA, 27-12-89... 15
TERMO ADITIVO 4, DNER, 19-12-89... 50
TERMO ADITIVO 6, DNER, 11-12-89... 52
TERMO ADITIVO 6, DNER, 27-12-89... 51
TERMO ADITIVO 7, DNER, 11-12-89... 51
TERMO ADITIVO 7, DNER, 12-12-89... 51
TERMO ADITIVO 7, DNER, 20-12-89... 51
TERMO ADITIVO 7, DNER, 27-12-89... 51
TERMO ADITIVO 8, DNER, 20-12-89... 51
TERMO ADITIVO 9, DNER, 18-12-89... 51
TERMO ADITIVO 11, DNER, 18-12-89... 51
TERMO ADITIVO 13, DNER, 20-12-89... 51

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

AVISO 5, SAD, 29-12-89... 47
MENSAGENS 1.012, 29-12-89... 1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

AVISO 1, IBGE, 29-12-89... 47
CONVENIO 7, 29-12-89... 47
DESPACHO, CH, 29-12-89... 3
PLANO DE APLICACAO 60, CH, 29-12-89... 3
PORTARIA 556, CH, 28-12-89... 4
PORTARIA 557, CH, 28-12-89... 4
PORTARIA 637, CH, 28-12-89... 4
TERMO ADITIVO 1, 28-12-89... 47

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO 1, SAG, 28-12-89... 78

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

CONTRATO, IRCE/CE, 16-12-89... 78
CONTRATO, SG/CH, 27-12-89... 78
RESOLUCAO 241, SS, 29-12-89... 39

TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

AVISO 1, JUDF, 27-12-89... 78
AVISO 2, JUDF, 27-12-89... 79

INDICE POR ASSUNTO

A
- ABASTECIMENTO DE AGUA
 .CONVENIO 112, 07-12-89 HINTER SUDAM... 71
- ALCOOL
 NAVEGACAO FLUVIAL
 FRETE
 DERIVADOS DE PETROLEO
 .RESOLUCAO 10.571, 27-12-89 HTR STA... 15
 .RESOLUCAO 10.672, 27-12-89 HTR STA... 15
- ALTERACAO
 CLAVICULA
 AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRICOLA LTDA.
 .TERMO ADITIVO, 01-11-89 EHYA SL... 47
 SEDIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL DE VALORES LTDA.
 .TERMO ADITIVO, 14-12-89 HAGR INCRA... 55
 .TERMO ADITIVO, 29-12-89 MEC FUNTEVE... 64
 .TERMO ADITIVO, 29-12-89 MEC FUNTEVE... 64
 MULTSERV - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA.
 .TERMO ADITIVO 1, 06-12-89 NPAS IAPAS/SRBA... 74
 MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - HG.
 .TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 SEPLAN... 47
 MULTSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA.
 .TERMO ADITIVO 2, 07-12-89 NPAS IAPAS/SRBA... 74
 DECRETO NR 95904 DE 07/04/1988
 DECRETO EXECUTIVO 96.607, 27-12-89 PR... 1
 - ALTERACAO CONTRATUAL
 XEROX DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.
 .TERMO ADITIVO 3, 29-12-89 HRE DSG... 49
 - APERFEICOAMENTO
 TREINAMENTO DE PESSOAL
 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO.
 .CONVENIO 7, 29-12-89 SEPLAN... 47
 - APOIO FINANCEIRO
 .TERMO 63, 27-12-89 HINC SG... 33
 .TERMO 64, 27-12-89 HINC SG... 33
 .TERMO 65, 27-12-89 HINC SG... 33
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO EVANGELISTA - HG.
 .TERMO 66, 29-12-89 HINC SG... 33
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POPOS DE CALDAS - HG.
 .TERMO 67, 29-12-89 HINC SG... 34
 .TERMO 68, 29-12-89 HINC SG... 34

Original com Defeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - SE. .TERMO 69, 29-12-89 NINC SG.....	34	ASIL0 ADELSON RABELO MOREIRA. .CONTRATO, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	75
- APOIO TECNICO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. CONVENIO 133, 29-12-89 NINTEK IBAHA.....	71	APAE DE VITORIA. .CONTRATO, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	75
- APROVAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA .PORTARIA 2, 27-12-89 HEC CND.....	18	APAE DE ALEGRE. .CONTRATO 569, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	75
.PORTARIA 3, 28-12-89 HEC CND.....	18	EMATER - AM. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
.PORTARIA 5, 29-12-89 HEC CND.....	19	EMATER - PA. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
.PORTARIA 9, 29-12-89 HEC CND.....	19	- ASSISTENCIA TECNICA EMATER - RO. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	52
ORGANIZACAO .PORTARIA 9, 28-12-89 EPFL CFMV.....	95	EMATER - ES. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	52
.PORTARIA 10, 29-12-89 EPFL CFMV.....	96	EMATER - PI. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
.PORTARIA 11, 28-12-89 EPFL CFMV.....	47	EMATER - PE. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
REGULAMENTO LICITACAO CONTRATO .PORTARIA 44, 28-12-89 HCT CH.....	35	ASTER - AP. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
RELATORIO INTERVENÇÃO FUNDAÇÃO PRODUAM. .PORTARIA 4.681, 28-12-89 MPAS CH.....	32	EMATER - AC. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. CONVENIO 1, 28-12-89 HCT CH.....	77	EMATER - RN. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
FERRAGEM CONTRATO, 29-12-89 NME LIGHT.....	70	EMATER - SE. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
LINHA TELEFONICA .PLANO DE APLICACAO 3, 29-12-89 MEC SESC.....	19	EMATER - NA. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
UNIFORME CIA DE CALÇADOS DNS. CONTRATO 63, 01-12-89 HH SRM.....	98	EMATER - CE. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
E.C.S PIMHEIRO CONTRATO 64, 06-12-89 HH SRM.....	98	EMATER - RR. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
- ASSENTAMENTO CONVENIO 109, 07-12-89 NINTEK SUDAM.....	71	EMATER - BA. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53
TRABALHADOR RURAL GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS. .TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR INCRÁ.....	55	- ATO HOMOLOGACAO .PORTARIA 7, 28-12-89 EPFL CFMV.....	44
.TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR INCRÁ.....	55	- AUTO DE INFRAÇÃO DESPACHO, 06-12-89 HTD SSHT.....	20
- ASSISTENCIA MEDICA SISTEMATIZACAO DESCENTRALIZACAO RESOLUCAO 23, 29-12-89 MPAS CIPLAN.....	32	- AUTORIZACAO NAVEGACAO DE TRAVESSIA CANCELAMENTO RESOLUCAO 10.673, 27-12-89 HTR STA.....	15
- ASSISTENCIA SOCIAL ASSOCIACAO CAPIMANA DE IDOSOS. CONVENIO, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	75	- AVIACAO CIVIL TARIFA REAGORTARIA .PORTARIA 997, 29-12-89 HAER CHS.....	20
.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA. CONVENIO, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	75	.PORTARIA 998, 29-12-89 HAER CHS.....	20
.PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL - SC. CONVENIO 115, 05-12-89 MPAS LBA/SEES.....	76	B BALANCETE BALANÇO, 29-12-89 MAGR BNCC.....	17
PROJETO ESPERANCA PALHOÇA - SC. CONVENIO 324, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	- BANCO MULTIPLO UNIBANCO - UNIO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. DESPACHO, 28-12-89 HF BCB.....	13
ASSOCIACAO DE HONRADORES DE ITAJAI MIRIM - PROMORAR II - SC. CONVENIO 327, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	- BTM .ATO DECLARATORIO 247, 29-12-89 HF SRF/CST.....	12
ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS SENHORAS EVANGELICAS DE LONTAS - SC. CONVENIO 328, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	.ATO DECLARATORIO 250, 29-12-89 HF SRF/CST.....	12
CONSELHO COMUNITARIO DO BARRIO SAO VICENTE ITAJAI - SC. CONVENIO 329, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	- BTM FISCAL .ATO DECLARATORIO 248, 29-12-89 HF SRF/CST.....	12
LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE RODOLFO BOSCO - ITAJAI - SC. CONVENIO 353, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	C CADERNETA DE FOUFANÇA INDICE COMUNICADO 12, 28-12-89 HF BCB.....	13
CONSELHO COMUNITARIO DE OLARIA DE ARMARIZEM - SC. CONVENIO 383, 31-10-89 MPAS LBA/SEES.....	76	- CAFE PREÇO RESOLUCAO 64, 29-12-89 HD IBC.....	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC. CONVENIO 393, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	- CANCELAMENTO AUTORIZACAO NAVEGACAO DE TRAVESSIA RESOLUCAO 10.673, 27-12-89 HTR STA.....	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTE - SC. CONVENIO 399, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	HOMOLOGACAO EQUIPAMENTOS INTELEBRAS S/A - IND. DE TELEC.ELET. BRASILEIRA, E OUTROS. .PORTARIA 9, 28-12-89 HC DENTEL.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO - SC. CONVENIO 407, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	- CARTERA DE TRABALHO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI. CONVENIO 117, 29-12-89 HTD DRT/BA.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC. CONVENIO 408, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	.PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDOSACU. CONVENIO 161, 29-12-89 HTD DRT/BA.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLANDIA - SC. CONVENIO 411, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	.PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA. CONVENIO 162, 29-12-89 HTD DRT/BA.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO - SC. CONVENIO 414, 30-11-89 MPAS LBA/SEES.....	76	.PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA. CONVENIO 164, 29-12-89 HTD DRT/BA.....	65
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO. CONVENIO 544, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	76	.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA. CONVENIO 166, 29-12-89 HTD DRT/BA.....	65
COOPERATIVA DOS APICULTORES DE CATOLÉ DO ROCHA. CONVENIO 545, 07-12-89 MPAS LBA/SEES.....	76	.PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA. CONVENIO 168, 29-12-89 HTD DRT/BA.....	65
SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE DO OPERARIO. CONVENIO 546, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	76	.PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA. CONVENIO 170, 29-12-89 HTD DRT/BA.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. CONVENIO 547, 07-12-89 MPAS LBA/SEES.....	76	.PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE. CONVENIO 172, 29-12-89 HTD DRT/BA.....	65
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MOGICIRO. CONVENIO 548, 10-12-89 MPAS LBA/SEES.....	76	- CERTIFICADO DESPACHO, 07-08-89 HTD SSHT.....	20
ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ERADICACAO A HEMICRANCIA. CONVENIO 549, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	76	- CIGARRO REAJUSTAMENTO DE PREÇO .ATO DECLARATORIO 41, 29-12-89 HF SRF.....	10
FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITARIA. CONVENIO 550, 07-12-89 MPAS LBA/SEES.....	76		
LAR DA VELHICE ANGELOS PASSOS. CONTRATO, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	75		
CLINICA DE ORIENTACAO PSICOLOGICA DO ESPIRITO SANTO LTDA. CONTRATO, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	75		
CONTRATO, 01-12-89 MPAS LBA/SEES.....	75		

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

87

- CLAUSULA ALTERAÇÃO	REMAN - REFORMA, MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA.	
AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRICOLA LTDA.	TERMO ADITIVO 1, 01-11-89 ENFA SL.....	47
SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL DE VALORES LTDA.	TERMO ADITIVO, 14-12-89 MAGR INGRA.....	55
TERMO ADITIVO, 29-12-89 HEC FUNTEVE.....		64
TERMO ADITIVO, 29-12-89 HEC FUNTEVE.....		64
MULTISERV - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.	TERMO ADITIVO 1, 06-12-89 MPAS IAPAS/SRBA.....	74
MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - MG.	TERMO ADITIVO 1, 24-12-89 SEPLAN.....	47
MULTISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.	TERMO ADITIVO 2, 07-12-89 MPAS IAPAS/SRBA.....	74
RETIFICAÇÃO	FUJI ELTRIC NORDESTE S/A.	
TERMO ADITIVO, 29-12-89 HEC CEFET/MG.....		63
- COLABORAÇÃO	FUNDAÇÃO BIODIVERSISTAS.	
CONVENIO 124, 29-12-89 NINTER IBAMA.....		70
SOCIEDADE BOTANICA DO BRASIL.	CONVENIO 120, 29-12-89 NINTER IBAMA.....	70
FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA.	CONVENIO 130, 29-12-89 NINTER IBAMA.....	70
FUNDAÇÃO RIO-PARANAIÁ.	EXP. DE MOTIVOS 125, 29-12-89 NINTER IBAMA.....	70
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E ESTUDOS AMBIENTAIS.	EXP. DE MOTIVOS 126, 29-12-89 NINTER IBAMA.....	70
- COMERCIALIZAÇÃO	AVAREL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.	
VENDA	DESAPACHO, 21-12-89 HF SRF/CAE.....	11
TAXA	PORTARIA 227, 29-12-89 HF CH.....	8
- COMPROVANTE	ENPRENDIMENTOS ARACATUBA S/C LTDA.	
RENDIMENTO	DESAPACHO, 21-12-89 HF SRF/CAE.....	11
INSTR. NORM. 142, 29-12-89 HF SRF.....		9
- COMUNICAÇÃO	SOPORPE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.	
PORTARIA 116, 29-12-89 HC SG.....		28
PORTARIA 117, 29-12-89 HC SG.....		27
SERVIÇO PÚBLICO	PANAMBRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	
PORTARIA 117, 29-12-89 HC SG.....		27
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA	ENGEPAR ENGENHARIA EMPRENDIMENTOS E CONSORCIOS S/C LTDA.	
AVISO 1, 16-12-89 HC TELEBRAS.....		73
AVISO 1, 25-12-89 HF ESAF.....		56
AVISO 1, 29-12-89 HEC FNDE.....		72
AVISO 2, 29-12-89 HC ECT.....		73
AVISO 2, 16-12-89 HC TELEBRAS.....		72
AVISO 9, 21-12-89 HC ECT.....		72
AVISO 9, 27-12-89 HC ENBRATEL.....		73
- CONCURSO PÚBLICO	FINACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	
EDITAL, 11-11-89 HEC UFRJ.....		60
EDITAL, 29-12-89 HEC UFRJ.....		58
EDITAL, 29-12-89 HEC UFRJ.....		59
EDITAL, 29-12-89 HEC UFRJ.....		60
EDITAL, 29-12-89 HEC UFRJ.....		61
EDITAL, 29-12-89 HEC UFRJ.....		61
EDITAL, 29-12-89 HEC UFRJ.....		62
EDITAL 11, 28-12-89 HF ESAF.....		49
EDITAL 57, 29-12-89 HEC UFSM.....		63
CONVOCAÇÃO	ONOGAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	
EDITAL 10, 28-12-89 HF ESAF.....		49
HOMOLOGAÇÃO	CONSORCIO NACIONAL CARIBALDI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.	
RESULTADO	DESAPACHO, 22-12-89 HF SRF/CAE.....	11
EDITAL 5, 26-12-89 HEC ETPAL.....		58
EDITAL 6, 26-12-89 HEC ETPAL.....		58
PORTARIA 1.421, 29-12-89 HEC UFSC.....		19
PORTARIA 1.422, 29-12-89 HEC UFSC.....		19
PORTARIA 1.423, 29-12-89 HEC UFSC.....		20
RESULTADO	CONSORCIO NACIONAL HASSEY FERGUSON LTDA.	
EDITAL 53, 29-12-89 HEC UFSM.....		63
- CONSELHO	HAPPIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.	
CRIAÇÃO	DESAPACHO, 22-12-89 HF SRF/CAE.....	11
RESOLUÇÃO 19, 30-09-89 EFPL CFB.....		43
RESOLUÇÃO 20, 30-09-89 EFPL CFB.....		43
RESOLUÇÃO 21, 30-09-89 EFPL CFB.....		44
RESOLUÇÃO 22, 30-09-89 EFPL CFB.....		44
- CONSERVAÇÃO	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO ALBUQUERQUE S/C LTDA.	
VALOR	DESAPACHO, 23-12-89 HF SRF/CAE.....	11
COTA	FENIM EMPRENDIMENTOS S/C LTDA.	
PORTARIA 556, 28-12-89 SEPLAN/CH.....		3
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	CONSULTORIA TÉCNICA	
SV - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.	MAXIMA PLANEJAMENTO E ESTUDOS S/A.	
CONTRATO 1, 30-11-89 MPAS IAPAS/SRBA.....	CONTRATO 122, 26-12-89 HTR DNER.....	51
ENAC-EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	ASTEP S/A ENGENHEIROS CONSULTORES.	
CONTRATO 5, 15-12-89 MPAS IAPAS/SRBA.....	TERMO ADITIVO 4, 19-12-89 HTR DNER.....	50
MENA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	SOLOTEC ENGENHARIA LTDA.	
CONTRATO 9.004, 16-12-89 MAGR INGRA.....	TERMO ADITIVO 6, 27-12-89 HTR DNER.....	51
EXP. DE MOTIVOS, 29-12-89 MPU PGR.....	CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.	
REMAN REFORMAS MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA.	TERMO ADITIVO 7, 15-12-89 HTR DNER.....	51
TERMO ADITIVO 1, 29-12-89 HJ DA.....	PRODEC - CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA.	
	TERMO ADITIVO 7, 27-12-89 HTR DNER.....	51
	ENECOM S/A - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES.	
	TERMO ADITIVO 6, 20-12-89 HTR DNER.....	51
	CONCEP CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.	
	TERMO ADITIVO 11, 18-12-89 HTR DNER.....	51
	- CONCURSO PÚBLICO	
	RESULTADO	
	EDITAL 55, 29-12-89 HEC UFSM.....	62
	- CONTRATO	
	APROVAÇÃO	
	RECLAMAMENTO	
	LICITAÇÃO	
	PORTARIA 44, 28-12-89 HCT CH.....	35
	- CONVOCAÇÃO	
	CONCURSO PÚBLICO	
	EDITAL 10, 28-12-89 HF ESAF.....	49
	- COOPERAÇÃO	
	FUNDAÇÃO ESTACUAL DE FLORESTAS DO RIO DE JANEIRO.	
	TERMO 79, 29-12-89 NINTER IBAMA.....	71
	- COOPERAÇÃO TÉCNICA	
	TERMO 161, 29-12-89 HEC FUNTEVE.....	64
	TERMO 162, 29-12-89 HEC FUNTEVE.....	64
	TERMO 163, 29-12-89 HEC FUNTEVE.....	64
	- COOPERATIVA DE CRÉDITO	
	CERULAR 1.561, 29-12-89 HF SCB.....	12
	- COOPERATIVISMO	
	PLANO DE APLICAÇÃO 2, 28-12-89 MAGR SG.....	15

Original com Defeito

88	SEÇÃO I	DIÁRIO OFICIAL	TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990
- CONREGO MONETARIA			
PORTARIA 26-12-89 NTR SG.....	14		
- COTA CONSERVACAO VALOR			
PORTARIA 556, 28-12-89 SEPLAN GH.....	3		
- CREDITO ESPECIAL			
PORTARIA 563, 29-12-89 MAGR INCRA.....	15		
PORTARIA 564, 29-12-89 MAGR INCRA.....	16		
- CRIACAO CONSELHO			
RESOLUCAO 19, 30-09-89 EFPL CFB.....	43		
RESOLUCAO 20, 30-09-89 EFPL CFB.....	43		
RESOLUCAO 21, 30-09-89 EFPL CFB.....	44		
RESOLUCAO 22, 30-09-89 EFPL CFB.....	44		
- DECRETO NR 95904 DE 07/09/1988			
ALTERACAO			
DECRETO EXECUTIVO 98.607, 27-12-89 PR.....	1		
- DEFESA SANITARIA VEGETAL GOVERNO DE RORAIMA - RR.			
TERMO DE RESCISAO, 28-12-89 MAGR SG.....	54		
- DERIVADOS DE PETROLEO			
ALCOOL			
NAVEGACAO FLUVIAL			
PRETE			
RESOLUCAO 10.671, 27-12-89 NTR STA.....	15		
RESOLUCAO 10.672, 27-12-89 NTR STA.....	15		
- DESEMPENHAMENTO			
ASSISTENCIA MEDICA			
SISTEMATIZACAO			
RESOLUCAO 23, 29-12-89 HPAS CIPLAN.....	32		
- DESPESAS			
PROGRAMA			
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXECUCAO RURAL.			
CONVENIO 131, 29-12-89 RINTER IDANA.....	71		
- DISTRIBUICAO DE PREMIOS			
VIAGENS SA INDUSTRIA ALIMENTICIAS.			
DESPACHO, 13-12-89 MF SRF/CAE.....	11		
- VALE BRINDE			
DESPACHO, 15-12-89 MF SRF/CAE.....	11		
- EDITORA AZUL S/A			
DESPACHO, 18-12-89 MF SRF/CAE.....	11		
- FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES ECONOMIARIAS.			
DESPACHO, 21-12-89 MF SRF/CAE.....	11		
- MESAS LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A.			
DESPACHO, 21-12-89 MF SRF/CAE.....	11		
- FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES ECONOMIARIAS.			
DESPACHO, 21-12-89 MF SRF/CAE.....	11		
- CIRCULO DO LIVRO S/A.			
DESPACHO, 22-12-89 MF SRF/CAE.....	11		
- DOENCA ANIMAL			
PLANO DE APLICACAO 4, 28-12-89 MAGR SG.....	15		
- DOLAR			
ATO DECLARATORIO 246, 29-12-89 MF SRF/CST.....	12		
- ELETRIFICACAO RURAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE.			
CONVENIO, 29-12-89 HME SG.....	68		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CE.			
CONVENIO, 29-12-89 HME SG.....	68		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, E OUTROS.			
CONVENIO, 29-12-89 HME SG.....	68		
PLANO DE APLICACAO 64, 29-12-89 HME GH.....	21		
- ENFERMAGEM			
HOSPITAL DE MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR.			
DESPACHO, 28-12-89 HEC GH.....	18		
- ENSINO SUPERIOR			
PROCESSAMENTO DE DADOS			
FACULDADE DE CIENCIAS E INFORMATICA.			
DESPACHO, 29-12-89 HEC GH.....	18		
- ENTROPONENTE			
ATA 8, 29-12-89 HJ CONFIM.....	6		
- EQUIPAMENTOS			
AQUISICAO			
UNIVERSIDADE DE BRASILIA			
CONVENIO 1, 28-12-89 HCT GH.....	77		
CANCELAMENTO			
HOMOLOGACAO			
INTELEBRAS S/A - IND.DE TELECOM. ELET. BRASILEIRA, E OUTROS.			
PORTARIA 9, 28-12-89 HC DENTEL.....	32		
- EXECUCAO			
PLANO DE ENSINO			
CONVENIO 111, 07-12-89 RINTER SUDAM.....	71		
- PROGRAMA			
CONVENIO, 26-12-89 HD IDC.....	67		
- PROJETOS			
FUNDACAO PRO-NATUREZA.			
EXP. DE MOTIVOS 127, 29-12-89 RINTER IDANA.....	70		
- FERRAGEM			
AQUISICAO			
CONTRATO, 29-12-89 HME LIGHT.....	70		
- FORNECEDOR			
SUSPENSAO			
AVISO 1, 29-12-89 SEPLAN IBCE.....	47		
- FRETE			
DERIVADOS DE PETROLEO			
ALCOOL			
NAVEGACAO FLUVIAL			
RESOLUCAO 10.671, 27-12-89 NTR STA.....	15		
RESOLUCAO 10.672, 27-12-89 NTR STA.....	15		
- HOMOLOGACAO			
ATO			
PORTARIA 7, 28-12-89 EFPL CFMV.....	44		
- EQUIPAMENTOS			
CANCELAMENTO			
INTELEBRAS S/A - IND.DE TELECOM. ELET. BRASILEIRA, E OUTROS.			
PORTARIA 9, 28-12-89 HC DENTEL.....	32		
- RESULTADO			
CONCURSO PUBLICO			
EDITAL 5, 26-12-89 HEC ETFAL.....	56		
EDITAL 6, 26-12-89 HEC ETFAL.....	58		
PORTARIA 1.421, 29-12-89 HEC UFSC.....	19		
PORTARIA 1.422, 29-12-89 HEC UFSC.....	19		
PORTARIA 1.423, 29-12-89 HEC UFSC.....	20		
- IMPOSTO DE IMPORTACAO			
ATO DECLARATORIO 249, 29-12-89 MF SRF/CST.....	12		
- IMPOSTO DE RENDA			
INSTR. NORM. 141, 29-12-89 MF SRF.....	8		
INSTR. NORM. 143, 20-12-89 MF SRF.....	9		
INSTR. NORM. 144, 29-12-89 MF SRF.....	10		
- INABILITACAO			
RANCIO DE HORA CASTRO.			
EDITAL, 28-12-89 MF BCB.....	50		
- INDICE			
CADENETA DE POUANCA			
COMUNICADO 12, 28-12-89 MF BCB.....	13		
- INFORMACAO			
SISTEMA			
CONVENIO 12, 28-12-89 HD GH.....	67		
- INFORMATICA			
CONTRATO 5, 26-12-89 HCT CONIH/SEI.....	77		
- INSTRUCCAO NORMATIVA			
APROVACAO			
PORTARIA 2, 27-12-89 HEC CND.....	16		
PORTARIA 3, 28-12-89 HEC CND.....	18		
PORTARIA 5, 29-12-89 HEC CND.....	19		
PORTARIA 9, 29-12-89 HEC CND.....	19		
- INTERVENCO			
APROVACAO			
RELATORIO			
FUNDACAO PRODUBAN.			
PORTARIA 4.681, 28-12-89 HPAS GH.....	32		
- INTIMACAO			
EDITAL, 21-12-89 HME SFP.....	69		
- INVESTIMENTO			
SARUE			
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.			
TERMO ADITIVO, 18-12-89 MAGR INCRA.....	55		
- IPI			
ATO DECLARATORIO 40, 29-12-89 MF SRF.....	10		
- IRRIGACAO			
ASSOCIACAO DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL - SC.			
AJUSTE, 27-12-89 MAGR SG.....	54		
EMATER.			
TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53		
TERMO ADITIVO, 28-12-89 MAGR SG.....	53		
- JULGAMENTO			
ABRNO ABREU ENGENHARIA S/A.			
AVISO, 29-12-89 NTB DA.....	65		
TEMPER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.			
AVISO, 29-12-89 NTB DA.....	65		
- LABORATORIO			
SERVICO			
VILLAS BOAS-CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA.			
TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HME SG.....	68		
LABORATORIO UNIVERSAL - PESQUISAS E ANALISES CLINICAS LTDA.			
TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HME DA.....	69		
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARLOS CHAGAS.			
TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HME DA.....	69		
- LICITACAO			
AVISO, 13-12-89 HM QH.....	49		
AVISO, 21-12-89 HM COPESP.....	48		
AVISO, 28-12-89 MAGR DFA/DA.....	54		
AVISO, 29-12-89 HC TELEBRAS.....	73		
AVISO 1, 21-12-89 MF CEF.....	50		
AVISO 1, 29-12-89 HJ DA.....	47		
AVISO 3, 29-12-89 HC TELEBRASILIA.....	73		
AVISO 4, 29-12-89 HEC DA.....	56		
AVISO 216, 28-12-89 HPAS DATAPREV.....	77		
CONTRATO 1, 28-12-89 MAER SD.....	66		
EDITAL, 21-12-89 HM OCH.....	49		
EDITAL, 29-12-89 HC TELEBRAS.....	72		

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 2 JAN 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

89

CONTRATO APROVAÇÃO REGULAMENTO PORTARIA 44, 28-12-89 MCT GR.....	35	- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO SADANORI ANDO, E OUTROS. DESPACHO, 27-12-89 Nº SED/DPE.....	6
- LINHA TELEFONICA AQUISIÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO 3, 29-12-89 HEC SESS.....	19	- PESQUISA PROJETO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HEC INEP.....	56
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. CONTRATO, 19-12-89 MCT INPE.....	78	- PLANO DE ENSINO EXECUÇÃO CONVENIO 111, 07-12-89 HINTER SUDAN.....	71
NERON INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. TERMO ADITIVO, 29-12-89 Nº DA.....	47	- POS GRADUAÇÃO PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SÃO PAULO. DESPACHO, 28-12-89 HEC GH.....	18
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL LUIZ DE GONZAGA COELHO. CONTRATO, 18-12-89 TCU IRCE/CE.....	78	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA. DESPACHO, 28-12-89 HEC GH.....	18
M			
- HABILITATION FACILIDADES INTEGRADAS DE SÃO GONCALO. DESPACHO, 28-12-89 HEC GH.....	10	- PREÇO CAFÉ RESOLUÇÃO 64, 29-12-89 MD IBC.....	21
- MATEMATICA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS. DESPACHO, 28-12-89 HEC GH.....	18	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CONVENIO, 28-12-89 MCT GR.....	77
- MEDICAMENTOS ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA. CONVENIO 94, 20-12-89 HS CEHE.....	67	CONVENIO 110, 07-12-89 HINTER SUDAN.....	71
LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LTDA. CONTRATO 167, 29-12-89 HS CEHE.....	67	FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA - FUNTEVE. CONTRATO, 07-12-89 HEC EDUCAR.....	63
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. TERMO ADITIVO 2, 29-12-89 HS CEHE.....	67	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. CONTRATO, 27-12-89 TCU 58/SH.....	78
- MELHORAMENTO GENETICO ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CRIADORES DE BOVINOS - SC. TERMO DE RESCISÃO, 28-12-89 NAGR SG.....	54	FERREIRA CASTRO LTDA. CONTRATO, 29-12-89 NAGR DA.....	54
- MERCADORIA VENDA BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. DESPACHO, 11-12-89 Nº SR7/GAE.....	11	CONSTRUTORA CAIARO LTDA. CONTRATO, 29-12-89 HEC UFU.....	63
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. DESPACHO, 18-12-89 Nº SR7/GAE.....	11	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CONTRATO 1, 28-12-89 NTB SRT.....	65
- MICROBACTA HIDROGRAFICA TERMO ADITIVO, 27-12-89 NAGR SG.....	53	PRINCEPE REFRIGERAÇÃO COM. SERV. LTDA. CONTRATO 7, 01-12-89 HNE CHP.....	68
N			
- NAVEGAÇÃO FLUVIAL FRIE DERIVADOS DE PETROLEO ALCOOL. RESOLUÇÃO 10.671, 27-12-89 NTR STA.....	15	DISCOL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. CONTRATO 8, 11-12-89 HNE CNP.....	66
RESOLUÇÃO 10.672, 27-12-89 NTR STA.....	15	CONTRATO 167, 29-12-89 HEC FUNTEVE.....	64
- NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO 10.673, 27-12-89 NTR STA.....	15	TERMO 166, 29-12-89 HEC FUNTEVE.....	64
TABELA DE PREÇOS RESOLUÇÃO 10.670, 27-12-89 NTR STA.....	14	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS. TERMO ADITIVO, 28-12-89 HF BCS.....	59
O			
- OBRA DE ENGENHARIA DELTAMAR ENGENHARIA NAVAL E TRANSPORTES MARITIMOS LTDA. TERMO ADITIVO 3, 19-12-89 NH DON.....	48	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA E ADM DA USP. TERMO ADITIVO, 28-12-89 HF BCS.....	50
- OBRA RODOVIARIAS ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA. TERMO ADITIVO 7, 11-12-89 NTR DNER.....	51	FERREIRA E CASTRO LTDA. TERMO ADITIVO, 28-12-89 NAGR DA.....	54
- OBRAS RODOVIARIAS TERAM TERAPIENAGEM E SANAMENTO LTDA. TERMO ADITIVO 6, 11-12-89 NTR DNER.....	52	RC PROPAGANDA LTDA. TERMO ADITIVO, 29-12-89 NAGR DA.....	54
SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOFERREA S/A. TERMO ADITIVO 7, 20-12-89 NTR DNER.....	51	HOSPITAL SANTA LUCIA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	68
CONSTRUTORA FERFRANCO LTDA. TERMO ADITIVO 9, 18-12-89 NTR DNER.....	51	ASSOCIAÇÃO MEDICA DO CORPO CLINICO DO HOSPITAL SANTA LUÍZA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	68
M. MARTINS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. TERMO ADITIVO 9, 22-12-89 NTR DNER.....	51	HOSPITAL SANTA LUÍZA LTDA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	68
SAG - ENGENHARIA LTDA. TERMO ADITIVO 13, 20-12-89 NTR DNER.....	51	SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S/A. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	68
- OBRAS E SERVIÇOS CORRATE-COMPANHIA BRASILEIRA DE TERAPIENAGEM E ENGENHARIA. CONTRATO 1, 14-12-89 NPAS IAPAS/SRAL.....	74	ASSOCIAÇÃO DOS MEDICOS PRIVADOS DO DF. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	68
CONTRATO 15, 28-12-89 HAER PANALS.....	66	ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLINICO DA CASA DE SAUDE SÃO BRAZ. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	68
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. TERMO ADITIVO, 18-12-89 NAGR INCRA.....	55	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA - MT. TERMO ADITIVO, 29-12-89 NAGR DNOR.....	52	UNIVERSAL LABORATORIOS DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS LTDA. TERMO ADITIVO 1, 29-12-89 Nº DA.....	11
ERGON ENGENHARIA LTDA. TERMO ADITIVO 1, 12-12-89 Nº DA/PI.....	49	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL. TERMO ADITIVO 2, 28-12-89 NTB SG.....	65
- OCUPAÇÃO VALOR TAXA PORTARIA 557, 28-12-89 SEPLAN GH.....	4	LANA LTDA. TERMO ADITIVO 2, 29-12-89 NPAS INANPS/DG.....	75
- ORÇAMENTO APROVAÇÃO PORTARIA 9, 28-12-89 EPFL CFV.....	45	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. TERMO ADITIVO 3, 28-12-89 NTB SG.....	65
PORTARIA 10, 28-12-89 EPFL CFV.....	46	ITAUTEC INFORMÁTICA S/A - GRUPO ITAUTEC. TERMO ADITIVO 3, 29-12-89 NTB SG.....	65
PORTARIA 11, 28-12-89 EPFL CFV.....	47	GERDAU SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A. TERMO ADITIVO 4, 28-12-89 NTB SG.....	65
PROGRAMA RESOLUÇÃO 24, 07-12-89 EPFL CFV.....	44	SERGEN S/A. TERMO ADITIVO 5, 29-12-89 NPAS INANPS/DG.....	75
- OVINOICULTURA RESCISÃO CONTRATUAL ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CRIADORES DE OVINOS - SC. TERMO DE RESCISÃO, 28-12-89 NAGR SG.....	52	DEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. TERMO ADITIVO 8, 20-12-89 NTR DNER.....	51
P			
- PEDAGOGIA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAHIA. DESPACHO, 28-12-89 HEC GH.....	18	ESTACON S/A. TERMO ADITIVO 10, 29-12-89 NPAS INANPS/DG.....	75
		TERMO ADITIVO 165, 29-12-89 HEC FUNTEVE.....	64
		- PROCESSAMENTO DE DADOS ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE CIENCIAS E INFORMÁTICA. DESPACHO, 28-12-89 HEC GH.....	18
		- PRODUÇÃO VEGETAL SEBENTES E HUDAS CIDADE - SC. TERMO DE RESCISÃO, 28-12-89 NAGR SG.....	53
		- PROGRAMA DESENVOLVIMENTO EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXECUÇÃO RURAL. CONVENIO 131, 29-12-89 HINTER IBANA.....	71
		EXECUÇÃO CONVENIO, 26-12-89 MD IBC.....	67
		ORÇAMENTO RESOLUÇÃO 24, 07-12-89 EPFL CFV.....	44

- PROJETO PESQUISA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HEC INEP.....	56	.RESOLUÇÃO 36, 24-11-89 EFPL CFA.....	41
- PROJETOS EXECUÇÃO FUNDAÇÃO PRO-MATURZEZA. EXP. DE MOTIVOS 127, 29-12-89 HINTER IBANA.....	70	.RESOLUÇÃO 37, 24-11-89 EFPL CFA.....	41
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO MANUEL DOMINGUEZ FILGUEIRA, E OUTROS. DESPACHO, 27-12-89 HJ SDC/DPE.....	7	.RESOLUÇÃO 38, 24-11-89 EFPL CFA.....	41
.EIJY YONCHURA, E OUTROS. DESPACHO, 28-12-89 HJ SDC/DPE.....	8	.RESOLUÇÃO 39, 15-12-89 EFPL CFA.....	41
.TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS. TERMO ADITIVO, 17-12-89 HCT INPE.....	78	.RESOLUÇÃO 40, 15-12-89 EFPL CFA.....	41
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE. TERMO ADITIVO, 19-12-89 HAGR INGRA.....	55	.RESOLUÇÃO 41, 15-12-89 EFPL CFA.....	41
EMPRESA DE AUTO PECAS E SERVICOS DARLINE. TERMO ADITIVO, 26-12-89 HAGR INGRA.....	55	.RESOLUÇÃO 42, 15-12-89 EFPL CFA.....	41
TERMO ADITIVO, 29-12-89 ND DA.....	67	.RESOLUÇÃO 43, 15-12-89 EFPL CFA.....	41
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA. TERMO ADITIVO 1, 29-12-89 HINTER FUNAI.....	72	- REGULAMENTO LICITAÇÃO CONTRATO APROVAÇÃO. PORTARIA 44, 28-12-89 HCT CH.....	35
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNAD - ZA FEA/SP. TERMO ADITIVO 5, 28-12-89 NTB SG.....	65	- RELATORIO INTERVENÇÃO APROVAÇÃO FUNDAÇÃO PRODUBAN. PORTARIA 4.681, 28-12-89 HPAZ CH.....	32
R		- RENDIMENTO COMPROVANTE INSTR. NORM. 142, 29-12-89 HF SRF.....	9
- RADIODIFUSÃO DESPACHO, 29-12-89 HC CH.....	22	- REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO EDITAL, 29-12-89 HCT INPA.....	78
.EDITAL 164, 29-12-89 HC CH.....	72	- RESCISÃO CONTRATUAL OVINICULTURA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CRIADORES DE OVINOS - SC. TERMO DE RESCISÃO, 28-12-89 HAGR SG.....	52
.EDITAL 165, 29-12-89 HC CH.....	72	- RESULTADO CONCURSO PUBLICO EDITAL 53, 29-12-89 HEC UFSH.....	63
.EDITAL 166, 29-12-89 HC CH.....	72	CONCURSO PUBLICO HOMOLOGAÇÃO EDITAL 5, 26-12-89 HEC ETAL.....	56
.PORTARIA 387, 28-12-89 HC SSR.....	30	.EDITAL 6, 26-12-89 HEC ETAL.....	58
.PORTARIA 388, 29-12-89 HC SSR.....	31	.PORTARIA 1.421, 29-12-89 HEC UFSC.....	19
.PORTARIA 389, 29-12-89 HC SSR.....	31	.PORTARIA 1.422, 29-12-89 HEC UFSC.....	19
.PORTARIA 390, 29-12-89 HC SSR.....	31	.PORTARIA 1.423, 29-12-89 HEC UFSC.....	20
.PORTARIA 391, 29-12-89 HC SSR.....	31	CONCURSO PUBLICO EDITAL 55, 29-12-89 HEC UFSH.....	62
REAJUSTAMENTO DE PREÇO ADMINISTRADORA DE POSTOS E GARAGENS TRIS LTDA. TERMO ADITIVO 1, 31-09-89 HNE CNP.....	68	TOMADA DE PREÇO HF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. AVISO 3, 29-12-89 HAGR CEPLAC.....	54
CICARRO. ATO DECLARATORIO 41, 29-12-89 HF SRF.....	10	- RETIFICAÇÃO CLAUSULA FUJIL ELTRIC NORDESTE S/A. TERMO ADITIVO, 29-12-89 HEC CEFET/HG.....	63
- RECORSO COMPANHIA ATLANTIC DE PETROLEO. DESPACHO, 19-12-89 HNE CJ.....	21	- REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO AVISO. 29-12-89 HCT CNPQ.....	78
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPERANGA S/A. DESPACHO, 19-12-89 HNE CJ.....	21	S	
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. DESPACHO, 19-12-89 HNE CJ.....	21	- SAUDE INVESTIMENTO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. TERMO ADITIVO, 18-12-89 HAGR INGRA.....	55
- RECORSO ADMINISTRATIVO TEXACO BRASIL S/A. DESPACHO, 19-12-89 HNE CJ.....	21	- SELO PEDAGIO ATO DECLARATORIO 44, 28-12-89 HF SRF/CSAR.....	11
- RECORSOS TERMO, 29-12-89 HINTER IBANA.....	71	- SEMENTES E MUDAS PRODUÇÃO VEGETAL CIDADÊ - SC. TERMO DE RESCISÃO, 28-12-89 HAGR SG.....	53
SECRETARIA DE AGRICULTURA DO TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA. TERMO 89, 29-12-89 HINTER IBANA.....	71	- SERVICO LABORATORIO VILLAS BOAS-CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE SG.....	68
TERMO 144, 29-12-89 HINTER IBANA.....	71	LABORATORIO UNIVERSAL - PESQUISAS E ANALISES CLINICAS LTDA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	69
- RECORSOS FINANCEIROS SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANA. CONVENIO 137, 21-12-89 HNE CH.....	56	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CARLOS CHAGAS. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	69
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL. TERMO ADITIVO 3, 26-12-89 HS SUCAR.....	67	- SERVICO HOSPITALAR PRONTORIO PONTO SOCORRO, HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	68
CENTRO DE ESTUDOS AUGUSTO LEOPOLDO AYRÓS GALVÃO. TERMO ADITIVO 4, 06-12-89 HS SUCAR.....	66	LABORATORIO PASTEUR - PATOLOGIA CLINICA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	69
MAGNA ENGENHARIA LTDA. TERMO ADITIVO 12, 28-12-89 HINTER SUDESUL.....	72	CLINICA OFTALMOLOGICA TEVEIRA PINTO LTDA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	69
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DA BAHIA. TERMO DE AJUSTE 1, 27-12-89 HAGR CNPQ.....	54	HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE TAGATINGA LTDA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	69
REFERENCIA VALOR PORTARIA 637, 28-12-89 SEPLAN CH.....	2	CLINICA MADEL S/A. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	69
- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA PORTARIA 8, 28-12-89 EFPL CFIV.....	45	CENTROPLAN CENTRO ORTOPEDICO DE BRASLIA. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	69
.RESOLUÇÃO 16, 17-08-89 EFPL CFA.....	39	SOS MEDICOS CIRURGICO S/A. TERMO ADITIVO 1, 28-12-89 HNE DA.....	69
.RESOLUÇÃO 17, 17-08-89 EFPL CFA.....	39	- SERVICO DE MANUTENÇÃO BRANCO ABEU ENG. S/A. CONTRATO 142, 11-12-89 HF DATANEZ.....	50
.RESOLUÇÃO 18, 17-08-89 EFPL CFA.....	39	SISTEMAS CONSTRUÇÕES LTDA. TERMO ADITIVO 1, 29-12-89 HJ DA.....	48
.RESOLUÇÃO 19, 28-08-89 EFPL CFA.....	39	DELTA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. TERMO ADITIVO 1, 29-12-89 HJ DA.....	48
.RESOLUÇÃO 23, 07-12-89 EFPL CFB.....	44	REMAN SERVICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. TERMO ADITIVO 4, 29-12-89 HJ DA.....	47
.RESOLUÇÃO 25, 27-12-89 EFPL CFA.....	50	- SERVICO PUBLICO COMISSÃO PORTARIA 117, 29-12-89 HC SG.....	27
.RESOLUÇÃO 26, 27-10-89 EFPL CFA.....	40		
.RESOLUÇÃO 27, 27-10-89 EFPL CFA.....	40		
.RESOLUÇÃO 28, 21-10-89 EFPL CFA.....	40		
.RESOLUÇÃO 29, 27-10-89 EFPL CFA.....	40		
.RESOLUÇÃO 30, 24-11-89 EFPL CFA.....	40		
.RESOLUÇÃO 31, 24-11-89 EFPL CFA.....	40		
.RESOLUÇÃO 32, 24-11-89 EFPL CFA.....	40		
.RESOLUÇÃO 33, 24-11-89 EFPL CFA.....	40		
.RESOLUÇÃO 34, 24-11-89 EFPL CFA.....	40		
.RESOLUÇÃO 35, 24-11-89 EFPL CFA.....	40		

- SERVIÇO DE RESTAURANTE BAR E RESTAURANTE QUELONHO LTDA. .CONTRATO 315, 29-12-89 HACR CFF.....	55	TELECOMUNICAÇÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 414, 19-12-89 HC DENTEL.....	32
- SERVIÇO DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATÊ - PE. .CONVENIO 57, 26-12-89 MS SG.....	66	TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 415, 19-12-89 HC DENTEL.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PE. .CONVENIO 58, 26-12-89 MS SG.....	66	TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 416, 19-12-89 HC DENTEL.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA - BA. .CONVENIO 59, 26-12-89 MS GH.....	66	TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 417, 19-12-89 HC DENTEL.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA. .CONVENIO 89, 26-12-89 MS GH.....	66	TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 420, 19-12-89 HC DENTEL.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL - RS. .CONVENIO 59, 26-12-89 MS SG.....	66	TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 422, 19-12-89 HC DENTEL.....	32
- SERVIÇO TÉCNICO COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A. .CONTRATO, 21-12-89 NCT INPE.....	77	TARIFA .PORTARIA 109, 28-12-89 HC SG.....	22
EQUITEL S/A. .CONTRATO 27, 01-09-89 EMFA SL.....	47	- TELEX .PORTARIA 110, 29-12-89 HC SG.....	23
- SERVIÇO TELEFÔNICO .PORTARIA 26, 28-12-89 HC SG.....	31	TARIFA .PORTARIA 114, 29-12-89 HC SG.....	25
TARIFA .PORTARIA 111, 29-12-89 HC SG.....	23	- TCHADA DE PREÇO .AVISO, 29-12-89 NPAS IAPAS/DG.....	73
- SERVIÇO DE TRANSPORTE SR TURISMO LTDA. .CONTRATO, 15-12-89 NCT INPE.....	77	.AVISO 1, 27-12-89 T3DFT 3DDF.....	78
FIANÇA TURISMO LTDA. .TERMO ADITIVO 1, 29-12-89 NJ DA.....	78	.AVISO 1, 28-12-89 STF SAG.....	78
- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PROGRESSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. .CONTRATO, 11-12-89 HBE CNF.....	74	.AVISO 1, 29-12-89 HJ IN/CPJ.....	48
EMBRASEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. .CONTRATO 6, 15-12-89 NPAS IAPAS/SRR.....	74	.AVISO 2, 23-12-89 HACR INGRA.....	55
SEBIVAL SEGURANÇA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. .CONTRATO 8.008, 16-12-89 HACR INGRA.....	54	.AVISO 2, 27-12-89 T3DFT 3DDF.....	79
SEBIVAL SEGURANÇA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA. .CONTRATO 15.006, 21-12-89 HACR INGRA.....	55	.AVISO 5, 29-12-89 PR SAD.....	47
- SISTEMA INFORMAÇÃO .CONVENIO 12, 28-12-89 HD GH.....	67	.AVISO 22, 22-12-89 HF DA/SP.....	49
- SISTEMA VIÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB. .CONVENIO 59, 29-12-89 HTR ESTV.....	52	.AVISO 126, 28-12-89 HF BNB.....	50
- SISTEMATIZAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA .RESOLUÇÃO 23, 29-12-89 NPAS CIPLAN.....	32	.AVISO 127, 28-12-89 HF BNB.....	50
- SORTEIO DE PREÇOS HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE PALMITINGO. .DESPACHO, 06-12-89 HF SRF/CAE.....	11	REPÚBLICA .EDITAL, 29-12-89 NCT INPA.....	78
PROVÍNCIA FRANCISCA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL. .DESPACHO, 06-12-89 HF SRF/CAE.....	11	RESULTADO HF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. .AVISO 3, 29-12-89 HACR CEPLAC.....	54
SOCIEDADE PESTALOZI DE SRº PAULO. .DESPACHO, 15-12-89 HF SRF/CAE.....	11	REVOGAÇÃO .AVISO, 29-12-89 NCT CNPQ.....	78
- SUSPENSÃO FORNECEDOR .AVISO 1, 29-12-89 SEPLAN IDGE.....	47	- TRABALHADOR RURAL ASSENTAMENTO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. .TERMO ADITIVO, 20-12-89 HACR INGRA.....	55
- TABELA DE PREÇOS NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA .RESOLUÇÃO 10.670, 27-12-89 HTR STA.....	14	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. .TERMO ADITIVO, 20-12-89 HACR INGRA.....	55
- TARIFA .PORTARIA 112, 29-12-89 HC SG.....	24	- TRANSITO ADVANÇADO TRANSOATA TRANSPORTES LTDA. .ATO DECLARATORIO 208, 16-12-89 HF SRF/CSA.....	11
.PORTARIA 113, 29-12-89 HC SG.....	24	- TREINAMENTO DE PESSOAL APERFEIÇOAMENTO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO. .CONVENIO 7, 29-12-89 SEPLAN.....	47
.PORTARIA 115, 29-12-89 HC SG.....	25	- TRIBUTO .ATO DECLARATORIO 251, 29-12-89 HF SRF/CST.....	12
.PORTARIA 116, 29-12-89 HC SG.....	26	- UNIFORME AQUISIÇÃO CIA DE CALÇADOS DNB. .CONTRATO 63, 06-12-89 HJ SRR.....	48
.PORTARIA 119, 29-12-89 HC SG.....	29	E.C.S FIMBEIRO. .CONTRATO 64, 06-12-89 HJ SRR.....	48
SERVIÇO TELEFÔNICO .PORTARIA 111, 29-12-89 HC SG.....	23	- VALOR COTA CONSERVAÇÃO .PORTARIA 556, 28-12-89 SEPLAN GH.....	3
TELECOMUNICAÇÃO .PORTARIA 109, 28-12-89 HC SG.....	22	REFERENCIA .PORTARIA 637, 28-12-89 SEPLAN GH.....	2
TELEX .PORTARIA 114, 29-12-89 HC SG.....	25	TAXA OCUPAÇÃO .PORTARIA 557, 28-12-89 SEPLAN GH.....	4
- TARIFA AEROPORTUÁRIA AVIAÇÃO CIVIL .PORTARIA 997, 29-12-89 HAER GHS.....	20	- VENDA MERCADORIA BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. .DESPACHO, 11-12-89 HF SRF/CAE.....	11
.PORTARIA 998, 29-12-89 HAER GHS.....	20	BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. .DESPACHO, 18-12-89 HF SRF/CAE.....	11
- TAXA COMERCIALIZAÇÃO VENDA .PORTARIA 227, 29-12-89 HF GH.....	8	TAXA COMERCIALIZAÇÃO .PORTARIA 227, 29-12-89 HF GH.....	8
OCUPAÇÃO VALOR .PORTARIA 557, 28-12-89 SEPLAN GH.....	4	- VETO PARCIAL PENSÃO 1.012, 29-12-89 PR.....	1
- TELECOMUNICAÇÃO TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 374, 06-12-89 HC DENTEL.....	32	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA .PORTARIA 39, 22-12-89 MS SHVS/DINAL.....	21
TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 380, 06-12-89 HC DENTEL.....	32		
TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 381, 06-12-89 HC DENTEL.....	32		
TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 382, 06-12-89 HC DENTEL.....	32		
TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 383, 26-12-89 HC DENTEL.....	32		
TELEVISÃO BAHIA LTDA. .PORTARIA 385, 06-12-89 HC DENTEL.....	32		

AVISO
A Imprensa Nacional
possui espaços próprios para eventos culturais
Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos
pelo fone: 321-5566 — R.: 208 e 124.
ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF
GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Edição da Imprensa
Nacional, contendo
índice temático.

Edição: 1989

292 pp

Preço: NCz\$ 20,00

Aquisições: Seção de Vendas
Imprensa Nacional.

Informações: Seção de Divulgação, fones:
(061) 321-5566, R. 305 e 309 ou 226-2586;
226-7230 e 226-6812.

18cm

1	INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS	1
2	As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.	2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor (NCz\$ 148,00) ^{Anexo} _{cheque nominal à IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.} OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.	11
12	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	12
13		13
14		14
15		15
16		16
17		17
18	<u>NOTA:</u> Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:	18
19	NCz\$ 148,00 X 12 (espaço ocupado) = NCz\$ 1.776,00	19

ASSINATURAS

Para fazer assinaturas do Diário Oficial ou do Diário da Justiça:

- envie cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimento quanto a sua destinação.
- em caso de órgão público anexe ao pedido cópia da Nota de Empenho;
- se preferir, pague diretamente na Seção de Vendas da Imprensa Nacional.

A IN não realiza transferência de assinaturas já efetivadas.

Para evitar interrupções na remessa, renove sua assinatura com antecedência máxima de 15 dias

A aquisição de números atrasados deve ser feita na Seção de Vendas.

Valor da Assinatura Trimestral	Valor do Porte (por assinatura)	
	Superfície	Aéreo
Diário Oficial — Seção I	NCz\$ 522,00	
Diário Oficial — Seção II	NCz\$ 137,00	
Diário da Justiça — Seção I	NCz\$ 512,00	
Diário da Justiça — Seção II	NCz\$ 420,00	
	acrescido do	
	NCz\$ 87,12	NCz\$ 347,16
	NCz\$ 43,56	NCz\$ 173,58
	NCz\$ 158,40	NCz\$ 634,26
	NCz\$ 87,12	NCz\$ 347,16

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)

Telefone: (061) 321-5566 — R. 305/309 ou (061) 226-2586; 226-7230 e 226-6812

Horário: 8.00 às 12:30 hs e 13:30 às 17:00 hs.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF — CEP 70604

Indispensável mencionar CEP correto de sua cidade ou região



GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL

A IMPRENSA NACIONAL FAZ

O mundo inteiro sabe que a IMPRENSA NACIONAL publica o DIÁRIO OFICIAL. Porém nem todos sabem que a IMPRENSA NACIONAL edita periódicos, separatas, revistas, livros jurídicos e impressos padronizados. A IMPRENSA NACIONAL também aceita encomendas de órgãos públicos, para publicação, edição e impressão de qualquer trabalho gráfico. Todo o material é produzido dentro do mais alto padrão técnico e pelo menor preço.

GOVERNO FEDERAL — TUDO PELO SOCIAL.